SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 12 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3528

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO CISAPE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAOPTARIA, TAPEÇARIA, RETÍFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SERVIÇOS DE CHAVEIRO**, PARTES: CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO**, CONTRATADO: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 05.340.639/0001-30. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12 de Dezembro de 2023 até 12 de Dezembro de 2024. Ouricuri-PE, 12 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Presidente do CISAPE

Publicado por:
José Januário da Silva
Código Identificador:EFEAB0B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

Respaldo Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 156/2024. O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para apresentação artística do Cantor Renatto Pires que abrilhantara as Festividades do Carnaval 2024 no dia 12 de fevereiro no Bloco os Manguaceiros na Ilha de Itamaracá – PE, no valor de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Contratada: RENATO BARBOSA PIRES LTDA "RP Produções e Eventos, inscrita no CNPJ sob o nº 39.575.796/0001-46.

Ilha de Itamaracá, 09 de fevereiro de 2024.

ERIKA PATRÍCIA COSTA GONÇALVES ALVES
Secretária de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:8B2055E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

Respaldo Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 156/2024. O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para apresentação artística do Cantor Allan Dibôa que abrilhantara as Festividades do Carnaval 2024 no dia 13 de fevereiro no Polo do Pilar na Ilha de Itamaracá – PE, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Contratada: L.A DE LUCENA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.802.411/0001-12.

Ilha de Itamaracá, 09 de fevereiro de 2024.

ERIKA PATRÍCIA COSTA GONÇALVES ALVES
Secretária de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:0EBC3D39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

Respaldo Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 156/2024. O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a

Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para apresentação artística da Orquestra Virtual que abrilhantara as Festividades do Carnaval 2024 no dia 10 de fevereiro no Polo do Pilar na Ilha de Itamaracá – PE, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Contratada: ASSOCIAÇÃO PRO-CIDADANIA – , inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 69.930.345/0001-40.

Ilha de Itamaracá, 09 de fevereiro de 2024.

ERIKA PATRÍCIA COSTA GONÇALVES ALVES
Secretária de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:3E98A715

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

Respaldo Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 156/2024. O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para apresentação artística da Cantora Eduarda Alves que abrilhantara as Festividades do Carnaval 2024 no dia 13 de fevereiro no Polo Jaguaribe no valor de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Contratada: G2 PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.714.836/0001-58.

Iha de Itamaracá,l09 de fevereiro de 2024.

ERIKA PATRÍCIA COSTA GONÇALVES ALVES
Secretária de Turismo, Cultura e Laze

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:7DEA51D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

Respaldo Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 156/2024. O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para apresentação artística da Cantora Gangga Barreto que abrilhantara as Festividades do Carnaval 2024 no dia 11 de fevereiro no Polo do Pilar na Ilha de Itamaracá – PE, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Contratada: Centro Cultural Coco do Amaro Branco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.456.777/0001-19.
Ilha de Itamaracá, 09 de fevereiro de 2024.
ERIKA PATRÍCIA COSTA GONÇALVES ALVES
Secretária de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:455B36CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

Respaldo Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 156/2024. O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para apresentação artística da Banda Vicio Louco dia 13 no Polo Jaguaribe no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); Nega do Babado dia 10 no Polo Jaguaribe no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e Gustavo Andriolli dia 13 no Polo Jaguaribe no valor de R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), que abrilhantara as Festividades do Carnaval 2024. Contratada: JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.034.132/0001-75.
Ilha de Itamaracá, 09 de fevereiro de 2024.

ERIKA PATRÍCIA COSTA GONÇALVES ALVES
Secretária de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:6C248873

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

Respaldo Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 156/2024. O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para apresentação artística da Banda Dengosa que abrilhantara as Festividades do Carnaval 2024 no dia 12 de fevereiro no Polo Jaguaribe na Ilha de Itamaracá – PE, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Contratada: G2 PROMOÇÕES LTDA – CNPJ Nº, inscrita no CNPJ sob o nº 00.714.836/0001-58.
Ilha de Itamaracá, 09 de fevereiro de 2024.
ERIKA PATRÍCIA COSTA GONÇALVES ALVES
Secretária de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:5557BCD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

Respaldo Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 156/2024. O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para apresentação artística do Cantor Marcio Swingão que abrilhantara as Festividades do Carnaval 2024 nos Blocos kuduro no dia 12 e As katraias no dia 13 de fevereiro na Ilha de Itamaracá – PE, no valor total de R$ 60.000,00(sessenta mil reais). Contratada: FK PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.789.566/0001-29.
Ilha de Itamaracá, 09 de fevereiro de 2024.

ERIKA PATRÍCIA COSTA GONÇALVES ALVES
Secretária de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:726CE993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

Respaldo Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 156/2024. O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para apresentação artística das Orquestras Levine Oliveira no dia 10 no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais); Orquestra de Bolso no dia 11 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); Karybba Spinelli no dia 10 no valor de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais); e Helena Cristina no dia 13 no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no Polo do Pilar que abrilhantara as Festividades do Carnaval 2024 na Ilha de Itamaracá – PE. Contratada: JADION HELENA SANTOS – ME PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 14.915.628/0001-21.
Ilha de Itamaracá, 09 de fevereiro de 2024.

ERIKA PATRÍCIA COSTA GONÇALVES ALVES
Secretária de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:0DBD41D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

Respaldo Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 156/2024. O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para apresentação artística das Banda Kitara no dia 11 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Banda a Ruiva no dia 12 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); Os Neiffs no dia 10 no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), que abrilhantara as Festividades do Carnaval 2024 no Polo Jaguaribe na Ilha de Itamaracá – PE. Contratada: VS PRODUTORA E EVENTOS LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº 45.818.828/0001-90.
Ilha de Itamaracá, 09 de fevereiro de 2024.
ERIKA PATRÍCIA COSTA GONÇALVES ALVES
Secretária de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:D0175E50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

Respaldo Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 156/2024. O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para apresentação artística do Cantor Pedro Chefe e Banda Forró do Chefe que abrilhantara as Festividades do Carnaval 2024 no dia 12 de fevereiro na Praça do Pilar na Ilha de Itamaracá – PE, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Contratada: A.C.W SILVA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 34.085.956/0001-55.
Ilha de Itamaracá, 09 de fevereiro de 2024.

ERIKA PATRÍCIA COSTA GONÇALVES ALVES
Secretária de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:85FBEBEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

Respaldo Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 156/2024. O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para apresentação artística das Amigas do Brega que abrilhantara as Festividades do Carnaval 2024 no dia 11 de fevereiro no Polo Jaguaribe na Ilha de Itamaracá – PE, no valor de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Contratada: ECLIPSE- PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.737.756/0001-59.
Ilha de Itamaracá, 09 de fevereiro de 2024.

ERIKA PATRÍCIA COSTA GONÇALVES ALVES
Secretária de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:497494ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

Respaldo Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 156/2024. O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para apresentação artística do cantor Rodrigo Barros que abrilhantara as Festividades do Carnaval 2024 no dia 12 de fevereiro no Polo Pilar na Ilha de Itamaracá – PE, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Contratada: PLG GABINO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.970.427/0001-34.

Ilha de Itamaracá, 09 de fevereiro de 2024.

ERIKA PATRÍCIA COSTA GONÇALVES ALVES
Secretária de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:29495A96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

Respaldo Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 156/2024. O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para apresentação artística da Cantora Michelle Melo que abrilhantara as Festividades do Carnaval 2024 no dia 12 de fevereiro no Polo Jaguaribe na Ilha de Itamaracá – PE, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Contratada: MICHELLE MELO DE BORBA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 39.778.953/0001-10.

Ilha de Itamaracá, 09 de fevereiro de 2024.

ERIKA PATRÍCIA COSTA GONÇALVES ALVES
Secretária de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:498CFAB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

Respaldo Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 156/2024. O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para apresentação artística do Grupo Fundo de Quintal que abrilhantara as Festividades do Carnaval 2024 no dia 11 de fevereiro no Polo Pilar na Ilha de Itamaracá – PE, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Contratada: LA DE LUCENA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.802.411/0001-12.

Ilha de Itamaracá, 09 de fevereiro de 2024.

ERIKA PATRÍCIA COSTA GONÇALVES ALVES
Secretária de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:545A734A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

Respaldo Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 156/2024. O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para apresentação artística do Cantor Marcelo Bragatto que abrilhantara as Festividades do Carnaval 2024 no dia 11 de fevereiro no Polo Pilar na Ilha de Itamaracá – PE, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Contratada: M.B. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.987.142/0001-80.

Ilha de Itamaracá, 09 de fevereiro de 2024.

ERIKA PATRÍCIA COSTA GONÇALVES ALVES
Secretária de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:966E0649

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

Respaldo Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 156/2024. O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para apresentação artística do Cantor Pablitto no Bloco da Educação no dia 09 e Polo Pilar no dia 10 de fevereiro que abrilhantara as Festividades do Carnaval 2024 na Ilha de Itamaracá – PE, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Contratada: PABLO AGNELO DE MESQUITA PINTO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.697.315/0001-68.

Ilha de Itamaracá, 09 de fevereiro de 2024.

ERIKA PATRÍCIA COSTA GONÇALVES ALVES
Secretária de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:683F7D26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024

Respaldo Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 156/2024. O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para apresentação artística dos cantores Jessica Emanuelle dia 10 no Polo Jaguaribe no valor de R$ 40.000,00(quarenta mil reais) e Christiano Diniz no Polo Pilar dia 13 no valor de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), que abrilhantara as Festividades do Carnaval 2024 na Ilha de Itamaracá – PE. Contratada: PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.085.564/0001-47.

Ilha de Itamaracá, 09 de fevereiro de 2024.

ERIKA PATRÍCIA COSTA GONÇALVES ALVES
Secretária de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:12A828B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024

Respaldo Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 156/2024. O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para apresentação artística da Banda Bandida dia 11 no Polo Jaguaribe no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais), que abrilhantara as Festividades do Carnaval 2024 na Ilha de Itamaracá – PE. Contratada: VIP STAR ENTRETERIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.508.434/0001-32.
Ilha de Itamaracá, 09 de fevereiro de 2024.
ERIKA PATRÍCIA COSTA GONÇALVES ALVES
Secretária de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:6577FEC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024

Respaldo Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 156/2024. O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para apresentação artística dos cantores Cesar Santos nos dias 11 no Bloco do Zero a Zero e 12 no Bloco Movidos a Álcool no valor total de R$ 20.000,00(vinte mil reais); Thiaguinho Saidy Mania no dia 12 no Bloco dos III Kct no dia 12 no valor de R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), que abrilhantara as Festividades do Carnaval 2024 na Ilha de Itamaracá – PE. Contratada: Associação Cultural de Goiana e Região, inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.807/0001-04.

Ilha de Itamaracá, 09 de fevereiro de 2024.

ERIKA PATRÍCIA COSTA GONÇALVES ALVES
Secretária de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:0DCF04DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024

Respaldo Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 156/2024. O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para apresentação artística do Cantor Glicio Lee que abrilhantara as Festividades do Carnaval 2024 no dia 13 de fevereiro no Polo do Pilar na Ilha de Itamaracá – PE, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Contratada: ABEL DOS SANTOS DIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.855.763/0001-26.

Ilha de Itamaracá, 09 de fevereiro de 2024.

ERIKA PATRÍCIA COSTA GONÇALVES ALVES
Secretária de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:E357C674

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024

Respaldo Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 156/2024. O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para apresentação artística da Banda Garota Assanhada que abrilhantara as Festividades do Carnaval 2024 no dia 10 de fevereiro no Polo Jaguaribe na Ilha de Itamaracá – PE, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Contratada: PAULO ANTONIO DOS SANTOS ALVES ARTIGOS DE VESTUARIO, inscrita no CNPJ sob o nº 38.143.209/0001-87.
Ilha de Itamaracá, 09 de fevereiro de 2024.

ERIKA PATRÍCIA COSTA GONÇALVES ALVES
Secretária de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:41796A73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024

Respaldo Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 156/2024. O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para apresentação artística dos Cantores Sandra de Sá dia 10 no Polo Pilar no valor de R$ 90.000,00(noventa mil reais); Grupo Revelação dia 12 no Polo Pilar no valor de R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais) e Os Morenos dia 13 no Polo Pilar no valor de 100.000,00(cem mil reais), que abrilhantara as Festividades do Carnaval 2024 na Ilha de Itamaracá – PE. Contratada: MUSIC SHOW BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.976/0001-02.
Ilha de Itamaracá, 09 de fevereiro de 2024.

ERIKA PATRÍCIA COSTA GONÇALVES ALVES
Secretária de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:6D7ECC4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
REVOGA O ARTIGO 4º DA PORTARIA Nº 020/2024

vO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 36, inciso II do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1° - Revoga-se o artigo 4º da Portaria nº 020/2024 publicada em 09 de fevereiro de 2024, mantendo-se todos os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima, 09 de fevereiro de 2024

ELTON LENNIN DE SOUZA VASCONCELOS
Presidente

Publicado por:
Jessonia Pereira da Silva
Código Identificador:13E69057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
PREGÃO Nº 009/2024

LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PL N° 012/2024 - Pregão Eletrônico n° 009/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Abreu e Lima e demais secretarias, conforme as especificações e quantidades contidas no termo de referência, Anexo I do Edital**. Valor total estimado R$ 2.728.361,67, Propostas até: 27/02/2024 às 09h**. **Início da disputa: 27/02/2024 às 10h**. **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 2011-4688.

Abreu e Lima, 09/02/2024.

GUSTAVO C SAMUEL
Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:99CD58E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO 059/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - RESULTADO / PROPOSTAS DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** o resultado da **PROPOSTA DE PREÇOS** referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, que foi realizada através de **VIDEOCONFERÊNCIA** pela plataforma **ZOOM** com acesso livre, sem custos para licitantes e demais interessados pelo **LINK**: **https://us05web.zoom.us/j/88185320381 - ID DA REUNIÃO: 881 8532 0381 - SENHA: 6GKue9** no dia **09 de Fevereiro de 2024** às **14:00 horas**. Segue abaixo o valor global das 08 (oito) empresas participantes com suas respectivas observações, são elas:

SETE NETAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 19.296.121/0001-50
VALOR GLOBAL: R$ 996.142,29
*PROPOSTA DESCLASSIFICADA
MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DO EDITAL NOS ITENS (14.4 e 14.9)

ALC CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
CNPJ: 49.021.551/0001-20
VALOR GLOBAL: R$ 1.004.444,07
*PROPOSTA DESCLASSIFICADA
MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DO EDITAL NO ITEM (14.9)

COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERV. E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 01.079.262/0001-58
VALOR GLOBAL: R$ 1.044.206,12
*PROPOSTA VÁLIDA / VENCEDORA

LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.540.677/0001-62
VALOR GLOBAL: R$ 996.066,80
*PROPOSTA DESCLASSIFICADA
MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DO EDITAL NOS ITENS (14.2, 14.3, 14.4 e 14.5)

LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 48.667.154/0001-68
VALOR GLOBAL: R$ 993.764,93
*PROPOSTA DESCLASSIFICADA
MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DO EDITAL NOS ITENS (14.2, 14.3, 14.4 e 14.5)

J.N. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 21.641.207/0001-15
VALOR GLOBAL: R$ 1.003.034,80
*PROPOSTA DESCLASSIFICADA
MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DO EDITAL NOS ITENS (14.2, 14.3, 14.4 e 14.5)

CONSTRUCARV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 40.193.012/0001-02

VALOR GLOBAL: R$ 1.005.989,55
*PROPOSTA DESCLASSIFICADA
MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DO EDITAL NOS ITENS (14.2, 14.3, 14.4 e 14.5)

CONSTRUTORA SEVERO LTDA
CNPJ: 37.602.987/0001-24
VALOR GLOBAL: R$ 995.933,49
*PROPOSTA DESCLASSIFICADA
MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DO EDITAL NOS ITENS (14.2, 14.3, 14.4 e 14.5)

Afogados da Ingazeira – PE, 09 de Fevereiro de 2024.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:FFB1DD40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - ABERTURA / PROPOSTAS DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** que expirado o prazo recursal da fase de **HABILITAÇÃO,** abrirá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, a sessão será realizada através de **VIDEOCONFERÊNCIA** pela plataforma **ZOOM** com acesso livre, sem custos para licitantes e demais interessados pelo **LINK**: **https://us05web.zoom.us/j/89171960468 - ID DA REUNIÃO: 891 7196 0468 - SENHA: ELHnm1** no dia **16 de Fevereiro de 2024** às **08:00 horas**. Serão abertos os envelopes de 09 (nove) empresas, são elas:

SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.635.437/0001-89

SETE NETAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 19.296.121/0001-50

COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 01.079.262/0001-58

M & E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 42.073.261/0001-81

CONSTRUTORA VALE DO PAJEÚ LTDA
CNPJ: 06.175.048/0001-17

LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.540.677/0001-62

J.N. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 21.641.207/0001-15

LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 48.667.154/0001-68

CONSTRUCARV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 40.193.012/0001-02

Afogados da Ingazeira – PE, 09 de Fevereiro de 2024.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:854D1CDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 007/2024

EMENTA: Dispõe sobre decretação de ponto facultativo no Carnaval, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, O Excelentíssimo Senhor **TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal que estabelece os Pontos Facultativos no âmbito da municipalidade, extraídos do Calendário Nacional de Pontos Facultativos, bem como da tradição local, a qual estabelece **CARNAVAL** como feriado variável/móvel na municipalidade;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade que deve reger os atos administrativo, bem como levando em consideração, ainda, a supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos Públicos que compõem a municipalidade **os dias 12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira) e 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira)**, restando determinado, caso de necessidade, a manutenção das atividades administrativas em *home office* e/ou presencial, quando requisitada pela autoridade hierárquica, fundamentada no atendimento ao interesse público.

Art. 2º Fica autorizada a abertura do comércio local no município da Água Preta/PE, nos dias **12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira) e 14 (quarta-feira) de 2024.**

Art. 3º Deverá ser fechado o comércio local no dia **11 e 13 de fevereiro de 2024.**

Art. 4º Fica autorizada a guarda municipal ao exercício do poder de polícia necessário ao fiel cumprimento deste decreto, tendo em vista os poderes inerentes à administração pública, em especial na defesa do interesse público.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 08 dias de fevereiro de 2024.

NETO CAVALCANTI
Prefeito da Água Preta - PE

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:FEF79BBF

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 11/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023
CARTA CONVITE N° 005/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE / CNPJ nº 09.663.279/0001-68

CONTRATADA: PH EMPREENDIMENTOS EIRELI / CNPJ n° 32.336.123/0001-94

OBJETO: O objeto do presente CONTRATO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO, MEIO FIO, PISOS E ASFALTOS pelo CONTRATADO à CONTRATANTE.

VALOR GLOBAL: R$ 321.767,46 (Trezentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 18/04/2023 à **18/04/2024**
DATA DE ASSINATURA: 18/04/2023

IVO VELOSO MARINHO FILHO
Presidente - SAAE

Publicado por:
Eude Gabriel Ferreira Freitas Amaro
Código Identificador:645AAC3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 040/2022

Modalidade Nº: Pregão Presencial 004/2022

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contrato Nº: 122/2022

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: GJB – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LDTA - ME, CNPJ n° 11.250.911/0001-93 situada na Avenida Alberto Paiva, 192, Sala 01 – Bairro Graças – Recife/PE.

Prazo Aditivado: Durante o período de 02 de setembro de 2023 até 02 de setembro de 2024**.**

Águas Belas/PE, 01 de setembro de 2023.

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAUJO VASCONCELOS
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:3D14843D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 040/2022

Modalidade Nº: Pregão Presencial 004/2022

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contrato Nº: 118/2022

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: GJB – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LDTA - ME, CNPJ n° 11.250.911/0001-93 situada na Avenida Alberto Paiva, 192, Sala 01 – Bairro Graças – Recife/PE.

Prazo Aditivado: Durante o período de 02 de setembro de 2023 até 02 de setembro de 2024**.**

Águas Belas/PE, 01 de setembro de 2023.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:70B8ACF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 003/2023
RESULTADO FINAL

Lista do Resultado Final da SPS nº 003/2023

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	STATUS
1º	*****.440.414-****	**OZIAS GUILHERME DA SILVA***	**40**	**APTO**
2º	***.877.764-**	ADRIANO FERREIRA DA SILVA	30	INAPTO
3º	***.034.714-**	CHILENA DA C. A. DO NASCIMENTO	10	INAPTO

*Candidato aprovado através do Processo Seletivo.

O candidato apto, conforme instruções do Edital Simplificado Retificado, deverá comparecer no dia 15/02/2024 na Secretaria de Saúde da Aliança, localizada na Praça João Batista, s/n, Centro, Aliança – PE para a celebração do Contrato de Trabalho, o mesmo também deverá está com todos os documentos exigidos no Processo de Seleção Simplificada.

Aliança – PE, 09 de fevereiro de 2024.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:F3E8C1A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024-PMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024-PMA

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, faz saber aos interessados, que o Ilmo. Sr. **ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE** ratificou em 30 de janeiro de 2024, o **Processo Licitatório 001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024,** exarado pela CPL, fundamentado na Lei 14.133/21

estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS, DURANTE O BAILE MUNICIPAL E CARNAVAL 2024 NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE** que tem como **CONTRATADA TENDO COMO ATRAÇÕES**: **EDUARDA ALVES, FORRÓ DAS ESTRELAS, BANDA VEM COM ELVIS E LIPE LUCENA,** através da empresa **NOBREGA PRODUÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº 25.173.110/0001-86**, com endereço na Rua do Fonseca, Nº 222, Ilha do Retiro – Recife-PE – CEP: 50.750-290, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA NÓBREGA FILHO**, **BRASILEIRO**, **SOLTEIRO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação **Nº 01255277320** órgão expedidor DETRAN-PE e inscrito no CPF/MF sob o N° **Nº 039.338.254-07**, residente e domiciliado na **RUA MARÍLIA Nº 297 – 1º ANDAR – JARDIM SÃO PAULO – RECIFE – PE-CEP: 50.790-020**.

Araçoiaba-PE, 09 de fevereiro de 2024

ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA
Secretário
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Araçoiaba-PE.

Publicado por:
Luiz Tertuliano de França Filho
Código Identificador:E7993ADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024-PMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024-PMA
A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, faz saber aos interessados, que o Ilmo. Sr. **ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE** ratificou em 30 de janeiro de 2024, o **Processo Licitatório 001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024,** exarado pela CPL, fundamentado na Lei 14.133/21 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS, DURANTE O BAILE MUNICIPAL E CARNAVAL 2024 NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE** que tem como **CONTRATADA TENDO COMO ATRAÇÃO**: **BANDA BELEZA PURA,** através da empresa **Q S MARKETING PUBLICIDADE PRODUÇÕES EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº 07.265.271/0001-18**, com endereço na Rua do Ruachuelo nº 105 – sala 0410 – Boa Vista – Recife – PE – CEP: 50.050-400, representada pelo Sr. **HÉLIO DA SILVA MENDONÇA,** brasileiro, nascido em 10/09/1983, solteiro, empresário, CPF Nº 049.231.604-03 – Carteira de Identidade nº 5941937 – SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Itacoatiara nº 30 – Vasco da Gama – Recife – PE-CEP: 52.280-120.

Araçoiaba-PE, 09 de fevereiro de 2024

ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA
Secretário
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Araçoiaba-PE.

Publicado por:
Luiz Tertuliano de França Filho
Código Identificador:26240142

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024-PMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024-PMA

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, faz saber aos interessados, que o Ilmo. Sr. **ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE** ratificou em 30 de janeiro de 2024, o **Processo Licitatório 001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024,** exarado pela CPL, fundamentado na Lei 14.133/21 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS, DURANTE O BAILE MUNICIPAL E CARNAVAL 2024 NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE** que tem como **CONTRATADA TENDO COMO ATRAÇÕES**: **GRAZI ALMEIDA, LUANNY VITAL, BANDA DENGOSA, TUCA BARROS e NOARA MARQUES,** através da empresa **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº 47.412.593/0001-67**, com endereço na Rua Dois, nº nº 25 – loja 101A CXPST 16 – Maranguape I - Paulista – PE – CEP: 53.444-380, representada pelo Sr. **EDUARDO WAGNER DE MARTINS BASTOS SILVA**, nacionalidade brasileiro, nascido em 21/06/1994, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF sob o N° **Nº 102.295.624-85** e Carteira Nacional de Habilitação nº 07540534420, órgão expedidor DETRAN-PE, residente e domiciliado na **Rua General Canabarros, 495 – Paratibe – Paulista – PE – CEP: 53.415-300- BRASIL**.

Araçoiaba-PE, 08 de fevereiro de 2024

ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA
Secretário
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Araçoiaba-PE.

Publicado por:
Luiz Tertuliano de França Filho
Código Identificador:7C18783F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023

PUBLICADO NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO:

- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - Edição 3509, publicado em 16 de janeiro de 2024 - Codigo Identificador: 0C6680D3;
- Diário Oficial do Município de Araripina - Edição 0479, publicado em 16 de janeiro de 2024.

ERRATA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEDE do Município de Araripina - PE, no uso de suas atribuições legais, torna

público aos interessados, a necessidade de readequação, no tocante a correção de informação constante (valor) no Aviso de Licitação do certame em epígrafe, publicado nos canais acima citados, informando que fica alterado o mesmo.

ONDE SE LÊ:

VALOR: O valor estimado da contratação é de **R$ 942.298,74 (novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)**.

LEIA-SE:

VALOR: O valor estimado da contratação é de **R$ 948.013,70 (novecentos e quarenta e oito mil, treze reais e setenta centavos)**.

As demais informações ficam inalteradas.

Araripina - PE,09 de fevereiro de 2024.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Presidente CPL/SEDE
Portaria Nº 021/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:32CD4975

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI Nº 3.113, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 3.105 de 29 de novembro de 2023, no valor de até R$ 112.000,00(cento e doze mil reais), destinados a nova dotação especificada no **Anexo I.**
Art. 2º- Para acorrer as despesas de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos tratados no art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que serão especificadas, detalhadamente no **Anexo II.**
Art. 3º - As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do Art. 8º, da Lei nº 3.105 de 29 de novembro de 2023.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

ANEXO I – LEI Nº 3.113/2024

Órgão:	17000 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
Unidade:	17001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
Função:	8 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	812–Benefícios Eventuais	
Ação:	2.144 – Auxílio Financeiro – Bolsa Catador	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.00 – Aplicações Diretas	MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios	112.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ACRESCIDO		112.000,00

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

ANEXO II- LEI Nº 3.113/2024

Órgão:	17000 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
Unidade:	17001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
Função:	8 – Assistência Social	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	801 - Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
Ação:	2.78 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.00 – Aplicações Diretas	MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios	112.000,00
TOTAL DO CRÉDITO REDUZIDO		112.000,00

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DC072A3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024 - CAMINHÃO PIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024
O MUNICIPIO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de caminhão pipa com capacidade mínima do tanque de 15 m3, para fornecimento de água potável, de forma continuada, durante o período de 12 meses, para atender as necessidades da população que vem sofrendo com a falta de abastecimento de água no município**: Valor global máximo aceitável: R$ 519.050,00. Edital e Anexo:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 16 de fevereiro de 2024** no site **www.bnc.org.br**, no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública:** DIA: **04 de março de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**. **Barreiros, 08 fevereiro de 2024 -**

ELIEL LOPES DA SILVA-
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:0A36A887

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024 - AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024
O MUNICIPIO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO**

GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 A 20 LITROS, GARRAFA 500ML E EM COPOS PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE 200ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: ***valor Máximo Aceitável:R$*** **295.640,00**, **O Edital e seus Anexos, p**odem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 16 de FEVEREIRO de 2024** no site **www.bnc.org,br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 29 de FEVEREIRO de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Barreiros, 09 de FEVEREIRO de 2024-**

MARCELO LUIZ GUIMARÃES CAVALCANTI -
Secretário de Administração Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:41BC0EE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024 - AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024
O MUNICIPIO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARREIROS/PE:** ***valor Máximo Aceitável:R$*** R$ 170.430,00, **O Edital e seus Anexos, p**odem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 16 de FEVEREIRO de 2024** no site **www.bnc.org,br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 01 de MARÇO de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Barreiros, 09 de FEVEREIRO de 2024-**

MARCELO LUIZ GUIMARÃES CAVALCANTI -
Secretário de Administração Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:9A221FDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRONICA - 002/2024 - AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE MILHO HIBIDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRONICA - 002/2024
O Município de Barreiros/PE através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna pública, ***com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021***. ***Contratação de empresa para*** **Aquisição de sementes para distribuição aos pequenos agricultores do município, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações contidas no Termo de Referência**. **,**através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75 §3º da Lei 14.133/2021, **fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 16h do dia 20/02/2024,** para os interessados que desejarem ofertar propostas. As empresas do ramo poderão obter O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Site Oficial do Município. https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/ www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000- Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira, Barreiros 09 de **fevereiro de 2024 -** SANDRO JOSÉ DE GUSMÃO SANTOS - **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:9F27FD5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 - TRIO ELÉTRICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

Processo nº: 001/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023 | Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA*** **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO E GRANDE PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARREIROS-PE** | Contratado: **ITAMARACA PRODUCOES LTDA**, **CNPJ nº 69.935.237/0001-60** - Valor do Contrato: **R$ 114.500,00** | Vigência: **12 (doze) meses**.

Barreiros/PE, 09 de fevereiro de 2024.

GUTTEMBERG BITTENCOURT FABRÍCIO DE LIMA
Secretário de Turismo e Eventos

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:48A9845D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023 - TRIO ELÉTRICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

Processo nº: 001/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023 | Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO E GRANDE PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARREIROS-PE. | Contratado: **STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇAO MUSICAL EIRELI LTDA**, **CNPJ nº 07.139.305/0001-28** - Valor do Contrato: **R$ 44.700,00** Vigência: **12 (doze) meses**.

Barreiros/PE, 09 de fevereiro de 2024.

GUTTEMBERG BITTENCOURT FABRÍCIO DE LIMA
Secretário de Turismo e Eventos

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:B9E8DEFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

Processo nº: 022/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023 | Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura Contratação

de Empresa para Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados à Alimentação Escolar do Município, tendo em vista as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Alimentação das Crianças atendidas pela Creche deste município. | Contratado: **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA**, CNPJ nº **21.693.051/0001-16** - Valor do Contrato: **R$ 1.782.457,30** Vigência: **12 (doze) meses**.

Barreiros/PE, 09 de Fevereiro de 2024.

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Barreiros

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:88B760EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

Processo nº: 022/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023 | Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados à Alimentação Escolar do Município, tendo em vista as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Alimentação das Crianças atendidas pela Creche deste município. | Contratado: **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 34.488.264/0001-58** - Valor do Contrato: **R$ 733.579,00** Vigência: **12 (doze) meses**.

Barreiros/PE, 09 de Fevereiro de 2024.

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Barreiros

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:FD1D4B1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

Processo nº: 022/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023 | Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados à Alimentação Escolar do Município, tendo em vista as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Alimentação das Crianças atendidas pela Creche deste município. | Contratado: **ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 28.983.399/0001-97** - Valor do Contrato: **R$ 142.293,60** Vigência: **12 (doze) meses**.

Barreiros/PE, 09 de Fevereiro de 2024.

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Barreiros

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:3EFF4D47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

Processo nº: 022/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023 | Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados à Alimentação Escolar do Município, tendo em vista as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Alimentação das Crianças atendidas pela Creche deste município. | Contratado: **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 09.021.664/0001-01** - Valor do Contrato: **R$ 158.135,52** Vigência: **12 (doze) meses**.

Barreiros/PE, 09 de Fevereiro de 2024.

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Barreiros

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:7B9BDAF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
MUNICÍPIO DE BETANIA – PE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMSB Nº 011/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMSB Nº 011/2023. Objeto Nat.: **COMPRA**. Objeto Descr. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material odontológico para as unidades de saúde, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**,** após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ nº 30.082.076/0001-74,** vencedor do Itens (01, 02, 06, 12, 22, 23, 24, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 141, 159, 160) com o valor global de **R$ 15.980,15 (quinze mil novecentos e oitenta reais e quinze centavos); ALFA7 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ nº 48.584.513/0001-13,** vencedor do Itens (03, 04, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 37, 38, 39, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158) com o valor global de **R$ 65.820,55 (sessenta e cinco mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos); APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN-ME,** inscrita no **CNPJ nº 02.911.193/0001-68,** vencedor do Itens (05, 11, 128) com o valor global de **R$ 1.245,80 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos); BETANIAMED COMERCIAL LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ nº 09.560.267/0001-08,** vencedor do Itens (150) com o valor global de **R$ 4.445,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais); GOMES COM. DE MEDICAMENTOS LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ nº 35.624.105/0001-04,** vencedor do Itens (13, 18, 21, 45, 85, 149) com o valor global de **R$ 14.216,70**

(quatorze mil duzentos e dezesseis reais e setenta centavos); MARIA E FERREIRA-EPP, inscrita no **CNPJ nº 45.357.178/0001-22,** vencedor do Itens (10) com o valor global de **R$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais);** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. O Item 07 foi considerado fracassado. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas. Betânia, 09/02/2024. **ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ- SECRETARIA DE SAÚDE.**

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:DC797683

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 106/2023, CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 - PMB, UASG 982337, OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de vias no Município de Bezerros – Rua do Imperador – trecho I, conforme seus anexos e projetos. Regidos pela Lei 8.666/93, com as alterações posteriormente introduzidas, no qual teve a opção de licitar até o dia 29 de dezembro de 2023, conforme previsto no Decreto Municipal 2.607, de 28 de dezembro de 2023. Valor total estimado R$ 174.550,47 (Cento e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos). Local e Data da Sessão: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar, no dia: **14/03/2024 às 09h00min**. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, e por meio do link https://drive.google.com/drive/folders/1cdSQ7spxfqAmjkoiUeK_l25qqJELPqg3?usp=sharing ou no endereço marcado para início da sessão, nos dias úteis, de 7h às 13h.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:ED49CF1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 00080/2023. CPL. Concorrência Nº 00003/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DE ACESSO AO POVOADO DE PINDOBINHA – BOM JARDIM/PE COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA. LICITANTES HABILITADOS: C P M CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 05.545.366/0001-60. CLPT CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 25.165.699/0001-70. CONSTRUTORA MENEZES LTDA.CNPJ: 17.480.342/0001-59. NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ: 00.338.885/0001-33. SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA.CNPJ: 01.514.128/0001-36. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 27/02/2024, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 09/02/2024.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:2F788296

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00019/2024
Inexigibilidade Nº 00018/2024

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00018/2024. Processo Nº: 00019/2024.
Objeto: Contratação do artista Vânio Bahia para apresentação de show artístico a ser realizado no Pátio de Eventos João Salvino Barbosa no dia 12 de fevereiro de 2024 às 15h00min, em comemoração as festividades do Carnaval Levino Ferreira, Município de Bom Jardim-PE.
Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021.
Contratado: DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA - **CNPJ:** 13.921.222/0001-99. **Valor** R$ 25.000,00.

Bom Jardim, 09/02/2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:5986CA37

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 00015/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 00015/2023 PROCESSO Nº 00021/2023. Objeto:**CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS INTERESSADOS EM COMPOR A GRADE DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O CALENDÁRIO DE EVENTOS ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – PE.**A Secretária Municipal de Esportes, Cultura e Turismo através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento de habilitação. Licitantes declarados habilitados: Caio Cesar de Aragão Barros – CPF: 092.896.724-71;: MARACATU LEAO DAS CORDILHEIRAS - MLC – CNPJ: 08.359.329/0001-55, MARACATU LEAOZINHO DE ALIANÇA, CNPJ: 08.826.760/0001-64,por terem atendido a todos os requisitos, conforme determinação no edital.

Bom Jardim (PE), 09 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO RUFINO RIBEIRO FILHO
Secretário Deesportes, Cultura e Turismo

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:B4EE382B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 001/2024. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Pregão Eletrônico o Fornecimento de kits escolares destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. O valor máximo admitido para a futura aquisição do objeto do

presente certame está estimado em R$ 651.163,58 (Seiscentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos). Recebimento das Propostas a partir do dia: 26/01/2024, às 09h00min, até o dia 27/02/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas: 27/02/2024, às 08h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 27/02/2024 às 09h15min. ESTA LICITAÇÃO TEM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

BONITO - PE, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSEFA MIRELI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:0AC5FFA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE.

CONTRATADA: G ALVES DE LIMA – SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI – Multiloc Serviços e Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.237.287/0001-45**, com sede na Rua Luiz Plautino Leite, nº 110, Centro, São João-PE, CEP.: 55.435-000, E-mail: galvesdelima@hotmail.com.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) QUADRAS POLIESPORTIVAS NOS SÍTIOS: MAMOEIROS, BARREIROS E MEDÉIA, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE**

As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações completas dos serviços, bem como, os quantitativos dos itens e valores máximos admitidos, encontram-se dispostos no Projeto Básico e anexos.

Valor Contratado: O valor global apresentado para execução do objeto é de **R$ 764.012,37** (setecentos e sessenta e quatro mil e doze reais e trinta e sete centavos), conforme execução estabelecida no cronograma de execução.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de fevereiro de 2024.

Vigência Contratual: O prazo de vigência do contratual decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, a execução ocorrerá conforme cronograma de execução (Físico e Financeiro) que é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura da Ordem de Serviços, respeitando a vigência dos créditos orçamentários e admitindo-se a prorrogação nos termos do art. 57, c/c art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 057/2023.
Tomada de Preços nº 008/2023.
Contrato Administrativo PMB nº: 002-02/2024.

Brejão - PE, 09 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ARAÚJO VANDERLEI
Membro da CPL.
Port. GAB nº 0649/2023.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:DFEBE910

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 009/2024**, cujo objeto é a Contratação do Shows Artísticos do Artista **"ALLAN DIBÔA"** para uma apresentação no dia 11 de fevereiro de 2024 na cidade de Buenos Aires no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, "GRUPO SEM COMPROMISSO"** para uma apresentação no dia 11 de fevereiro de 2024 na cidade de Buenos Aires no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), **"MARRETA YOU PLANETA"** para uma apresentação no dia 12 de fevereiro de 2024 no Distrito de Lagoa do Outeiro, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e **"BANDA FORROZÃO CHACAL"** para duas apresentações, uma apresentação no dia 12 de fevereiro de 2024 na cidade de Buenos Aires no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**,** e uma apresentação no dia 13 de fevereiro de 2024 no Distrito de Lagoa do Outeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pela empresa **"L. A. DE LUCENA EVENTOS"- CNPJ 34.802.411/0001-12,** por empresário exclusivo, **em comemoração à Festividade Carnavalesca do Município de Buenos Aires/PE.**

Buenos Aires/PE, 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:71ECDA41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 010/2024**, cujo objeto é a Contratação do Shows Artísticos do **"GRUPO IMAGINASAMBA"** para uma apresentação no dia 11 de fevereiro de 2024 na cidade de Buenos Aires no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), **"FELIPE ORIGINAL"** para uma apresentação no dia 11 de fevereiro de 2024 na cidade de Buenos Aires no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), **"SANDRA DE SÁ"** para uma apresentação no dia 12 de fevereiro de 2024 na cidade de Buenos Aires no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), **"CANTORA TAYARA ANDREZA"** para uma apresentação no dia 12 de fevereiro de 2024 no Distrito de Lagoa do Outeiro, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **"OS MORENOS"** para uma apresentação no dia 12 de fevereiro de 2024 no Distrito de Lagoa do Outeiro, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), **"CAPIM CUBANDO"** para duas apresentações, uma apresentação no dia 11 de fevereiro de 2024 no Distrito de Lagoa do Outeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e uma apresentação no dia 13 de fevereiro na cidade de Buenos Aires no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais**) e "COSMINHO",** para uma apresentação no dia 13 de fevereiro de 2024 na cidade de Buenos Aires no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), através da empresa **"MUSIC SHOWS BRASIL LTDA"- CNPJ 01.397.976/0001-02,** por empresário exclusivo, **em**

comemoração à Festividade Carnavalesca do Município de Buenos Aires/PE.

Buenos Aires/PE, 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:21FBADB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDCASA
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 17 JANEIRO DE 2024 / COMDCASA – CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – COMDCASA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FUNDAMENTADO NO ARTIGO 139 DA LEI ORDINÁRIA FEDERAL Nº. 8069 DE 13 DE JULHO DE 1990, LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2845 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011 E RESOLUÇÃO Nº 231 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.
CONSIDERANDO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas e regimentais, dispõe sobre a nomeação do Sr. Gleidvander Silva dos Santos como Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Cabo de Santo Agostinho - COMDCASA

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar por unanimidade a indicação do Presidente Gleidvander Silva dos Santos deste conselho, conforme registro em Ata, nos termos do artigo 6° caput e demais disposições do regimento interno.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de Janeiro de 2024.

GILVAN JOSÉ DA COSTA
Vice-presidente do COMDCASA

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:4BDEC40D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO N° 017/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso XIII, da Lei n° 3.342 de 22 de dezembro de 2017, e que dispõem sobre a restruturação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO à Sr.ª Flavia Maria Lucena, do cargo de Assessora Técnica, Símbolo CC2, a partir de 09 de fevereiro de 2024, com lotação no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV.

Publica-se e Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:47C5943C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO N° 018/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso XIII, da Lei n° 3.342 de 22 de dezembro de 2017, e que dispõem sobre a restruturação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV.

R E S O L V E:

NOMEAR Rita de Cássia de Morais Monteiro, ao cargo de Assessora Técnica, Símbolo CC2, a partir de 09 de fevereiro de 2024, com lotação no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV.

Publica-se e Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:866DFE09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - PMC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 – PMC. OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquina tipo motoniveladora para realização dos serviços de recuperação e manutenção de vias e estradas do município de Caetés/PE.
.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.121.099/0001-57. VENCEDORA DO OBJETO, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 564.000,00.

CAETÉS/PE, 09 de fevereiro de 2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:6579B2BA

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

6° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 215/2018. Prorrogação de prazo por 10 (dez) meses. Contratada: **G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI.** CNPJ sob o nº 15.237.287/0001-45.

Caetés, 09/02/2024.

MARCELO DE SIQUEIRA TENÓRIO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:BE9396D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 - DISPENSA Nº 013/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATO Nº 014/2023.**OBJETO:**Serviço de gerenciamento, coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos e destinação final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde do Município de Capoeiras-PE. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS – PE. CNPJ: 08.807.619/0001-14.**CONTRATADA**: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 11.863.530/0001-80. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL**:R$16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).**FUNDAMENTO**: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Capoeiras, 13 de novembro de 2023.

JADELSON LEANDRO TEXEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:8A9CB6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 059/2023 – Pregão Eletrônico Nº 026/2023, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Regular da Rede Municipal de Ensino de Capoeiras/PE. **DETENTORA:** a DIEGO PEREIRA DA SILVA 07809922459, CNPJ nº 39.650.937/0001- 48,, com endereço SITIO BARRIGUDA, SN, CEP 55360000, Representante Legal: DIEGO PEREIRA DA SILVA, Carteira de identidade nº 7XX3071, inscrito no CPF nº 078.XXX.224-59. **Vigência da ARP** de 08/02/2024 a 08/02/2025. **Valor Global Registrado:** R$ **59.251,50** (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Descrição: BATATA DOCE - De primeira qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa. Quantidade: 4.576 Valor Unit.: 2,50 Total Item: 11.440,00 Item: 1 Descrição: CENOURA - Sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa. Quantidade: 7.601 Valor Unit.: 3,50 Unidade: kg Total Item: 26.603,50 Marca: IN NATURA Modelo: IN NATURA LOTE 15 Quant.: 1 Num: 027 3,50 Total: 26.603,50 Item: 1 Descrição: MELANCIA - De tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloraçã o uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada. Quantidade: 10.604 Valor Unit.: 2,00 Unidade: kg Total Item: 21.208,00 Marca: IN NATURA Modelo: IN NATURA LOTE 27 Quant.: 1 Num: 131 2,00 Total: 21.208,00 VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 59.251,50**

Capoeiras/PE, 08 de fevereiro de 2024.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:3E0FC202

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

SECRETARIA DE SAÚDE

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA.**

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **SEBASTIAO PETRONIO ALVES DA SILVA 10329630423, CNPJ nº 48.559.337/0001-60**, com sede á 10A Rua Nossa Senhora da Saúde, nº 227, Bairro Povoado da Itã, Carnaíba PE, CEP: 56.820-000, Telefone: (87) 98179-8222, e-mail: esperancamoveis@gmail.com , representada pelo **Sr. Sebastião Petrônio Alves da Silva**, brasileiro, solteiro, CPF nº 103.296.304-23, RG nº 8.550.748 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Saúde, nº 227, Bairro Povoado da Itã, Carnaíba PE, CEP: 56.820-00, vencedora do lote (02) pelo valor **Total de R$ 19.113,40 (dezenove mil, cento e treze reais e quarenta centavos). Perfazendo-se o valor global de R$ 19.113,40 (dezenove mil cento e treze reais e quarenta centavos).** Sejam, portanto, convocada a mesma para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 08 de dezembro de 2023

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária do Fundo Municipal de Carnaíba

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:77A0E3E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA – PE

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1153/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **INSTITUTO BENEFICENTE VALE DO SÃO FRANCISCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.998/0001-12
OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 12 meses com início na data de 17/11/2023 e encerramento em 17/11/2024 permitindo assim uma melhor execução dos serviços

VALOR: R$ **682.500,00** (seiscentos oitenta dois mil e quinhentos reais);
DATA: 17/11/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:1CECF969

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 399-B/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **MIRCLECIO RODRIGUES DAVI TORRES-ME,** CNPJ nº 34.272.549/0001-57
OBJETIVO: Registro de preços para eventual contratação de empresa visando ao fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor a MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
VALOR: de R$ **439.733,20(**quatrocentos trinta nove mil setecentos trinta três reais e vinte centavos)
DATA: 28/11/2023
VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:0979F0E5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 401-B/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **MIRCLECIO RODRIGUES DAVI TORRES-ME,** CNPJ nº 34.272.549/0001-57,
OBJETIVO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Prefeitura de Carnaubeira da Penha e suas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
VALOR: de R$**183.317,80(**cento oitenta três mil trezentos dezessete reais e oitenta centavos)
DATA: 15/12/2023
VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:4607082F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO:**CONSTRUTORA E LOCADORA SANTA ROSA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 27.083.407/0001-86
OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo, e de item.
VALOR**:** R$ 29.021,87(vinte nove mil vinte um reais e oitenta sete centavos
DATA: 09/02/2024
VIGÊNCIA: 04 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:D9A414B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Processo Nº: 00011/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de matérias relativas aos avisos de licitação e afins, dos procedimentos licitatórios do município de Casinhas, em jornal diário de grande circulação no estado de Pernambuco, em atendimento ao §1, do artigo 54, da Lei Federal 14.133/21. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, deste município. Valor: R$161.650,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 09/02/2024.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:195A4B07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8° Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de Vigência e Execução do contrato n° 013/2019, estendendo seus efeitos ate o dia 31/12/2024. Empresa Contratada: **ALT'S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP – ME-** , CNPJ nº 24.118.265/0001-57.
Tarcísio Massena Pereira da Silva – Prefeito.
Onde se lê Chã de Alegria, 26 de Dezembro de 2024. Leia-se Chã de Alegria, 26 de Dezembro de 2023.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:22C2D205

GABINETE DO PREFEITO
TEMOS ADTIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de Vigência e Execução do contrato n° 001/2021, estendendo seus efeitos ate o dia 01/09/2024. Empresa Contratada: **JOSINEIDE GOMES DE ALMEIDA MONTEIRO**.
Tarcísio Massena Pereira da Silva – Prefeito.
Chã de Alegria, 01 de Setembro de 2023.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:244DC655

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 032/2023, O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para PERFURAÇÃO E INSTALAÇAO DE POÇO ARTESIANO NO BAIRRO DO CRUZEIRO, visando reestabelecer o abastecimento de agua para mais de 500 residências que foram prejudicadas pela inatividade do poço anterior. Empresa Contratada **CONSTRUTORA MATIAS SILVA LTDA**, CNPJ/MF nº 07.279.603/0001-13.

Chã de Alegria, 29 de Dezembro de 2023.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:694EEBF5

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 003/2024

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa que na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/02/2024. Edição 3527. Código Identificador:80E42BB0, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 003/2024, **ONDE LER-SE:** Objeto Registro de preço por item, consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Locação de serviços de horas máquina e Horas de veículo para manutenção da iluminação pública. Valor Total estimado: em R$ 731.964,00 (setecentos e trinta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais). **LEIA-SE:** Objeto Registro de preço por item, consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura locação de serviços de horas máquina. Valor Total estimado R$ 674.384,00 (seiscentos e setenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais).
Chã de Alegria, 09 de fevereiro de 2024.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:D29C563E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/1993 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 045/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, CONVITE Nº 009/2023.

Objeto: Contratação de empresa para locação de 6 (seis) impressoras multifuncionais de grande porte e manutenção das impressoras pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Educação, Prefeitura Municipal do Condado e Fundo Municipal de Ação Social.

EMPRESA: AC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Maj. Antônio Correia, 69, Centro, Condado-PE.
CNPJ: 43.816.652/0001-01
CONTRATO nº 045/2023
VALOR: R$ 93.540,00 (noventa e três mil e quinhentos e quarenta reais).

Condado, 29 de dezembro de 2023.

Municipio do Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:113199D4

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** originado do contrato de Nº 010/2023, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, CONVITE Nº 001/2023.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PROPOSTOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONDADO. ALÉM DO LEVANTAMENTO DE OBRAS EXISTENTES PARA PROPOSITURA DE REFORMAS E MELHORIAS PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DE SEUS RESPECTIVOS SERVIÇOS.

EMPRESA: TELES RODRIGUES ARQUITETURA E ENGENHARIA
CNPJ: 40.510.881/0001-05
CONTRATO: Nº 010/2023
VIGÊNCIA: 05/02/2024 à 04/02/2025.

Condado, 02 de fevereiro de 2024.

Município de Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:139A0CB3

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** originado do contrato de Nº 011/2023, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023, CONVITE Nº 002/2023.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÕES DE PROJETOS 3D DIRECIONADO AOS PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO, ASSIM COMO PROJETO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CONDADO-PE.

EMPRESA: CALADO ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 49.043.408/0001-30
CONTRATO: Nº 011/2023
VIGÊNCIA: 05/02/2024 à 04/02/2025.

Condado, 02 de fevereiro de 2024.

Município de Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:A96A1BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **10º (DÉCIMO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO,** originado do **Contrato Nº001/2021**. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Contratação de empresa de locação de veículos para execução de limpeza urbana e rural no município do Condado/PE.

EMPRESA: AUREO ADAIR KOMMERS EIRELI ME
CNPJ: 33.355.869/0001-08
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO
ACRÉSCIMO: 18,35% DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Condado/PE, 01 de dezembro de 2023.

Secretaria de Planejamento Urbano,
Obras e Serviços Públicos
FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO-
Secretário

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:696B9ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **10º (DÉCIMO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO,** originado do **Contrato Nº001/2021**. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Contratação de empresa de locação de veículos para execução de limpeza urbana e rural no município do Condado/PE.

EMPRESA: AUREO ADAIR KOMMERS EIRELI ME
CNPJ: 33.355.869/0001-08
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO
ACRÉSCIMO: 18,35% DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Condado/PE, 01 de dezembro de 2023.

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO-
Secretário

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:0332734F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **11º (DECIMO PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO,** originado do **Contrato Nº001/2021**. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Contratação de empresa de locação de veículos para execução de limpeza urbana e rural no município do Condado/PE.

EMPRESA: AUREO ADAIR KOMMERS EIRELI ME
CNPJ: 33.355.869/0001-08
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO
VIGÊNCIA DE: 06/01/2024 até 05/06/2024
VALOR: R$ 196.639,15 (cento e setenta e seis mil e setecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos) (MENSAL)
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 983.195,75 (novecentos e oitenta e três mil e cento e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) (ANUAL).

Condado (PE), 05 de janeiro de 2024.

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO-
Secretário

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:1728FCEC

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **10º (décimo) Termo Aditivo de Prorrogação,** originado do **Contrato Nº001/2020**. **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.**

Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do Condado de acordo com o CR 1045.186-28, SINCONV 857.155/2017.

EMPRESA: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 11.963.541/0001-31
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO
VIGÊNCIA DE: 12/02/2024 à 11/06/2024.

Condado (PE), 09 de fevereiro de 2024.

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:C881527B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **12º (décimo segundo) Termo Aditivo de Prorrogação,** originado do **Contrato Nº009/2020**. **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.**

Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de rede coletora de esgoto em diversas ruas do município do Condado.

EMPRESA: VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS - ME
CNPJ: 04.393.361/0001-04
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO
VIGÊNCIA DE: 07/01/2024 até 06/06/2024

Condado (PE), 05 de janeiro de 2024.

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO-
Secretário

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:24ED6AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **12º (décimo segundo) Termo Aditivo de Prorrogação,** originado do **Contrato Nº002/2020**. **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.**

Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do Condado de acordo com o CR 1053.617-90, SINCONV 866.958-2019.

EMPRESA: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 11.963.541/0001-31
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO
VIGÊNCIA DE: 12/02/2024 à 11/06/2024

Condado (PE), 09 de fevereiro de 2024.

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO-
Secretário

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:30190EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
10º (DÉCIMO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2020

Contrato de obra pública que firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CONDADO-PE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.150.068/0001-00, com sede à Praça 11 de Novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, representado legalmente por seu Prefeito, Sr. Antônio Cassiano da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1177534 SDS/PE e CPF/MF nº. 102.294.934-91, através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Felipe Balbino Muniz de Araújo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 065.001.844-32 e no RG nº 7379563 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Manoel Rodrigues, nº 130, Centro, Condado-PE, e como Contratada, e como **CONTRATADA,** a empresa **DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.963.541/0001-31, com sede na Avenida Alfredo Bandeira de Melo, 332 – B – Centro – CEP 53.640-618 Igarassu/PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. Leonardo Duarte dos Passos, brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF nº 047.772.494 – 92, RG nº 5910179 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Bandeira Melo, nº 332 – Centro – CEP 53.640-618 – Igarassu/PE, com fulcro no **Processo de Licitação nº 018/2019,** realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019** do tipo **"menor preço" global** ofertado, acrescem Termo Aditivo de Prorrogação, de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira – Em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, prorroga-se prazo e vigência do contrato, tendo por termo inicial o dia 12/02/2024 e por termo final o dia 11/06/2024, conforme solicitação da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** devidamente autorizado por seu Secretário, o **Sr. Felipe Balbino Muniz de Araújo**.

Cláusula Segunda – Os recursos alocados para a realização dos serviços objeto deste Termo Aditivo serão custeados através da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO
020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO, OBRAS E SER
15 451 1504 1018 0000 CONSTRUÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE CALCAMENTO, MEIO-FIO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
4.4.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
50 RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES DA UO
01 RECURSO PRÓPRIO
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO
020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO, OBRAS E SER
15 451 1504 1018 0000 CONSTRUÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE CALCAMENTO, MEIO-FIO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
4.4.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
81 RECURSOS DE CONVÊNIOS
66 EMENDA PARLAMENTAR - PM
110.007 EMENDA PARLAMENTAR - PM

Cláusula Terceira - Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

Cláusula Quarta - Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecido de ambos, firmam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 04 (quatro) vias de idêntico teor.

Condado (PE), 09 de fevereiro de 2024.

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO
Contratante

Duarte Construtora Empreendimentos Eireli - me
LEONARDO DUARTE DOS PASSOS
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:730EE198

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/1993 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 029/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, CONVITE Nº 009/2023.

Objeto: Contratação de empresa para locação de 6 (seis) impressoras multifuncionais de grande porte e manutenção das impressoras pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de

Educação, Prefeitura Municipal do Condado e Fundo Municipal de Ação Social.

EMPRESA: AC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Maj. Antônio Correia, 69, Centro, Condado-PE.
CNPJ: 43.816.652/0001-01
CONTRATO nº 029/2023
VALOR: R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais).

Condado, 29 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Léa do Nascimento Batista do Nascimento
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:0572F730

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de Nº 011/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

Objeto: Locação de imóvel, situado na Avenida 7 de setembro, nº 255, Condado – PE, para funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social.

CONTRATADO: José FARIAS PIMENTEL JUNIOR
END: AVENIDA 07 DE SETEMBRO, Nº 255. CONDADO - PE
CPF: 415.315.744-91
CONTRATO: Nº 011/2023
VIGÊNCIA: 16/02/2024 À 15/02/2025

Condado, 09 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
LÉA DO NASCIMENTO BATISTA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:7E740D07

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/1993 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 043/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, CONVITE Nº 009/2023.

Objeto: Contratação de empresa para locação de 6 (seis) impressoras multifuncionais de grande porte e manutenção das impressoras pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Educação, Prefeitura Municipal do Condado e Fundo Municipal de Ação Social.

EMPRESA: AC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Maj. Antônio Correia, 69, Centro, Condado-PE.
CNPJ: 43.816.652/0001-01
CONTRATO nº 043/2023
VALOR: R$ 72.720,00 (setenta e dois mil e setecentos e vinte reais).

Condado, 29 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:E8C964DA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do 3º (terceiro) Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato de Nº 003/2022 originado da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO E ZELADOR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSIGNADAS NO EDITAL DO PREGÃO Nº 002/2021 – IBIMIRIM/PE, O QUAL SE VINCULA ESSA CONTRATAÇÃO EM RAZÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, REALIZADA PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO.

EMPRESA: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELLI
END: Rua Engenheiro Antônio Juca, nº 165, Piedade Jaboatao dos Guararapes/PE
CNPJ: 21.179.250/0001-00
VIGENCIA: 11/02/2024 à 10/02/2025.

Condado, 09 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:C8272D26

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/1993 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 096/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023, CONVITE Nº 002/2023.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: JOSE LUSMARIO COIMBRA FERNANDES ME
ENDEREÇO: Rua Nilzete Menezes de Souza, 31, Centro, Pitimbú-PE.
CNPJ: 69.925.642/0001-06
CONTRATO nº 096/2023
VALOR: R$ 165.917,50 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Condado, 29 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:0FE3C961

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/1993 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 095/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, CONVITE Nº 009/2023.

Objeto: Contratação de empresa para locação de 6 (seis) impressoras multifuncionais de grande porte e manutenção das impressoras pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Educação, Prefeitura Municipal do Condado e Fundo Municipal de Ação Social.

EMPRESA: AC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Maj. Antônio Correia, 69, Centro, Condado-PE.
CNPJ: 43.816.652/0001-01
CONTRATO nº 095/2023
VALOR: R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais).

Condado, 29 de Dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:4821EB8D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO, Antonio Cassiano, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO a proximidade das festividades carnavalescas na Praça São Cristovão e imediações, eventos de grande concentração popular;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a ordem pública, a segurança e o bem-estar dos munícipes e visitantes durante as festividades;

CONSIDERANDO a importância de adotar medidas que contribuam para a redução de riscos e incidentes durante eventos de grande aglomeração;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a venda de bebidas de qualquer natureza em garrafas de vidro por parte dos estabelecimentos comerciais localizados na Praça São Cristovão e em um raio de 500 metros das imediações da referida praça durante o período das festividades carnavalescas.

Art. 2º Adicionalmente, fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme estabelecido pela legislação vigente.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais abrangidos por este decreto deverão adotar medidas que assegurem o cumprimento das disposições aqui estabelecidas, sob pena das sanções previstas na legislação municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Condado, 06 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:558A1E35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2022 - PROCESSO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 005/2022. Processo nº. 002/2022; Modalidade: Inexigibilidade 001/2022. Alteração no prazo do contrato referente á: Prestação de serviços juridicos dando suporte legal nos serviços advocatícios de assessoria e consultoria jurídica de pessoa física que promova as execuções de contratos administrativos por meio de parecres escritos, defesa, aditivos de contratos e demais peças aplicáveis a espécie. Contratada: Kássia Dayanne Vasconcelos Siqueira dios Santos Novis, inscrita na OAB-PE Nº. 32.597; Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigencia: 17/02/2024 à 17/01/2025.

Correntes/PE, 09/02/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:406EF7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2022 - PROCESSO Nº 006/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 008/2022. Processo nº. 006/2022; Modalidade: Inexigibilidade 004/2022. Alteração no prazo do contrato referente á: Prestação de serviços juridicos que possa dar suporte legal ao Departamento de Licitações do Municipio de Correntes. Contratado: Breno Camelo Calado, inscrita na OAB-PE Nº. 16.371; Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigencia: 15/02/2024 à 15/01/2025.

Correntes/PE, 09/02/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:7D37B8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
4º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 - DISPENSA Nº 004/2021

4º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 005/2021. Processo Licitatorio nº. 009/2021; Modalidaade: Dispensa 004/2021. Alteração no prazo do contrato referente á: Prestação de serviços técnicos de engenharis para o acompanhamento e fiscalização das obras de engenharis que o Municipio está executando, elaboração e aprovação de projetos, emissão de laudos e boletins de medição na Cidade de Correntes. Contratado: Augusto Santos Galvão Junior, inscrita no CREA-PE Nº. 181932492-3; Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigencia: 04/01/2024 à 04/01/2025.

Correntes/PE, 04/01/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:94CDEA1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - FMAS
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

A Fundo Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social de Cortês/PE, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão de Contratação, COMUNICA aos interessados que no Aviso de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, Processo nº 002/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), edição nº 3254, em 06/02/2024, ONDE SE LÊ: "(...) Data e local de abertura será dia 15/02/2024," LEIA-SE: **"(...) Data e local de abertura será dia 20/02/2024".** As demais informações permanecem inalteradas.

Cortês/PE; 09 de fevereiro de 2024,

LUIZ PAULO DA SILVA LIMA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:AA2874EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 720, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Constitui a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2023 e do Concurso Público nº 002/2023 destinado ao preenchimento de vagas de provimento efetivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Cortês, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Contratação de empresa especializada do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada – CNPJ nº 08.381.236/0001-27, especializada na prestação de serviços técnico-especializados na organização e realização de concurso público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, visando o planejamento, organização, operacionalização e execução de Concurso Público para os cargos de Guarda Municipal, Agente Comunitário de Saúde e Motorista – Categoria D, através do Processo Licitatório nº 046/2023, Dispensa nº 028/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir comissão especial organizadora para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do concurso público, em conjunto com a empresa contratada,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2023 e do Concurso Público nº 002/2023 destinado ao preenchimento de vagas de provimento efetivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Cortês, Estado de Pernambuco, passando a ser constituída pelos seguintes membros:

I - Presidente: Luís Deivison Wanderley da Silva – CPF nº 068.055.644-33;

II - Membro: Napoleão Manoel Filho – CPF nº 998.442.734-04; e

III - Membro: Otácio Augusto Barbosa de Almeida – CPF nº 010.847.624-39.

Art. 2º A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

Art. 3º Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

I - fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar ou retificar os editais necessários para a abertura do concurso público;

II - fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;

III - analisar e validar os editais e eventuais retificações e os comunicados relacionados ao concurso público;

IV - julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;

V - receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

VI - responder, no que couber, às solicitações de órgãos públicos, sobre possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada, como:

a) Poder Judiciário;

b) Tribunal de Contas da União;

c) Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

d) Ministério Público Federal;

e) Ministério Público do Estado de Pernambuco;

f) Entidades sindicais com legitimidade representativa, segundo o qual existe cargo a ser preenchido no concurso;

VII - aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como:

a) cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público;

b) minuta do edital;

c) a matéria técnica pertinente;

d) entre outros atos necessários ao andamento do concurso;

VIII - homologar o resultado final do concurso público.

Art. 4º Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

§ 1º Constituem motivo de suspeição ou impedimento:
I - a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

II - Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 2º Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 5º O exercício da função da comissão aqui designada e nomeada é considerado serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 13 de novembro de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:29F3E9CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 162, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas do Poder Executivo, no âmbito do Município de Cortês, durante o período das festividades do Carnaval de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, nas repartições públicas, da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Cortês, em razão das festividades do Carnaval de 2024, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços considerados essenciais assim definidos em lei

Art. 2º Os serviços essenciais e de caráter contínuo nas áreas de saúde, segurança, funerário, transporte, limpeza, fiscalização, defesa civil e outros assim considerados, terão garantido o seu funcionamento e respectivas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Compete aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às áreas de sua competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

Art. 3º A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar previamente estabelecido em seus regulamentos.

Art. 4º O ponto facultativo ora decretado não suspende as horas normais do ensino, nem prejudica os atos da vida forense, dos tabeliães e dos cartórios de registro, conforme disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 09 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:55EAB1A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024
Dispensa 001/2024 Processo 001/2024, Dispensa publicada no BNC poderá ser acessado pela web (https://bnccompras.com/Home/Login), - O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, para suprir as necessidades dessa Casa Legislativa, por dispensa de licitação. Critério de julgamento (menor preço unitário), Regime de Execução: Empreitada por Preço unitário, Fundamentação legal: na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Abertura 09/02/2024- Encerramento recebimento das propostas: 19/02/2024. às 10:30.

THALYS THAWAN FRANÇA ALVES–
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cupira

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:87741303

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 012/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 008/2023. Objeto: Constitui objeto da presente licitação no Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios Perecíveis Hortifrutigranjeiros** para atender as necessidades do Hospital Municipal José Verissimo de Souza, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e o Programa de Saúde da Família – PSF. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 006/2023**; Empresa Contratada: **E DA C SILVA - ME (CESTÃO DA ECONOMIA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.833.122/0001-52**. Valor Total Contratado: R$ 169.267,20. Data de vigência: 05/02/2024 a 05/02/2025. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:E1AA4E77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – LEI Nº 14.399/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo o inciso XXVIII do art. 80 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a implantação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022;
CONSIDERANDO que a escuta pública é instrumento de gestão participativa e democrática;
CONSIDERANDO que o município de Cupira teve o Plano de Ação aprovado pelo Ministério da Cultura para execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no âmbito municipal.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada Audiência Pública para apresentação, proposição, discussão e deliberação para a efetivação das políticas públicas de Cultura a serem desenvolvidas no município com os recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.
Art. 2º A Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador será responsável pela execução da Audiência Pública a que se refere o artigo anterior.
Art. 3º A Audiência Pública deverá acontecer no dia 22 de fevereiro de 2024, às 14:00 horas no Auditório da Escola Pedro Alves de Souza.
Art. 4º Deverão ser convocados todos os fazedores e fazedoras de cultura do município, por todos os meios de comunicação, inclusive através de busca ativa daqueles que têm dificuldade de acesso aos meios de comunicação.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO
Prefeito do Município de Cupira – PE

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:83D8D5C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO N ° 004/2023 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA
2º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 - FME
ADITIVO(S) AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 021/2023 - FME. Prorrogação da vigência do contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TERTULINA RAFAEL DE SIQUEIRA, SÍTIO JARAMATAIA, CUSTÓDIA – PE**. FERREIRA ANDRADE CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 26.871.462/0001-78. Prazo acrescido: 30 (trinta) dias. Vigerá de 24/11/2023 até 24/12/2023.

Custódia, 24/11/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:E8577ABF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE E M G DOS SANTOS SOUZA COMBUSTÍVEIS-ME – POSTO GEAN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES, órgão do Poder Legislativo de Dormentes, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.667.351/0001-35, com sede na Rua José Ferreira Batista, N.º 109, bairro Dedé Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, neste ato, representada por seu Presidente, o Sr. José de Macedo Coelho, brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **MG DOS SANTOS SOUZA COMBUSTÍVEIS-ME – POSTO GEAN,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.329.578/0001-40, com sede na Rua José Luiz da Silva, n.º 15, bairro centro, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATADA,** em razão do resultado do Pregão Eletrônico N.º 001/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N.º 004/2023**, tomando por base as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em razão da existência de saldo de quantitativo existente no **item 1** (gasolina comum cota principal – 12.048 litros), **item 2** (gasolina comum cota reservada - 952 litros) e **item 4** (óleo lubrificante SAE SW30 - 100 litros), do Anexo I, os quais ainda não foram utilizados, mas levando-se em consideração a permissibilidade constante da Lei Federal N.º 8.666/93, que regeu a presente contratação mas que por força da Lei Federal N.º 14.133/2021, ainda se admite a sua utilização para os contratos que estejam em vigor, resolvem as partes de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência, estipulando seu vencimento para 31/12/2024, ou até que se finalize todos os saldos existentes;

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma e par uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.
Dormentes (PE), 09 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:6E13B602

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
CONTRATO Nº 001/2024.

Contrato, que, entre si, celebram, de um lado, a Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes (PE), e, do outro, DANIEL RODRIGUES DE LIMA, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Batista, N.º 109, bairro Dedé Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.667.351/0001-35, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. José de Macedo Coelho, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **DANIEL RODRIGUES DE LIMA,** brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o Nº 058.386.714-67, residente domiciliado na Rua Brasilino de Brito N° 310, Loteamento Olímpio José Rodrigues, Dormentes-PE, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e acordado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços por parte do **CONTRATADO**, de publicidade na divulgação das reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes/PE.

1.1 – Os serviços de publicidade a serem executados pelo **CONTRATADO** consistirão na produção de vinheta com o objetivo de convidar a população do Município de Dormentes/PE a se fazer presente durante as reuniões e eventos do Poder Legislativo, cuja produção deverá ser aprovada pela Presidência da Casa Legislativa Municipal;
1.2 – Além da produção de vinheta, o CONTRATADO se obriga a divulgá-la por meio de carro de som pelas ruas do Município de Dormentes/PE, durante o período da manhã e da tarde, durante os 03 (três) dias anteriores à realização de cada reunião/evento, com obrigação de divulgação pelo menos 05 (cinco) vezes ao dia o convite à população;
1.3 – Faz parte integrante deste Contrato o calendario anual de reuniões a serem realizadas pelo Poder Legislativo Municipal, que servirá de base estimativa para quantificação do valor global da contratação, podendo no entanto ser modificada para mais ou para menos o número de reuniões mensais, a critério da Presidência da Mesa Diretora;

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) pelos serviços de divulgação que forem efetivamente executados por cada reunião/evento a ser realizado pelo Poder Legislativo Municipal.

2.1 – O presente instrumento contratual, por se tratar de baixíssimo valor e de baixa complexidade, e, ainda, por ser muito inferior ao limite considerado de "pequenas compras" que trata o Artigo 95, §2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021, é formalizado de forma direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** se o mesmo estiver em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.1 - Em caso de irregularidade, o pagamento poderá ser suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
3.2 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato.
CLÁUSULA QUARTA - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: **PROGRAMA ATIVIDADE: 01 031 0001 2002 0001**; **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00**

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de vigência do presente Contrato é de 11 (onze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - São obrigações do **CONTRATADO**:

I - Arcar com:
a) todas as despesas realizadas com peças, manutenções, pneus, motorista, combustível e demais lubrificantes necessários à execução do objeto;
b) todas as despesas relativas à entrega/execução do objeto;
c) despesas relativas ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA do(s) veículo(s) a ser(em) locado(s);
d) despesas com o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT do(s) veículo(s) a ser(em) locado(s).

II - Na impossibilidade de colocar o(s) veículo(s) diariamente à disposição do **CONTRATANTE**, obriga-se ao **CONTRATADO**, desde já, a substituir o(s) veículo(s) locado(s) por outro(s) de iguais características, para que os serviços a serem executados não venham a sofrer solução de continuidade, sem que isto acarrete qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**;
III – A produzir as gravações das vinhetas que serão divulgadas;
IV - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da disponibilização do objeto;
V - Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;
VI - Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal;
VII - Manter no(s) veículo(s) permanentemente a(s) documentação(ões) respectiva(s), devidamente legalizada(s), a partir do início da sua contratação;
VIII - Admitir a intervenção do **CONTRATANTE** em qualquer fase da locação para suprir eventuais deficiências técnicas do **CONTRATADO**, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Efetuar o(s) pagamento(s) ao **CONTRATADO**, conforme estabelecido na cláusula quarta;
II - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando
ao **CONTRATADO** as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
III - Manter permanente fiscalização no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados a critério do **CONTRATANTE**, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:
I- advertência;
II - multa, nos seguintes termos:
a) pelo atraso na disponibilização do veículo/divulgação dos avisos e informes para o **CONTRATANTE** em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global estimado da locação, por dia decorrido, até o limite de 10 (dez) dias decorridos;
b) pela recusa em realizar a disponibilização do veículo/divulgação dos avisos e informes, caracterizada em onze dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global estimado desta contratação;
III-suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir o **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA NONA - Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aplicar-se-á a Lei Federal Nº 14.133/2021, aos casos omissos do presente Contrato.

10.1 - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao **CONTRATADO**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.
Dormentes (PE), 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:3E27A6A2

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 001/2024

CONTRATANTE
Câmara de Vereadores do Municipio de Dormentes/PE

OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de combustível (óleo diesel S10), para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municial de Vereadores de Dormentes/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 54.180,00

Recebimento de Propostas a partir de 07h do dia 15/02/2024 até 07h do dia 20/02/2024

DATA DA SESSÃO
Dia 20/02/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 07h30min até 13h30min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Aviso Disponibilizado na íntegra no Endereço Https://bnccompras.com/process/processsearchpublic?param1=1 ou Atraves do Site www.dormentes.pe.leg.br

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:E8F5FA45

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Processo Licitatório Nº 006/2023. Pregão Eletrônico N° 003/2023. Extrato de Ata de Registro de Preços N.º 001/2024. Objeto: Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇO a aquisição de um veículo novo do tipo utilitário, do tipo camionete "pick up", destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Dormentes/PE. Empresa Detentora do Registro de Preço: MR Motors Comercio de Veículos LTDA, CNPJ sob o n.º 26.513.817/0002-38. Valor global de R$ 284.900,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais).Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Dormentes-PE, 09/02/2024.

JOSÉ DE MACEDO COELHO.
Presidente – Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE.

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:3B55F8B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº. 834 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social do Município decorrentes da Avaliação Atuarial 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou a ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. A alíquota do custo normal da contribuição patronal mensal de quaisquer dos Poderes do Ente Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, será de 21,42% (vinte e um inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, já incluída nesse percentual a taxa de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) para as despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial 2024.

Art. 2º. Para custeio do déficit atuarial fica instituída também, a contribuição a cargo do Ente Patronal, o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2024 a 2058.

Período	Custo Suplementar
2024	7,51%
2025	7,68%
2026	11,78%
2027	17,93%
2028	20,95%
2029 a 2058	30,50%

Art. 3°. A alíquota total de contribuição previdenciária do Ente Patronal, será de 28,93% (vinte e oito inteiros e noventa e três centésimos por cento)**,** incluídos o custeio suplementar e a taxa de administração, disposto nos Artigos 1º e 2º desta lei, será assim composta:

I – Contribuição Patronal, Custo Normal, prevista no Art. 53, da Lei Municipal nº 755/2022, de 17,82% (dezessete inteiros e oitenta e dois centésimos por cento);

II – Contribuição Patronal, Custo Suplementar, prevista no Art. 53, da Lei Municipal nº 755/2022, de 7,51% (sete inteiros e cinquenta e um centésimos por cento);

III – Taxa de Administração, prevista no Art. 53, da Lei Municipal nº 755/2022, de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento)

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dormentes, 09 de fevereiro de 2024

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:8BD5B436

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 055-PMD/2023

Pregão Eletrônico nº 055-PMD/2023. **Processo Licitatório nº 113-PMD/2023**. **Objeto**: Eventual e Futura aquisição de massa asfáltica tipo concerto betuminoso usinado à quente (CBUQ) com aplicação a frio e Concreto Betuminoso Usinado Quente (CBUQ), Faixa C, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dormentes-PE, Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, durante o período de 12 (doze) meses. Valor estimado: R$ 115.986,00 (cento e quinze mil novecentos e oitenta e seis reais). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 27 de fevereiro de 2024, às 08:00 horas. Início da disputa: às 08:30 horas do dia 27 de fevereiro de 2024. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 09 de fevereiro de 2024.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3736820F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-PMD/2023

Processo Adm: Nº 106-PMD/2023
Objeto:EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MADEIRAS E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÕES EXECUTADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, BEM COMO DOS FUNDOS PARTICIPANTES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Empresas vencedoras valor total: R$ 4.592.474,97(quatro milhões e quinhentos e noventa e dois mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos):**SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**(45309056000160) com os lotes: 33, 81, 82, 83, 84, 85, 185, 186, 187, 377, 378, 379, 391, 447, 452 e 506 no valor total de R$ 149.055,60 (cento e quarenta e nove mil e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).**7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA**(05108702000107) com os lotes: 51, 57 e 233 no valor total de R$ 4.136,00 (quatro mil e cento e trinta e seis reais).**MANOEL ALCINO FERREIRA**(06052214000198) com os lotes: 10, 15, 32, 42, 74, 95, 99, 102, 118, 128, 129, 130, 135, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 175, 176, 184, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 210, 211, 213, 214, 229, 230, 231, 236, 237, 238, 239, 241, 242, 243, 244, 246, 247, 269, 270, 296, 298, 317, 318, 319, 324, 327, 329, 331, 336, 338, 341, 354, 357, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 368, 369,

372, 393, 394, 406, 407, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 440, 441, 449, 456, 481, 493, 495, 515, 516, 517, 527, 529, 581, 587, 597, 598, 605, 612, 613, 614, 620, 651, 658, 659, 682, 683, 684, 685 e 686 no valor total de R$ 611.325,42 (seiscentos e onze mil e trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).**J. L. RODRIGUES CONSTRUÇÃO LTDA ME**(15487808000112) com os lotes: 3, 4, 6, 18, 21, 36, 41, 47, 52, 59, 60, 61, 66, 67, 70, 71, 93, 94, 104, 105, 109, 111, 112, 116, 120, 121, 122, 125, 127, 136, 140, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 159, 168, 169, 179, 181, 196, 199, 212, 218, 219, 220, 225, 226, 235, 245, 254, 255, 258, 267, 271, 273, 275, 276, 278, 283, 285, 287, 288, 291, 292, 293, 294, 299, 300, 305, 310, 311, 313, 325, 340, 347, 351, 352, 355, 356, 365, 366, 370, 374, 375, 376, 385, 386, 388, 392, 398, 399, 402, 404, 405, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 445, 446, 448, 450, 453, 454, 466, 471, 472, 475, 477, 483, 484, 485, 486, 488, 492, 496, 497, 498, 499, 508, 511, 512, 513, 518, 519, 520, 521, 524, 525, 528, 530, 535, 536, 537, 545, 547, 550, 551, 553, 554, 556, 558, 564, 570, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 582, 583, 586, 588, 589, 590, 591, 593, 595, 596, 601, 602, 606, 615, 617, 618, 619, 629, 634, 637, 638, 641, 643, 644, 647, 648, 649, 650, 653, 657, 661, 666, 667, 673, 674, 675, 676 e 677 no valor total de R$ 677.946,96 (seiscentos e setenta e sete mil e novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).**FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI**(31297262000193) com os lotes: 1, 2, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 58, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 96, 97, 98, 100, 101, 103, 106, 107, 108, 110, 113, 114, 115, 117, 119, 123, 124, 126, 131, 132, 133, 134, 157, 158, 160, 161, 171, 172, 173, 174, 177, 178, 180, 182, 183, 194, 197, 198, 200, 209, 215, 216, 217, 221, 222, 223, 224, 227, 228, 234, 240, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 256, 259, 260, 261, 262, 263, 266, 268, 272, 274, 277, 279, 280, 281, 282, 284, 286, 289, 290, 295, 297, 306, 307, 308, 309, 312, 314, 315, 316, 320, 321, 322, 323, 326, 337, 339, 342, 343, 344, 345, 346, 348, 349, 350, 353, 358, 367, 371, 373, 380, 381, 382, 383, 384, 387, 389, 390, 395, 396, 397, 400, 401, 403, 414, 415, 416, 430, 431, 439, 442, 443, 444, 451, 455, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 467, 468, 469, 470, 473, 474, 476, 478, 479, 480, 482, 487, 489, 490, 491, 494, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 507, 509, 510, 514, 522, 523, 526, 531, 532, 533, 534, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 546, 548, 549, 552, 555, 557, 559, 560, 561, 562, 563, 565, 566, 567, 568, 569, 571, 572, 579, 580, 584, 585, 592, 594, 599, 600, 603, 604, 607, 608, 609, 610, 611, 616, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 630, 631, 632, 633, 635, 636, 639, 640, 642, 645, 646, 652, 654, 655, 656, 660, 662, 663, 664, 665, 668, 669, 670, 671, 672, 687 e 688 no valor total de R$ 697.690,17 (seiscentos e noventa e sete mil e seiscentos e noventa reais e dezessete centavos).**QUALITY PRE MOLDADOS LTDA**(48970980000181) com os lotes: 257, 264, 265, 301, 302, 303, 304, 678, 679, 680 e 681 no valor total de R$ 2.415.507,40 (dois milhões e quatrocentos e quinze mil e quinhentos e sete reais e quarenta centavos).**CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**(37386859000190) com os lotes: 328, 332, 333, 334 e 335 no valor total de R$ 31.445,75 (trinta e um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES**(45740175000173) com os lotes: 232 e 330 no valor total de R$ 5.367,67 (cinco mil e trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

DORMENTES - PE, 09 de fevereiro de 2024

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Condutor de Processos

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7DB096BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
1° ADITIVO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

MATERIA

1° ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 503/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2023º, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS POR MÊS EFETIVO TRABALHADO NO MUNICÍPIO DO EXU CONFORME PROJETO BÁSICO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EXU-PE,** com a empresa **ULTRASERV TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELE**, cadastrada no CNPJ sob o n° 14.826.703/0001-88, com sede na Rua Boa Vista, 109 - Bairro Centro - Flores-PE, CEP.: 56.850-000. A Vigência fica prorrogada por mais 100 (dias), sendo que, uma vez iniciada a execução da prestação do serviço no competente Processo Ordinário para tal fim, considera-se o presente Termo imediatamente revogado. Exu (PE) 09 de fevereiro de 2024.

SANDRUILTON TAVARES APOLINÁRIO
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:2D84F865

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 009/PMF/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024

A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros/PE, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos termos do artigo nº 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação visando a Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da Banda Sedutora, no dia 12 de fevereiro de 2024, em alusão as festividades do carnaval 2024 do município de Ferreiros-PE, **no valor de** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em favor da empresa **ECLIPSE – PROMOÇOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 51.737.756/0001-59**, estabelecido à Av. Dois Rios, Nº 1348, 1 Andar Sala 03, Ibura, Recife - PE.
E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em favor da empresa **ECLIPSE – PROMOÇOES E EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 51.737.756/0001-59.**

Ferreiros-PE, 07 de fevereiro de 2024.

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:FF1F3FF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024.**
Processo: **009/2024.**
Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da Banda Sedutora, no dia 12 de fevereiro de 2024, em alusão as festividades do carnaval 2024 do município de Ferreiros-PE.
CONTRATO Nº 051/2024.

CONTRATADO: ECLIPSE – PROMOÇOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 51.737.756/0001-59.

VALOR DO CONTRATO: O valor de **R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.

PREFEITURA
20.12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13.392.3006.2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Ferreiros-PE, 07 de fevereiro de 2024.

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:8903DE36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Publicação Contrato
Contrato nº 009/2024.

Processo Licitatório nº 008/2024. Dispensa nº 007/2024.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA (300 MBPS), COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES/PE**. Contratante: Câmara Municipal de Flores – PE, CNPJ nº *08.868.416/0001-38*. Contratado: **JN TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 11.667.283/0001-46. Período: 31 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Valor Total: R$ 3.850,00.

Flores – PE, 31/01/2024.

LUIZ HELENO ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:F57A98FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, durante o ano de 2024. Valor estimado para todos os itens: R$ 310.721,51 (trezentos e dez mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos). Abertura do credenciamento a partir do dia 14/02/2024, e encerramento no dia **05/03/2024 às 10:00 horas**. Atendimento das 08:00 às 13:00h. Edital e Informações na sede da Prefeitura Municipal de Flores, sito a Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – Flores/PE setor de Licitação 1º andar, ou pelo e-mail cplflores2024@hotmail.com ou através do site www.flores.pe.gov.br de segunda a sexta-feira. Fone (87) 3857-1251.

Flores, 09/02/2024.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Presidente-CPL

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:52AB2C54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 063/2023
TOMADA DE PREÇOS 007/2023

A Prefeitura Municipal de Floresta, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, comunica aos interessados que por motivo de identificação de erro na planilha orçamentaria, pela empresa INFINITY LOCACOES E SERVICOS, 41.001.216/0001-59, e sendo necessário correção, fica suspenso a Tomada de Preços 007/2023 – Processo 063/2023, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).** Devendo ser publicado uma nova data para realização do certame. MAIORES INFORMAÇÕES pelo e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados. Floresta, 09 de fevereiro de 2024.

GLEICE TAIANA NUNES DE CARVALHO
Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:13074703

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT RELATÓRIO DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

PROCESSO LICITATÓRIONº129/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 098/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PLATAFORMA DE GESTÃO, ATENDIMENTO, DESPACHO E INTELIGÊNCIA PARA CENTRAL DE COMANDO OPERACIONAL – CCO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DE GARANHUNS, E CONSEQUENTEMENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT.

AComissão Avaliadora paraDemonstração do Sistema, nomeadapelo Diretor-Presidente da AMSTT, Rodolpho Almeida de Melo,através da Portaria nº005/2024-AMSTT, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição denº3526, datada de08/02/2024,e republicada naEdição de nº3527, datada de09/02/2024, por haver saído com incorreção na edição anterior,recebeu no dia08/02/2024,o Sr. Rafael LucioRodespiel, Coordenador de Suporte da EmpresaCPN Tecnologia Ltda,melhor classificada e habilitada provisoriamente, tendoefetuado a Demonstração do Sistema, em atendimento ao Item17doEdital.
As características tecnológicas e gerais de utilização do sistema foram apresentadas e/ou demonstradas, sendoconsiderados aceitos, em virtude do comprovado atendimentoasespecificações e funcionalidades contidas noEdital e noTermo de Referência.

Garanhuns,08de fevereiro de 2024

JOÃO PAULO CORREIA DE VERAS-
inspetor I-
Mat. 7196
Membro

ALYSSON RAFAEL PEREIRA DE ARRUDA
-mat. 50693
Membro

GIRLANDSON STELSON LIMA,GMIII
-mat. 11407
Membro

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4E0BDA8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Executiva de Contratações Públicas, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de contrato administrativo para visando a **aquisição de aparelhos de ar condicionado e um refrigerador tipo frigobar** para atender às necessidades da Secretaria Executiva de Contratações Públicas. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com ou através do telefone (87) 3762-7019/5672. O prazo para recebimento das cotações será de 05 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 09 de fevereiro de 2024.

TALUCHA LINS CALADO
Secretária Executiva de Contratações Públicas

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D5645405

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 006/2024 - PREV

DispõesobreaConcessãodeBenefíciodePensão por Morteem favor deDAVI MIGUEL VIEIRA SOUZAeWELLINGTON MACIEL DA SILVA SOUZA".

APRESIDENTEDOIPSGE A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOINSTITUTODEPREVIDÊNCIADOSSERVIDORESPÚBLICOS DOMUNICÍPIODEGARANHUNS-IPSG,ESTADODEPERNAMBUCO,emconformidadecomoArtigo31,incisos I, alínea K daLeiMunicipal3891/2013;

RESOLVEM:

Art.1º-ConcederoBenefíciodePensão por Morte,aosenhorWELLINGTON MACIEL DA SILVA SOUZA(Pensão Temporária),cônjuge, portadordo RG n°8.430.799SDS/PE, CPF nº093.157.244-45,DAVI MIGUEL VIEIRA SOUZA(Pensão Temporária),Filhomenor,portadordo CPF n°179.139.914-29,,dependentes daex-servidoraativado Município de GaranhunsMARILENE VIEIRA DA SILVA,Matrícula n°11865, efetiva, noCargode Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 02, 180 H/A, Lotado(a)na Secretaria deEducação, portadorado RG n°6.401.520SDS/PE, CPF nº049.346.744-03, falecidaem09 de janeiro de 2024, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso II e §8°(sem paridade)da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56, inciso II e inciso V, alínea "c", item 4 (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) eArtigo 47, caput e inciso II da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24,§1º, Inciso Ida Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º-Estaportaria produzirá efeitos retroativos a09 de janeiro de 2024,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,publique-seecumpra-se.

Garanhuns,09defevereirode 2024.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA Diretora de Previdência Social Portaria nº 010/2021 – GAB Mat. 84127	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*** Presidente do IPSG Portaria nº 007/2021–GP Mat. 84126

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EE5BF9FE

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 005/2024 - PREV

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a)Sr.(a)EDITE LIBERATO DE OLIVEIRA."

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG,ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade como Artigo 31,incisos I, alínea K daLeiMunicipal3891/2013;

RESOLVEM:

Art.1º-Concedero Benefício de Pensão por Morte,a senhora EDITE LIBERATO DE OLIVEIRA(PensãoVitalícia),cônjuge,portadora do RG n°4.784.543- SDS/PE, CPF nº984.957.394-53,dependente doEx-servidor(a)APOSENTADO(A)SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA,Matrícula n°1133,noCargo deGUARDA MUNICIPAL,GUARDA MUNICIPAL III,A-1, 120H,portador do RG n°2.184.824– SDS/PE, CPF nº358.946.284-15, falecido em17dedezembrode 2023,em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso Ie §8°(comparidade)da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 incisoI, 56, inciso V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) eArtigo 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24, §1º, Inciso II e §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art.2º-Estaportaria produziráefeitos retroativos a17dedezembrode 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,publique-seecumpra-se.

Garanhuns,09defevereirode 2024.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	
Mat. 84127	

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A20EF525

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Cultura, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, Sra. Samara Ferreira

Pontes, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Lei Complementar n° 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 077/2023, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 003/2024 – Pregão Eletrônico Nº 002/2024. Julgamento por **MENOR PERCENTUAL** sobre o valor da captação**.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, de direito privado, para captar recursos financeiros para patrocínios por meio de verbas de marketing e incentivos junto às empresas privadas, para a realização do evento festival de inverno de Garanhuns 2024, conforme normas, especificações e quantidades constantes neste termo de referência. Faturamento mínimo estimado para a captação: R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 12/02/2024 a partir das 09:00h. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 27/02/2024 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 27/02/2024 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 09 de fevereiro de 2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7FE3ACEC

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em 14 de dezembro de 2023, efetuou-se a abertura do processo 017/2023.
A finalidade do processo é a apuração dos fatos que levaram a locação de imóvel que sediou o Polo "Palco Conservatório" durante o 31º Festival de Inverno de Garanhuns, sem cobertura contratual.

Com este fim e para constar, eu, Sandra Cristina Rodrigues Albino, Secretária de Cultura, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.
Ao final, remeta-se o presente processo, com cópia da MANIFESTAÇÃO do Setor de Contratos da Secretaria de Cultura, bem como Relatório Final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo para a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com a finalidade de obter Parecer Jurídico sobre a legalidade da apuração realizada pela Administração Pública no caso em apreço.

Garanhuns, 14 de dezembro de 2023

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretaria de Cultura

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:FC7C772B

SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA Nº 11, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DOS FATOS QUE DERAM ORIGEM DÉBITO PELA SECRETARIA DE CULTURA JUNTO AO RESPONSÁVEL DO IMÓVEL UTILIZADO COMO POLO DURANTE O 31º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS.

A Secretária de Cultura de Garanhuns, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal
CONSIDERANDO a existência de débito da Secretaria de Cultura de Garanhuns junto ao responsável do imóvel
CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo Patrimônio Público e o respeito aos princípios Constitucionais elencados no art.37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora AMANDA ALVES DE LIMA MARTINS (matrícula 21053), para compor a Comissão de Processo Administrativo na Qualidade de Presidente.
Art. 2º Designar a servidora MARIA GABRIELA FERRO DE LIMA FERREIRA (matrícula 21066), para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 1ª Secretária
Art. 3º Designar o servidor MARCELO ALEXANDRE DE BARROS (matrícula 5783), para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 2º Secretário
Art. 4º Definir a competência da Secretária de Cultura, Sandra Cristina Rodrigues Albino, para ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo decidir pelo ressarcimento ou não da empresa
Art. 5º Fixar o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo, este prazo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias em caso de interesse da Administração Pública
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:6FD6AF24

SECRETARIA DE CULTURA
DESPACHO

Considerando o instituído na Portaria nº 15/2023, a Comissão de Processo Administrativo, por seus membros que ao final subscrevem, nos termos do art.5º da Lei nº 9.784/99, C/C art 37 da Constituição Federal, vem por este deliberar

Em considerado o Princípio da Celeridade Processual que norteia os atos da Administração, requisitar a Pe. Josenildo Bizerra da Silva, que apresentem justificativa escrita, no prazo de 05(cinco) dias úteis, e juntem todos os documentos comprobatórios dos fatos, referente ao aluguel do imóvel para sediar o polo Conservatório, durante o 31º Festival de Inverno de Garanhuns
Para melhor compreensão e manuseio dos documentos, será considerada a ordem cronológica e crescente destes, extraídos e carreados ao Processo Administrativo nº 172023 – SECULT, Processo Administrativo Indenizatório 001/2023

REGISTRA-SE E CUMPRA-SE

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

AMANDA ALVES DE LIMA MARTINS
(Matrícula 21053)
Presidente

MARIA GABRIELA FERRO DE LIMA FERREIRA
(matrícula 21066)
1ª Secretária

MARCELO ALEXANDRE DE BARROS
(matrícula 5783
2ª Secretária

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:5249B8D8

SECRETARIA DE CULTURA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Pe. Josenildo Bizerra da Silva, representante legal da paróquia de Santo Antônio – Catedral, inscrita no CNPJ sob o nº 10.140.424/0009-62, localizada na AV. Santo Antonio, 05, Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP: 55.293-000, que serviu de polo para o 31º Festival de Inverno de Garanhuns para fins de recebimento do valor referente a locação do imóvel durante o 31º Festival de Inverno de Garanhuns.

Pela presente fica o supracitado representante da Catedral, como de fato está pela presente notificação extrajudicial, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, apresenta defesa escrita (justificativa) e documentos que entender necessários, nos autos do processo administrativo nº 017/2023 – SECULT, Processo Administrativo Indenizatório 001/2023.

Fica vossa senhoria pela presente notificação informada que o referido Processo Administrativo nº 017/2023 – SECULT estará à disposição para vistas a sede na Secretaria de Cultura de Garanhuns, situada na Rua Siqueira Campos, 75, Centro, Garanhuns-PE, no horário das 08h às 14h, local onde deve ser apresentada a manifestação da empresa ora notificada.

Garanhuns, 18 de dezembro de 2023.

AMANDA ALVES DE LIMA MARTINS
(matrícula 21053)
Presidente

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:9D8A0F04

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS ÀS FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS PELA LEI Nº 5.163, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Município deGaranhuns/PE, por intermédiodoPrefeito,Sr.SivaldoRodrigues Albino,de acordo com os termos estabelecidos pelaLei Municipal nº 5.163, de 18 de dezembro de 2023, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo interno destinado à designação de servidores municipais para o exercício das Funções Gratificadas –FG'sna Secretaria de Finanças do Município de Garanhuns.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleçãode servidores públicos municipais ocupantes de cargo provimento efetivo em atividade na Prefeitura Municipal de Garanhunspara o desempenho de Funções Gratificadas especificadas no Anexo Único da Lei nº 5.163/2023, em conformidade com suas atribuições e requisitos próprios.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1 São ofertadas as seguintes Funções Gratificadas:

a)01(uma) vaga para Função de Direção – FG-1, com gratificação de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

b) 01(uma) vaga para Função de Chefia – FG-2, com gratificação de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

c) 02(duas) vagas para Função de Assessoramento – FG-3, com gratificação de R$ 800,00 (oitocentos reais).

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para candidatar-se à designação da FunçãoGratificada de Direção – FG-1

a)Requisitos mínimos:Experiência profissional em Sistema de Transmissão de Arquivos Bancários e Conciliação Bancária e com sistemas de administração tributária,Nível superior completo em áreas afins às atribuições da Secretaria de Finanças.

b)Atribuições: Dirigir e executar os sistemas de transmissão e recepção de arquivos bancários, além de atualizar o sistema de administração tributária da Secretaria de Finanças.

3.2 Para candidatar-se à designação da Função Gratificada de Chefia – FG-2:

a)Requisitos mínimos:Experiência em coleta e inspeção presencial de imóveis para fins de atualização cadastral e avaliação, revisão para subsidiar a Auditoria Fiscal no lançamento do ITBI,Nível superior completo em áreas afins às atribuições da Secretaria de Finanças.

b)Atribuições: Coordenar e executar a coleta e inspeção presencial de imóveis para fins de atualização cadastral e avaliação, revisão para subsidiar a Auditoria Fiscal no lançamento do ITBI, conforme as demandas da Coordenação de Tributos Imobiliários.

3.3Para candidatar-se à designação da Função Gratificada de Assessoramento – FG-3:

a)Requisitos mínimos:Experiência no atendimento presencial ouàdistância ao contribuinte e com sistemas de administração tributária,Nível médio completo com experiências e/ou qualificações que evidenciem conhecimento prático e teórico em áreas financeiras e tributárias.

b)Atribuições: Assessorar a Secretaria Executiva da Receita Municipal no atendimento ao contribuinte.

Nível médio completo com experiências e/ou qualificações que evidenciem conhecimento prático e teórico em áreas financeiras e tributárias;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período de15a 16defevereirode 2024, das8h às 14h na Secretaria Municipal deFinançasdeGaranhuns/PE, considerando os dias úteis.

4.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

4.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou
extemporânea.

4.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se
tornarão sem efeito.

4.5 No ato da inscrição deverá ser entregue, em envelope lacrado com identificação do candidato,o formulário de inscrição (anexo I), declaração (anexo II),xérox do documento de identidade, bem comoa xérox detoda documentação comprobatória dos títulos.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1O processo de seleção, objeto deste Edital, realizar-se-á em 02(duas) etapas, a saber:

a)A PrimeiraEtapa,queconsiste em entrevista individual com o (a)s candidato (a)s,onde serãoobservados os seguintes componentes na realização da entrevista:

i.Visão sistêmica;
ii.Senso ético;

iii.Liderança;
iv.Flexibilidade;
v.Comunicação;
vi.Comprometimento;
vii.Conhecimento técnico.
b. A Segunda Etapa,queconsiste na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos.

5.2A entrevista dos candidatos será realizada no dia19defevereirode 2024, a partir das09hnaSecretaria de Finanças do Município de Garanhuns/PE.

5.3 O candidato deverá comparecer no local da entrevista, munido de documento oficial de identificação com foto.

5.4O processo seletivoserá conduzidopor umacomissão designada pelo(a)Secretário(a)de Finanças.

5.5A avaliação levará em conta os critérios de experiência profissional, qualificação e competências alinhadas às atribuições das Funções Gratificadas.

5.6Os títulos deverão ser apresentados em cópias xerográficas legíveis, relacionados e organizados.

6. DO RESULTADO FINAL E DA DESIGNAÇÃO

6.1 O resultado final será publicado mediante Edital e no quadro de avisos da Prefeitura e da Secretaria de Finanças.

6.2 A designação dos candidatos selecionados se dará por meio de emissão de portaria pelo Secretário de Finanças.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1Os servidores em exercícionasFunções Gratificadas,passarão por avaliação anual pelo(a) Secretário(a) de Finanças, podendo perder a candidatura no caso de avaliação negativa.

7.2O prazo de validade deste processo seletivo é de 01 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período.

7.3Todas as informações adicionais estarão disponíveis junto à Secretaria de Finanças.

Garanhuns/PE,09defevereirode 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO PARAFG'sNA SECRETARIA DE FINANÇAS

NOME:_____
NASCIMENTO:_____ MATRÍCULA:_____
CARGO EFETIVO: _____
LOTAÇÃO: _____
DATA DE EXERCÍCIO: ___/___/_____
TELEFONE:_____ CELULAR:_____

CURRÍCULO SIMPLIFICADO

GRADUAÇÃO:_____

PÓS-GRADUAÇÃO:_____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA SUA ÁREA DE GRADUAÇÃO:_____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA:_____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,_____ ____, CPFnº _____, venho por meio desta declarar que não preencho nenhum dos requisitos estabelecidos no Art. 5º da normativa que rege a concessão de função gratificada, conforme segue:

I – Não estou ocupandoe nãofui nomeado para cargo de provimento em comissão.

II – Não recebo qualquer outro tipo de gratificação temporária, exceto aquelas recebidas em razão da participação em órgão de deliberação coletiva, ou de gratificação por encargo de curso ou concurso.

III – Não estou cedido para qualquer órgão municipal, estadual ou federal, com a ressalva de fundações e autarquias municipais e convênios com o Poder Judiciário.

Certifico, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e podem ser verificadas mediante apresentação de documentos comprobatórios, caso necessário.

Declaro-me ciente das consequências legais decorrentes de declaração falsa.

Garanhuns/PE, ____, _____, 2024.

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:AE886224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CELIO DA SILVA, Auxiliar de Manutenção de Asfalto,** Matrícula **nº 22879,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Davi Luccas Carvalho Gomes da Silva - 29/04/2022,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6FB41928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCELO LOPES DA SILVA MENDES, Auxiliar de Manutenção de Calçamento,** Matrícula **nº 22789,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Wallacy Bernardo Lopes - 29/04/2012; Maria Eduarda Evangelista Lopes - 22/04/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei

Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9ECF867C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RAFAEL DIAS DOS SANTOS, Pedreiro,** Matrícula **nº 22785,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Michel Ruan Galdino Dias - 24/03/2010,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C8356E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIENE LOURENCO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 23263,** lotado(a) na **Secretaria de Turismo,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **José Kauê Silva Sousa - 11/09/2010; Maria Heloísa Silva Sousa - 13/12/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FF3CBA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FELIPE JOSE DE BARROS, Oficineiro,** Matrícula **nº 31701,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Mariana Amélia Gomes de Lira Barros - 27/09/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6660E8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DIEGO DE OLIVEIRA GAMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 23008,** lotado(a) na **Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Théo Vinícius da Silva Gama - 23/08/2022,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CCE0EB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JUCINEIDE HONORATO DA SILVA, Auxiliar de Coordenação,** Matrícula **nº 31671,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Clécia Veloso Honorato da Silva - 31/10/2010,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0B552930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JHONATAN GALDINO ORTEGA, Artifice,** Matrícula **nº 31779,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a

seu(suas) filho(as): **Laís Gabrielly Alves Ortega - 05/08/2021; Anthony Gabriel Alves Ortega - 25/06/2016,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D2150396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALDECI TAVEIRA SANTANA MARQUES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 31710,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **José Jacó Santana Marques - 24/01/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:229628D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ ADILSON BATISTA DA SILVA, Auxiliar de Manutenção de Calçamento,** Matrícula **nº 22787,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Vitor Miguel Ferreira Batista - 12/09/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:027431F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RAILSON MELO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Fiscalização do Aterro Sanitário,** Matrícula **nº 22894,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Esther Araújo de Oliveira - 11/02/2017; João Miguel Araújo de Oliveira - 26/04/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C9BC7CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IVANILDO BALBINO DE SOUZA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 22696,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Enzo Henrique Xavier de Souza - 05/04/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:AE20D3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ PEDRO SOUZA DA SILVA, Jardineiro,** Matrícula **nº 23256,** lotado(a) na **Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Kauany Nicole de Melo Souza - 29/10/2019; Kaio Gabriel de Melo Souza - 25/03/2010; Karoline Luiza de Melo Souza - 20/07/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:85A4D70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDJANE LEITE DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 31841,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Geovana Victória Leite do Nascimento - 30/04/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E8925C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSENILDO LIMA DA SILVA, Auxiliar de Manutenção de Cemitério,** Matrícula **nº 22703,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Eduardo Ferreira da Silva - 03/04/2010,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:763C4B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **BRUNO ALVES DE BARROS, Auxiliar de Manutenção de Asfalto,** Matrícula **nº 22883,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Bárbara Letícia Lima de Barros - 12/05/2015; Heloísa Lima de Barros - 05/02/2023; Lucas Guilherme Lima de Barros - 07/01/2020,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A4EB435C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FLÁVIA BRASIL FREIRE DE ALCANTARA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 31657,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Emilly Fernanda Brasil de Lima - 02/09/2010; Alice Vitória Brasil de Lima - 06/12/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:73E65F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GENIVAL GOMES DA SILVA, Pedreiro,** Matrícula **nº 22792,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Milena Vitória Valença Silva - 11/02/2017; Crislaine Jhenifer Valenca Silva - 29/10/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EC55BE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SARA MARCIA BANDEIRA CAVALCANTI, Técnico de Enfermagem,** Matrícula **nº 22566,** lotado(a) na **Secretaria de Administração,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Isaac Bernard Bandeira Macedo - 08/08/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei

Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:94EBEA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SARA LAURINDO MACHADO SILVESTRE, Professor Temporário Substituto**, Matrícula **nº 21980**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **19/01/2024 a 17/05/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1F9EF589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LEILANE SOUZA ALVES DE LIMA, Assistente Administrativo**, Matrícula **nº 22128**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **05/01/2024 a 03/05/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:575DCB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FERNANDA FERREIRA PEREIRA DE LIMA, Educador Social,** Matrícula **nº 31667**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/01/2024 a 19/01/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1B4891BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA ZILVANCLEIDE DE ALBUQUERQUE PONTES, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 22743**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/01/2024 a 18/01/2024.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D0140EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **BRUNO AUGUSTO PROHMANN TSCHOEKE, Agente de Endemias,** Matrícula **nº 93301**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/01/2024 a 21/01/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C5DD76E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FRANCISCA EDNA SARAIVA TORRES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3431**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **04 (quatro) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo

Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/01/2024 a 05/01/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FBA25A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ARISELMA MARIA DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 91240**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/01/2024 a 16/04/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D5A950C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CHRYSTIANNE SIMPLICIO DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 8052**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/12/2024 a 29/12/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B8C0B554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NOELIA RODRIGUES GOMES DE ALMEIDA, Assistente Social,** Matrícula **nº 31640**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/01/2024 a 15/01/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:81AB9685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANIELA DE MELO PORFIRIO DE LIMA, Professor Temporário Substituto,** Matrícula **nº 21658**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/01/2024 a 31/01/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:368B950C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GIRLEIDE DAIANE DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 22862**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/01/2024 a 26/01/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6B196BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **JOÃO ALVES VILELA FILHO, Auxiliar de Coordenação,** Matrícula **nº 31680**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/01/2024 a 21/01/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4B31CCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSE FIGUEIREDO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 6739**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/01/2024 a 02/02/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0D6C4FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MERCIA FIGUEREDO DUARTE MORAES, Prof Matematica-Ii,** Matrícula **nº 12110**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/02/2024 a 01/03/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:58331B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ LEONARDO BITONHO DA SILVA, Auxiliar de Manutenção de Calçamento,** Matrícula **nº 22788,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Emanuelly Bitonho Bezerra - 31/01/2021; Leonardo Bitonho Bezerra - 16/03/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5B158339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOHN LENNON ALVES ANDRÉ, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 94552,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Eduarda da Silva André - 21/06/2017; Pedro Gabriel dos Santos André - 21/02/2017; Davi Luiz da Silva André - 17/09/2014; Jonh Victor da Silva André - 26/04/211,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C837A2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JUCELIO DE LIMA SILVA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 22701,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Eliaquin da Silva Lima - 17/07/2020; Eloá Laiane da Silva Lima - 02/11/2013; Enzo Gabriell da Silva Lima - 03/10/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:89A243E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RITA TATIANE DA SILVA DE MELO BORGES, Técnico de Enfermagem,** Matrícula **nº 95151,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Tainá de Melo Borges - 12/09/2011,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4A046990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **JADSON BRANDÃO DA SILVA**, **Motorista**, Matrícula **nº 94757**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu pai: José Cassiano da Silva Neto, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **30/12/2023 a 06/01/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:BA59E2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **STEFFANNY DE CARVALHO SILVA LEITE, Professor I,** Matrícula **nº 10964/7074**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, a alteração do nome de casada para solteira**: STEFFANNY DE CARVALHO SILVA,** conforme averbação na Certidão de Casamento, no Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE, com vigência a partir desta data.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DD17C5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JACKSON ANTONIO DA SILVA SANTOS, Motorista,** Matrícula **nº 94845,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Jackson Vilela da Silva Santos - 22/12/2010; Miguel Alexandre da Silva Santos - 28/06/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CBB599D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALEX RODRIGO ALVES GUINHO, Motorista,** Matrícula **nº 94746,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Alana Rigueira Guinho - 07/09/2022,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:96453F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JACINEIDE BARBOSA PAIVA MEDEIROS, Técnico de Enfermagem,** Matrícula **nº 95126,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Isabelle Paiva Medeiros - 27/09/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0B8B3888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **YSABELLA ANA DOS SANTOS DE LIMA, Auxiliar de Consultório Dentário,** Matrícula **nº 94610,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Arthur de Lima Martins - 16/05/2022; Benjamin de Lima Martins - 16/05/2022,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DBCC25E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IZAEL DIONE DOS SANTOS, Pedreiro,** Matrícula **nº 22796,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Leticia Nascimento dos Santos - 22/05/2010; Vinícius Nascimento dos Santos - 10/10/2015; Maria Helena Nascimento dos Santos - 11/12/2023,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:307BDEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADMILSON OLIVEIRA DUARTE, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2166**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/01/2024 a 16/02/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:08277F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDRÉ DA SILVA CARVALHO, Operador de Máquinas,** Matrícula **nº 23197**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/01/2024 a 01/02/2024.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:25C9D321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA APARECIDA DE MELO VITORINO, Merendeira(O),** Matrícula **nº 8633**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **20 (vinte) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/01/2024 a 27/01/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B4BC206D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCONDES LUIS DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5270**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de

22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/01/2024 a 07/03/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:ECAB3AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RENATA NUNES PEREIRA DE AMORIM, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 10966**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **180 (cento e oitenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/01/2024 a 05/07/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:59A3C97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade do serviço do servidor municipal e considerando o Art. 105 da Lei 6.123/1968, adotada pelo município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/1997,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder o pagamento de 1/3 de férias ao(a) servidor(a) público municipal, **ROSINEIDE GOMES DA SILVA** Matrícula **n° 18923, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente da Divisão de Administração de Pessoal,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 01/02/2024**.**
Art. 2° O(a) servidor(a) gozará das férias no período oportuno, por necessidade do serviço.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CCB1B163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade do serviço do servidor municipal e considerando o Art. 105 da Lei 6.123/1968, adotada pelo município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/1997,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder o pagamento de 1/3 de férias ao(a) servidor(a) público municipal, **EDSON BARROS LOPES** Matrícula **n° 2613, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração**, referente ao período aquisitivo de 09/07/2022 a 09/07/2023**.**
Art. 2° O(a) servidor(a) gozará das férias no período oportuno, por necessidade do serviço.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:918073DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FELIPE CESAR ARRUDA DIAS, Diretor do Departamento de Recursos Humanos,** Matrícula **n° 20811,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 02/01/2024, com vigência a partir de **01/03/2024 a 30/03/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:94E5E26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA JAIRA DE SOUZA LIRA, Gerente Dep de Cultura-Cc4,** Matrícula **n° 16034,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Cultura, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/01/2022 a 18/01/2023, com vigência a partir de **01/03/2024 a 30/03/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A9CF5572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE MARIO DE ARAUJO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 7882,** lotado(a) no(a) **Secretaria de**

Administração, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 24/08/2021 a 24/08/2022, com vigência a partir de **04/03/2024 a 02/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F905C9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **HENRIQUE LUIZ GOMES, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 1090,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 02/01/2022, com vigência a partir de **01/03/2024 a 30/03/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:787A0339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CARLOS ROBERTO MACIEL DO NASCIMENTO, Coord da Divisão de Gabinete,** Matrícula **n° 19559,** lotado(a) no(a) **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023, com vigência a partir de **01/03/2024 a 30/03/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:07F870A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIA MARIA TELES DE BRITO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2531,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/12/2020 a 20/12/2021, com vigência a partir de **01/03/2024 a 30/03/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E871C2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUIS CLAUDIO DE OLIVEIRA SEIXAS, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 7895,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Turismo, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 25/08/2022 a 25/08/2023, com vigência a partir de **19/02/2024 a 19/03/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:969A175F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SILVANA MARTINS DA SILVA, Coord Div Acao Preventiva - Cc6,** Matrícula **n° 17417,** lotado(a) no(a) **Secretaria da Mulher, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 01/08/2023, com vigência a partir de **01/03/2024 a 30/03/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:65990F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GIOVANI LAURENTINO DE LIMA, Motorista,** Matrícula **n° 2631,** lotado(a) no(a) **Secretaria da Mulher, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 21/10/2022 a 21/10/2023, com vigência a partir de **01/03/2024 a 30/03/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4A5E928F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DUCIVALDO LINS DE ANDRADE, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2446,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 a 01/11/2023, com vigência a partir de **01/03/2024 a 30/03/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D439E422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA LUCIA FERREIRA DE HOLANDA CAVALCANTI, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 2286,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 02/05/2023, com vigência a partir de **01/03/2024 a 30/03/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:733ADC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DARIO PESSOA FERRAZ JUNIOR, Ger Depto Turismo-Cc4,** Matrícula **n° 16036,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Turismo, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 04/01/2023, com vigência a partir de **04/03/2024 a 02/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:14D1C10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALERIA CLAUDINO TAVARES, Recepcionista,** Matrícula **n° 8198,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/03/2022 a 09/03/2023, com vigência a partir de **01/03/2024 a 30/03/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2BC37BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

REMOVER **WALTER JAPEARSON MENDONCA FILHO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 2201**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, para a **Secretaria de Administração**, de acordo com o que dispõe o artigo 41, parágrafo 3º da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência retroativa a **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A1004145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GIRMERE BRITO DE ARAÚJO, Merendeira,** Matrícula **nº 9017,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Agnes Brito Barbosa Pereira - 22/09/2023,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EEF02DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JACQUELINE LEITE NORONHA, Educador Social - Plantonista,** Matrícula **nº 31699,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Beijamim Leite Noronha - 02/01/2022; Maria Alice Leite Noronha - 24/01/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F2B8D5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROBSON ANTONIO DA SILVA BARBOSA, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana,** Matrícula **nº 22907,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Agatha Tauanne da Silva Barbosa - 25/04/2020,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FE78FE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EMANUEL HENRIQUE SILVA MORAIS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº**. **91241,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença Paternidade,** pelo período de (20) vinte dias**,** referente a seu (sua) filho(a): HEITOR OLIVEIRA SILVA, nos termos do Art. 2° da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **21/01/2024 a 09/02/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F68CBF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CARLOS ADELSON DA SILVA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 23014,** lotado(a) na **Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Adrielly Paulo da Silva - 24/08/2017; Alison Paulo da Silva - 22/10/2010; Arthur Paulo da Silva - 12/12/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F39CC880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ ANCHEITA AZEVEDO CALADO, Motorista,** Matrícula **nº 94492,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Fred Barros Calado - 19/07/2010,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4F20605E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **HELIO FERREIRA BARBOSA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 22974,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Vitor Guilherme Ferreira Barbosa - 06/08/2012; José Valentim Soares Ferreira Barbosa - 22/12/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:54553A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 003/2019-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 003/2019 - CPLC**, cujo objeto destina-se à Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas e concessão de crédito consignado em folha de pagamento da Prefeitura de Garanhuns**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A** - CNPJ nº 60.746.948/0001-12. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por **90 (noventa) dias** o prazo contratual, com efeitos retroativos contados a partir de **22 de Janeiro de 2024 a 21 de Abril de 2024.**

Garanhuns, 06 de Fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3622C4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº088/2023-PMG

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 117/2023, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 088/2023**, cujo objeto trata-se o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de material de expediente para uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.**

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia, 26 de dezembro de 2023, e no Diário Oficial da União – DOU, ao dia 26 de dezembro de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 09 de janeiro de 2024, sendo devidamente adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a) designado (a)**, os LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 80, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 e 120** no dia 07 de fevereiro de 2024**. LOTES EM ANDAMENTO: 12, 16, 17, 18, 19, 20, 29, 30, 32, 34, 38, 47, 54, 60, 67, 75, 76, 77, 79, 82, 83, 84, 91, 95, 96 e 121. LOTES FRACASSADOS: 92 e 99.**

Após a realização da disputa, sagrou-se vencedores dos lotes acima expostos as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 17.238.558.0001-02
R$ 245.869,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais);

MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
CNPJ: 24.486.986/0001-10
R$ 32.315,00 (Trinta e dois mil, trezentos e quinze reais);

ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL
CNPJ: 24.658.170/0001-26
R$ 551.235,50 (Quinhentos e cinquenta e mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos);

THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI
CNPJ: 30.971.751/0001-16
R$ 581.062,50 (Quinhentos e oitenta e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

ZL COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 05.946.524/0001-93
R$ 654.150,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais);

E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 24.708.262/0001-73
R$ 187.792,50 (Cento e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 08 de fevereiro de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 015/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1C3EEF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OFÍCIO Nº 060/2024 – NÚCLEO FINANCEIRO/SEDUC

Garanhuns, 09de fevereiro de 2024.

ASSUNTO:NOTIFICAÇÃO—ATRASONAENTREGA
ÀEMPRESAS L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEISEIRELLI
Ilmo. Sr.Sérgio Leocádio da Silva(REPRESENTANTELEGAL)
PROCESSO LICITATÓRION°023/2022
PREGÃOELETRÔNICON°013/2022
CONTRATON°047/2023—CPLC

NOTIFICANTE: OMUNICÍPIO DE GARANHUNS, PessoaJurídicade DireitoPúblico, com sede à Av. Santo Antônio, 126—Garanliuns/PE, inscrito no CNPJ No.11.303.906/0001-00,pormeioda Secretaria Municipal de Educação, nesteato representadapela Secretária, a Sra.WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO,brasileira,casada,residenteàRuaFranciscoGueíros,Nº246—Heliópolis-mesmacidade,portadora da cédula de identidadeRGNº.5252802—SDS/PE,devidamente inscrita noCPF/MFsoboNo.000.448.184-48.
NOTIFICADA:S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIDE MÓVEISEIRELLI,inscrita no CNPJNº29.955.518/0001-60, localizada naRua Altino Fraga, Nº389.Palmares– PE,

CONSIDERANDOoart.22daLei8.245/1991(LeidoInquilinato)e osartigosdaLei8.666/93,osquaistratamdosContratosAdministrativos;
CONSIDERANDO o pactuado no Contrato Administrativo047/2022que estabelece o prazo de 5(cinco)diasúteisparaentrega;
CONSIDERANDOqueoreferidoprazonãoforacumprido,conforme constadaordem de fornecimento 001/2024.

Outrossim, seu descumprimento está na iminencia de provocar graves transtornos a Rede Pública Municipal de Ensino de Garanhuns/PE, uma vez que os itens requeridos fazem parte da composição de imprescindível lMOBILIÁRIO ESCOLAR.

CONSIDERANDOque o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARO, acarreta a desclassificação da empresa com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de Ordem Civil, Administrativa e Fiscal, além de outras Sanções previstas no edital e na legislação.

Assim, a Secretaria Municipal de Garanhuns RESOLVENOTIFICAR aempresaS L DA SILVA INDUSTRIAE COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELLI,inscrita no CNPJNº29.955.518/0001-60, localizada naRua Altino Fraga, Nº389.Palmares– PE, para que cumpra o objetodo contrato noPRAZO MÁXIMO DE 03(TRÊS) DIAS Úteis, a contar do recebimento desta notificação,sob pena de aplicação das sançõeslegaiscabíveis ao caso, dentre elas a desclassihcação da empresa na referida aladeregistro de preços, multas legais e contratuais, além da abertura de processo deinidoneidade para contratar com a Administração Pública. Ou entio, apresente justificativa devidamente fundamentadanoprazode48h(quarentaeoito)horas após recebimento desta,para o atrasona entrega da referida mercadoria,o qual caberá ao Municipio de Garanhuns/PE,por sua aceitação.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2021 GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4D60965F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Garanhuns, comunica aos licitantes e demais interessados que o **Processo Licitatório nº 047/2023 – Concorrência n.º 01/2023,** cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de construção do Hospital Municipal, localizado no Loteamento Massaranduba, Rua Projetada 10, Equipamento Comunitário 02, Bairro Novo Heliópolis, no Município de Garanhuns/PE, está **SUSPENSO** em razão da necessidade de revisão do edital e anexos, para posterior republicação do presente certame em data oportuna.

Garanhuns/PE, 09 de Fevereiro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Port. 013/20241 - GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5B26F100

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ContratoAdministrativoNº001/2024- FMS.Aquisição de fardamento para nova equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU),através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Contratado:DI DINAH COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 35.496.595/0001-00. VALOR: 22.178,00Vigência: 08/02/2024 a 08/03/2024.Garanhuns, 09/02/2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:98C58975

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 010/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.1333/2021
Processo: 014/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: CROW PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 24.818.417/0001-24;
Atração: Edcity
Objeto: Contratação de atração artística para promoção de festividades referente a apresentação de banda durante OS FESTEJOS DO CICLO CARNAVALESCO DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2024, na sede do município, que será realizado no dia 17 de fevereiro de 2024.
Preço Global: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 17 **de fevereiro de 2024**, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 06 de fevereiro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 06 fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:C5CC0DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 011/2024
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 015/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob o N.º 23.268.366/0001-41
Atração: Burra Florzinha, Urso Tigre, Morto carregando o vivo infantil, Boi Infantil Nova Geração, Boneco Gigante, Burra Florzinha, Urso Tigre, Morto carregando o vivo
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela PROCESSO N° 015/2024, inscrita no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023, PROCESSO N° 445/2023, para promoção de festividades referente aos FESTEJOS DO CICLO CARNAVALESCO DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2024, referente a apresentação de atrações artísticas**, que se apresentarão nos dias 07 e 10 de fevereiro de 2024.**
Preço Global: R$ 15.100,00 (Quinze Mil e cem Reais).
Prazo: A execução dos serviços se dará nos dias 07 e 10 de fevereiro de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 06 de fevereiro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:B19BDCEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 012/2024
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 016/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: P R L M DE MELO PRODUÇÕES, CNPJ nº 07.129.998/0001-78
Atração: André Rio
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela PROCESSO N° XXX/2024, inscrita no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023, PROCESSO N° 445/2023, para promoção de festividades referente aos FESTEJOS DO CICLO CARNAVALESCO DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2024, referente a apresentação do cantor André Rio na sede do município, que será realizado no dia 12 de fevereiro de 2024.
Preço Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Prazo: A execução dos serviços se dará no dia 12 de fevereiro de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 06 de fevereiro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:F195CAAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 013/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.1333/2021
Processo: 017/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: MF PRODUÇÕES – FRANCISCO AMANCIO DA SILVA ME, inscrito no CNPJ sob o N.º 22.190.750/0001-06;
Atração: Maestro Forró
Objeto: Contratação de atração artística para promoção de festividades referente a apresentação do Maestro Forró durante os FESTEJOS DO CICLO CARNAVALESCO DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2024, na sede do município, que será realizado no dia 09 de fevereiro de 2024.
Preço Global: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 09 **de fevereiro de 2024**, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 07 de fevereiro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 07 fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:2132C501

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 014/2024
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 018/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o N.º 39.721.242/0001-00
Atração: Felipe Farra
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela **PROCESSO N° XXX/2024,** inscrita no **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023, PROCESSO N° 445/2023**, para promoção de festividades referente aos **FESTEJOS DO CICLO CARNAVALESCO DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2024**, referente a apresentação de Felipe Farra, que será realizada no dia 08 de fevereiro de 2024 no municipio de Goiana.
Preço Global: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
Prazo: A execução dos serviços se dará no dia 08 de fevereiro de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 07 de fevereiro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:E9893ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 015/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.1333/2021
Processo: 019/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: BLOCO DAS FLORES, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.765.510/0001-48;
Atração: BLOCO DAS FLORES
Objeto: Contratação de atração artística para promoção de festividades referente a apresentação do Bloco das flores durante os FESTEJOS DO CICLO CARNAVALESCO DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2024, na sede do município, que será realizado no dia 21 de fevereiro de 2024.
Preço Global: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 13 **de fevereiro de 2024**, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 09 de fevereiro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 06 fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:EED66105

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 025, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EDIA LOULA TEIXEIRA MAGALHÃES, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR(A) COM BASE NA LEI N° 067/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 025, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão da Licença Prêmio a Servidora EDIA LOULA TEIXEIRA MAGALHÃES, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR(A) com base na Lei N° 067/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que está disposto no art. 81, inciso IX, e no art. 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Granito-PE (Lei n° 067/90),

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) foi admitido(a) sob concurso público em 13 de junho de 1994, e com vista no requerimento protocolado sob nº 004/2024-SME de 06 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **EDIA LOULA TEIXEIRA MAGALHÃES**, inscrito(a) no CPF sob nº 902.360.334-68, **PROFESSOR(A)**, Matricula 254-1, lotado (a) na Sec. Municipal de Educação, Escola Municipal José Alves Silveira, Bela Vista, ZR, Granito-PE, LICENÇA-PRÊMIO sendo 01 (um) mês relativo ao 2º (segundo) período aquisitivo e mais 3 MÊS(ES) relativos ao 5º QUINQUENIO de efetivo exercício no serviço público, com fruição no período compreendido entre **06/02/2024** a **05/06/2024**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 06/02/2024.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **09/02/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:90799E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR(A) A SR.ª LUCIANA UMBELINO DE LIMA ARAUJO, COM FULCRO NO ART. 6º DA ECF Nº 41/03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial de Professor(a) a Sr.ª LUCIANA UMBELINO DE LIMA ARAUJO, com fulcro no Art. 6º da ECF nº 41/03 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a sr.ª **LUCIANA UMBELINO DE LIMA ARAUJO**, portadora da CI - RG nº 4792379 – SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 021.227.454-60, matricula nº 254-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR(A) com fulcro no Art. 6º da ECF nº 41/03.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01/02/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **09/02/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:CC98D14B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR TEMPO DETERMINADO, PELO PERÍODO DE 15/02/2024 A 14/02/2026, AO SENHOR ANTONIO FREIRE SOUSA LEÃO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de LICENÇA POR TEMPO DETERMINADO, pelo período de 15/02/2024 a 14/02/2026, ao senhor ANTONIO FREIRE SOUSA LEÃO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– CONCEDER ao Sr. **ANTONIO FREIRE SOUSA LEÃO**, Portador do RG: sob o N° 96151006789 - SSP/CE e CPF: 783.233.204-20, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, nomeado pela Portaria nº 0155/2013, lotado na Escola Municipal Reinaldo Modesto Ferraz, Lagoa Nova, ZR, **LICENÇA POR TEMPO DETERMINADO**, pelo período de 15/02/2024 a 14/02/2026 para tratamento de assuntos particulares.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **09/02/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:6CFB38A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2024

Ementa: Dispõe sobre a autorização regulamentação do processo de Regularização Fundiária - Reurb no âmbito do Município de Gravatá, parte do núcleo urbano informal Consolidado (Riacho Verde) DISTRITO DE URUÇU-MIRIM, terras do Sr. José Antônio Pontes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gravatá, Estado de Pernambuco, no uso da atribuição que lhe confere aLei Orgânicado Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, e:

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularizar parte do núcleo Urbano Informal Consolidado (Riacho Verde) DISTRITO DE URUÇU-MIRIM, terras do Sr. José Antônio Pontes, no município de Gravatá , de interesse social (REURB-S) normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana -REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, que o núcleo Urbano Informal Consolidado (Riacho Verde) DISTRITO DE URUÇU-MIRIM, terras do Sr. José Antônio Pontes, no município de Gravatá está apta à regularização fundiária mediante os procedimentos estabelecidos pela Lei 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, que constituem objetivos daREURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que em seu texto preceitua que deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1°. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) (Riacho Verde) DISTRITO DE URUÇU-MIRIM, terras do Sr. José Antônio Pontes, situado em Gravatá-PE, com as seguintes dimensões e limitações. Uma parte de terra do lugar denominado Riacho Verde, no Distrito de Uruçu Mirim, deste município, medindo 10,0 hectares, limitando-se ao norte com as terras do patrimônio do Divino Espirito Santo; ao Sul com as terras de Cazuzinha de tal e Idalino de Albuquerque, pela rodagem; ao nascente com terras de Inacio Ferreira e José Franco, pela rodagem de Uruçu Mirim e ao poente com as terras de Celestino de tal, como observa-se em certidão de Inteiro teor e planta anexa ao presente Decreto.

Art. 2°. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural adotará as medidas necessárias para realizar as etapas do processo administrativo da Reurb-S do NUIC, conforme disposição no art. 28 da Lei Federal 13.465 de 2017.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, Gravatá - PE, 08 de fevereiro de 2024.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

LUÍS JOSÉ DA SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:0512DB2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A secretária Municipal de Educação, tendo em vista o resultado do julgamento da Chamada Pública nº 001/2022, que tem como objeto **o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar da seguinte forma: gêneros perecíveis (hortifrutícolas, produtos de origem animal), destinados aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino por um período de 12 (doze) meses.** Resolve **RATIFICAR** o presente processo em favor das seguintes cooperativas: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PAH BARRA BONITA – APROBARRA**, CNPJ:** 05.259.971/0001-74**, Valor: R$3.609.800,00 (três milhões seiscentos e nove mil e oitocentos reais)**; COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO IPOJUCA (COOPRAFIV)**, CNPJ nº** 13.509.466/0001-69**, Valor: 543.400,00 (quinhentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais)**. ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE, **CNPJ nº** 05.685.449/0001-54, **Valor: R$1.087.250,00 (um milhão oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)**. Vigência: 12 (doze) meses.

Gravatá, 09 de fevereiro de 2024.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:B64CB495

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 198/2023-CPL. Pregão Eletrônico nº 103/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE ENSINO E UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa:** TOP LINE COMERCIO EM REFRIGERACAO, ELETRO E SERVICOS LTDA. CNPJ. 45.526.283/0001-48, localizada a TV Tancredo Neves, 104, Centro, Caapora/PB **Lotes:** 1 e 2. **Valor Global:** R$85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais). **Empresa:** SUPERAR LTDA. CNPJ. 13.482.516/0001-61, localizada a AV oitocentos, SN, Galpao 01, Quadra 18, Lote M02, Box 03, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES. **Lotes:** 3 e 4. **Valor Global:** R$198.375,00 (cento e noventa e oito mil trezentos e setenta e cinco reais). Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a Secretaria de Educação comunica a Adjudicação e Homologação dos objetos em favor das empresas vencedoras em 09 de fevereiro de 2024.

IRANICE BATISTA DE LIMA –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:17C01524

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 3.562/2023

Ementa: Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública a Associação Cultural do Litoral Norte, e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal, a Associação Cultural do Litoral Norte, associação de direito privado sem fins lucrativos com **CNPJ: 20.937.613.0001-67**, voltada para atividades cultural e de recreação, que atua de forma indeterminada, fundada em 19 de dezembro de 2013, localizada na Rua Santa Ana nº 7, Centro, Igarassu/PE, CEP: 53.610-256 e de duração indeterminada.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 09 de fevereiro de 2024.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:DB71B1A6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024 - PROCESSO N° 033/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 032/2024 - Processo Nº 033/2024 – Processo Administrativo nº 033/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **31.521.451 KEVIN JOCK RODRIGUES DE ALBERTIN**, INSCRITA NO CNPJ **31.521.451/0001-06**, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA KEVIN JOCK E ARATU ORQUESTRA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO A SER REALIZADO NO POLO SARAMANDAIA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024,** no valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 08 de fevereiro de 2024.

RODRIGO VIEIRA RUSSELL
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:F2E0F633

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024 - PROCESSO N° 030/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 029/2024 - Processo Nº 030/2024 – Processo Administrativo nº 030/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRADIÇÃO AFRO-BRASILEIRA**, INSCRITA NO CNPJ **16.744.671/0001-05**, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA AFOXÉ OMO NILÊ OGUNJÁ, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO A SER REALIZADO NO POLO SARAMANDAIA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024,** no valor total de **R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 08 de fevereiro de 2024.

RODRIGO VIEIRA RUSSELL
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:F917EEDF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 - PROCESSO N° 016/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024.

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 015/2024 - Processo Nº 016/2024 – Processo Administrativo nº 016/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **ASSOCIAÇÃO PRO-CIDADANIA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **69.930.345/0001-40**, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ORQUESTRA VIRTUAL, PARA APRESENTAÇÕES NO EVENTO A SER REALIZADO NOS POLO SÍTIO HISTÓTICO, POLO LOT. AGAMENON E CENTRO, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NOS DIAS 12 e 13 DE FEVEREIRO DE 2024,** no valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 08 de fevereiro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:AEBAE816

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 - PROCESSO N° 010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 009/2024 - Processo Nº 010/2024 – Processo Administrativo nº 010/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **47.412.593/0001-67**, para **CONTRATAÇÕES DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LETÍCIA BASTOS e ROBBY, PARA APRESENTAÇÕES NO EVENTO A SER REALIZADO NOS POLO SÍTIO HISTÓRICO**

E POLO SARAMANDAIA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NOS DIAS 13 e 18 DE FEVEREIRO DE 2024, no valor total de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 30 de janeiro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:A0B62BC5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024 - PROCESSO N° 032/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 031/2024 - Processo Nº 032/2024 – Processo Administrativo nº 032/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela Srª **HAYANY PIETRA DA SILVA BARBOSA, mediante credenciamento na Chamada Pública nº 001-2023 – Processo nº 003-2023**, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA PINGA COCO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024,** no valor total de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 08 de fevereiro de 2024.

RODRIGO VIEIRA RUSSELL
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:45954515

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 - PROCESSO N° 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 008/2024 - Processo Nº 009/2024 – Processo Administrativo nº 009/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **SAME PROMOÇÕES E FOMENTO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **11.716.848/0001-38**, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA NENA QUEIROGA, PARA APRESENTAÇÃO NO POLO SARAMANDAIA, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024,** no valor total de **R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 08 de fevereiro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:A1674F44

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024 - PROCESSO N° 034/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 033/2024 - Processo Nº 034/2024 – Processo Administrativo nº 034/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **KATIA DA PAZ ALVEZ**, INSCRITA NO CNPJ **30.994.157/0001-40**, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MARACATU NAÇÃO CAMALEÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO A SER REALIZADO NO POLO SARAMANDAIA, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024,** no valor total de **R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 08 de fevereiro de 2024.

RODRIGO VIEIRA RUSSELL
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:901C07E4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024 - PROCESSO N° 035/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 034/2024 - Processo Nº 035/2024 – Processo Administrativo nº 035/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES ME**, INSCRITA NO CNPJ nº **14.915.628/0001-21**, para **CONTRATAÇÕES DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS ORQUESTRA LEVINO FERREIRA e GRUPO TRANS COCO, PARA APRESENTAÇÕES NO EVENTO A SER REALIZADO NOS POLOS CUIEIRAS E POLO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NOS DIAS 10 e 13 DE FEVEREIRO DE 2024,** no valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 09 de fevereiro de 2024.

RODRIGO VIEIRA RUSSELL
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:45D65D37

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024 - PROCESSO N° 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 023/2024 - Processo Nº 024/2024 – Processo Administrativo nº 024/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **ABEL DOS SANTOS DIAS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **08.855.762/0001-26**, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GLICIO LEE, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO A SER REALIZADO NO POLO SARAMANDAIA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024,** no valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:C314D715

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024 - PROCESSO N° 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 035/2024 - Processo Nº 036/2024 – Processo Administrativo nº 036/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **VINIL PRODUÇÕES, FESTAS E EVENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **30.495.096/0001-77**, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GABY LAPENDA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO A SER REALIZADO NO POLO TRÊS LADEIRAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024,** no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:A83A93CF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024 - PROCESSO N° 022/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 021/2024 - Processo Nº 022/2024 – Processo Administrativo nº 022/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **PONTES PRODUÇÕES EEVENTOS LTDA - ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº **38.085.564/0001-47**, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA INOVE, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO A SER REALIZADO NO POLO CUIEIRAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024,** no valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:FF57944B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 - PROCESSO N° 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude de Igarassu, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 005/2024 - Processo Nº 006/2024 – Processo Administrativo nº 006/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **CARLOS CAVALCANTI PAES BARRETO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **42.503.325/0001-37**, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA JACY DEUSA DO AMOR, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO A SER REALIZADO NO POLO SARAMANDAIA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024, E POLO NOVA CRUZ, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO,** no valor total de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/21.

Publique-se.

Igarassu, 08 de fevereiro de 2024.

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:AE951E26

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024 - PROCESSO N° 023/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 022/2024 - Processo Nº 023/2024 – Processo Administrativo nº 023/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **MUCIO ANTONIO MARIANO DA SILVA 00940248476**, INSCRITA NO CNPJ Nº **19.570.020/0001-26**, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BATERIA CABULOSA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO A SER REALIZADO NO POLO AGAMENON DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024,** no valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:E1DD9DFD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista Termo de AUTUAÇÃO da Comissão Permanente de Licitação – CPL II, reconhece e ratifica a Dispensa nº **001/2024**, em favor da empresa **IZABELA CRISTINA DE CARVALHO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **53.277.803/0001-54**, com sede na Rua **JOÃO SAMUEL DA COSTA, Nº 25, VILA DA COHAB, TIMBAÚBA/PE**. Com proposta no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** para a **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU DESTINADOS À PESSOAS COM PROBLEMAS OFTALMOLÓGICOS, CARENTES, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, MEDIANTE REQUISIÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E COM BASE NA LEI MUNICIPAL NOSSA VISÃO,** com fundamento no inciso II do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Igarassu, 09 de fevereiro de 2024.

FERNANDA MARIA FONSECA OLIVEIRA
Secretária Executiva de Saúde de Igarassu

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:3CA1BB5D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024 - PROCESSO N° 037/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 036/2024 - Processo Nº 037/2024 – Processo Administrativo nº 037/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **38.085.564/0001-47**, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA NALL TOPADÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO A SER REALIZADO NO POLO AGAMENON DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024,** no valor total de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:3AA069B9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023.

ATRAÇÃO ARTÍSTICA CREDENCIADA: BAQUETANDO BLOCO PERCUSSIVO

OBJETO: **Credenciamento de Atrações Artísticas, individuais ou em grupos, de diversas categorias, através de pessoas físicas ou jurídicas, ou empresas e produtoras que os representem com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e/ou apoiados pelo Município de Igarassu/PE.** Atração artística credenciada: **BAQUETANDO BLOCO PERCUSSIVO**, **no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**; conforme tabela do anexo I do edital, sendo representada exclusivamente pela empresa: ASSOCIAÇÃO MULTICUTURAL DE PERNAMBUCO**,** inscrita no CNPJ nº 35.803.866/0001-15, sob representatividade do Sr. º GLEBSON DE ARAUJO GARCIA.

Igarassu, 08 de fevereiro de 2024.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL IV

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:1D97EB82

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024 - PROCESSO N° 038/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 037/2024 - Processo Nº 038/2024 – Processo Administrativo nº 038/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, mediante credenciamento na Chamada Pública nº 003-2023 – Processo nº 128-2023**, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA LUIZ E VIOLA, PARA APRESENTAÇÕES NO EVENTO A SER REALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NOS DIAS 11 e 13 DE FEVEREIRO DE 2024,** no valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:70C7EEF8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023.

ATRAÇÕES ARTÍSTICAS CREDENCIADAS: ERAN ROUCHE | RAMOS MATARRAZZO

OBJETO: **Credenciamento de Atrações Artísticas, individuais ou em grupos, de diversas categorias, através de pessoas físicas ou jurídicas, ou empresas e produtoras que os representem com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e/ou apoiados pelo Município de Igarassu/PE.** Atrações artísticas credenciadas: **ERAN ROUCHE, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** conforme tabela do anexo I do edital; **e RAMOS MATARRAZZO, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** conforme tabela do anexo I do edital, sendo estas atrações representadas exclusivamente pela empresa: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE**,** inscrita no CNPJ nº

20.937.613//0001-67, sob representatividade do Sr.º RENATO SEVERINO DA SILVA.

Igarassu, 08 de fevereiro de 2024.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL IV

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:B06FC6FF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024 - PROCESSO N° 039/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 038/2024 - Processo Nº 039/2024 – Processo Administrativo nº 039/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa **53.403.983 JOÃO HENRIQUE KISMA BELARMINO DA SILVA, mediante credenciamento na Chamada Pública nº 003-2023 – Processo nº 128-2023**, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ORQUESTRA FREVO LITORAL, PARA APRESENTAÇÕES NO EVENTO A SER REALIZADOS NO ROSÁRIO, SÍTIO DOS MARCOS, CENTRO, LOTEAQMENTO BONFIM, CRUZ DE REBOUÇAS, ANA DE ALBUQUERQUE, ALTO DO CÉU, ENGENHO NOVO E BOA VISTA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NOS DIAS 09, 10, 12, 13 e 18 DE FEVEREIRO DE 2024,** no valor total de **R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:C7BE0DFD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024 - PROCESSO N° 026/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 025/2024 - Processo Nº 026/2024 – Processo Administrativo nº 026/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA D´BRECK**, INSCRITA NO CNPJ Nº **05.835.885/0001-62**, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA D´BRECK, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO A SER REALIZADO NO POLO CRUZ DE REBOUÇAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024,** no valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:E6F99442

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023.

Onde se lê: Atração artística credenciada: **INSTITUTO DE CULTURA E ECONOMIA SOLIDÁRIA MARIA LUIZA, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** conforme tabela do anexo I do edital, sendo representada exclusivamente pela empresa: MARACATU RURAL DRAGÃO DEVORADOR DE IGARASSU
Leia-se: Atração artística credenciada: **MARACATU RURAL DRAGÃO DEVORADOR DE IGARASSU, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** conforme tabela do anexo I do edital, sendo representada exclusivamente pela empresa: INSTITUTO DE CULTURA E ECONOMIA SOLIDÁRIA MARIA LUIZA**,**
Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 09 de fevereiro de 2024.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL IV

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:53EB7436

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024 - PROCESSO N° 040/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 039/2024 - Processo Nº 040/2024 – Processo Administrativo nº 040/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa **INSTITUTO DE CULTURA E ECONOMIA SOLIDÁRIA MARIA LUIZA – INSTITUTO TIA LUIZA, mediante credenciamento na Chamada Pública nº 003-2023 – Processo nº 128-2023**, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MARACATU RURAL DRAGÃO DEVORADOR DE IGARASSU, PARA APRESENTAÇÕES NO EVENTO A SER REALIZADOS NOS POLOS SÍTIO HISTÓRICO E SARAMANDAIA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NOS DIAS 12 e 13 DE FEVEREIRO DE 2024,** no valor total de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 09 de fevereiro de 2024.

RODRIGO VIEIRA RUSSELL
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:7D93360F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023.

ATRAÇÃO ARTÍSTICA CREDENCIADA: COCO RAÍZES DE IGARASSU

OBJETO: **Credenciamento de Atrações Artísticas, individuais ou em grupos, de diversas categorias, através de pessoas físicas ou jurídicas, ou empresas e produtoras que os representem com ou sem fins econômicos, interessada sem participar das programações dos projetos e eventos realizados e/ou apoiados pelo Município de Igarassu/PE.** Atração artística credenciada: **COCO RAÍZES DE IGARASSU, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** conforme tabela do anexo I do edital, sendo representada exclusivamente pela empresa: CENTRO CULTURAL FAROL DA VILA**,** inscrita no CNPJ nº 08.894.801/0001-50, sob representatividade do Sr.º Marcos Ferreira de Moraes.

Igarassu, 08 de fevereiro de 2024.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL IV

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:36F24F92

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 - PROCESSO N° 008/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude de Igarassu, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 007/2024 - Processo Nº 008/2024 – Processo Administrativo nº 008/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representada por ela mesma: **CLÁUDIA DA COSTA SOUZA**, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MINI ROCK, PARA APRESENTAÇÕES NO EVENTO A SER REALIZADO NO POLO DE CRUZ DE REBOUÇAS, NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024; E NO DISTRITO TRÊS LADEIRAS, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO DE IGARASSU,** no valor total de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/21.

Publique-se.

Igarassu, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:B593CC31

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 - PROCESSO N° 021/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 020/2024 - Processo Nº 021/2024 – Processo Administrativo nº 021/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **COLLOSSU´S EMPREENDIMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **01.220.513/0001-70** para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CHEILA E BANDA SWING DO PARÁ, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO A SER REALIZADO NO POLO TRÊS LADEIRAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024,** no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:88B2A721

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024 - PROCESSO N° 041/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 040/2024 - Processo Nº 041/2024 – Processo Administrativo nº 041/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa **CENTRO CULTURAL FAROL DA VILA, INSCRITA NO CNPJ nº 08.894.801/0001-50, mediante credenciamento na Chamada Pública nº 003-2023 – Processo nº 128-2023**, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA COCO RAÍZES DE IGARASSU, PARA APRESENTAÇÕES NO EVENTO A SER REALIZADO NO POLO TRÊS LADEIRAS, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024,** no valor total de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 09 de fevereiro de 2024.

RODRIGO VIEIRA RUSSELL
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:38ADF749

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024 - PROCESSO N° 025/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 024/2024 - Processo Nº 025/2024 – Processo Administrativo nº 025/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **TB COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **18.092.194/0001-68**, para CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE **TIO BRUNINHO**, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, **NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024,** no valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes E Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:FC2219A4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 - PROCESSO N° 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

A Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude de Igarassu, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 004/2024 - Processo Nº 005/2024 – Processo Administrativo nº 005/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE**, inscrita no CNPJ Nº **20.937.613/0001-67**, para **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS ORQUESTRA 40 GRAUS; ORQUESTRA FILHOS DE IGARASSU; ORQUESTRA FREVO MILAGRE; ORQUESTRA FREVO QUENTE; ORQUESTRA FREVO SEM DÓ; ORQUESTRA OURO E PRATA e ORQUESTRA VAI TREMER, PARA APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NOS DIAS 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17 e 18 DE FEVEREIRO DE 2024,** no valor total de **R$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 09 de fevereiro de 2024

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:A646BC93

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024 - PROCESSO N° 042/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 041/2024 - Processo Nº 042/2024 – Processo Administrativo nº 042/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **MARACATU ESTRELA BRILHANTE DE IGARASSU**, INSCRITA NO CNPJ Nº **02.321.085/0001-35**, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA**: **MARACATU ESTRELA BRILHANTE, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO DE IGARASSU e PARTICIPAÇÃO NO DESFILE DOS MARACATUS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NOS DIAS 09 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024,** no valor total de **R$ 16.701,50 (dezesseis mil setecentos e um reais e cinquenta centavos),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:F7D578BD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024 - PROCESSO N° 043/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 042/2024 - Processo Nº 043/2024 – Processo Administrativo nº 043/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **KATIA DA PAZ ALVESAS**, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA SOUL DELAS, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2024,** no valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:BFCF9846

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024 - PROCESSO N° 044/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 043/2024 - Processo Nº 044/2024 – Processo Administrativo nº 044/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa **ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO, mediante credenciamento na Chamada Pública nº 003-2023 – Processo nº 128-2023**, para **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: ORQUESTRA SEM LIMITE; CARLOS GOMES; CIA DO FREVO; ORQUESTRA POPULAR; ORQUESTRA 100% FREVO; ORQUESTRA FREVO FOLIA; ORQUESTRA MANGUEBEAT; ORQUESTRA IGARAFREVO; ORQUESTRA NORTE NORDESTE; ORQUESTRA VEM QUE TEM; BAQUETANDO BLOCO PERCUSSIVO; CRISTINA ALVES E BANDA; E LEO LIMA E BANDA, PARA APRESENTAÇÕES NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NOS DIAS 09 DE FEVEREIRO A 03 DE MARÇO DE 2024,** no valor total de **R$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:B1E32A26

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 046/2024 - PROCESSO N° 047/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer

Jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 046/2024 - Processo Nº 047/2024 – Processo Administrativo nº 047/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa **SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.105.452/0001-87**, para **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: RALA COCO MARIA; CIRANDA DE SEU MARTINHO; EVELLI ELLER, mediante credenciamento na Chamada Pública nº 001-2023 – Processo nº 050-2023; MARACATU ÁGUIA DE OURO, mediante credenciamento na Chamada Pública nº 003-2023 – Processo nº 128-2023, E AS NETAS DE SELMA DO COCO, PARA APRESENTAÇÕES NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NOS POLOS SÍTIO HISTÓRICO E SARAMANDAIA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NOS DIAS 10, 11, 12 e 13 DE FEVEREIRO DE 2024,** no valor total de **R$ 26.019,00 (vinte e seis mil e dezenove reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 09 de fevereiro de 2024.

RODRIGO VIEIRA RUSSELL
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:B713E1E7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 045/2024 - PROCESSO N° 046/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 045/2024 - Processo Nº 046/2024 – Processo Administrativo nº 046/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTEE, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.937.613/0001-67**, para **CONTRATAÇÕES DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: COCO PISADO; COCO FORMOSO; COCO DE DONA ZEZÉ, mediante credenciamento na Chamada Pública nº 001-2023 – Processo nº 050-2023; ERAN ROUCHE; LUIZ VIOLA; GLÉCIA MARCOLINO, mediante credenciamento na Chamada Pública nº 003-2023 – Processo nº 128-2023, PARA APRESENTAÇÕES NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NOS POLOS SÍTIO HISTÓRICO, CRUZ DE REBOUÇAS, LOT. AGAMENON, CUIEIRAS E SARAMANDAIA, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NOS DIAS 10, 12, 13 e 18 DE FEVEREIRO DE 2024,** no valor total de **R$ 36.500 (trinta e seis mil e quinhentos reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 09 de fevereiro de 2024.

RODRIGO VIEIRA RUSSELL
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:2BB12075

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024 - PROCESSO N° 045/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 044/2024 - Processo Nº 045/2024 – Processo Administrativo nº 045/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado por **STEFFANO PEREIRA DA SILVA, mediante credenciamento na Chamada Pública nº 003-2023 – Processo nº 128-2023**, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: GRUPO RECRIARTE, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024,** no valor total de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:45C5876A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 29/12/2023 no seguinte **P.L. nº 090/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023**. Licitantes Habilitados e Vencedores - **01 - LB COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Antônio Pedro da Silva., nº 955, bairro centro, na cidade de(o) Ouricuri, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.020.237/0001-53, nos itens: 01 e 99 do edital.

Ipubi – PE, 09 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS - O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 02/01/2024 no seguinte **P.L. nº 093/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023**. Licitantes Habilitados e Vencedores - **01 - PEREIRA LEANDRO COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av av. João Eugênio da Silva, nº 420, bairro centro, na cidade de(o) Ipubi, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.838.273/00001-99, nos lotes: 02 e 07 do edital. **02 - JUVENAL ANGELO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/avCentral Norte, nº 510, bairro Centro, na cidade de(o) Ipubi, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.965.564/0004-62, nos lotes: 01 do edital. **03 - WFJ COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Rua Projetada II, nº s/n, bairro SERRA BRANCA, na cidade de(o) Ipubi, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.384.609/0001-90, nos lotes: 03 e 04 do edital. **04 - JUVENAL ANGELO & CIA LTDA**, **(POSTO SERROLÂNDIA),** pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Central Norte, nº 19, bairro Serrolândia, na cidade de(o) Ipubi, Estado de(o) Pernambuco,

inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.965.564/0002-09, nos lotes: 05 e 06 do edital.

Ipubi – PE, 09 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 040/2024 – Processo nº 090/2023 – Pregão Eletrônico nº 073/2023. Objeto: Aquisição de Material de informática pelo período de 12 (doze) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2024, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital,para atender as necessidades de diversas secretarias municipais (administração e finanças, saúde, educação, assistência social, agricultura e obras e urbanismo) do município de Ipubi-PE. Dotação: 04.123.0004.2011.0000, 12.361.0007.1040.0000, 10.301.0011.1031.0000, 10.301.0011.2114.0000, 08.122.0026.1034.0000, 20.122.0015.1001.0000, 04.122.0018.2032.0000, .– Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Contratado: **LB COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Antônio Pedro da Silva., nº 955, bairro centro, na cidade de(o) Ouricuri, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.020.237/0001-53, **Valor R$ 1.161.884,00 (hum milhão, cento e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais),** Vigência: 09/02/2024 a 31/12/2024. Ipubi – PE, 09 de fevereiro de 2024. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 041/2024 – Processo nº 093/2023 – Pregão Eletrônico nº 075/2023. Objeto: Aquisição de combustíveis, lubrificante e seus derivados para a frota municipal (veículos e máquinas), para atender as necessidades das secretarias municipais de obras e urbanismo, educação e saúde, com entrega de forma parcelada durante o período de 12 (doze) meses, na sede do município, distritos de Berra Branca e Serrolândia, no exercício 2024. Dotação: 14.452.0017.2035.0000, 12.361.0007.2091.0000, 10.301.0011.2061.0000, 08.122.0026.1034.0000 .– Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Contratado: **PEREIRA LEANDRO COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av av. João Eugênio da Silva, nº 420, bairro centro, na cidade de(o) Ipubi, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.838.273/00001-99, **Valor R$ 1.488.915,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e quinze reais),** Vigência: 09/02/2024 a 31/12/2024. Ipubi – PE, 09 de fevereiro de 2024. –
FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 042/2024 – Processo nº 093/2023 – Pregão Eletrônico nº 075/2023. Objeto: Aquisição de combustíveis, lubrificante e seus derivados para a frota municipal (veículos e máquinas), para atender as necessidades das secretarias municipais de obras e urbanismo, educação e saúde, com entrega de forma parcelada durante o período de 12 (doze) meses, na sede do município, distritos de Berra Branca e Serrolândia, no exercício 2024. Dotação: 14.452.0017.2035.0000, 12.361.0007.2091.0000, 10.301.0011.2061.0000, 08.122.0026.1034.0000 .– Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Contratado: **JUVENAL ANGELO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/avCentral Norte, nº 510, bairro Centro, na cidade de(o) Ipubi, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.965.564/0004-62, **Valor R$ 2.392.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil reais),** Vigência: 09/02/2024 a 31/12/2024. Ipubi – PE, 09 de fevereiro de 2024. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 043/2024 – Processo nº 093/2023 – Pregão Eletrônico nº 075/2023. Objeto: Aquisição de combustíveis, lubrificante e seus derivados para a frota municipal (veículos e máquinas), para atender as necessidades das secretarias municipais de obras e urbanismo, educação e saúde, com entrega de forma parcelada durante o período de 12 (doze) meses, na sede do município, distritos de Berra Branca e Serrolândia, no exercício 2024. Dotação: 14.452.0017.2035.0000, 12.361.0007.2091.0000, 10.301.0011.2061.0000, 08.122.0026.1034.0000 .– Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Contratado: **WFJ COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Rua Projetada II, nº s/n, bairro SERRA BRANCA, na cidade de(o) Ipubi, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.384.609/0001-90, **Valor R$ 270.364,00 (duzentos e setenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais),** Vigência: 09/02/2024 a 31/12/2024. Ipubi – PE, 09 de fevereiro de 2024. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 044/2024 – Processo nº 093/2023 – Pregão Eletrônico nº 075/2023. Objeto: Aquisição de combustíveis, lubrificante e seus derivados para a frota municipal (veículos e máquinas), para atender as necessidades das secretarias municipais de obras e urbanismo, educação e saúde, com entrega de forma parcelada durante o período de 12 (doze) meses, na sede do município, distritos de Berra Branca e Serrolândia, no exercício 2024. Dotação: 14.452.0017.2035.0000, 12.361.0007.2091.0000, 10.301.0011.2061.0000, 08.122.0026.1034.0000 .– Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Contratado: **JUVENAL ANGELO & CIA LTDA**, **(POSTO SERROLÂNDIA),** pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Central Norte, nº 19, bairro Serrolândia, na cidade de(o) Ipubi, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.965.564/0002-09, **Valor R$ 1.488.050,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil e cinqüenta reais),** Vigência: 09/02/2024 a 31/12/2024. Ipubi – PE, 09 de fevereiro de 2024. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:6CABDDE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 46/2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
JOSEFA JANAINE VIEIRA DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSEFA JANAINE VIEIRA DA SILVA matrícula nº 890, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2022 a 18 de agosto de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 09 de fevereiro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:967C4E6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0001/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001/2024. De um lado Câmara Municipal de Itapetim - CNPJ n.º.11.476.256/0001-96, e do outro lado Pereira & Correia Lima – Advogados Associados, CNPJ n.º. 40.209.630/0001-95, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução Legislativa n.º. 002 de 29 de novembro de 2023, tendo por objeto a execução dos serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica com a finalidade de elaborar estudos e desenvolver trabalhos que viabilizem a alteração e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa, sob a justificativa de revisar e modernizar nossa legislação em relação ao atual texto constitucional e as normas de caráter nacional, com valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com vigência pelo prazo de 05 (cinco) meses.

DIÓGENES PAES DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:11E52EC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0049/2023 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª. **RAIANY DA SILVEIRA LUCENA**, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE – Símbolo PPI-II-NB-E0,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, aprovada em 10º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) para a cerimônia oficial de posse da nomeada pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 22/2023, de 06 de fevereiro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidade escolar em que a Nomeada exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:E630F1A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 276/2024, EM 09 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

Dispõe sobre a decretação de Luto Oficial pelo falecimento do Ilustre médico Dr. João Pereira Borges Neto e dá outras providencias

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e,

Considerando, o falecimento do Ilustre médico Dr. João Pereira Borges Neto, ocorrido na noite de ontem, dia 08 de Fevereiro de 2024;

Considerando que o ilustre falecido exerceu a Profissão de Médico neste município durante 31 anos, neste período realizou mais de 11.500 cirurgias, neste Município de Itapetim.

Considerandoo consternamento geral da comunidade itapetinense e o sentimento de solidariedade e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

Considerando o dever de serem rendidas as justas homenagens àqueles que, com seu trabalho e dedicação, contribuíram para o bem-estar da população,

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, pelo falecimento do Ilustre médico Dr. João Pereira Borges Neto.

Art. 2º Dê-se conhecimento deste Ato à Prefeitura Municipal de Itapetim, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:3BE5B3AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº055/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0049/2023 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARaSr.ª.**DANIELA SORAIA LEITE MARTINS**, para o cargode provimento efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – SEDE – Símbolo PPI-II-NB-E0,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, aprovada em 9º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) para a cerimônia oficial de posse da nomeada pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 22/2023, de 06 de fevereiro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidade escolar em que a Nomeada exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:6B56F08C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº056/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0049/2023 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARaSr.ª.**DÉBORA MARIA CESAR MARTINS FREITAS**, para o cargode provimento efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – DISTRITO DE SÃO VICENTE – Símbolo PPI-II-NB-E0,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, aprovada em 5º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) para a cerimônia oficial de posse da nomeada pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 22/2023, de 06 de janeiro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidade escolar em que a Nomeada exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:953101AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº057/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0049/2023 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARaSr.ª.**TATIANE GONÇALVES DE FREITAS**, para o cargode provimento efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – POVOADO DE PIEDADE – Símbolo PPI-II-NB-E0,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, aprovada em 4º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) para a cerimônia oficial de posse da nomeada pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 22/2023, de 06 de fevereiro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidade escolar em que a Nomeada exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por

ato de atribuição da Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:DD01BD15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº058/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0049/2023 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARaSr.ª.**WILIANA DA SILVA SOUSA**, para o cargode provimento efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA RURAL – Símbolo PPI-II-NB-E0,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, aprovada em 14º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) para a cerimônia oficial de posse da nomeada pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 22/2023, de 06 de fevereiro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidade escolar em que a Nomeada exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:7787E191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº059/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0049/2023 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARaSr.ª.**DENISE VERÔNICA CORDEIRO DA SILVA**, para o cargode provimento efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA INGLESA – DISTRITO DE SÃO VICENTE – Símbolo PPI-II-NB-E0,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, aprovado em 2º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) para a cerimônia oficial de posse da nomeada pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 22/2023, de 06 de fevereiro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidade escolar em que a Nomeada exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:086D7DC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº060/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0049/2023 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARoSr.**WENDEL FERREIRA**, para o cargode provimento efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA – DISTRITO DE SÃO VICENTE – Símbolo PPI-II-NB-E0,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, aprovado em 2º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) para a cerimônia oficial de posse do nomeado pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas

no Edital PMI/AP/CP n.º 22/2023, de 06 de fevereiro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidade escolar em que o Nomeado exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:9C4C4A66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº061/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0049/2023 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARaSr.ª.**MARILENE RODRIGUES BARBORA**, para o cargode provimento efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA – DISTRITO DE SÃO VICENTE – Símbolo PPI-II-NB-E0,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, aprovada em 3º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) para a cerimônia oficial de posse da nomeada pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 22/2023, de 06 de fevereiro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidade escolar em que a Nomeada exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:0E90B82C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº062/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0049/2023 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARaSr.ª.**FLACIANE GOMES DOS SANTOS**, para o cargode provimento efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA – DISTRITO DE SÃO VICENTE – Símbolo PPI-II-NB-E0,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, aprovada em 4º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) para a cerimônia oficial de posse da nomeada pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 22/2023, de 06 de fevereiro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidade escolar em que a Nomeada exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:727C9FEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº063/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0049/2023 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARoSr.**CELIOMAR FERREIRA SAGITÁRIO**, para o cargode provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovado em 1º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) para a cerimônia oficial de posse do nomeado pelo artigo anterior

desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 22/2023, de 06 de fevereiro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidadeem que o Nomeado exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:A947CEB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº064/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0049/2023 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARaSra.**RENATA CLECIA NEVES NEVES LEITE**, para o cargode provimento efetivo de **ENFERMEIRA,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovado em 2º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) para a cerimônia oficial de posse do nomeado pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 22/2023, de 06 de fevereiro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidadeem que o Nomeado exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:A18CC581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº065/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0049/2023 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARaSra.**LAÍSA CÍNTYA SIQUEIRA SOUZA**, para o cargode provimento efetivo de **ENFERMEIRA,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovado em 3º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) para a cerimônia oficial de posse do nomeado pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 22/2023, de 06 de fevereiro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidadeem que o Nomeado exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:372DD3AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº066/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0049/2023 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARaSra.**BRUNA DINÍZ OLIVEIRA**, para o cargode provimento efetivo de **ENFERMEIRA,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovado em 4º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) para a cerimônia oficial de posse do nomeado pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas

no Edital PMI/AP/CP n.º 22/2023, de 06 de fevereiro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidadeem que o Nomeado exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:68F0ACD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº067/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0049/2023 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARoSr.**JOSÉ ANTONIO BRUNO QUIRINO COSTA**, para o cargode provimento efetivo de **ENFERMEIRO,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovado em 5º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) para a cerimônia oficial de posse do nomeado pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 22/2023, de 06 de fevereiro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidadeem que o Nomeado exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:3AF9F6C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº068/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0049/2023 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARaSra.**ANDRESA RAYANE ARAÚJO RODRIGUES**, para o cargode provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovado em 1º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) para a cerimônia oficial de posse do nomeado pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 22/2023, de 06 de fevereiro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidadeem que o Nomeado exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:10C7C80B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº069/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0049/2023 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARaSra.**LARISSA MARIA DE ALMEIDA CORDEIRO**, para o cargode provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovado em 2º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) para a cerimônia oficial de posse do nomeado pelo artigo anterior

desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 22/2023, de 06 de fevereiro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidadeem que o Nomeado exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:D1CD209E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº070/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0049/2023 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARaSra.**MARIA HELANE ALEXANDRE**, para o cargode provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovado em 3º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) para a cerimônia oficial de posse do nomeado pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 22/2023, de 06 de fevereiro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidadeem que o Nomeado exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:9D5DB7CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº071/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0049/2023 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARoSr.**LUCAS DO NASCIMENTO FREITAS**, para o cargode provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovado em 5º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) para a cerimônia oficial de posse do nomeado pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 22/2023, de 06 de fevereiro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidadeem que o Nomeado exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:38A96E6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº072/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0049/2023 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARaSra.**THAIS BARBOSA ALMEIDA**, para o cargode provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovado em 6º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) para a cerimônia oficial de posse do nomeado pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 22/2023, de 06 de fevereiro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidadeem que o Nomeado exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:8AC314BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº073/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0049/2023 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARoSr.**GABRIEL LIMA DINIZ**, para o cargode provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovado em 1º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) para a cerimônia oficial de posse do nomeado pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 22/2023, de 06 de fevereiro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidadeem que o Nomeado exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:E91BD42C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº074/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0049/2023 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARaSra.**GEOVANA FERREIRA DE OLIVEIRA**, para o cargode provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovado em 2º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) para a cerimônia oficial de posse do nomeado pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 22/2023, de 06 de fevereiro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidadeem que o Nomeado exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:F29A6722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº075/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0049/2023 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARaSra.**LEONOR CLERIA DA SILVA**, para o cargode provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovado em 3º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) para a cerimônia oficial de posse do nomeado pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 22/2023, de 06 de fevereiro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidadeem que o Nomeado exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:F1BDCABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº076/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0049/2023 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARaSra.**MARIA LILIANA FERREIRA DE ARAÚJO**, para o cargode provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovado em 5º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) para a cerimônia oficial de posse do nomeado pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 22/2023, de 06 de fevereiro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidadeem que o Nomeado exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:67264C2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº077/2024.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0049/2023 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARoSr.**JOÃO PAULO FERREIRA**, para o cargode provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovado em 6º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) para a cerimônia oficial de posse do nomeado pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 22/2023, de 06 de fevereiro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidadeem que o Nomeado exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:E166A575

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº078/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0049/2023 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARaSra.**MARIA SAMARA BARBOSA HENRIQUE**, para o cargode provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovado em 7º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) para a cerimônia oficial de posse do nomeado pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 22/2023, de 06 de fevereiro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidadeem que o Nomeado exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:486EEE6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº079/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0049/2023 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARaSra.**RENATA MICHELE ALVES CANDIDO**, para o cargode provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovado em 9º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) para a cerimônia oficial de posse do nomeado pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 22/2023, de 06 de fevereiro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidadeem que o Nomeado exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:53BC2E24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº080/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0049/2023 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARaSra.**NAYARA CARDODO DE OLIVEIRA**, para o cargode provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovado em 10º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) para a cerimônia oficial de posse do nomeado pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 22/2023, de 06 de fevereiro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidadeem que o Nomeado exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:D1B27A11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº081/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0049/2023 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARaSra.**ALEYDE RAFAELLE DE LIMA E BATISTA**, para o cargode provimento efetivo de **PSICÓLOGO,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovado em 1º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) para a cerimônia oficial de posse do nomeado pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 22/2023, de 06 de fevereiro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidadeem que o Nomeado exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:4355A1DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº082/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0049/2023 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARoSr.**ADEILSON ALVES DE SOUSA**, para o cargode provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovado em 4º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) para a cerimônia oficial de posse do nomeado pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 22/2023, de 06 de fevereiro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidadeem que o Nomeado exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:1FA48479

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº083/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0049/2023 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARaSra.**JEANE FERNANDES DE SOUZA**, para o cargode provimento efetivo de **ODONTÓLOGA,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovado em 2º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) para a cerimônia oficial de posse do nomeado pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 22/2023, de 06 de fevereiro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidadeem que o Nomeado exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:1EC92906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº084/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0049/2023 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARaSra.**KATÚCIA TÂMARA CARVALHO SILVA**, para o cargode provimento efetivo de **ODONTÓLOGA,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovado em 4º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) para a cerimônia oficial de posse do nomeado pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 22/2023, de 06 de fevereiro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidadeem que o Nomeado exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:C1916288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº085/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0049/2023 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARoSr.**CAIO CÉSAR LOPES DE LIMA**, para o cargode provimento efetivo de **ODONTÓLOGO,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovado em 5º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) para a cerimônia oficial de posse do nomeado pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 22/2023, de 06 de fevereiro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidadeem que o Nomeado exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:B88FCDFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº086/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0049/2023 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARoSr.**TARCÍSIO SAULO ANASTÁCIO QUIRINO**, para o cargode provimento efetivo de **FONOAUDIÓLOGO,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovado em 1º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) para a cerimônia oficial de posse do nomeado pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 22/2023, de 06 de fevereiro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidadeem que o Nomeado exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:8A416D45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº087/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0049/2023 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARaSra.**LEDAIANA PATTRÍCIA GUEDES FERREIRA**, para o cargode provimento efetivo de **ENFERMEIRA PLANTONISTA,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovado em 1º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) para a cerimônia oficial de posse do nomeado pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 22/2023, de 06 de fevereiro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidadeem que o Nomeado exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:1D1DBC9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 293/2023
PROCESSO N° 420/2023

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor do Senhor **FRANKSY DAVID RODRIGUES DE ASSIS,** inscrito CPF n° 066.576.854-08, residente na Rua Cajueiro nº 251 Centro Itapissuma-PE, representante exclusivo **SIMPATIA DO SAMBA**, com proposta no valor total de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais),** para apresentação de show artístico e musical no dia 13/02/2024, em **nas festividades carnavalescas 2024 do município de Itapissuma - PE.**

Itapissuma, 08 de fevereiro de 2024.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador:76630752

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 297/2023
PROCESSO N° 404/2023

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor do Senhor **JADSON FRANCELINO DA SILVA,** inscrito CPF n° 082.575.734-77, residente na Rua Cajueiro nº 251 Centro Itapissuma-PE, representante exclusivo **do Cantor JADSON SILVA**, com proposta no valor total de **R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais),**para apresentação de show artístico e musical no dia 13/02/2024, em **nas festividades carnavalescas 2024 do município de Itapissuma - PE.**

Itapissuma, 08 de fevereiro de 2024.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor do Senhor **JADSON FRANCELINO DA SILVA,** inscrito CPF n° 082.575.734-77, residente na Rua Cajueiro nº 251 Centro Itapissuma-PE, representante exclusivo **do Cantor JADSON SILVA**, com proposta no valor total de **R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais),**para apresentação de show artístico e musical no dia 13/02/2024, em **nas festividades carnavalescas 2024 do município de Itapissuma - PE.**

Itapissuma, 08 de fevereiro de 2024.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador:AE06F05D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 298/2023
PROCESSO N° 425/2023

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor do Senhor **JOSÉ VICENTE DA SILVA NETO,** inscrito CPF n° 703.396.324-61, residente na Rua Santos Dumont Itapissuma-PE, representante exclusivo **do Cantor GRUPO DE CAPOEIRA NEGRO FUJÃO**, com proposta no valor total de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais),**para apresentação de show artístico e musical no dia 10/02/2024, em **nas festividades carnavalescas 2024 do município de Itapissuma - PE.**

Itapissuma, 08 de fevereiro de 2024.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário De Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador:6124902D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2023 - PROCESSO 330/2023

Objeto trata-se da contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, gestão jurídica, administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo Regime Geral ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou entre RPPS's, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração e eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais.
.
EMPTRESA PARTICIPANTE: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ 35.542.612/0001-90

EMPRESA VENCEDORA: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ 35.542.612/0001-90

Valor da proposta R$ 0,15 (quinze centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real)

Itapissuma, 08 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:391627C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 299/2023
PROCESSO N° 426/2023

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor do Senhor **WALQUIRIA DA CONCEIÇÃO AMORIM DOS SANTOS,** inscrito CPF n° 084.597.194-80, residente na José Fialho nº 316 Centro Itapissuma-PE, representante exclusivo **do Cantor GRUPO DE CAPOEIRA NEGRO FUJÃO**, com proposta no valor total de **R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).**para apresentação de show artístico e musical no dia 08/02/2024, 12/02/2024 e 13/02/2024 em **nas festividades carnavalescas 2024 do município de Itapissuma - PE.**

Itapissuma, 08 de fevereiro de 2024.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário De Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador:17184B44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 427/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 300/2023

O Secretário de **Eventos, Esportes e Lazer** do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **PLG GABINO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 34.970.427/0001-34 com sede na Rua Manoel Lourenço, n° 48,Centro Itapissuma-PE, representante exclusiva da atração: **INA;** com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais),para apresentações de shows artísticos e musicais das atrações artísticas citada nos dias 11/02/2024 na Avenida Frei Serafim, Agamenon Magalhães

Itapissuma, 08 de fevereiro de 2024.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador:75FDD1F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 428/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 301/2023

O Secretário de **Eventos, Esportes e Lazer** do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **JB PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 51.034.132/0001-75, com sede na Rua Manoel Borba n° 123 Letra B sala 04 Centro – Goiana-PE, representante exclusiva da atração: **MATHEUS VINI;** com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de **R$** 50.000,00 (cinquenta mil reais**)**, para apresentações de shows artísticos e musicais das atrações artísticas citada nos dias 12/02/2024 no Polo de Mangabeira**.**

Itapissuma, 08 de fevereiro de 2024.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador:22805D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 429/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 302/2023

O Secretário de **Eventos, Esportes e Lazer** do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **V S PRODUTORA EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 45.818.828/0001-90, com sede na Rua General Polidoro nº 352, Loja 0109 Várzea Recife –PE, representante exclusiva da atração: **CANTORA VALQUIRIA SANTANA;** com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, para apresentações de shows artísticos e musicais das atrações artísticas citada nos dias 10/02/2024 no Polo de Botafogo**.**

Itapissuma, 08 de fevereiro de 2024.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador:0FBECAAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 430/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 303/2023

O Secretário de **Eventos, Esportes e Lazer** do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **V S PRODUTORA EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 45.818.828/0001-90, com sede na Rua General Polidoro nº 352, Loja 0109 Várzea Recife –PE, representante exclusiva da atração: **CANTORA VALQUIRIA SANTANA;** com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, para apresentações de shows artísticos e musicais das atrações artísticas citada nos dias 10/02/2024 no Polo de Botafogo**.**

Itapissuma, 08 de fevereiro de 2024.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

O Secretário de **Eventos, Esportes e Lazer** do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **NONO PRODUÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 52.036.713/0001-09, com sede na Rua Maria Luiza da Silva nº 1000 Bairro Encanto, Igarassu - PE, representante exclusiva da atração: **CANTOR NÔNO GERMANO** com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para apresentações de shows artísticos e musicais das atrações artísticas citada no dia 12/02/2024 no Polo de Centro Itapissuma-PE**.**

Itapissuma, 08 de fevereiro de 2024.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador:32A10E9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE RESCISAO UNILATERAL PROC. 041-23

ORIGEM: DISPENSA Nº 014/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE
CONTRATADA: **PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ Nº 16.538.909/0001-38**,** com endereço na Av.

Fernandes Lima, Nº 08 – Sala 602 – Centenário Office Farol - Maceió/AL.
As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o processo licitatório, celebrado em 28 de dezembro de 2023, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SITEMA DE COTAÇÕES PERSONALIZADAS FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS NAS COMPRAS PÚBLICAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso I, § 1º, do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e.

JATOBÁ, 12 DE JANEIRO DE 2024.
ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:DBC52313

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PL 032/2023

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PL 032/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 15/12/2023. EDIÇÃO 3489.
ONDE SE LÊ:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO 032/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 039/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE, EM CONFORMIDADE COM O TR - FMS -0512/2023. O valor global estimado é de R$ R$ 29.665,97 (vinte e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos).Abertura: 29/12/2023, às 10h01. Aquisição disponível no site http://www.jatoba.pe.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br,
LEIA-SE:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO 032/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 039/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE, EM CONFORMIDADE COM O TR - FMS -0512/2023. O valor global estimado é de R$ 39.754,15 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).Abertura: 29/12/2023, às 10h01. Aquisição disponível no site http://www.jatoba.pe.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br,

MAYARA OLIVEIRA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:096AF016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PL 30/2023

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PL 030/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 15/12/2023. EDIÇÃO 3489.
ONDE SE LÊ:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL TERAPÊUTICO E DIDÁTICO INFANTIL (ESPAÇO OLHAR PARA AS DIFERENÇAS) REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 031/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE, EM CONFORMIDADE COM O TR - FMS -0312/2023. O valor global estimado é de R$ 14.762,72 (quatorze mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).Abertura: 28/12/2023, às 15h01. Aquisição disponível no site http://www.jatoba.pe.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br,
LEIA-SE:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL TERAPÊUTICO E DIDÁTICO INFANTIL (ESPAÇO OLHAR PARA AS DIFERENÇAS) REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 031/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE, EM CONFORMIDADE COM O TR - FMS -0312/2023. O valor global estimado é de R$ 14.852,72 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).Abertura: 28/12/2023, às 15h01. Aquisição disponível no site http://www.jatoba.pe.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br.

MAYARA OLIVEIRA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:FB7A2648

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00052/2024. PROCESSO Nº: 00005/2024. CDC. INEXIGÍVEL Nº IN00004/2024

Contrato Nº: 00052/2024. Processo Nº: 00005/2024. CDC. Inexigível Nº IN00004/2024. Serviço. Contratação de " NANARA BELO" para apresentação artística no dia 12/02/2024, por ocasião nas festividades carnavalescas no município de Lagoa de Itaenga PE. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.06– Secretaria de Cultura e Turismo 13.122.0414.2039.000 – Manutenção de atividades da Secretaria de Cultura e Turismo 3.3.90.39 Outras Pessoas Jurídicas . Contratado: Francisco S da Costa Junior. CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor R$60.000,00. Vigência: de 09/02/2024 a 08/03/2024. Lagoa de Itaenga, 09/02/2024. Cristiane Gilda Maria Silva Mendes. Secretária de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:43764035

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00051/2024. PROCESSO Nº: 00006/2024. CDC. INEXIGÍVEL Nº IN00005/2024

Contrato Nº: 00051/2024. Processo Nº: 00006/2024. CDC. Inexigível Nº IN00005/2024. Serviço. Contratação de " ALLAN DIBÔA" para apresentação artística no dia 12/02/2024, por ocasião nas festividades carnavalescas no município de Lagoa de Itaenga. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.06– Secretaria de Cultura e Turismo 13.122.0414.2039.000 – Manutenção de atividades da Secretaria de Cultura e Turismo 3.3.90.39 Outras Pessoas Jurídicas . Contratado: L. A. de Lucena Eventos. CNPJ: 34.802.411/0001-12. Valor R$30.000,00. Vigência: de 09/02/2024 a 08/03/2024. Lagoa de Itaenga, 09/02/2024. Cristiane Gilda Maria Silva Mendes. Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:B5F18D42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.295, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 12 de fevereiro (segunda-feira) e 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de energia elétrica, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros,

CONSIDERANDO as festividades carnavalescas tradicionais no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado, no âmbito das repartições públicas do Município de Lagoa dos Gatos/PE, Ponto Facultativo nos dias 12.02.2024 (segunda-feira) e 13.02.2024 (terça-feira).

Art. 2º. As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividades mínimas e indispensável ao atendimento da população.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
-Prefeito-

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:6634C3CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02-2021 CONTRATO Nº 138-2021

Contrato Nº: 138-2021. Processo Licitatório Nº 43/2021. Pregão Eletrônico Nº30 /2021. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução de contrato por mais 12 (doze) meses, conforme C.I nº 225/2023.
Contratada: D&G COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI ME, **CNPJ: 00.140.738/0001-54 .**

Lagoa Grande/PE, 09 de fevereiro de 2024.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:F21498F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **UNICA SANEANTES LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **43.392.983/0001-61**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas a entrega referente as Ordens de Fornecimento de n° 001/2024 e 001/2024, que até a presente data não entregaram os ítens, pertencente a Ata de Registro de Preços n° 032/2023 e 042/2023 - Processo Licitatório PML nº 053/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 014/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 09 de fevereiro de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:A7828E8C

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **43.914.734/0001-99**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas a entrega referente as Ordens de Fornecimento de n° 001/2024 e 001/2024, que até a presente data não entregaram os ítens, pertencente a Ata de Registro de Preços n° 030/2023 e 039/2023 - Processo Licitatório PML nº 053/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 014/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 09 de fevereiro de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:2C65796E

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **CARLOS ANDRÉ BRASILIANO SILVA-ME** inscrita no **CNPJ** sob o n° **07.197.678/0001-55**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, que até a presente data não confirmou o recebimento da Ordem de Fornecimento n° 002/2024, pertencente a Ata de Registro de Preços SME n° 012/2023 - Processo Licitatório PML nº 014/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 003/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 09 de fevereiro de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:72B321D0

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 237, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 237, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeações para cargos de provimento efetivo, decorrente de concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei Municipal nº 1.342/2011, que trata sobre nomeação em caráter efetivo, conferindo poder normativo ao edital de convocação do certame;
CONSIDERANDO o Capítulo 19 do Edital nº 01/2019, que trata sobre o provimento de cargos;
CONSIDERANDO o Decreto nº 007/2022, publicado em 1º de julho de 2022, que homologou o resultado final do concurso público regido pelo Edital nº 01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, os candidatos indicados no Anexo Único desta Portaria, observada a ordem de classificação constante no concurso público regido pelo Edital nº 01/2019, para cada cargo.
Art. 2º Os candidatos nomeados possuem o prazo improrrogável para tomarem posse, nos termos do art. 37 da Lei Municipal nº 1.342/2011.
§1º. Fica sem efeito a nomeação do candidato que não tomar posse no prazo estabelecido no *caput*.
§ 2º. A solenidade de posse ocorrerá em data de 15/02/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PalácioMunicipalJosé Ferreira Rosa, em 01 de fevereiro de 2024.

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM
Prefeito

ANEXO ÚNICO

cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS:		
inscrição	**nome**	**data de nascimento**
904151	LISANA MAYRA DOS SANTOS OLIVEIRA	06/02/1997

cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA:		
inscrição	**nome**	**data de nascimento**
1178601	DÁRIO ROSALVO CORREIA DE SOUZA	20/11/1994
909521	ÁLVARO CÉSAR CORDEIRO FILHO	27/02/1998

cargo:PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA:		
inscrição	**nome**	**data de nascimento**
1177565	LEANDRO PAULO DOS SANTOS	19/06/1985
916949	MANOEL BRITO MENEZES	07/04/1991

cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA - PCD:		
inscrição	**nome**	**data de nascimento**
1180078	ELISABETE SANTOS DE SOBRAL	03/05/1988

cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA - PCD:		
inscrição	**nome**	**data de nascimento**
1171967	ELIFAZ CASSIANO PEREIRA	11/07/1999

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:7EDA1A25

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PML N° 019/2023

PROCESSO Nº 071/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. Objeto Nat.: **Serviço.** Objeto Descr: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS, COM NO MÍNIMO 85 CV, COM GRADE ARADORA PARA APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.** Após julgamento comunica-se sua HOMOLOGAÇÃO da seguinte maneira: Empresa vencedora: **T C DE ARRUDA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº** 32.998.579/0001-10, vencedora do Lote Único com o valor global de R$ 180.485,14(cento e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos). Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas. Lajedo/PE, 09 de fevereiro de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:CEE8ECDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 48, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO LIMOEIROPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o Ofício nº 010/2024, datado de 30 de janeiro de 2024, do Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro – LimoeiroPrev;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **MARIA BETÂNIA ELIAS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 817.940.964-34, do cargo em comissão de Secretária Executiva do LimoeiroPrev – símbolo CC1A.
Art. 2° - Determinar ao Fundo de Previdência Própria do Município de Limoeiro-PE a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 09 de fevereiro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:99C6C140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 49, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO LIMOEIROPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o Ofício nº 010/2024, datado de 30 de janeiro de 2024, do Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro – LimoeiroPrev;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **CLÁUDIA MENDONÇA DE ARRUDA**, inscrita no CPF sob o nº 452.197.534-87, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Executiva do LimoeiroPrev – símbolo CC1A.
Art. 2° - Determinar ao Fundo de Previdência Própria do Município de Limoeiro-PE a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 09 de fevereiro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:77DE6602

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº: 007/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº INEX. Nº 003/2023 - PREFEITURA. Objeto. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ITAMARACÁ PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 69.935.237/0001-60, rua Dr. Cosme de Sa Pereira nº 210 - CENTRO - IGARASSU - PE, CEP Nº 53.610-010, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE DA MAGNATAS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024, NO PÁTIO DO MERCADO PUBLICO DA CIDADE DE MACAPARANA/PE, EM COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS. Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultural e Turismo. Ratificação em 05/01/2024.

Macaparana, 05 de fevereiro de 2024

PAULO BARBOSA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:605CC276

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE NOVA DATA PL 006/2024

MUNICÍPIODE MIRANDIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de Nova data
PL 006/2024 – PE SRP nº 003/2024
O Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba torna público para conhecimento de interessado a Nova data da Sesseão Pública do PE nº 006/24 que estava previsto para o incio do recebimento de propostas 08/02w/2024 e fim de recebimento de proposta 22/02/2024 Fica adiado para inicio de recebimento de proposta a partir das 9h do dia 15/02/2024 até ás 9h do dia 26/02/2024. Inicio de disputa a partir das 9h30 do dia 26/02/ no site www.bnc.org.br. O Novo Edital e demais anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br e/ou na Comissão de Licitação sita Av. José da Silva Torres Araquãn, s/n – centro Mirandiba PE e/ou pelo e-mail: licitacao@mirandiba.pe.gov.br. Mirandiba PE 09 de fevereiro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:C06109D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 001/2024 – PE SRP Nº 001/2024

MUNICÍPIODE MIRANDIBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Resultado de Licitação
PL 001/2024 – PE SRP nº 001/2024
O Fundo Municipal de Educação torna público o resultado do processo acima identificado em favor da Empresa**:** AUTO POSTO ZERO LTDA CNPJ nº 11.773.863/0001-18. Valor Global R$ 854.870,00. Prazo 12 meses.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:50D9F4F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROC 001-2024

Homologação
O Prefeito do Municipio de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legais resolve HOMOLOGAR o PL nº 001/2024 PE nº 01/2024.em favor da empresa: AUTO POSTO ZERO LTDA CNPJ nº 11.773.863/0001-18. Valor Global R$ 854.870,00. Prazo 12 meses.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO –
Prefeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:DD9F2D85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

Extrato de contrato.
CF nº 02/2024. ObjetoFornecimento de combustíveis destinados aos veículos vinculados a Secretaria Municipal de Educação. Partes FME e a empresa: AUTO POSTO ZERO LTDA CNPJ nº 11.773.863/0001-18. Valor Global R$ 854.870,00. Prazo 12 meses.

MARCILENE DAVID TORRES –
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:B3432C5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 583 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2023, NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º, § 1º da Lei nº 720 de 01 de janeiro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 02 de janeiro de 2024.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 05 de Fevereiro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0812212172.996 – MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRIIONAL 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**25.000,00**
Total		**25.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824412042.535 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS E FAMÍLIAS 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.00001**	**25.000,00**
Total		**25.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:22A60267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO Nº 015/2024

ATO Nº 015/2024

Retifica nome civil no ato nº 018/2023-GP que nomeou o servidor que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 670/2022 de dezembro de 2022.

Considerando processo de mudança de gênero e prenome movido pela Defensoria Pública de Pernambuco;
Considerando alteração na certidão de nascimento;
Considerando alteração no Registro Geral;
Considerando alteração no Cadastro de Pessoa Física;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Ato nº 018/2023 publicado no Diário Oficial nº 3291 de 02 de março de 2023, página nº 85, que nomeou o servidor **BERNARDO BARBOSA GOMES,** ocupante do cargo comissionado de Assistente de Gabinete, somente na parte que se refere ao nome do servidor.

Onde se lê: BIANCA BARBOSA GOMES

Leia-se: BERNARDO BARBOSA GOMES

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2023. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 18 de janeiro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:C2D7B1F4

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO de RETOMADA de CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023 - CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023 – Secretaria de Saúde. **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LABORATORIAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS NECESSÁRIOS PARA ASSISTIR OS USUÁRIOS OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – BRASIL SORRIDENTE E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES AO LRPD, NECESSÁRIO PARA ASSISTIR OS USUÁRIOS NO MUNICÍPIO DE MORENO-PE**.

A Secretaria de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação do Município do Moreno, instituída pela Portaria nº 026/2023, torna público aos interessados a **RETOMADA da Chamada Pública,** para credenciamento de estabelecimentos para prestação de serviço de diagnóstico em laboratório clínico.

VALOR ESTIMADO ATUALIZADO: teto máximo mensal de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais) e R$ R$135.00,00 (cento e trinta e cinco mil reais) ANUAL.

Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os Documentos de Habilitação na sala da CPL localizada na Av. Dr. Sofrônio Portela, 3780, Centro, Moreno-PE, 09h às 14h, horário local.

A Comissão Permanente de Licitação sempre que recepcionar envelopes de credenciamento irá publicar aviso designando data e hora para a sessão pública por meio de Vídeoconferência, contendo o link de acesso da reunião.

Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas, pelo telefone (81) 3535- 2537 / (81) 98246-9537, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 09 de Fevereiro de 2024.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente CPL / Agente de Contratação PMM**.**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:387C0370

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

ADITIVO Nº 5º - CONTRATO Nº 039/2022

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E READEQUAÇÃO DO PRÉDIO ONDE SERIA IMPLANTADO A UPA, QUE PASSARÁ A SER O CENTRO DE ABASTECIMENTO

FARMACÊUTICO – CAF, A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA VILA HOLANDESA E AUDITÓRIO**.**

CONTRATANTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.324.550/0001-10.

OBJETO ADITIVO:
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **06 (seis) meses**, tendo início a partir de **20 de dezembro de 2023 ao dia 17 de junho de 2024**

NOTA DE EMPENHO: Nº 485/2023

DATA DA ASSINATURA:20/12/2023.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:9C739F10

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2014

ADITIVO Nº 11º - CONTRATO Nº 089/2014

OBJETO:LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA URUGUAI, Nº 146 (LOTE 16 F), CENTRO - MORENO/PE, DE PROPRIEDADE DO Sr. *JOÃO NAZÁRIO DOS SANTOS*, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO USF – VILA HOLANDESA.

CONTRATANTES:SECRETARIA DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): JOÃO NAZÁRIO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 083.917.694-53.

OBJETO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **12 (doze) meses**, inicia-se em 02 de outubro 2023, estendendo-se até 02 de outubro de 2024para continuidade do serviço, nos termos da Lei nº 8.66/93, atualizada.

NOTA DE EMPENHO: nº 751/2023

DATA DA ASSINATURA:02/10/2023.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:92CA33CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL REVOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024

O Prefeito do Município de Nazaré da Mata - PE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 003/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia elétrica, para prestação de serviços de eficiência energética do sistema de Iluminação Pública no município de Nazaré da Mata-PE, com substituição do Parque de Iluminação Pública do município e fornecimento de software que permita a completa gestão do sistema, resolve Revogar, por conveniência e oportunidade, o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2022, com fulcro na súmula 473 do STF, tendo em vista que o objeto não poder ser contrato e empenhado, uma vez que a pretensa contratada não apresentou a constituição do consórcio. Em decorrência do aludido, determino à Secretária de Infraestrutura e Obras que dê ciência aos interessados sobre a revogação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente. Nazaré da Mata, 09/02/2024.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:3F406A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.

Extrato de Contrato Nº 008/2024. Objeto: Contratação da atração musical ´´BAMBA SAIDDY´´, para apresentação em praça pública por ocasião das festividades Carnavalescas do Município de Nazaré da Mata que será realizada no dia 10 de fevereiro de 2024. Contratado: empresa THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.453.655/0001-28. Valor Total: R$ 70.000,00 (Setenta mil Reais). Vigência: 08/02/2024 a 08/08/2024.
Nazaré da Mata, 09 de Fevereiro de 2024.
INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:2B6DF4BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

Extrato de Contrato Nº 009/2024. Objeto: Contratação da atração musical ´´NANARA BELLO´´, para apresentação em praça pública por ocasião das festividades Carnavalesca do Município de Nazaré da Mata, que será realizada no dia 11 de fevereiro de 2024, na Praça pública, Centro – Nazaré da Mata. Contratado: empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 32.482.767/0001-90. Valor Total: R$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais). Vigência: 08/02/2024 a 08/08/2024.

Nazaré da Mata, 09 de Fevereiro de 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:CA9BF532

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 069, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 069, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal de Nazaré da Mata/PE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que, no dia 01 de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento paulatino e constante dos instrumentos de governança e de planejamento das contratações tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXVII, do Art. 22 c/c inciso II, do Art. 30, todos da Constituição Federal, e ainda do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa suplementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (MC na ADI nº 927/RS e ADI nº 3.059/RS), torna-se indispensável que o Poder Executivo Municipal de Nazaré da Mata/PE aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Nazaré da Mata/PE.

§ 1º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, as autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 3º. Além das hipóteses de incidência previstas no Art. 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplica-se este regulamento, no que couber, às concessões e permissões de serviços públicos e aos procedimentos de contratação de parcerias público-privadas.

§ 4º. Os atos regulamentares oriundos de outros entes federativos, independentemente do Poder, somente serão aplicados e observados na realização das contratações do Poder Executivo Municipal quando houver expressa previsão nesse sentido em ato normativo próprio, em decisão de autoridade competente ou em disposição editalícia.

Art. 2º. Integram este Decreto os seguintes anexos:

- Anexo I - Definições;

- Anexo II - Estudo Técnico Preliminar (ETP);

- Anexo III - Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);

- Anexo IV - Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

- Anexo V - Pesquisa de preços;

- Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos;

- Anexo VII - Alterações Contratuais;

- Anexo VIII - Plano de Contratações Anual (PCA).

Parágrafo único: Para efeitos deste Decreto são adotadas as definições constantes do Anexo I.

Art. 3º. O Ciclo de Contratações do Poder Executivo Municipal é composto pelas seguintes etapas:

- Planejamento;

- Instrução da contratação;

- Seleção do fornecedor;

- Execução do objeto.

Seção I
Dos princípios, diretrizes e da governança das contratações públicas

Art. 4º. As contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal serão realizadas de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com as normas gerais de regência e com este regulamento, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), e:

- Os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade;

- As diretrizes de planejamento, segregação de funções, economicidade, motivação circunstanciada e desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 5º. Compete à Alta Administração do Poder Executivo Municipal implementar e manter instâncias, mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em suas estruturas administrativas, em consonância com o disposto neste Decreto e em alinhamento com as diretrizes institucionais, as ações e planos de natureza estratégica municipal e sujeita à programação orçamentária e financeira.

Parágrafo único: São funções da governança das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal:

- Assegurar que os princípios e as diretrizes arroladas no Art. 4º, deste Decreto, estejam sendo preservadas nas contratações públicas;

- Promover relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas;

- Promover a sustentabilidade das contratações públicas, incluindo aspectos de acessibilidade e inclusão social;

- Promover o desenvolvimento sustentável no âmbito local e regional, inclusive a partir de medidas de fomento e incentivo às micro e pequenas empresas sediadas no Município; e

- Promover o direcionamento, a avaliação e o monitoramento da gestão de contratações.

Art. 6º. Para os fins de que trata o inciso I e o § 1º, do Art. 169, da Lei Federal nº 14.133/2021, compete à Controladoria Geral do Município a realização da avaliação objetiva e independente acerca da adequação e eficiência dos instrumentos de governança, de gestão dos riscos e de controles envolvendo os processos e estruturas das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: Para o desempenho das atribuições previstas no *caput*, deste artigo, a Assessoria Jurídica do Município deverá auxiliar a Alta Administração em relação à formulação e implementação dos instrumentos de governança e gestão de riscos e, ainda, regulamentar, em ato próprio, procedimentos concernentes à política de integridade pública nas contratações promovidas pela Administração Municipal.

Seção II
Dos Agentes Públicos

Art. 7º. Para os fins do disposto no *caput*, do Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se como agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais do Ciclo de Contratações do Poder Executivo Municipal:

- Ordenadores de Despesas;

- Servidores de Assessoramento Jurídico do Município;

- Servidores da Controladoria Geral do Município;

- Servidores da Secretaria de Administração do Município;

– Servidores integrantes do Setor de Compras do Município;

- Agentes de contratação e membros de Comissão de Contratação;

- Gestores e fiscais de contratos.

§ 1º. Os servidores referidos nos incisos do *caput*, deste artigo, deverão ter atribuições funcionais ou formação compatível com as áreas de conhecimento abrangidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 ou, ainda, qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração Municipal.

§ 2º. A presença do requisito de que trata o § 1º, deste artigo, poderá ser demonstrada através:

- Da análise do conjunto de atribuições do cargo, da função comissionada ou da unidade de lotação do servidor;

- De documento comprobatório de conclusão de curso superior ou técnico em área de conhecimento correlata à contratação pública, tais como gestão, logística, administração, direito, economia, contabilidade e similares;

- De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição pública com temática correlata à contratação pública;

- De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição privada com temática correlata à contratação pública cuja concessão do afastamento para a realização do treinamento externo tenha sido autorizada pela Administração Municipal.

§ 3º. Em relação aos servidores referidos no *caput*, deste artigo, a aferição do requisito estabelecido no § 1º, compete ao titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, quando da indicação dos gestores e fiscais de contratos em tais artefatos de planejamento.

Art. 8º. Os agentes públicos de que trata o *caput*, do Art. 7º, deste Decreto, para o adequado desempenho de suas atribuições em matéria de contratação pública, poderão solicitar auxílios e análises por parte do assessoramento jurídico do Município, devendo, para tanto, formular as solicitações de modo objetivo e adequado às competências institucionais das mencionadas unidades.

§ 1º. Ato regulamentar específico poderá disciplinar os procedimentos de consulta, os prazos de atendimento e os critérios de urgência referentes às consultas formuladas pelos agentes públicos.

§ 2º. No desempenho da atividade consultiva de que trata o *caput*, deste artigo, deverão ser observados por parte dos agentes consulentes a independência funcional e, em relação à Controladoria Geral do Município, a não caracterização de atos de cogestão.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO

Seção I
Do Plano de Contratações Anual

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal elaborará Plano de Contratações Anual (PCA) com vistas à racionalização e padronização das contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, ao alinhamento com o planejamento estratégico municipal e a subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único: A regulamentação acerca dos procedimentos, fluxos, prazos e divulgação do Plano de Contratações Anual (PCA) consta no Anexo VIII, deste Decreto.

Seção II
Do Catálogo Eletrônico de Padronização

Art. 10. A Administração Municipal, enquanto não elaborar o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras próprio, poderá adotar, nos termos do inciso II, do Art. 19, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Catálogo CATMAT, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-lo.

Seção III
Do Ciclo de Vida do Objeto a ser Contratado

Art. 11. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou do Projeto Básico (PB).

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Seção IV
Da Contratação de Software de Uso Disseminado

Art. 12. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Administração Municipal deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Administração com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único: No âmbito municipal, o planejamento de contratações de software de uso disseminado poderá observar, no que couber, o disposto no Capítulo II, da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, também da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e suas alterações posteriores.

Seção V
Dos Bens de Luxo

Art. 13. Os itens de consumo para suprir as demandas da Administração Municipal não deverão ostentar especificações e características excessivas àquelas necessárias ao cumprimento das finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, nos termos do Art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Considera-se "artigo de luxo", para os fins de que trata o caput, deste artigo, os materiais de consumo, de uso corrente, cujas características técnicas e funcionais sejam superiores ao estritamente

suficiente e necessário para o atendimento da necessidade da Administração, possuindo caráter de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 2º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição constante do § 1º, deste artigo:

- For ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza; ou

- For demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face das necessidades da Administração, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito do ETP, do TR ou PB.

Seção VI
Do Programa de Integridade

Art. 14. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contados da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V, do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

Parágrafo único: Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO III
DA INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Seção I
Da Fase Preparatória

Art. 15. As contratações do Poder Executivo Municipal mediante licitação, dispensa ou inexigibilidade, estão sujeitas à realização da fase preparatória, composta pelas seguintes etapas:

- Formalização da demanda;

- Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando couber, observado o Anexo II, deste Decreto;

- Elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), observado o Anexo III, deste Decreto;

- Elaboração do Anteprojeto e do Projeto Executivo para obras e serviços de engenharia;

- Realização da estimativa de despesas;

- Elaboração da minuta do ato convocatório e, quando couber, do instrumento contratual;

- Verificação e informação quanto à disponibilidade orçamentária;

- Controle prévio de legalidade, mediante a análise jurídica da contratação;

- Aprovação final da minuta de instrumento convocatório e autorização da despesa.

§ 1º. As demandas oriundas da estrutura da Administração Municipal poderão ser formalizadas por instrumento padronizado cujos requisitos e formalidades serão instituídos por meio de ato normativo editado pela assessoria jurídica do Município.

§ 2º. A formalização da demanda e o registro das informações necessárias é de responsabilidade do Órgão demandante.

§ 3º. A elaboração do ETP, do TR/PB e do Projeto Executivo é de responsabilidade do Órgão demandante e/ou equipe de planejamento da pasta ordenadora.

§ 4º. Por meio de ato normativo editado pela Secretaria de Administração do Município poderão ser estabelecidos os procedimentos e fluxos específicos para a realização das etapas referidas no caput, deste artigo.

Seção II
Dos Elementos Mínimos e Fluxos da Fase Preparatória

Art. 16. Após a formalização da demanda e a elaboração dos artefatos de planejamento pelo Órgão demandante, o processo de contratação será devidamente autuado e encaminhado ao Setor de Compras para pesquisa de preços ou providências cabíveis.

Parágrafo único: O TR/PB conterá informações detalhadas do objeto, devendo ser elaborado pelo Órgão demandante e/ou equipe de planejamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo Anexo III, deste Decreto.

Art. 17. Para fins de pesquisa de preços, os autos deverão conter a documentação básica para instrução da contratação, composta pelos seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda;

- Estudo Técnico Preliminar, quando couber, observado o disposto no Anexo II, deste Decreto;

- Termo de Referência ou Projeto Básico, observado o disposto no Anexo III, deste Decreto;

§ 1º. Os processos de contratação de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

- Proposta comercial da pretensa contratada dentro do prazo de validade;

- Documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor.

§ 2º. Os processos de contratações de bens e serviços por meio de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) gerenciada por outro órgão púbico federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 53, deste Decreto, deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

- Cópia da ARP a que se pretende aderir;

- Cópia do edital da licitação de origem e seus anexos;

- Demonstração, por parte do Ordenador da Despesa, acerca do ganho de eficiência e a avaliação quanto à viabilidade e à economicidade para a Administração com a utilização da ARP a que se pretende aderir;
- Autorização formal do órgão gerenciador da ARP;

- Concordância formal da empresa signatária da ARP quanto ao fornecimento dos itens e nas quantidades desejadas.

§ 3º. Os processos de contratação de execução indireta de obras e serviços de engenharia deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação, o Projeto Executivo.

§ 4º. Será dispensada a exigência do Projeto Executivo nos casos de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, caso seja demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, situação em que a especificação poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 18. A partir do Termo de Referência/Projeto Básico, o Setor de Compras realizará a estimativa prévia da despesa, mediante procedimento de pesquisa de preços, na forma do Anexo V, deste Decreto.

§ 1º. Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso o Ordenador da Despesa ou o Setor de Compras entendam pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar justificativa para tanto.

§ 2º. A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, para cada item a ser contratado:

- Por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo V, deste Decreto, para objetos similares, desde que verificada a similaridade de cada item pesquisado;

- Excepcionalmente, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no inciso I, deste parágrafo, por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto (notas fiscais, contratos ou notas de empenho) e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado à Administração Municipal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas.

- Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância dos incisos I e II, deste parágrafo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento por parte da própria proponente de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto nas formas descritas nos incisos I, II e III, do § 2º, deste artigo, a pretensa contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços.

Art. 19. Concluído o procedimento de estimativa de despesas, os autos do processo de contratação seguirão para o Setor de Licitações do Município para fins de elaboração da minuta de edital e, quando couber, da respectiva minuta de instrumento contratual, podendo ser utilizadas as minutas padrão adotadas no Poder Executivo Municipal.

Art. 20. Após a elaboração da minuta de edital e/ou do instrumento contratual devido, os autos seguirão para a Assessoria Jurídica do Município para realização do controle prévio de legalidade da contratação nos termos deste artigo e do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. Os processos licitatórios, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. Concluída a análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município nos termos deste artigo, não será objeto de nova submissão a minuta de edital, de contrato ou de ARP que seja alterada por força de correção de erros materiais, de reprodução textual de atos normativos e demais ajustes redacionais que não representem alteração substancial de conteúdo.

Art. 21. Os processos de que tratam os artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que tiverem valores inferiores aos estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não serão objetos de análise jurídica de mérito da Procuradoria Municipal ou da Assessoria Jurídica do Município.

CAPÍTULO IV

DA Seleção do fornecedor

Art. 22. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação quando se admite a contratação direta.

Seção I
Da Licitação

Art. 23. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

§ 1º. Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo Órgão demandante.

§ 2º. Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação se pretende for considerado pelo Órgão demandante como "obra", "bem especial" ou "serviço especial", inclusive de engenharia.

§ 3º. A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no art. 32, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. Quando a Administração pretender alienar bens móveis ou imóveis, deverá ser adotada a modalidade leilão, cuja condução poderá ser atribuída a leiloeiro oficial ou a servidor designado pelo Prefeito, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 31, da Lei nº 14.133/2021.

§ 5º. Caso a Administração pretenda selecionar trabalho técnico, científico ou artístico, deverá ser adotada a modalidade concurso, cuja condução será atribuída a uma Comissão Especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 30, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 24. As licitações no Poder Executivo Municipal serão realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica.

§ 1º. Para a realização do pregão e da concorrência na forma eletrônica poderá ser adotada plataforma eletrônica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 1º do art. 175, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Diante do disposto no § 1º, deste artigo, no caso de utilização de plataforma eletrônica parametrizada conforme regulamentação de outro ente federativo, a aplicação dos respectivos normativos limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do sistema, prevalecendo os normativos regulamentares do Poder Executivo Municipal no tocante à disciplina da atuação dos agentes de contratação, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, apreciação de impugnação e pedidos de esclarecimentos, diligências e saneamento de falhas.

§ 3º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a realização de licitação na forma presencial, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

Subseção I
Dos Responsáveis pela Condução da Licitação

Art. 25. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no § 2º, do art. 8º, ou no inciso XI, do art. 32, da Lei nº 14.133/2021, por Comissão de Contratação.

§ 1º. O(s) agente(s) de contratação(ões) poderá(ão) contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º. Compete ao Prefeito designar:

– O(s) agente(s) de contratação(ões) e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

– Os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito será referenciado como "Pregoeiro".

§ 4º. Quando da condução de licitação na modalidade leilão, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito será referenciado como "Leiloeiro Administrativo".

Art. 26. Ao Agente de Contratação compete conduzir a fase externa dos processos licitatórios, observado o rito procedimental previsto no art. 17, da Lei nº 14.133/2021, e, em especial:

- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pela Assessoria Jurídica do Município;

- Conduzir a sessão pública;

- Conduzir a etapa de lances;

- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação;

- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

- Indicar o vencedor do certame;

- Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

- Promover diligências necessárias à instrução do processo;

- Promover o saneamento de falhas formais;

- Elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;

- Formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a instrução da Procuradoria Geral do Município;

- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o art. 71, da Lei nº 14.133/2021;

§ 1º. A atuação e responsabilidade dos agentes de contratação e, quando for o caso, dos membros de Comissão de Contratação será adstrita à realização dos atos do procedimento licitatório propriamente dito, desde a etapa de divulgação do edital até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. O disposto no § 1º, deste artigo, não afasta a atuação dos agentes de contratação, em caráter meramente colaborativo e sem assunção de responsabilidade pela elaboração dos artefatos de planejamento, em relação à instrução da fase preparatória dos certames.

Art. 27. A apreciação, o julgamento e a resposta às impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos, bem como o julgamento das propostas e a análise dos documentos de habilitação por parte dos agentes de contratação e, quando for o caso, da Comissão de Contratação serão realizados mediante o auxílio do Órgão demandante e da Assessoria Jurídica do Município.

§ 1º. Na oportunidade da deflagração de cada procedimento licitatório, uma vez solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do certame, o titular do Órgão demandante indicará, nominalmente, um ou mais servidores como responsáveis por conferir o suporte técnico necessário à realização dos atos de condução da licitação.

§ 2º. Para os fins de que trata este artigo, tanto a solicitação de suporte quanto a indicação dos servidores responsáveis poderá ser formalizada por mensagem eletrônica, devendo, em todo caso, serem juntadas aos autos do processo administrativo.

Art. 28. No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o agente de contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para:

- Obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas licitantes;

- Sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes;

- Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;

- Avaliar, com o suporte do Órgão Técnico do Órgão demandante, a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

§ 1º. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

§ 2º. Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

Art. 29. O agente de contratação indicado na forma deste Decreto, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser substituído por outro agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito.

Subseção II
Da Modelagem da Licitação

Art. 30. A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

§ 1º. Quando adotada a modalidade concorrência ou pregão, a licitação será estruturada conforme o rito procedimental previsto no caput, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. A aplicação da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, fica condicionada à indicação dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:

- For estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o

ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;

- Em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.

§ 3º. Compete ao agente de contratação/pregoeiro a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases de que trata o § 2º, deste artigo.

§ 4º. Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 31. São procedimentos auxiliares das contratações do Poder Executivo Municipal:

- Sistema de registro de preços;

- Credenciamento;

- Pré-qualificação;

- Procedimento de manifestação de interesse;

- Registro cadastral.

Seção I
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 32. O SRP é um conjunto de procedimentos formais com o objetivo de registrar preços para futura aquisição de bens e/ou contratação de serviços.

§ 1º. É cabível a contratação de obras e serviços comuns de engenharia pelo SRP, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

- Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§ 2º. No caso de SRP para obras ou serviços comuns de engenharia na hipótese tratada no § 1º, deste artigo, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto linear sobre itens da planilha orçamentária.

§ 3º. Nos casos em que seja inviável a predeterminação dos valores nominais dos itens do objeto a ser contratado via SRP tendo em vista as características do mercado e a fluidez dos preços, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto sobre valores estabelecidos em tabelas referenciais, inclusive aquelas elaboradas e atualizadas pela Administração Municipal para tal finalidade.

Art. 33. A realização do SRP poderá ser processada mediante:

- Licitação, na modalidade pregão ou concorrência, devendo ser adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço ou maior desconto;

- Contratação direta, a partir de hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

§ 1º. O instrumento convocatório referente à SRP deverá disciplinar detalhadamente as matérias arroladas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, observando as disposições constantes deste Decreto.

§ 2º. Poderá ser prevista no edital a possibilidade de formação de cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

Art. 34. Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para a assinatura da ARP que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Parágrafo único: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou serviços pretendidos, desde que devidamente motivada.

Art. 35. O prazo de validade da ARP será de 1 (um) ano, período no qual os preços registrados serão válidos sem necessidade de nova pesquisa de preços, exceto se houver manifestação do gestor, da fiscalização ou do Órgão Técnico do Órgão demandante informando alteração relevante quanto aos preços praticados no mercado.

§ 1º. O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

§ 2º. O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 36. É permitida a adesão às ARPs firmadas pela Administração Municipal, por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Distrital e Federal, desde que prevista no instrumento convocatório e autorizada expressamente pela autoridade competente, observados os limites legais.

Art. 37. Quando houver, ao tempo da formulação da demanda, mais de um órgão interessado na contratação, será designado órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

Subseção I
Da Ata de Registro de Preços

Art. 38. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

Parágrafo único: Compete ao gestor da ARP solicitar a autorização da autoridade competente, por meio do acionamento dessa ARP.

Art. 39. A gestão dos acionamentos de ARPs será realizada pelo Órgão demandante da contratação.

Art. 40. Fica facultado ao Órgão demandante o acionamento de item específico constante de grupo de itens.

Subseção II
Da Alteração dos Preços Registrados

Art. 41. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 42. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

§ 1º. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, deste artigo, o gestor da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

§ 3º. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do caput e § 2º, deste artigo, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Administração Municipal promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

- Trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;

- Haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

- Seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

- Haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subseção III
Do Cancelamento do Registro de Preços

Art. 43. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.

§ 1º. Compete ao órgão gerenciador decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.

§ 2º. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá ao Setor de Licitações, em conjunto com o gerenciador da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

Seção II
Do Credenciamento

Art. 44. O credenciamento é indicado quando:

- Houver demonstração de que a necessidade da Administração poderá ser realizada desta forma;

- Não for possível a competição entre os interessados para a prestação de um objeto que puder ser realizado indistintamente por todos os que desejarem contratar com a Administração e preencherem os requisitos de habilitação, especialmente quando a escolha, em cada caso concreto, do fornecedor do produto ou prestador do serviço não incumbir à própria Administração;

- A contratação simultânea do maior número possível de interessados atender em maior medida o interesse público por ser inviável estabelecer critérios de distinção entre os interessados ou suas respectivas propostas em razão da uniformidade de preços de mercado.

§ 1º. O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação.

§ 2º. Em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o preestabelecimento de valor nos termos do § 1º, deste artigo, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.

Seção III
Da Pré-qualificação

Art. 45. Havendo interesse e necessidade técnica relevante, o Órgão demandante poderá propor a realização do procedimento de pré-qualificação de que trata o art. 80, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:

- Pré-habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;

- Pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§ 2º. No caso previsto no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir do procedimento de pré-classificação poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:

- "Banco de marcas positivo", contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Administração Municipal;

- "Banco de marcas negativo", contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Administração Municipal.

§ 3º. Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

- De 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

- Não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 4º. O "banco de marcas negativo", antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação do interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação.

§ 5º. As relações de licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados em campo próprio do Portal da Transparência do Município.

Seção IV
Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 46. Para melhor instrução da etapa de planejamento da contratação, o Poder Executivo Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, observando o disposto no art. 81, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: O procedimento detalhado para a realização do PMI deverá ser regulado por meio de edital de chamamento público, cuja publicidade dar-se-á em observância ao art. 54, deste Decreto.

Seção V
Do Registro Cadastral

Art. 47. Para os fins previstos no art. 87, da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal deverá utilizar o Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único: Até a implementação efetiva do sistema referido no caput, deste artigo, o Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Poder Executivo

Federal e regulamentado pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001.

CAPÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 48. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, e as contidas neste Decreto, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

Seção I
Da Dispensa de Licitação

Art. 49. As contratações por meio de dispensa de licitação serão instruídas pelo Setor de Compras do Município de acordo com os requisitos legais do dispositivo que as fundamentarem.

Parágrafo único: As dispensas de licitação pelo valor estimado da contratação, para os fins de que trata o § 1º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, considera-se:

– "Unidade gestora": o órgão ou entidade municipal responsável por administrar e/ou executar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas, assim entendido cada Secretaria, cada autarquia, cada fundação e cada fundo ou equivalentes;

– "Objeto de mesma natureza": aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.

Art. 50. Nas contratações diretas referentes às hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, o aviso de contratação direta, juntamente com a íntegra do Termo de Referência ou Projeto Básico, será divulgado no Sítio Eletrônico Oficial do Município, com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, observando o prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis.

§ 1º. Observada a necessidade de publicação prévia do aviso de contratação direta, a coleta de propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail) ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar.

§ 2º. O prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser prorrogado, caso não seja obtida a quantidade mínima de 3 (três) propostas válidas.

§ 3º. Excepcionalmente, caso sejam obtidas menos de 3 (três) propostas válidas, poderá ser efetivada a contratação direta, desde que o Órgão demandante, a partir de motivação, ratifique que o valor da menor proposta reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto.

§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 51. Havendo viabilidade técnica e administrativa, aplica-se o procedimento previsto no art. 50, deste Decreto, para as contratações emergenciais de que trata o inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: Na hipótese prevista no caput, deste artigo, o prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser reduzido para 1 (um) dia útil de antecedência.

Art. 52. Para contratações mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, até o limite do valor estipulado pelo § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021, com as suas respectivas atualizações, a Administração poderá adotar processo simplificado de contratação, sem a necessidade de autuação de processo de dispensa de licitação, nem apresentação de todos os documentos previstos no art. 72 da lei 14.133/2021.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II, III, VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.

§ 2º. Na contratação por dispensa de licitação nos limites instituídos no caput, a Administração deverá realizar a provisão de recursos orçamentários necessários atendimento do compromisso assumido, nos termos do art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021.

§ 3º. Toda a contratação nos termos do caput deverá ser precedida de autorização da autoridade competente nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

§ 4º. A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 5º. Todas as contratações que suplantarem o limite previsto no caput do presente artigo deverão ser realizadas por meio de processo de dispensa de licitação formal, que observe sempre que necessário o disposto no art. 72 da Lei 14.133/2021, podendo ser dispensados os documentos que não forem compatíveis com a contratação.

§ 6º. A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/21 é dispensada para as compras de que trata o presente artigo.

Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 53. As contratações por meio de inexigibilidade de licitação serão instruídas pelo Setor de Compras do Município consoante dispositivo previsto no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, e com os subsídios apresentados pelo Órgão demandante no sentido de comprovar a inviabilidade de competição.

Seção III
Da Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Órgãos

Art. 54. O Órgão demandante, ao identificar uma ARP gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, que atenda às especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico, poderá requerer a realização da adesão.

§ 1º. O Órgão demandante deverá apresentar as justificativas quanto ao ganho de eficiência, à viabilidade e à economicidade para a Administração Municipal com a utilização da ARP a que se pretende aderir, devendo considerar:

- Dados que demonstrem o ganho de eficiência ao não se realizar o procedimento de contratação ordinário e se optar pela adesão;

- Quantitativos que comprovem a viabilidade do procedimento;

- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observando, no que couber, o disposto no Anexo V, deste Decreto.

§ 2º. A quantidade solicitada para adesão não poderá extrapolar o limite previsto na legislação vigente.

§ 3º. Caberá ao Órgão demandante anexar aos autos os documentos exigidos no § 2º, do art. 17, deste Decreto.

§ 4º. Após a autorização do órgão gerenciador, a Administração Municipal deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 55. A eficácia das contratações está condicionada à sua publicidade, que deverá ser realizada em conformidade com os artigos 54 e 94, e o § 2º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, e com as seguintes diretrizes:

§ 1º. Em relação às licitações a serem realizadas nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, deverá ser providenciado:

- A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos e das informações concernentes à realização do certame;

- A disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos; as respostas aos pedidos de esclarecimento, às impugnações e comunicados em geral; e os avisos referentes à revogação, suspensão e à anulação do certame.

§ 2º. Em relação às contratações diretas, após a autorização da despesa pela autoridade competente, deverá o resultado ser publicado:

- No Portal da Transparência do Município;

- No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 3º. Em relação aos contratos, atas de registro de preços, convênios e demais avenças, incluindo seus respectivos termos aditivos e apostilas, deverá ser providenciado:

- A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos;

- A disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas nos §§ 2º e 3º, do art. 94, da Lei nº 14.133/2021;

§ 4º. Adicionalmente, além da observância do disposto nos §§ 1º a 3º, deste artigo, a Administração Municipal promoverá a publicação dos avisos de licitação e extratos de contratos e termos aditivos:

– No Diário Oficial da União, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias da União;

– No Diário Oficial do Estado de Pernambuco, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado de Pernambuco.

§ 5º. A publicação de avisos de licitação em jornais diários de grande circulação deverá observar a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 56. Para cada contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão designados gestores e fiscais, nas formas estabelecidas pelo Anexo VI, deste Decreto.

Seção I
Da Determinação para Execução do Objeto

Art. 57. Nas hipóteses em que o início da execução do objeto não coincidir com a data da assinatura do contrato, ou com prazo estabelecido a partir desta, caberá ao gestor da contratação notificar formalmente a contratada ou fornecedor beneficiário para executar o objeto.

§ 1º. A notificação formal, que poderá ser encaminhada por mensagem eletrônica, conterá, pelo menos, um dos seguintes documentos:

- Nota de Empenho substitutiva do contrato;

- Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual;

- Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual.

§ 2º. Caberá à contratada ou ao fornecedor beneficiário acusar o recebimento da notificação, por meio eletrônico ou documento oficial, no prazo indicado no instrumento convocatório.

§ 3º. É facultada à contratada ou ao fornecedor beneficiário a retirada presencial dos documentos citados neste artigo no prazo indicado no instrumento convocatório.

Seção II
Da Formalização do Recebimento do Objeto

Art. 58. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único: O recebimento de bens e materiais, ou de locação de equipamentos, será realizado:

I - Em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de bens e materiais:

provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 59. As atividades de gestão e fiscalização devem observar o princípio da segregação das funções, e as seguintes diretrizes:

- O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

- O recebimento definitivo pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado por meio das seguintes atividades:

análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados;

comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

Seção III
Do Pagamento

Art. 60. As contratações terão pagamento efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, ou modalidade congêneres, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º. O gestor do contrato deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Secretaria de Administração do Município, respeitada a previsão contida no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 2º. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido e o respectivo processo deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento.

Art. 61. A ordem de pagamento das obrigações contratuais assumidas pela Administração Municipal, para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento neste Decreto será subdividida pelas seguintes categorias de contratos:
- Fornecimento de bens;
- Locações;
- Prestação de serviços;
- Realização de obras.

§ 1º. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 2º. A ordem cronológica referida no caput, deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 141, da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 4º. A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos.

§ 5º. Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.
Art. 62. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno, nas seguintes situações:
I - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
II - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
III - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
§ 1º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
§ 2º Para os fins do *caput* deste artigo, o acesso às informações indicadas no § 2º poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado por meio de termo de cooperação, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 63. A ordem cronológica prevista no art. 61 deste Decreto não se aplica aos pagamentos decorrentes de:
I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
VIII - rateio pela participação em consórcio público.

Seção IV
Das Penalidades

Art. 64. Os editais e instrumentos convocatórios deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multa pecuniária.

Art. 65. O procedimento para a apuração e aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, será regulado em ato normativo próprio.

§ 1º. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual, salvo advertência, é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

§ 2º. O ato normativo referido no caput, deste artigo disporá sobre os requisitos e condições de aplicação, respeitados os princípios norteadores da Administração Pública.

Art. 66. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

- A não reincidência da infração;

- A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

- A execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

- A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.
§ 1º. Excepcionalmente, caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.

§ 2º. Será permitida a retenção cautelar temporária da parte do pagamento correspondente à pena pecuniária em tese aplicável nas

hipóteses em que houver o risco de ser frustrada a cobrança do débito, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

§ 3º. O valor retido deverá ser entregue à contratada em caso de não aplicação ou de aplicação de penalidade inferior à inicialmente prevista.

Seção V
Das Alterações dos Contratos

Art. 67. Os contratos administrativos do Poder Executivo Municipal, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, e observado o disposto no Anexo VII, deste Decreto.

§ 1º. Caberá ao gestor do contrato iniciar a instrução que vise à alteração de contrato sob sua responsabilidade, seja por iniciativa própria ou por solicitação da contratada, observadas as disposições contidas nos Anexos VI e VII, deste Decreto.

§ 2º. As alterações contratuais que acarretem aumento de despesa estarão sujeitas à verificação de disponibilidade e previsão orçamentária pela Secretaria de Administração do Município.

§ 3º. As decisões adotadas pela Administração Municipal relativas a alterações no instrumento contratual serão comunicadas à parte interessada, por escrito, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou mediante ciência inequívoca do interessado manifestada por meio eletrônico idôneo.

§ 4º. Nos casos de acréscimo quantitativo ou qualitativo, o Órgão demandante deverá elaborar expediente que contenha, no mínimo:

- Justificativa;

- Indicação do item com a respectiva quantidade a ser acrescida;

- No caso de acréscimo qualitativo, especificações técnicas.

Art. 68. A alteração de cláusula econômico-financeira será feita por meio de:

- Reajuste em sentido estrito;

- Repactuação;

- Revisão.

Art. 69. A cláusula regulamentar admite alterações compreendendo:

- modificações do projeto ou das especificações;

- acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

- substituição da garantia;

- modificação do regime de execução.

Art. 70. A forma de pagamento poderá ser alterada sempre que tal modificação for suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou a exequibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

Seção VI
Da Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução dos Contratos

Art. 71. Os contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:

- Contratos por escopo predefinido: vigência compatível com a lógica de execução contratual;

- Contratos que tenha por objeto serviços e fornecimentos contínuos: até 05 (cinco) anos, prorrogável até o máximo de 10 (dez) anos;

- Contratos que gerem receita para a Administração e contratos de eficiência:

Até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;

Até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento.

- Contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação; vigência máxima de 15 (quinze) anos;

- Contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado; vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 05 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação, desde que observado o limite máximo de 10 (dez) anos.

§ 1º. Enquadram-se na hipótese prevista no inciso II, do caput, deste artigo, os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Municipal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades essenciais permanentes ou prolongadas.

§ 2º. A possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos deverá estar expressa no edital e no instrumento convocatório.

§ 3º. Na hipótese prevista no inciso I, do caput, deste artigo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitado o trâmite processual.

§ 4º. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 72. Nos contratos por escopo predefinido, deverá ser expressamente previsto no edital e no instrumento contratual o prazo de execução e, sempre que possível, o cronograma físico-financeiro.

§ 1º. Preferencialmente, o prazo de vigência deverá ser superior ao prazo de execução do objeto nos contratos por escopo predefinido.

§ 2º. Os prazos de execução, conclusão e entrega nos contratos por escopo predefinido admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

- Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei nº 14.133/2021;

- Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

- Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Art. 73. A prorrogação de vigência dos contratos administrativos celebrados pelo Poder Executivo Municipal será precedida da demonstração da vantagem na continuidade do ajuste.

§ 1º. Poderão ser utilizadas, para verificação da vantajosidade, as fontes previstas no art. 2º, do Anexo V, deste Decreto.

§ 2º. Caso seja mais vantajosa para o Poder Executivo a realização de novo procedimento licitatório, mas não haja tempo hábil para a conclusão da licitação sem prejuízo à continuidade do fornecimento do produto ou serviço de interesse da Administração, o contrato poderá ser, justificadamente, prorrogado pela autoridade competente.

§ 3º. Na hipótese do § 2º, deste artigo, deverá constar do termo aditivo formalizando a prorrogação, a previsão de cláusula resolutiva de vigência em razão do início da execução do contrato decorrente do novo procedimento licitatório.

Art. 74. Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos ao Setor de Licitações para verificações antes do vencimento da vigência contratual.

§ 1º. O processo que será enviado pelo gestor ao Setor de Licitações para verificação preliminar deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução de prorrogação contratual, composta pelos seguintes documentos:

- Expediente com as justificativas detalhadas para a manutenção do contrato, com a devida manifestação acerca da vantajosidade da prorrogação;

- Formalização da concordância da contratada quanto à prorrogação;

- Demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços.

§ 2º. A prorrogação de ajustes não onerosos dispensa a apresentação do documento descrito no inciso III, do § 1º, deste artigo.

§ 3º. Os autos deverão retornar ao gestor da contratação para complementação de informações sempre que se observar, durante a verificação preliminar, a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.

Art. 75. O termo aditivo de prorrogação dos contratos incluirá, obrigatoriamente, as cláusulas econômico-financeiras alteradas em razão da prorrogação e, no caso do § 2º, do art. 73, deste Decreto, a hipótese da rescisão provocada pelo início da execução do contrato decorrente da conclusão do novo procedimento licitatório.

Art. 76. Após verificação da viabilidade financeira-orçamentária para prorrogação contratual, o órgão interessado encaminhará pedido de parecer jurídico apenso aos autos do processo licitatório para apreciação do pleito, pela Procuradoria Geral do Município, finalizando com a deliberação da autoridade competente para realização de termo aditivo ou congênere.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 77. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 78. Nas referências aos atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 79. Tendo em vista o disposto no art. 182, da Lei nº 14.133/2021, para fins de aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Municipal deverão ser considerados os valores atualizados anualmente por ato do Poder Executivo Federal.

Art. 80. O órgão de assessoramento juridico do Município poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações e orientações adicionais, inclusive modelos de artefatos necessários à instrução dos processos de contratação.

Art. 81. Enquanto não for efetivada a plena integração dos sistemas utilizados pela Administração Municipal ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município.

- Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, se referir a inteiro teor de documento, edital ou instrumento contratual, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município

Art. 82. Revogam-se as disposições regulamentares em contrário a partir do início da vigência deste Decreto.

Art. 83. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nazaré da Mata/PE, em 29 de dezembro de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

ANEXO I
DEFINIÇÕES

ACIONAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimento por meio do qual a Administração autoriza a contratação, junto ao fornecedor beneficiário, dos itens solicitados pelo gestor da Ata.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimento por meio do qual um órgão não participante utiliza os preços registrados em Ata de Registro de Preços firmada pelo órgão gerenciador para contratar os itens de seu interesse.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada para conduzir a fase externa dos procedimentos licitatórios, tomar decisões e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

AVENÇA: ajuste ou acordo firmado entre a Administração Municipal e um ente particular ou entidade pública.

BENS E SERVIÇOS COMUNS: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, tendo em vista o

domínio das técnicas de realização ou fornecimento por parte do mercado relevante, viabilizando a proposição objetiva e padronizada de execução do objeto.

CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: eventos extraordinários e imprevisíveis, decorrentes ou não da ação humana, cuja ocorrência determina alteração no estado de fato contemporâneo à celebração do contrato, acarretando excessiva onerosidade ou impossibilidade de cumprimento da obrigação pelas partes.

MAPA DE PREÇOS: conjunto de preços obtidos em pesquisas com fornecedores, em catálogos de fornecedores, em bases de sistemas de compras, em avaliação de contratações recentes ou vigentes do Poder Executivo Municipal e de outros órgãos da Administração Pública, de valores registrados em Atas de Registro de Preços ou, por analogia, com contratações realizadas por entidades privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam desconsiderados valores que não representem a realidade do mercado.

CLÁUSULA ECONÔMICO-FINANCEIRA: aquela que responde pelo equilíbrio da relação custo-benefício entre o Poder Executivo Municipal e a contratada.

CLÁUSULA REGULAMENTAR: aquela de conteúdo ordinatório, que trata da forma e do modo de execução do contrato.

CREDENCIAMENTO: procedimento pelo qual o Poder Executivo Municipal convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: documento em que se caracteriza uma demanda administrativa a ser atendida por novo processo de contratação.

ENTREGA IMEDIATA: aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): documento elaborado pelo Órgão demandante, constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, objetivando o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico a partir de dados empíricos e informações objetivamente verificáveis e sob o prisma da eficiência e aderência à configuração do mercado para embasar a delimitação da solução mais adequada para o atendimento da demanda administrativa formalizada no documento inicial do processo de contratação.

EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: relação de isonomia estabelecida entre o Poder Executivo Municipal e a contratada, por meio das obrigações reciprocamente assumidas no momento do ajuste, inclusive a compensação econômica correspondente.

FATO DA ADMINISTRAÇÃO: toda ação ou omissão do Poder Executivo Municipal que, incidindo direta e especificamente sobre o contrato administrativo, retarda, agrava ou impede a sua regular execução pela contratada.

FATO DO PRÍNCIPE: ato ou determinação estatal, superveniente e imprevisível, geral e abstrata, que onera o contrato e repercute indiretamente sobre ele, não sendo tal ato ou determinação oriundo do Poder Executivo Municipal.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: atividade de acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto quantitativa e qualitativamente nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no instrumento convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

FRACIONAMENTO DE DESPESA: procedimento indevido caracterizado pela divisão de determinado objeto em duas ou mais parcelas com vistas a viabilizar as respectivas contratações por meio de compra direta fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, constituindo, assim, o afastamento à observância do dever de realizar licitação.

GESTÃO DO CONTRATO: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização contratual, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: é o ato administrativo, de caráter normativo, pelo qual o Poder Executivo Municipal leva ao conhecimento público a intenção de realizar uma contratação e convoca os interessados para a apresentação de suas propostas, definindo o objeto a ser contratado e fixando as normas e critérios aplicáveis.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

INVESTIMENTOS: classificam-se como investimentos os recursos para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

ITENS DE MESMA NATUREZA: aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.

LEILOEIRO ADMINISTRATIVO: denominação conferida ao agente de contratação quando responsável pela condução de licitação na modalidade leilão.

MERCADO RELEVANTE: o conjunto de agentes privados que possuam aptidão para produzir e/ou fornecer obras, serviços ou bens conforme em determinados segmentos ou ramos de atividade comercial.

OBRA COMUM DE ENGENHARIA: aquela obra corriqueira, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial.

ÓRGÃO DEMANDANTE: órgão ou entidade da Administração Municipal direta, autárquica ou fundacional vinculada ao Poder Executivo municipal no qual é originada uma demanda que ensejará a instauração de um processo de contratação.

ÓRGÃO TÉCNICO: setor especializado do Órgão demandante que detém o conhecimento técnico necessário para especificação do objeto a ser contratado.

PESQUISA DE PREÇOS: atividade realizada com o fim de se estimar o valor que referenciará a futura contratação, bem como de verificar os preços de mercado para avaliação da vantajosidade da prorrogação contratual.

PREGOEIRO: denominação conferida ao agente de contratação quando responsável pela condução de licitação na modalidade pregão.

PROJETO BÁSICO (PB): conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço ou o complexo de obras ou de

serviços de engenharia objeto da contratação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

PROJETO EXECUTIVO: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS OU CONTRATADOS POR ESCOPO: são aqueles que impõem às contratadas o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA: são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, a prestação dos serviços pela contratada por meio da disponibilização de seus empregados nas dependências da contratante, desde que estes, bem como os recursos materiais utilizados, não sejam compartilhados para execução simultânea de outros contratos, e que a distribuição, o controle e a supervisão dos recursos alocados possam ser fiscalizados pela contratante.

SERVIÇOS E FORNECIMENTO CONTÍNUOS: serviços contratados e compras realizadas pelo Poder Executivo Municipal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

SERVIÇOS SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: são aqueles que podem ser executados por terceiros, compreendendo atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR): documento que contém o conjunto de parâmetros e elementos descritivos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação e que possibilita a avaliação do custo pela Administração, bem como a definição da estratégia de suprimento, dos métodos e do prazo de execução.

VALOR ESTIMADO: valor estimado para contratação de determinado objeto, calculado com base em mapa de preços, constituída por meio de pesquisa de preços.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: somatório do valor total de todos os itens contratuais para o período de vigência do contrato.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR: procedimento pelo qual é averiguada a presença dos requisitos formais nos autos, de maneira que o processo possa ser encaminhado ao setor competente para continuidade de sua instrução.

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Estudo Técnico Preliminar será realizado pelo Órgão Demandante conforme as diretrizes deste Anexo, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º. Para fins do disposto neste anexo, considera-se:

- Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

- contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

- contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

- requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

- área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

- equipe de planejamento: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnico-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do caput.

§ 2º. A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO

Art. 3º. O ETP deverá evidenciar o problema e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento, observado o § 1º do art. 2º.

Art. 6º. Compõem o ETP, com base no Plano de Contratações Anual, os seguintes elementos:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

- descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para

escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;

ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

- justificativas para o parcelamento ou não da solução;

- contratações correlatas e/ou interdependentes;

- demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

- demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º. O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XII, do caput, deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º. Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11, da Lei nº 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

- a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

- a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021;

- as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º, do art. 36, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO III
EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO ETP

Art. 10. É obrigatória a elaboração de ETP pelo órgão ou entidade demandante para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;
II - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município de Nazaré da Mata;
III - aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;
IV - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;
V - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil de reais), exceto processos de credenciamento;
VI - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;
VII - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
§ 1º Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado no caput mediante publicação de portaria da Secretaria de Administração.
§ 2º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas dos artigos 74 e 75, e na hipótese do § 7º do art. 90, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 3º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade, podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.
§ 4º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto.
§ 5º Na confecção do estudo técnico preliminar, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades estaduais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

CAPÍTULO IV
REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 11. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos, conjuntamente, pela Procuradoria Geral do Município, Controladoria e Secretaria de Administração, que poderão, em conjunto, expedir normas complementares sobre o tema.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) ou Projeto Básico (PB)

Art. 1º. O Termo de Referência ou Projeto Básico deverá ser elaborado pelo Órgão demandante conforme as diretrizes deste Anexo e a partir das informações do Documento de Formalização da Demanda e, quando couber, do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 2º. São vedadas especificações que:

- Por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem, injustificadamente, a competitividade ou direcionem ou favoreçam a contratação de prestador específico;

- Não representem a real demanda de desempenho da Administração, não se admitindo as que deixem de agregar valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do Órgão demandante;

- Estejam defasadas tecnológica ou metodologicamente, ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho, ressalvados os casos tecnicamente justificados;

- Ostentem características aptas a enquadrar o objeto como "bem de luxo", observado o disposto no art. 13, deste Decreto.

Art. 3º. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

- Objeto da contratação;

- Forma de contratação;

- Requisitos do fornecedor;

- Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação;

- Modelo de gestão;

- Prazo para início da execução ou entrega do objeto;

- Obrigações da contratada;

- Regime de execução;

- Previsão de penalidades por descumprimento contratual;

- Previsão de adoção de IMR, quando exigível;

- Forma de pagamento;

- Condições de reajuste;

- Garantia contratual;

- Especificações técnicas dos itens a serem contratados;

- Quantidade dos itens a serem contratados;

- Critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber.

§ 1º. Nas contratações em que se dispense a licitação em razão do valor estimado, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 17, deste Anexo.

§ 2º. Nas contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 18, deste Anexo.

§ 3°. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 19, deste Anexo.

§ 4º. Nas contratações de soluções de Tecnologia da Informação, para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico deverão ser observadas, no que couber, as disposições constantes da Instrução Normativa n° 1, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e suas alterações posteriores.

§ 5º. Nas contratações realizadas por meio de Credenciamento, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 20 deste Anexo.

§ 6º. Na excepcionalidade de contratações emergenciais, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 21, deste Anexo.

Art. 4º. O capítulo do "objeto da contratação" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

- Definição do objeto;

- Justificativa para a contratação.

§ 1º. A definição do objeto que se pretende contratar deve ser precisa e suficiente, observando, além das vedações previstas no art. 2º, deste Anexo, as seguintes disposições:

- Devem ser detalhadas nas especificações as informações sobre o objeto a ser contratado, tais como natureza, características, quantitativos, unidades de medida, dentre outros;

- Excepcionalmente, mediante justificativa expressa no Termo de Referência ou Projeto Básico, poderão ser adotadas marcas de referência, quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida desta forma, desde que seguida de expressões tais como "ou equivalente", "ou similar", para indicar que outras marcas serão aceitas pela Administração;

- É vedada a indicação de marca ou de especificações técnicas que, dada a configuração do mercado, poderão ser atendidas por apenas um produto, marca ou fornecedor, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, em consonância com as hipóteses previstas no inciso I, do art. 41, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Caso haja necessidade de solicitar amostras dos produtos ofertados à primeira classificada do certame, deverá ser informado qual unidade administrativa da Administração Municipal será responsável pela realização dos testes dos produtos recebidos como amostra, a quantidade requerida, especificações, condições de recebimento e critérios objetivos de avaliação e aceitação, endereço para entrega, e prazos de devolução ao fornecedor, quando cabível.

Art. 5º. O capítulo da "forma de contratação" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

- Tipo de contratação (licitação ou contratação direta);

- Indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços – SRP;

- Indicação justificada do critério de julgamento da contratação;

- Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas;

- Previsão de subcontratação parcial do objeto, a qual deverá conter, se permitida, a identificação das parcelas que podem ser subcontratadas, os limites percentuais mínimo e máximo da subcontratação em relação à totalidade do objeto, e manifestação quanto à obrigatoriedade ou não de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte;

- Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no Anexo IV, deste Decreto, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso;

- Indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir.

§ 1º. Nas situações em que o tipo de contratação indicado for contratação direta, o Órgão demandante deverá indicar o dispositivo legal e a documentação que fundamentam sua escolha.

§ 2º. Nas hipóteses em que for indicada a inexigibilidade de licitação como modalidade de contratação direta, o Órgão demandante deverá indicar expressamente o motivo de escolha do fornecedor e atestar o atendimento dos requisitos que fundamentam a inviabilidade de competição para contratação do objeto.

§ 3º. Caso a contratação se enquadre nas hipóteses de utilização do Sistema de Registro de Preços, mas o Órgão demandante tenha óbice quanto à sua utilização, deverá apresentar a respectiva justificativa técnica.

Art. 6º. O capítulo de "requisitos do fornecedor" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

- Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa;

- Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor;

- Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras.

§ 1º. Quando da realização de vistoria técnica, deverão ser informados no Termo de Referência ou Projeto Básico os meios e prazos para agendamento e realização da vistoria, assim como unidade administrativa da Administração Municipal emitirá o Termo de Vistoria, devendo ser disponibilizados data e horários diferentes para os eventuais interessados.

§ 2º. No campo relativo à capacidade técnica do fornecedor, quando cabível, deverá ser informada qual a documentação exigida das empresas interessadas em se habilitar ao certame, observado o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, com vistas a comprovação de experiência anterior no fornecimento do objeto ou de execução de serviço similar ao objeto a ser contratado.

§ 3º. Para fins de comprovação de experiência anterior, nos termos do § 2º, deste artigo, as exigências estarão restritas às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, devendo ser indicados os requisitos objetivos para sua aferição, consideradas as dimensões quantitativa, qualitativa e temporal de similaridade;

§ 4º. Quando as atividades concernentes ao objeto da contratação se referirem a atos privativos de profissões regulamentadas em lei, para definição da capacidade técnica profissional, cabe ao Órgão demandante indicar a área de formação do responsável técnico e do respectivo conselho de fiscalização profissional;

§ 5º. A fundamentação da capacidade técnica operacional necessária, se for o caso, deve conter os seguintes elementos:

- Indicação justificada das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo;

- Justificativa para a fixação de padrões de desempenho mínimos;

- Justificativa para a fixação de quantitativos mínimos a serem comprovados pelos atestados, observado o limite de 50% do objeto a ser contratado;

- Justificativa para a vedação de somatório de atestados, quando for o caso.

§ 6º. No caso de documentos relativos à capacidade técnica, exigíveis em razão de requisitos previstos em lei especial, nos termos do inciso IV do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser indicado o embasamento legal da exigência;

Art. 7º. O capítulo de "formalização e prazo de vigência do contrato" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

- Indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;

- Prazo de vigência do contrato ou ajuste, que deve abranger todas as etapas necessárias à plena execução do objeto contratado, sendo vedado, exceto nos casos em que a Administração Municipal atuar como usuário de serviços públicos essenciais, o contrato com prazo de vigência indeterminado;

- Possibilidade de prorrogação contratual, quando for o caso, observadas as disposições deste Decreto quanto à duração dos contratos;

- Apresentar os motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses, se for o caso.

Parágrafo único: O instrumento contratual será obrigatório, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, salvo se:

- O valor estimado da contratação estiver dentro dos limites previstos para se dispensar a licitação; ou

- A contratação objetivar uma compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 8º. O capítulo do "modelo de gestão" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

- Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste, observado o disposto no Anexo VI, deste Decreto;

- Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes.

Art. 9º. Quanto ao "prazo para início da execução ou entrega do objeto", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá indicar o prazo máximo, a contar do marco estabelecido (assinatura do contrato, recebimento da Nota de Empenho, recebimento da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou Termo de Disponibilização de Acesso), em que deverá ser iniciada a execução dos serviços ou finalizada a entrega do objeto.

Parágrafo único: O prazo a que se refere o caput deste artigo deverá ser suficiente para permitir o fornecimento do objeto ou para dar condições da contratada se preparar para o fiel cumprimento do contrato, observada a complexidade da contratação.

Art. 10. Quanto às "obrigações da contratada", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá informar as responsabilidades e encargos a serem assumidos pela contratada.

Art. 11. As informações relativas ao "regime de execução" deverão contemplar todas aquelas sobre a execução do objeto, com o detalhamento necessário sobre a forma, o local e o prazo para fornecimento ou para execução dos serviços, tais como:

- Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Administração Municipal e a contratada;

- Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços;

- Prazos de entrega ou de execução do objeto, incluindo o marco temporal para início da contagem;

- Local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto;

- Forma de execução do objeto;

- Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos;

- Definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação;

- Previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado);

- Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas;

- Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto;

- Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto, não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;

- Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização;

- Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto;

- Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade;

- Na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro em que seja identificada essa necessidade, deverá ser estabelecido como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Administração Municipal.

Art. 12. No tocante à "previsão de penalidades por descumprimento contratual", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter as sanções a serem aplicadas por descumprimento das regras estabelecidas no instrumento convocatório, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 13. A adoção de "Instrumento de Medição de Resultado (IMR)" deverá ser indicada pelo Órgão demandante sempre que seja necessário definir os níveis esperados de qualidade na prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Art. 14. As informações relativas à "forma de pagamento" deverão observar o disposto nos artigos 60 e 61, deste Decreto.

§ 1º. As condições de pagamento deverão ser expressamente indicadas no Termo de Referência ou Projeto Básico sempre que forem distintas do padrão adotado na Administração Municipal.

§ 2º. Para as contratações em que há previsão de mais de um pagamento, deverão ser indicados os critérios, periodicidade e demais informações necessárias para efetivação do pagamento à Contratada.

Art. 15. O Órgão demandante deverá indicar as "condições de reajuste" contratual e qual índice deverá ser adotado, o qual deve ser o que melhor reflita a variação dos preços no mercado relevante para o tipo de objeto da contratação.

Art. 16. Poderá ser exigida das contratadas a prestação de "garantia contratual", para assegurar o cumprimento de obrigações contratuais e adimplência de penalidades.

§ 1º. Caberá ao Órgão demandante justificar o percentual a ser exigido a título de garantia, o qual poderá variar entre 0,1% e 5% do valor global do contrato.

§ 2º. Não será exigida garantia nos seguintes casos:

- Contratações com valor estimado até o limite para dispensa de licitação;

- Contratações para entrega de objetos que não gerem obrigações futuras para a contratada ou em que a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato seja pouco significativa.

§ 3º. A justificativa exigida pelo § 1º, deste artigo, não poderá ser fundamentada meramente no não enquadramento da futura contratação nas situações previstas nos incisos do § 2º, deste artigo.

§ 4º. Excepcionalmente, desde que justificado pelo Órgão demandante mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, o percentual máximo de garantia contratual de que trata o § 1º, deste artigo, poderá ser majorado para até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

§ 5º. Poderá ser exigida garantia para participação no certame, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, a qual não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

Art. 17. Nas contratações em que se dispense a licitação em razão do valor estimado do objeto, o Órgão demandante deverá se manifestar, no Termo de Referência ou Projeto Básico, quanto:

- Ao conhecimento da existência ou não de alguma Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto;

- À impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório da Administração Municipal;

- À existência, no âmbito da Administração Municipal, de previsão de demanda de itens similares que poderiam ser adquiridos conjuntamente.

Art. 18. Nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve contemplar as seguintes informações adicionais:

I - Informações relativas à mão-de-obra:

Descrição das categorias;

Quantidade de postos e empregados;

Serviços a serem executados e atribuições de cada categoria;

Qualificação requerida da equipe técnica;

Indicação de salário-base, com a respectiva justificativa dos valores, quando aplicável;

Jornada de trabalho, intervalo intrajornada e horário de trabalho;

Especificação dos uniformes e equipamentos de proteção individual ou coletiva, por categoria, se necessário;

Necessidade de folguistas, para substituição dos empregados nos intervalos intrajornada, quando aplicável;

Existência de adicionais específicos devidos por categoria ou profissional (por exemplo, adicional de insalubridade, noturno ou de periculosidade);

Necessidade de reposição de empregados em férias e outros afastamentos;

Previsão de utilização de horas-extras e, se for o caso, a quantidade;

Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às categorias envolvidas;

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) relativa às categorias envolvidas;

- Descrição dos serviços que serão desenvolvidos e seu regime de execução;

- Indicação de pessoal técnico adequado, se aplicável;

- Indicação de materiais de consumo, peças, equipamentos ou ferramentas de uso contínuo, quando necessário para a execução contratual;

- Indicação da vida útil de cada equipamento/ferramenta de uso contínuo, para cálculo do valor da depreciação.

Art. 19. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes informações adicionais:

- Estudo prévio de viabilidade técnica, exceto para serviços comuns de engenharia;

- Anotação de Responsabilidade Técnica pelas planilhas orçamentárias;

- Fundamentação da capacidade técnica necessária, contendo a indicação da área de formação do responsável técnico;

- Indicação de materiais de consumo, peças, instalações, equipamentos ou ferramentas de uso contínuo, quando necessário para a execução contratual;

- Indicação da vida útil de cada equipamento/ferramenta de uso contínuo, para cálculo do valor da depreciação;

- Cronograma físico-financeiro, quando cabível.

Art. 20. Nas contratações feitas por meio de Credenciamento, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes informações adicionais:

- Os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se;

- A possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

- As regras que devem ser observadas pelos credenciados durante o fornecimento do produto ou da prestação dos serviços;

- Regras que evitem o tratamento discriminatório, pela Administração, no que se refere aos procedimentos de credenciamento e contratação decorrentes;

- A possibilidade de comunicação, pelos usuários, de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

- O estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o fornecimento do produto ou prestação dos serviços, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

- A possibilidade de renúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado ou pela Administração, bastando notificar a outra parte, com a antecedência fixada no termo.

Art. 21. Nas solicitações para contratações emergenciais, o Órgão demandante deve demonstrar, adicionalmente, na justificativa para a contratação:

- A potencialidade de danos julgados insuportáveis pela Administração, com a enumeração daqueles cujo risco é evidente;

- Que a contratação emergencial é a via adequada para eliminar o risco;

- A imprevisibilidade da necessidade do objeto ou a impossibilidade de planejamento prévio da contratação.

ANEXO IV
Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

Art. 1º. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 2º. Nos procedimentos licitatórios realizados na forma eletrônica, os benefícios previstos neste Anexo não serão aplicados caso fique comprovado no processo administrativo que a plataforma eletrônica adotada pela Administração não ofereça recurso específico para fazê-lo de modo automático.

Seção I
Da Comprovação de Enquadramento na Condição de ME/EPP

Art. 3º. Para usufruir dos benefícios previstos neste Anexo, será exigida da empresa a apresentação de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do § 2º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 1º. A declaração a que se refere o caput, deste artigo será exigida:

- no momento da entrega dos envelopes ou registro de proposta na plataforma eletrônica, nos procedimentos de licitação;

- no momento da entrega da documentação, nos procedimentos de contratação direta ou utilização do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preços.

§ 2º. A empresa é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME/EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou diante da configuração superveniente das hipóteses de exceção previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sob pena de lhe ser aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Anexo.

Art. 4º. Não serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Art. 5º. A obtenção de benefícios constantes nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Art. 6º. Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos artigos 4º e 5º, deste Anexo.

Seção II
Da Regularidade Fiscal e Trabalhista da ME/EPP

Art. 7º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios e em procedimentos de contratação direta e de convocação do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preço, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput deste artigo, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§ 2º. Para aplicação do disposto no § 1º, deste artigo, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir:

- do momento em que a proponente for declarada vencedora, nas licitações nas modalidades concorrência e pregão quando adotado o rito procedimental ordinário previsto no caput do art. 17, da Lei nº 14.133/2021;

- da divulgação do resultado da habilitação, nas licitações nas modalidades concorrência e pregão quando houver a inversão de fases de que trata o § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021;

- da comunicação, por meio eletrônico idôneo, da constatação da restrição, nos procedimentos de contratação direta ou utilização do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preços.

§ 1º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º, deste artigo, poderá ser concedida, a critério das unidades administrativas responsáveis pelo procedimento licitatório e de contratação, quando requerida pelo interessado previamente ao escoamento do prazo original, mediante apresentação de justificativa.

§ 2º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º, deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Municipal convocar os concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento.

Seção III
Dos Critérios de Desempate

Art. 8º. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º, deste artigo.

§ 2º. Na modalidade pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º. A preferência de que trata o caput deste artigo será concedida da seguinte forma:

- ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III, do § 4º, deste artigo, quando, em termos operacionais, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances das licitações eletrônicas realizadas por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem cronológica de apresentação pelos licitantes.

§ 6º. Nas licitações realizadas sob a forma eletrônica, após o encerramento dos lances, havendo a configuração do empate ficto de que trata este artigo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, exclusivamente via sistema, nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

§ 7º. Nas licitações realizadas sob a forma presencial, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação formal por parte do Setor de Licitação.

§ 8º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos deste Anexo.

Seção IV
Das Licitações Exclusivas para ME/EPP

Art. 9º. Deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único: Para a definição do valor de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á apenas o valor estimado para a duração original do futuro contrato, excluindo-se as possíveis prorrogações diante do disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Seção V
Da Cota Reservada para ME/EPP

Art. 10. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, deverá ser reservada cota de, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

Seção VI
Da Subcontratação de ME/EPP

Art. 11. Nas licitações para contratação de obras e serviços, observado o disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, e desde que admitida pelo Órgão demandante, poderá ser estabelecida, na minuta de contrato que compõe o anexo do instrumento convocatório, a exigência de subcontratação de ME/EPP caso a empresa contratada, de fato, venha a realizar a subcontratação.

§ 1º. Diante da possibilidade de subcontratação, deverá ser estabelecida na minuta de contrato que compõe o anexo do instrumento convocatório:

- o percentual máximo admitido de subcontratação, sendo vedada a sub-rogação completa ou das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, assim definidas no instrumento convocatório;

- que a empresa contratada, caso venha realizar a subcontratação, indique à gestão do contrato as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, devendo ser apresentada a documentação de habilitação da ME/EPP definida pelo Órgão demandante no Termo de Referência ou Projeto Básico;

- que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

- que, diante da eventual necessidade de substituição da subcontratada, a contratada indique à gestão do contrato a microempresa ou empresa de pequeno porte substituta, devendo ser apresentada a respectiva documentação de habilitação definida pelo Órgão demandante no Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 2º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando a licitante for:

- microempresa ou empresa de pequeno porte;

- consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15, da Lei nº 14.133/2021;

- consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 3º. São vedadas:

- a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação que deu origem ao contrato;

- a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Seção VII
Da prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente

Art. 12. Nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, diante da aplicação dos benefícios previstos nos artigos 9º a 11 deste Anexo, poderá ser estabelecida no ato convocatório a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 1º. Na hipótese prevista no caput deste artigo, considerar-se-á como a melhor proposta aquela ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ainda que superior, em até 10% (dez por cento), ao então melhor preço válido ofertado por licitante que não tenha sede no âmbito local ou regional estabelecido no § 2º, deste artigo, conforme delimitado no ato convocatório.

§ 2º. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:

- âmbito local: limites geográficos do Município de Nazaré da Mata;

- âmbito regional: limites geográficos dos municípios compreendidos na Região da Mata Norte de Pernambuco, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção VIII
Do Afastamento da Aplicação dos Benefícios

Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 9º e 10, deste anexo, quando:

- não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, requisito este que deve ser comprovado por meio de pesquisa de preços ou de declaração expressa do Órgão demandante;

- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração, comprometer a padronização ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, devendo tal justificativa constar no Termo de Referência ou Projeto Básico;

- a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021, excetuadas as hipóteses previstas nos incisos I e II, do caput, do referido art. 75, nas quais a contratação deverá ser feita, preferencialmente, com microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I e II, do caput, deste artigo.

§ 1º. Caso o fornecimento, a obra ou serviço sejam realizados no Município de Nazaré da Mata, para o disposto no inciso I do caput deste artigo, observar-se-á o § 2º, do art. 12, deste Anexo.

§ 2º. Para o disposto no inciso II, do caput, deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

- resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

- a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 14. O afastamento dos benefícios previstos nos artigos 9º a 11 deste Anexo, após a devida justificativa no processo administrativo, deverá ser deliberado pelo titular do Órgão demandante.

ANEXO V
PESQUISA DE PREÇOS

Art. 1º. Compete ao Setor de Compras realizar pesquisa de preços que reflita os valores de mercado, a fim de subsidiar a apuração do valor estimado da contratação.

§ 1º. O Órgão demandante deverá prestar todo o apoio necessário ao Setor de Compras para a realização das pesquisas de preços, em especial no tocante à análise crítica das amostras de preços obtidas e à avaliação da compatibilidade das especificações de outras contratações com aquelas do objeto que se pretende contratar.

§ 2º. As pesquisas de preço poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, desde que atendam às exigências deste Anexo.

§ 3º. Poderá ser utilizada pesquisa de preço efetuada por outros órgãos públicos, desde que tenha sido realizada no prazo de até 1 (um) ano.

§ 4º. O disposto neste Anexo não se aplica a itens de contratações de obras, insumos e serviços de engenharia para os quais seja apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas planilhas orçamentárias, devendo, nesse caso, ser observado os §§ 2º, 3º, 5º e 6º, do art.
23, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO I
DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 2º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

– Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

– Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

– utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

– Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

- pesquisa na base estadual de notas fiscais eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do edital, nas aquisições de bens, conforme disposto neste decreto; ou

– Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

– Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

– Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

Descrição do objeto, valor unitário e total;

Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

Data de emissão;

Nome completo e identificação do responsável.

– Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

– Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, do caput.

§3º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§4º. A pesquisa na base de notas fiscais do Estado de Pernambuco, parâmetro a que se refere o inciso V, terá preferência sobre a base de outros Estados e a base nacional.

§5º. O parâmetro a que se referem os incisos V e VI poderá ser utilizado mediante a consulta através de software elaborado pelo Setor Público ou Privado, que permita a consulta aos bancos de dados.

Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – Da pesquisa de Preços:

Descrição do objeto e itens a serem contratados;

Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

Data e prazo de validade da proposta;

Caracterização das fontes consultadas.

II – Do Mapa de preços:

Descrição do objeto e itens a serem contratados;

Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

Caracterização das fontes consultadas;

Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

§ 1º. Excepcionalmente, nas hipóteses em que o Setor de Compras pretender utilizar pesquisas obtidas em moeda internacional para contratação nacional, o valor a ser convertido deverá considerar os aspectos macroeconômicos que influenciam no preço final do produto ou serviço pesquisado, tais como taxa de câmbio, frete e tributos.

§ 2º. Nas hipóteses em que o Setor de Compras expressamente justificar que o custo de frete poderá, potencialmente, distorcer o preço de mercado do item, a pesquisa de preço poderá desconsiderar o custo de frete.

§ 3º. No caso da pesquisa direta que dispõe o inciso IV, do caput, do art. 2º, o Setor de Compras justificará a escolha dos fornecedores.

Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único: No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO II
DA APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Art. 5º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 2º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do caput do art. 2º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 6º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no Art. 2º.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 2º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º. O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 7º. Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, poderão ser utilizados como preço estimado.

Parágrafo único: As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

CAPÍTULO IV
DA ESTIMATIVA DE CUSTOS NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Art. 8º. A estimativa referente aos custos nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra será realizada por meio de planilhamento de preços, o qual utilizará como referência o piso salarial da categoria indicado no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que a regula, conforme indicação no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo único: Para os fins de que trata o caput deste artigo, aplica-se, no que couber, a nomenclatura e a metodologia de cálculo constantes na planilha de formação de custos por categoria estabelecidas na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 e alterações posteriores, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 9º. Não serão consideradas no planilhamento de preços as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, e ainda que:

- Tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

- Atribuam exclusivamente ao tomador de serviços a responsabilidade pelo seu custeio;

- Estabeleçam distinções entre os trabalhadores alocados nos postos de trabalho do tomador de serviços e os demais trabalhadores da empresa;

- Condicionem o benefício à liberalidade do tomador de serviços.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. No caso de prorrogações contratuais, a pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o objeto contratado, observados os respectivos instrumentos de aditamento e apostilamento.

Art. 11. Como instrumentos normativos subsidiários para a realização da pesquisa de preços no âmbito do Poder Executivo Municipal, aplica-se, no que couber:

– A Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e alterações posteriores;

– A 4ª edição do "Manual de Orientação: pesquisa de preços", editado pela Secretaria de Auditoria Interna do Superior Tribunal de Justiça em 2021 e disponível no link: <https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/issue/view/2096/showToc>.

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

ANEXO VI
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 1º. São diretrizes para a gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal:

- Observância dos princípios constitucionais e normas legais atinentes à Administração Pública, em especial aquelas diretamente relacionadas à gestão de contratos;

- Contínua fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas pelas partes;

- Adequada aplicação dos recursos públicos;

- Registro formal e completo dos atos e fatos ocorridos na execução do contrato, com prevalência da forma escrita sobre a verbal;

- Aperfeiçoamento constante do processo de contratação e dos instrumentos contratuais;

- Utilização de instrumentos e rotinas administrativas claras e simples, compatíveis com uma gestão de contratos moderna e eficaz.

Seção I
Da Gestão e dos Tipos de Fiscalização

Art. 2º. Para cada contrato, deverão ser indicados e designados:

- Um servidor como gestor de contrato;

- Um servidor ou Comissão de servidores, como fiscal de contrato;

§ 1º. Caso se opte por designar um servidor como gestor ou fiscal de contrato, outro servidor deverá ser designado como seu substituto.

§ 2º. Os substitutos indicados atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

§ 3º. Um servidor da Administração Municipal poderá ser designado para as atribuições a que se refere o caput deste artigo em mais de um contrato.

Art. 3º. Além das funções descritas no art. 2º, deste Anexo, considerar-se-ão:

- Como fiscal de contrato, todo e qualquer servidor do quadro da Administração que for titular ou responsável por órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, tomador(a) de prestação de serviços contratados pela Administração;

- Como público usuário, qualquer pessoa, vinculada ou não ao quadro da Administração, que, de alguma forma, se utilize ou beneficie dos serviços contratados.

Seção II
Dos Requisitos e da Designação

Art. 4º. A indicação do servidor a que se refere o inciso II, do art. 2º, deste Anexo, caberá ao Órgão demandante, devendo ser expressa no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 5º. Na indicação de servidor devem ser considerados:

- A compatibilidade com as atribuições do cargo;

- A complexidade da gestão e da fiscalização;

- O quantitativo de contratos por servidor;

- A capacidade do servidor para o desempenho das atividades.

Art. 6º. Para o exercício da função, aos indicados conforme o art. 4º, deste Anexo, antes da formalização do ato de designação, deve ser dada ciência da indicação e das respectivas atribuições.

§ 1º. O servidor indicado que se considerar impedido ou suspeito, nos termos da legislação em vigor, deverá solicitar ao Órgão demandante a indicação de outro servidor, expondo os motivos que determinam tal condição, mediante justificativa por escrito.

§ 2º. O servidor indicado, em caso de inaptidão à função, deverá expor ao Órgão demandante as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

Art. 7º. Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização técnica, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

Seção III
Das Competências do Gestor

Art. 8º. São competências do gestor do contrato:

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

§ 1º. Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, caberá ao gestor, adicionalmente:

- Analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal;

- Verificar, com o auxílio do fiscal de contrato, as seguintes informações:

O cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;

A correta aplicação funcional dos empregados terceirizados de acordo com as atribuições previstas em contrato;

A observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;

O grau de satisfação em relação aos serviços prestados.

- Manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;

- Solicitar o credenciamento, autorização de acesso às dependências da Administração e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes;

- Solicitar, quando necessário, na forma do art. 12, deste Anexo, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada.

- Disponibilizar indicadores estatísticos para elaboração de estimativas para planilhamento de preços, tais como relatórios de ocorrências, afastamentos e profissionais ausentes.

Seção IV
Das Competências do Fiscal de Contrato

Art. 9º. São competências do fiscal de contrato:

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

§ 1º. Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo:

- Prestar informações sobre a qualidade dos serviços;

- Atestar a frequência dos terceirizados.

§ 2º. Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput, deste artigo:

- Verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

- Verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual;

- Exigir da contratada a apresentação do Relatório Diário de Obras – RDO, quando o contrato assim o previr, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada.

§ 3º. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

§ 4º. A avaliação a que se refere o § 3º, deste artigo, poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

§ 5º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias.

§ 6º. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Seção V
Das Competências dos Substitutos

Art. 10. Aos gestores e fiscais substitutos cabe:

- Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;

- Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

- Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;

- Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.

Seção VI
Dos Aspectos Operacionais da Administração

Art. 11. Os gestores, fiscais e seus respectivos substitutos não poderão interferir na gerência ou administração da contratada, bem como nas relações de subordinação dela com seus empregados, ou na seleção destes.

Art. 12. Todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão cooperar, no âmbito de suas competências regulamentares, com os gestores e com os fiscais, quando solicitados.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá adotar providências para prover sistema informatizado específico para a gestão de contratos, admitindo-se, para tanto, a contratação de funcionalidades desenvolvidas e mantidas por pessoa jurídica de direito privado.

Seção VII
Da Definição do Preposto

Art. 13. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

Art. 14. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito, podendo ser feita de forma eletrônica, desde que por meio idôneo e passível de registro e documentação, admitindo-se ainda, em caráter excepcional, comunicação verbal.

Seção VIII
Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 15. Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o gestor do contrato deverá exigir da contratada, até 60 (sessenta) dias após o último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, bem como nas demissões ocorridas durante a vigência contratual, termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados, quando exigível, pelo sindicato da categoria, sem prejuízo de outros documentos complementares relativos aos encargos trabalhistas e previdenciários.

§ 1º. Caso a rescisão dos contratos de trabalho ainda não tenha sido homologada, o gestor do contrato exigirá a cópia das rescisões e a Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF) para os casos de demissões sem justa causa de empregados.

§ 2º. As indenizações relativas à rescisão de contratos de trabalho não precisarão ser comprovadas, caso, em uma nova contratação, seja selecionada a mesma contratada da avença imediatamente anterior, para os mesmos empregados.

Seção IX
Das Prorrogações e Substituições de Contratos Vigentes

Art. 16. O acompanhamento dos procedimentos relativos a prorrogações e substituições de contratos vigentes deve observar os seguintes prazos:

- No caso de avenças prorrogáveis, quando houver previsão contratual e ainda não tiver sido atingido o limite máximo legal, a depender da natureza da avença, o gestor deve iniciar ou se certificar que sejam iniciados os procedimentos necessários para efetivação da prorrogação, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data de término de vigência da avença;

- No caso de avenças cujo prazo máximo legal de prorrogação já tenha sido atingido, o gestor, caso entenda necessária a continuidade do objeto, deve provocar o início de nova contratação, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data de término de vigência da avença vigente;

- No caso de avenças que, por sua natureza, não sejam prorrogáveis, mas cujo objeto seja de demanda permanente por parte da Administração, o gestor ou órgão gestor deve provocar o início de novo procedimento licitatório, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data de término de vigência da avença ou quando for exaurido mais da metade de qualquer dos itens da avença, o que ocorrer primeiro.

Art. 17. O gestor é responsável pela assinatura de atestados de capacidade técnica.

Parágrafo único: O gestor poderá formular sugestões de alteração ou inclusão na minuta de atestado de capacidade técnica referentes a aspectos técnicos ou a descumprimentos contratuais.

Art. 18. O gestor é responsável por providenciar a cobrança perante as empresas contratadas de multas decorrentes de eventuais penalidades aplicadas, bem como por sugerir eventuais retenções cautelares, quando aplicáveis.

Seção X
Das Disposições Finais

Art. 19. Os gestores e as unidades gestoras deverão conferir a devida celeridade na instrução dos pleitos e dúvidas formulados pelas empresas contratadas de modo a assegurar a deliberação da autoridade competente, a eventual análise jurídica pelo órgão de assessoramento jurídico do ´município e a notificação formal da resposta dentro do prazo previsto no contrato.

ANEXO VII
ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS

Seção I
Da Alteração de Cláusula Econômico-Financeira

Subseção I
Do Reajuste em sentido estrito

Art. 1º. É admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

§ 1º. Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital e no próprio instrumento contratual do índice, da data-base e da periodicidade do reajustamento de preços.

§ 2º. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 2º. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

§ 1º. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

§ 2º. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

§ 3º. Quando se tratar de contratos decorrentes de acionamento de ARP, o reajuste dar-se-á com base na variação do índice pactuado entre a assinatura do respectivo contrato e o primeiro aniversário de assinatura da avença.

§ 4º. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

§ 5º. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

§ 6º. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

Art. 3º. Nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra, os insumos de serviços serão reajustados simultaneamente com a repactuação dos custos de mão de obra, desde que decorrido o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, conforme fixado em edital.

Parágrafo único: Quando o intervalo mínimo de 12 (doze) meses previsto não tiver sido cumprido, ocorrerá exclusivamente a repactuação dos custos de mão de obra, diferindo-se o reajuste dos insumos de serviços para o reajustamento seguinte.

Art. 4º. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Secretaria de Finanças, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação do órgão de assessoramento jurídico do município.

§ 1º. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

§ 2º. O processo retornará ao Setor de Licitações:

- Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

- Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

Art. 5º. Caso a contratada não aceite o reajuste decorrente da diminuição dos preços de mercado, a Administração Municipal, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

Subseção II
Da Repactuação

Art. 6º. Os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços de forma contínua com dedicação exclusiva de mão-de-obra com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses poderão, desde que previsto no instrumento convocatório e no contrato, admitir a repactuação visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

Art. 7º. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou

- Do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo, ao qual a proposta esteja vinculada.

§ 1º. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, deverão ser observados os respectivos termos iniciais de acordo com o caput deste artigo.

§ 2º. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir dos efeitos financeiros da última repactuação efetivada.

Art. 8º. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 2º. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- As particularidades do contrato em vigência;

- O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

- A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

- Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

- A previsão e disponibilidade orçamentária.

§ 3º. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

§ 4º. A Administração poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 9º. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- A partir da assinatura do termo aditivo;

- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

- Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º. No caso previsto no inciso III, do caput, deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º. O prazo para a contratada solicitar a repactuação inicia-se a partir da homologação da convenção coletiva ou do acordo coletivo de trabalho que fixar os novos custos de mão-de-obra abrangida pelo contrato e encerrar-se-á na data da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual subsequente, ou, caso não haja prorrogação, na data do encerramento da vigência do contrato, sob pena de decadência do direito.

§ 3º. Caso não haja a homologação do acordo coletivo ou da convenção coletiva de trabalho no órgão competente e os referidos instrumentos apresentarem efeito retroativo (durante a vigência contratual), a contratada deverá apresentar o requerimento de repactuação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da data da homologação, sob pena de decadência deste direito.

§ 4º. Deverá ser previsto nos instrumentos contratuais referentes à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra que a ausência de solicitação formal nas hipóteses previstas nos §§2º e 3º, deste artigo, configurará a renúncia, por parte da contratada, ao direito decorrente dos efeitos financeiros da repactuação relativos à elevação dos custos da mão de obra.

Subseção III
Da Revisão

Art. 10. Será objeto de revisão, a qualquer tempo, o contrato cujo equilíbrio econômico-financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes.

§ 1º. Para os fins previstos no caput deste artigo, constituem fato imprevisível, o fato do Príncipe, o fato da Administração, o caso fortuito e a força maior.

§ 2º. Para efeito de revisão, compreende-se, também, como fato da Administração, a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos da contratada.

§ 3º. Para a avaliação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser considerada a distribuição contratual dos riscos entre as partes.

Art. 11. O processo de revisão poderá ser deflagrado por iniciativa do gestor do contrato perante o Setor de Licitações, de ofício ou a requerimento da contratada.

Parágrafo único: Caberá ao Setor de Licitações a instrução do processo de revisão, devendo, em todo caso, haver a análise jurídica por parte do órgão de assessoramento jurídico do município.

Seção II
Da Alteração de Cláusula Regulamentar

Art. 12. As alterações admitidas em cláusula regulamentar dar-se-ão:

- Unilateralmente pela Administração, quando importar em modificações do projeto ou das especificações, ou em acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, realizada nos limites fixados no art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

- Por acordo entre as partes, quando importar na substituição da garantia, na modificação do regime de execução e na diminuição quantitativa do objeto acima do limite fixado em lei.

Art. 13. Na hipótese de as alterações de que se trata o art. 12, deste Anexo, importarem em alteração de cláusula econômico-financeira do ajuste, adotar-se-á o procedimento de revisão do contrato.

Subseção I
Da Modificação do Projeto ou das Especificações

Art. 14. Para melhor adequação técnica, a Administração poderá alterar cláusula regulamentar de contrato para modificar o projeto ou suas especificações.

Parágrafo único: É vedado à Administração proceder modificação que transfigure o objeto do contrato.

Art. 15. Compete ao gestor do contrato justificar e propor ao órgão de assessoramento jurídico do município as modificações do projeto ou de suas especificações.

§ 1º. Formulada a solicitação citada no caput deste artigo, o Órgão demandante enviará o pleito para o Setor de Licitações, que instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação do órgão de assessoramento jurídico do município.

§ 2º. Se opinada pela rejeição da proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável para providências.

§ 3º. Se opinada pela autorização da alteração, o processo retornará ao Setor de Licitações para a instrução do competente termo aditivo.

§ 4º. Deverá ser previsto no instrumento de alteração contratual o prazo de implementação das alterações por parte da contratada.

Subseção II
Do Acréscimo ou Diminuição Quantitativa do Objeto

Art. 16. Compete ao gestor do contrato justificar e requerer parecer jurídico acerca da legalidade de acréscimo ou diminuição do quantitativo do objeto do contrato, observados os limites definidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. Formulada a solicitação citada no caput deste artigo, o Órgão demandante enviará o pleito para o Setor de Licitações, que instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação do órgão de assessoramento jurídico do município.

§ 2º. Após manifestação do órgão de assessoramento jurídico do município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.

Subseção III
Da Substituição da Garantia

Art. 17. Cabe ao gestor do contrato propor a substituição da garantia sempre que entender que essa se tornou ou possa vir a tornar-se ineficaz para assegurar a execução do contrato.

Art. 18. Definida pelo Órgão demandante a necessidade de substituição da garantia, a contratada será notificada para:

- Concordando, apresentar nova garantia, no prazo definido pelo gestor;

- Discordando, apresentar, no prazo de máximo de 5 (cinco) dias úteis, suas razões e os elementos que elidam a necessidade da substituição.

§ 1º. Se aceitas pelo Órgão demandante as razões da contratada para não substituir a garantia, o processo será arquivado.

§ 2º. Se rejeitadas as razões para a não substituição da garantia, o gestor notificará a contratada da decisão, fixando o prazo para a apresentação da nova garantia.

Art. 19. A não substituição da garantia por parte da contratada caracteriza a inexecução do contrato e ensejará a aplicação das penalidades previstas no ajuste.

Art. 20. A contratada poderá, a qualquer tempo, propor ao Órgão contratante a substituição da garantia apresentada.

§ 1º. O órgão contratante enviará a proposta ao Setor de Licitações, que instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação do órgão de assessoramento jurídico do município.

§ 2º. Após manifestação do órgão de assessoramento jurídico do município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.

Art. 21. Cabe ao gestor providenciar junto à contratada a renovação da garantia prestada, antes do seu vencimento.

Subseção IV
Da Modificação do Regime de Execução

Art. 22. Para modificar o regime de execução, o contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, sempre que seus termos e cláusulas se mostrarem antieconômicos, ineficazes, inviáveis ou inadequados.

§ 1º. Compete ao gestor, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, requerer manifestação do órgão de assessoramento jurídico do município acerca da legalidade da alteração de que trata este artigo.

§ 2º. É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.

§ 3º. Após manifestação do órgão de assessoramento jurídico do município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.

Art. 23. Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação do regime de execução proposta pelo gestor, a Administração poderá rescindir o contrato, ouvido o órgão de assessoramento jurídico do município.

Seção III
Dos Pedidos de Substituição de Marca ou Modelo do Objeto

Art. 24. Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto deverão ser formalizados pela contratada e direcionados ao Órgão contratante.

§ 1º. Quando manifestada a incompatibilidade técnica do pedido de substituição de marca ou modelo de objeto tendo em vista as especificações previstas no instrumento convocatório, deverá o Órgão contratante indeferir o pleito sumariamente.

§ 2º. Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto, quando atenderem tecnicamente às especificações previstas no instrumento convocatório, deverão ser devidamente instruídos pelo Órgão contratante e encaminhados para apreciação do órgão de assessoramento jurídico do município, cujo processo deverá conter:

- Requerimento formal de alteração de marca ou modelo por parte da contratada, acompanhado de documentação apta à comprovação da justificativa apresentada para o pleito;

- Manifestação do fiscal do contrato acompanhada de documentação comprobatória quanto à equivalência operacional das especificações do objeto previstas no instrumento convocatório em relação à marca ou modelo do objeto substituto proposto pela contratada, bem como quanto à ausência de ônus ao Município.

§ 3º. Após manifestação do órgão de assessoramento jurídico do município, os autos retornarão ao Órgão demandante que solicitará ao Setor de Licitação a elaboração de Termo de Apostilamento.

Seção IV
Da Alteração da Forma de Pagamento

Art. 25. Compete ao gestor do contrato, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, requerer manifestação do órgão de assessoramento jurídico do município a alteração da forma de pagamento.

§ 1º. É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.

§ 2º. Após manifestação do órgão de assessoramento jurídico do município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.

§ 3º. Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação da forma de pagamento proposta pelo gestor, a Administração poderá rescindir o contrato, ouvida do órgão de assessoramento jurídico do município.

ANEXO VIII
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Seção I
Da Justificativa

Art. 1º. O Município elaborará Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seção II
Da Necessidade de Realização

Art. 2º. Até a data de 15 de julho de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

- as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75, da Lei nº 14. 133/2021;

- as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

§ 1º. Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

§ 2º. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Art. 3º. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

- as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

- as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII, do caput, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

- as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

Seção III
Da Formatação

Art. 4º. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização com as seguintes informações:

- nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável;

- justificativa da necessidade da contratação;

- descrição sucinta do objeto;

- quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

- indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

- grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

- indicação de vinculação ou dependência com outro objeto, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

Parágrafo único: O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 5º. Encerrado o prazo previsto no art. 2º, o Setor de Compras consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:

- agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

- elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerada a data estimada para o início do processo de contratação.

§ 1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de licitações constará do calendário de que trata o inciso II, do caput.

§ 2º. O processo de contratação de que trata o § 1º, será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º. A conclusão da consolidação do plano de contratações anual se dará até 10 de agosto do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da Chefia de Gabinete, que terá até o dia 20 de agosto do mesmo ano para emitir ratificação.

Seção IV
Da Publicação

Art. 6º. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único: Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Gabinete do Prefeito de Nazaré da Mata/PE, em 29 de dezembro de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:D45061CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 -SGPA-PMO- CPL I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
CENTRAL DE LICITAÇÕES.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 -SGPA-PMO- CPL I.

Objeto: Registro formal de preços corporativo para eventual e futura aquisição de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 l, fardo de 12 unidades de garrafa d'água de 500 ml, e garrafão plástico transparente para acondicionamento exclusivo de água mineral, para atender às necessidades da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. O Pregoeiro, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as empresas: **CELSO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA FILHO,** CNPJ nº **21.014.987/0001-73 c**om o **valor global de R$ 52.942,15 (cinqüenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos),** referente ao **ITEM 01 (**Garrafão plástico transparente para acondicionamento exclusivo de água mineral; capacidade de 20 litros; fabricado em policarbonato - PC, ou em polietileno Tereftalato - PET, retornáveis, resistentes a impacto novo (nunca antes utilizado); isento de manchas, deformações e sujidades, sem tampa de pressão, deverão estar de acordo com a Portaria nº 387 DNPM, de 19/09/2008). **COSTA AZUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA EPP,** CNPJ nº **15.597.988/0001-95 c**om o valor global de **R$ 104.828,60 (cento e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos),** referente ao **ITEM 05** (Água Mineral, sem gás, envasada, garrafão de 20L (fabricados em policarbonato - PC, ou em polietileno Tereftalato - PET, retornáveis, resistentes a impacto. Devidamente identificado por rótulo do produto e higienizados. Os garrafões devem ser de propriedade da empresa contratada. Fabricação do produto de no máximo 01 (um) ano , a contar da efetiva entrega. Devendo estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral DNPM e agência nacional de vigilância sanitária ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto). **KAFEL DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ nº **42.376.431/0001-05 c**om o **valor global de R$ 96.094,14 (noventa e seis mil, noventa e quatro reais e quatorze centavos),** referente aos **ITENS: ITEM 03** (Água Mineral, sem gás, envasada em garrafa de 500 ML (fabricados em policarbonato - PC, ou em polietileno Tereftalato- PET, retornáveis, resistentes a impacto. Devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados. Os garrafões devem ser de propriedade da empresa contratada. Fabricação do produto de no máximo 01 (um) ano, a contar da efetiva entrega. Devendo estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral DNPM e agência nacional de vigilância sanitária ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto) **R$ 57.957,60; ITEM 04** (Garrafão plástico transparente para acondicionamento exclusivo de água mineral; capacidade de 20 litros; fabricado em policarbonato - PC, ou em polietileno Tereftalato - PET, retornáveis, resistentes a impacto novo (nunca antes utilizado); isento de manchas, deformações e sujidades, sem tampa de pressão, deverão estar de acordo com a Portaria nº 387 DNPM, de 19/09/2008) **R$ 18.820,62; ITEM 06** (Água Mineral, sem gás, envasada em garrafa de 500 ML (fabricados em policarbonato - PC, ou em polietileno Tereftalato- PET, retornáveis, resistentes a impacto. Devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados. Os garrafões devem ser de propriedade da empresa contratada. Fabricação do produto de no máximo 01 (um) ano, a contar da efetiva entrega. Devendo estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral DNPM e agência nacional de vigilância sanitária ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto) **R$ 19.315,92.** Perfazendo o **Valor Global Parcial do Certame de R$ 253.864,89(duzentos e cinqüenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).**

Olinda, 09 de fevereiro de 2024.

ARTHUR PAIVA CÉSAR DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL – I.

DA ADJUCAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **CELSO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA FILHO, COSTA AZUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA EPP e KAFEL DISTRIBUIDORA LTDA.**

AÉCIO GRANJA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Gestão de Administrativa

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:09F83FCC

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 008/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte **REQUERENTE MARIZA A ALBUQUERQUE,** da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 016/2024**, proferido na data de 17 de janeiro de 2024, pela **JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 67.122-3**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **2023.002408-9**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD**, referente ao sequencial imobiliário nº **1030980-2**, contendo a seguinte **EMENTA: "IPTU/TRSD. Reclamação contra lançamento. Divergência em relação à área construída do imóvel. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE"**. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:359A6E07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 003/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o cargo comissionado de Assessor Executivo lotado no Departamento de Tributação e Receita (CC-2), vinculado a Secretaria Executiva Municipal de Finanças publicas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR**, José Alberto Queiroz dos Santos,** brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 6.264.390 SSP/PEe no CPF sob o nº 013.112.444-76, para o cargo em comissão de **Assessor Executivo - lotado no Departamento de Tributação e Receita (CC-2), vinculado a Secretaria Executiva Municipal de Finanças publicas.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/pe

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:231663AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 004/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a Exoneração para o cargo comissionado de **Assessor Administrativo II do Departamento de saneamento e Limpeza Publica (CC-7)**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR**, Flávio Pereira dos Santos Filho,** brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº 10.278.770 SDS/PE e no CPF sob o 135.231.994-25, para o cargo em comissão de **Assessor Administrativo II do Departamento de saneamento e Limpeza Pública (CC-7).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 10 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/pe

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:FD1148E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 005/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessora Jurídica (CC-3) da Procuradoria Geral do Município**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR **Regina Célia de Andrade Lins,** brasileira, portadora do RG nº 4.107.475 SSP/PE, e inscrita no CPF sob o nº 770.895.884-91, para o cargo em comissão de **Assessora Jurídica (CC-3) da Procuradoria Geral do Município.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Palmares, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares PE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:875A86E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 006/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a exoneração para o cargo comissionado de **Assessor Executivo (CC-2) do departamento de fomento as atividades empresariais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo,** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, **Ítalo Luís Soares Ferreira,** brasileiro, portador do RG nº 9687673 SDS/PE, e inscrito no CPF sob n.º 136.259.394-01, para o cargo em comissão de **Assessor Executivo (CC-2) do departamento de fomento as atividades empresariais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Palmares, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares /PE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:78E8E746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 007/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor Executivo (CC-2) do departamento de fomento as atividades empresariais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo,** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAÇÃO, **Cristiane Maria Soares da Silva,** brasileira, portadora do RG nº 5602343 SSP/PE, e inscrita no CPF sob n.º 027.861.674-77, para o cargo em comissão de **Assessor Executivo (CC-2) do departamento de fomento as atividades empresariais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Palmares, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/pe

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:EEAFA394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 008/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a exoneração para o cargo comissionado de **Assessor Técnico I Do Departamento de Recursos Humanos e Protocolo Geral – CC3 - da Secretaria de Administração e Gestão do Patrimônio**, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR**, Adriana Maria da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no RG nº 9.200.152 SDS/PE, CPF n.º 072.092.794-88, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I Do Departamento de Recursos Humanos e Protocolo Geral – CC3 - da Secretaria de Administração e Gestão do Patrimônio.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/pe

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:3D0C0FD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 009/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a verba de gratificação para o cargo comissionado,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
CONSIDERANDO a Portaria nº 007/2024, que nomeou **Cristiane Maria Soares da Silva,** brasileira, portadora do RG nº 5602343 SSP/PE, e inscrita no CPF sob n.º 027.861.674-77, para o cargo em comissão de **Assessor Executivo (CC-2) do departamento de fomento as atividades empresariais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.**
CONSIDERANDO, ainda, as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Verba Indenizatória de Representação ao servidor público **Cristiane Maria Soares da Silva,** brasileira, portadora do RG nº 5602343 SSP/PE, e inscrita no CPF sob n.º 027.861.674-77, correspondente a 74% (setenta e quatro por cento**)** sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no § 3º do art. 84 da Lei Municipal nº 1.930/2013.
Art. 2º- Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, **a partir do mês de janeiro.**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir em **janeiro de 2024.**

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Palmares, de 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/pe

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:1DC8D0BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 010/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor Técnico I Do Departamento de Recursos Humanos e Protocolo Geral – CC3 - da Secretaria de Administração e Gestão do Patrimônio**, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR**, Zoraide Alves da Silva**, brasileira, , inscrita no RG nº 5.353.378 SDS/PE, CPF n.º 028.258.924-40, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I Do Departamento de Recursos Humanos e Protocolo Geral – CC3 - da Secretaria de Administração e Gestão do Patrimônio.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:18B0A64F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 011/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor Técnico II – CC 4 - Gabinete do Prefeito**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **Bráulio Hermerson de lima Silva**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 7.370.128 SDS/PE e no CPF sob o nº 066.580.954-93, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico II – CC 4 - Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:212D7963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 012/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a exoneração para o cargo comissionado de **Assessor Administrativo I Gabinete do Prefeito – CC 6**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar**, Arnaldo Severino de Albuquerque**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 1.965.434 SDS/PE e no CPF sob o nº 021.978.244-06, para o cargo em comissão de **Assessor Administrativo I Gabinete do Prefeito – CC 6.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:F0F452DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 013/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor Administrativo I Gabinete do Prefeito – CC 6**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**, Jessyca Fiamma de Oliveira da Silva**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 9.123.851 SDS/PE e no CPF sob o nº 113.733.954-35, para o cargo em comissão de **Assessor Administrativo I Gabinete do Prefeito – CC 6.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:1550A1EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 11, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NOS DIAS 12, 13 E 14 DE FEVEREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que compete privativamente ao prefeito ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;
CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de água, energia, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;
CONSIDERANDO que nos dias 12 (doze), 13 (treze) e 14 (quatorze) de Fevereiro, segunda-feira, terça-feira e quarta-feira, respectivamente, comemora-se o Carnaval e a quarta-feira de cinzas em todo território nacional,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 12, 13 e 14 de Fevereiro de 2024 nas repartições públicas do Município de Panelas/PE, da administração direta e indireta.
Art. 2º O expediente será o ordinário em relação às atividades tidas como ininterruptas e essências, ficando a necessidade de expediente nos demais órgãos a cargo do responsável respectivo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Panelas/PE, quinta-feira, 08 de Fevereiro de 2024.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:4A8FF001

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Menor preço por item. Objeto: Aquisição parcelada de Hortifrúti, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica de Saúde, Unidade Mista Raimunda de Sá Barreto Cabral, Vigilância Sanitária, Casa de Apoio ao Tratamento Fora do Domicílio e Gabinete da Secretária, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos. Valor estimado R$ 88.843,65. Data e Local da Sessão: 28/02/2024 às 09:00h – Anexo I – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br – Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883-1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 09 de fevereiro de 2024

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:882B2F8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020-FMAS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 059/2019 (PMP) – Pregão Presencial Nº 027/2019. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do CONTRATO Nº 005/2020-FMAS por mais 12 (Doze) Meses, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO **CNPJ**: 10.998.292/0001-57. **Vigência:** 01/02/2024 a 01/02/2025. **Valor Total**: R$ 149.592,00.

Paudalho, 23 de Janeiro de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Assistência Social do Município

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:6F036379

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à Locação de Imóvel situado na Rua Principal, S/N, 115-A, Estrada do Ramo, Loteamento Primavera, Paudalho/PE, destinado para sediar o Projeto ECO PONTO, com objetivo de receber resíduos oriundos da coleta seletiva do município realizada pela Cooperativa de Catadores de Materiais de Paudalho e servir como Ponto de Entrega Voluntária (PEV) pela população do município, pelo período de 12 (Doze) meses. **Contratada:** ROBSON VINÍCIUS DA SILVA DEODATO. **CNPJ/CPF**: 012.059.164-23. **Prazo:** 12 (Doze) Meses. **Valor Mensal:** R$ 700,00. **Valor Global:** R$ 8.400,00. **Nova Vigência:** 02/01/2024 a 02/01/2025.

Paudalho, 28 de Dezembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:E267847C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020-FME

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 059/2019 (PMP) – Pregão Presencial Nº 027/2019. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do CONTRATO Nº 009/2020-FME por mais 12 (Doze) Meses, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Contratada:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO **CNPJ/CPF**: 10.998.292/0001-57. **Vigência:** 01/02/2024 a 01/02/2025. **Valor Total**: R$ 1.145.940,00.

Paudalho, 23 de Janeiro de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:084BE190

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020. Nos termos do Processo Licitatório Nº 059/2019 – Pregão Presencial Nº 027/2019. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do CONTRATO Nº 027/2020 por mais 12 (Doze) Meses, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL. **Contratada:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO **CNPJ**: 10.998.292/0001-57. **Vigência:** 01/02/2024 a 01/02/2025. **Valor Total**: R$ 208.560,00.

Paudalho, 23 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:71C91E81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020-FMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 059/2019 (PMP) – Pregão Presencial Nº 027/2019. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do CONTRATO Nº 009/2020 por mais 12 (Doze) Meses, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Contratada:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO **CNPJ/CPF**: 10.998.292/0001-57. **Vigência:** 01/02/2024 a 01/02/2025. **Valor Total**: R$ 98.280,00.

Paudalho, 23 de Janeiro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:F8488FDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 017/2023-PMP– Pregão Eletronico Nº 009/2023. **Objeto**: Acréscimo de valor Correspondente a 11,11111111111111 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA LINK DEDICADO OU EQUIVALENTE", CONTEMPLANDO O SUPORTE TÉCNICO CORRETIVO, PREVENTIVO, CONSULTIVO E EVOLUTIVO RELACIONADO À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** GEORGE ALEXANDRE DIAS DE SOUSA - ME, **CNPJ**: 11.324.252/0001-92. **Valor do Acréscimo:** R$ 2.004,00. **Valor Atual do Contrato:** R$ 24.048,00.

Paudalho, 08 de Janeiro de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Assistência Social do Município

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:9A9621D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 064/2022 – Pregão Eletrônico Nº 031/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do CONTRATO Nº 088/2022 por mais 12 (Doze) Meses, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA ROLL-ON ROLL-OFF, COM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. **Contratada:** JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ/CPF**: 09.468.497/0001-41. **Nova Vigência:** 30/09/2023 a 30/09/2024. **Valor Total**: R$ 294.900,00.

Paudalho, 19 de Setembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:E2CF4F31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022-FMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 009/2022 – Pregão Eletrônico Nº 008/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do CONTRATO Nº 028/2022-FMAS por mais 12 (Doze) Meses, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO INCLUSO) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DEVENDO SER INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO DE PNEU E SEGURO TOTAL. **Contratada:** D FEITOSA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. **CNPJ**: 13.815.150/0001-03. **Vigência:** 05/01/2024 a 05/01/2025. **Valor Total**: R$ 153.150,00.

Paudalho, 11 de Dezembro de 2023.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Assistência Social do Município

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:C3EB00BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018-FMS

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 025/2018 – Pregão Presencial Nº 017/2018. **Objeto**: Prorrogação da vigência do Contrato por mais 01 (UM) MÊS, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA MENSAL NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATADA:** DILMA ABÍLIO DE A. LIMA MANUTENÇÃO ME. **CNPJ**: 17.509.61/0001-04. **Prazo Acrescido:** 01 (UM) MÊS. **Valor Mensal:** R$ 7.172,40. **Valor Total:** R$ 7.172,40. **Nova Vigência:** 18/12/2023 a 18/01/2024.

Paudalho, 18 de Dezembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:BB80BAA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 120/2023 - EDITAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511 – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 120/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 052/2023. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 7.749.107,74. **Início do Acolhimento das Propostas:** 14/02/2024, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 18/03/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 09/02/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:DC39E98A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITÁTÓRIO 010/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

TIPO: MENOR PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA, ESTADO PERNAMBUCO torna público que realizará a Chamada Pública nº 001/2024, Processo n° 0010/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados a merenda escolar do Município de PEDRA-

PE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08/05/2020, alterada pela Resolução nº 21 do FNDE de 16/11/2021, com entrega parcelada até 31 de dezembro de 2024, conforme quantidades e especificações contidas no Edital.
Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ABERTURA: **27 de fevereiro de 2024 às 10h00min (dez horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de PEDRA, localizada na Rua RUFINO MARQUES, nº 03, Centro.PEDRA-PE.
VALOR MAXIMO ACEITAVEL : R$ 415.567,50
Editais e informações disponíveis, a partir de 09 de fevereiro de 2024, junto a CPL da PREFEITURA de Pedra , na sala de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Rufino marques – Centro – Pedra – PE, das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira.

Pedra (PE), 09 de fevereiro de 2024.

ROSINEY DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:D5DCE9F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO-CPL- FME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024/FME INEXIGIBILIDADE N° 001/2024/FME RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

-Processo Nº: 005/2024/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 001/2023/FME.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Constitui o objeto da presente licitação a prestação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços para execução da Formação de Abertura do Ano Letivo 2024 para Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Pesqueira – PE, conforme as especificações técnicas, quantidades estimadas e condições descritas no Termo de Referência em anexo.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, em favor de: **C S C DA NOBREGA- ASSESSORIA EDUCACIONAL-LTDA** CNPJ: 19.653.164/0001-46, com o valor global de **R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).**
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 87-3835-8706, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira-PE, 02 de fevereiro de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:40282DF3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO-CPL FUNDO MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE EXTRATO DE CONTRATO N° 029/INEX/2023/FME

-Processo Nº: 005/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 001/2023/FME.
-Objeto Descr.: Constitui O objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados para execução da Formação de Abertura do Ano Letivo 2024 para Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Pesqueira – PE, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
-Contrato N°: 029/INEX/2024/FME
-Contratado: **C S C DA NOBREGAASSESSORIA EDUCACIONAL-LTDA**
- CNPJ: 19.653.164/0001-46
- Valor contratado: **R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).** -
Vigência: 03(três) meses.

Pesqueira-PE, 02 de fevereiro de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:45752508

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 001/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LDTA**, inscrita no CNPJ nº 19.939.528/0001-59, localizada à Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, n° 3003, Complemento CXPST 41, Bairro Encruzilhada, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP nº 52.021-195.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação Atração Artística **"SUPER OARA"**, para o evento **"CARNAVAL 2024 DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e lazer, tendo sua apresentação no dia 13 de Fevereiro do correte ano.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Data de assinatura: 08 de Fevereiro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:5A6CD361

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 002/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **GIL CARLOS BATISTA DE SIQUEIRA,** CNPJ **N° 44.423.140/0001-48**, com sede na TV Beira Rio, nº 29, Bairro Jardim Alves, Cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, CEP 48.604-060.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação Atração Artística **"ETERNOS AMIGOS"**, para o evento **"CARNAVAL 2024 DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e lazer, tendo sua apresentação no dia 12 de Fevereiro do correte ano.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Data de assinatura: 08 de Fevereiro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:B1CCBBE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 003/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **WAGNER CAMILO DE MACEDO - W.C. PROMOCOES E EVENTOS-ME**, inscrita no CNPJ **Nº 17.711.968/0001-29**, localizada à Rua João Carlos Guimaraes, Nº 79, Afogados, Recife/PE, CEP 50.770-150, Fone 81 9 9997-7650, e-mail joseromulodasilva@hotmail.com.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação Atração Artística **"LUAN DOUGLAS"**, para o evento **"CARNAVAL 2024 DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e lazer, tendo sua apresentação no dia 12 de Fevereiro do correte ano.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Data de assinatura: 08 de Fevereiro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:60861B92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 004/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES – ME EMPREENDIMENTOS,** CNPJ **N° 23.669.359/0001-51**, com sede na Rua das Camelias, nº 68, Sala 01, Bairro Alves de Souza, Cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, CEP 48.608-200.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação Atração Artística **"HELINHO VENTURA"**, para o evento **"CARNAVAL 2024 DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e lazer, tendo sua apresentação no dia 13 de Fevereiro do correte ano.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Data de assinatura: 08 de Fevereiro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:D93F3B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 006/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA,** CNPJ N° 39.508.434/0001-32, com sede na Av. Duque de Caxias, 413, Bairro Alto da Bela Vista, Abreu e Lima, Estado do Pernambuco, CEP 53.515-230.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação Atração Artística **"VANESSA PORTO"**, para o evento **"CARNAVAL 2024 DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e lazer, tendo sua apresentação no dia 12 de Fevereiro do correte ano.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Data de assinatura: 08 de Fevereiro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:2B2E2D7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023/PMP - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Poção – PE, através da Comissão Permanente de Licitação, comunicam a todos os interessados o resultado da fase de Julgamento das Propostas de Preços do Processo Licitatório nº 031/2023/PMP, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos, em diversas ruas da sede do município de Poção-PE. Empresa Desclassificada: D R RAMOS FERREIRA LTDA, CNPJ Nº 44.070.828/0001-91. Fica convocada a empresa classificada: CONSTRUTORA & LOCADORA LIMA EIRELI ME, CNPJ Nº

41.465.490/0001-89, com o valor global de R$ 914.243,45 (novecentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, à Avenida Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, no horário das 08h00min às 13h00min.

Poção - PE, 09 de Fevereiro de 2023.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:E9A67757

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Quipapá - PE, no uso de suas atribuições legais RATIFICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de licitação n° 001/2024 para a contratação de Artistas e de Empresas de Produções Artísticas, com contrato de exclusividade, com a finalidade de contratar para os festejos carnavalescos, em praça pública, com fundamento no parecer da assessoria Jurídica do Município e no artigo 74, II, da Lei federal nº 14.133/21. E autorizo o empenho das despesas. Atrações: "Dani Aguiar" dia 13/02/2024 R$ 25.000,00 e "Mateus Santos" dia 10/02/2024 R$ 25.000,00 empresa: Maria Givania Pereira Clemente CNPJ 06.350.303/0001-10. Quipapá 08/02/2024.

GENIVALDO TEMÓTEO BEZERRA
Prefeito,

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:22CCF04C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023, INEXIGIBILIDADE N° 011/2023. CONTRATO Nº 021/2024. Contratante O Município de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco. Neste ato representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO. Licitante contratado: Associação Cultural e Musical de Bezerros ACMB, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.320.663/0001-75. Constitui objeto do presente Termo a realização de apresentação artística a da Cantora Anny Salles, para o **Carnaval do Balneário de Couro D'antas**, na vila de Couro D'antas, Zona Rural do município de Riacho das Almas/PE¸ sua apresentação será no dia 11 de fevereiro de 2024, às 12:00hrs, conforme credenciada no Item 12 do Edital, receberá da sua apresentação o **Valor Total de R$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais),** por ocasião do Evento realizado ou apoiado pela Prefeitura de Riacho das Almas durante o ano de 2023, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da contratada, Termo de Compromisso e Termo de Chamada pública nº 002/2023, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual. Com vigência de 30 (trinta) dias, tendo seu início a partir data de assinatura. O valor da presente contratação será de R$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais)

Riacho das Almas, 08 de fevereiro de 2024.

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:DC7BAEEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023, INEXIGIBILIDADE N° 011/2023. CONTRATO Nº 020/2024. Contratante O Município de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco. Neste ato representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO. Licitante contratado: **Associação dos Músicos de Bezerros – AMUBE**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **20.812.619/0001-08**. Constitui objeto do presente Termo a realização de apresentação artística a do Cantor Anderson Alves e Banda para o **Carnaval do Balneário de Couro D'antas**, na vila de Couro D'antas, Zona Rural do município de Riacho das Almas/PE¸ sua apresentação será no dia 13 de fevereiro de 2024, às 12hrs**,** conforme credenciada no Item 03 do Edital, receberá da sua apresentação o **Valor Total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais),** por ocasião do Evento realizado ou apoiado pela Prefeitura de Riacho das Almas durante o ano de 2023, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da contratada, Termo de Compromisso e Termo de Chamada pública nº 002/2023, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual. Com vigência de 30 (trinta) dias, tendo seu início a partir data de assinatura. O valor da presente contratação será de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Riacho das Almas, 08 de fevereiro de 2024.

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:7D481CA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 012/2024- PREFEITURA
INEXIGIBILIADE Nº 011/2024

A Prefeita do Município de Rio Formoso, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, no Art. 17, inciso VII.

RESOLVE:

I – Homologar a Inexigibilidade N° 011/2024 - Prefeitura, para a Contratação de empresa especializada em shows artísticos.
II – Homologar como vencedora a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME	27.996.366/0001-19	R$ 120.000,00

III – Proceda-se à expedição dos respectivos empenhos e despesas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio Formoso,08defevereirode 2024.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:D9322A73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETA PONTO FACULTATIVO OS DIAS 12, 13 E 14 DE FEVEREIRO DE 2024 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 011, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Decreta ponto facultativo os dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024 nas Repartições Públicas do Município de Sairé, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO que nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024 é comemorado os festejos do carnaval, e que no dia 14 de fevereiro de 2024 é Quarta-Feira de Cinzas;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que o Município tem autonomia para decretar ponto facultativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Sairé-PE, os dias **12, 13 e 14 de fevereiro de 2024**, em virtude das comemorações carnavalescas.

Parágrafo único. No dia **14 de fevereiro de 2024 (Quarta-Feira de Cinzas)**, fica estabelecido ponto facultativo até às 13h00min.

Art. 2º. Os serviços municipais considerados de natureza essencial serão mantidos em todas as repartições públicas.

§1º. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.

§2º. O ponto facultativo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como: saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 3º. As normas deste Decreto não se aplicam aos servidores cedidos que deverão obedecer às normas das Instituições a que prestam serviços.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Sairé-PE, em 08 de fevereiro de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito de Sairé-PE

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:E39FFBBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 05/2024

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o calendário acadêmico da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central que prevê férias no mês de janeiro para o seu Corpo Docente composto pelos seguintes professores;
Aretuza Bezerra Brito Ramos
Aurênia Pereira de França
Clodoaldo Freires Bezerra
Dan Vitor Vieira Braga
Francisco Avelar Sampaio Ulisses
José Pinheiro do Monte
Kennya de Lima Almeida
Marcílio Bastos Gomes
Maria do Socorro de Sá Tavares Santos
Maysa Niedja Guimarães Angelim Azevedo e Silva
Pelúzio Ferreira Martins
Verônica Rejane Lima Teixeira

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o gozo de férias aos servidores supramencionados, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2024 até 31/01/2023, referentes ao ano de 2023 (dois mil e vinte e três);

Art. 2º - Os servidores receberão o pagamento de 1/3 de férias, na folha do mês de janeiro do ano de 2024;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 02/01/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:0A7730D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00009/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de Equipamento Hospitalar, de forma parcelada, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Sanharó/PE, conforme especificações do termo de referência, através da Emenda Parlamentar de nº 10725387000123001. Valor: R$367.302,77.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 002/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no

mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (...) ..., no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 08/02/2024.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:FE197FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00039/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2023. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO REFERÊNCIA. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00015/2023, da seguinte maneira: Itens 5, 24, 25, 42, 43, 44, 55, 57: Imperio Empreendimentos Comerciais e Servicos Ltda. CNPJ: 46.194.914/0001-31, pelo valor de R$203.164,00 Itens 27, 45, 46, 56, 62: Mundau Distribuidora de Produtos e Servicos Ltda. CNPJ: 27.329.793/0001-43, pelo valor de R$57.855,00 Itens 1, 29, 39, 47, 48, 51, 59: N L Monteiro da Silva Comercial Eireli. CNPJ: 22.566.069/0001-10, pelo valor de R$100.871,50 Itens 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 49, 52, 53, 54, 58, 60, 61: Realeza Distribuidora de Alimentos e Cestas Basicas Ltda. CNPJ: 49.236.200/0001-37, pelo valor de R$511.098,30. Sanharó, 08/02/2024.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:AB11B3E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00039/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO REFERÊNCIA. Itens 5, 24, 25, 42, 43, 44, 55, 57: Imperio Empreendimentos Comerciais e Servicos Ltda. CNPJ: 46.194.914/0001-31, pelo valor de R$203.164,00 Itens 27, 45, 46, 56, 62: Mundau Distribuidora de Produtos e Servicos Ltda. CNPJ: 27.329.793/0001-43, pelo valor de R$57.855,00 Itens 1, 29, 39, 47, 48, 51, 59: N L Monteiro da Silva Comercial Eireli. CNPJ: 22.566.069/0001-10, pelo valor de R$100.871,50 Itens 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 49, 52, 53, 54, 58, 60, 61: Realeza Distribuidora de Alimentos e Cestas Basicas Ltda. CNPJ: 49.236.200/0001-37, pelo valor de R$511.098,30.
Sanharó, 08/02/2024.

TACIANA NUNES CALADO GOMES.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:33E45302

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/2024 09 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO PARA AS CHAMADAS PÚBLICAS DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E DE APOIO FINANCEIRO A GRUPOS MUSICAIS LOCAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS PARA O CARNAVAL 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Credenciamento e Julgamento para as Chamadas Públicas de Concessão de Espaço Público e de Apoio Financeiro a Grupos Musicais Locais e Grupos Folclóricos para o Carnaval 2024:

a) Adelane da Silva Ramalho, Matrícula nº 1004
b)Vinícius Julião de Barros, Matrícula nº 10043
c)Anna Laryssa Thorpe Fernandes, Matrícula nº 10013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 21, de 05 de fevereiro de 2024.

Sanharó/PE, 09 de fevereiro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:CA9B86F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25/2024 09 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA A SRA. KATHYLLIN MAYARA MARTINS ALMEIDA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Kathyllin Mayara Martins Almeida, inscrita no CPF sob o nº 710.706.664-16, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Assessoramento Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social**,** órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Sanharó/PE, 09 de fevereiro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7EE4E09A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Por Erro Formal de Procedimento e considerando que a Portaria de Atos de Pessoal nº 026, de 1º de fevereiro de 2024, concede licença gestação a servidora Geanecleide Maria de Souza Silva até o dia 28 de abril de 2024, fica o Art. 2º da Portaria de Atos de Pessoal nº 026, de 1º de fevereiro de 2024, corrigido para a data de início de 30 de janeiro com o respectivo término em 29 de maio de 2024.

Sanharó, 08 de fevereiro de 2024

NATÁLLIA DE ARAÚJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:6B8513C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Por Erro Formal de Procedimento e considerando que a Portaria de Atos de Pessoal nº 034, de 08 de fevereiro de 2024, concede licença prêmio a Geovane José Cordeiro Valença até o dia 30 de abril de 2024, fica o Art. 2º da Portaria de Atos de Pessoal nº 034, de 08 de fevereiro de 2024, corrigido para a data de início de 1º de fevereiro com o respectivo término em 30 de maio de 2024.

Sanharó, 09 de fevereiro de 2024

NATÁLLIA DE ARAÚJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3FE77A2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 004/2024

CONTRATO Nº 004/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de material de expediente, para a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE, conforme especificação e quantitativo contidos no ANEXO I.

EMPRESA VENCEDORA: GALDINO & SANTOS COMERCIAL LTDA - LIVRARIA E PAPELARIA OFFICIO
CNPJ: 03.462.618/0001-61

VIGÊNCIA: De 07/02/2024 a 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, constante da Lei de nº 3.772/2023, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática: 12900 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe– 10.01 – Corpo Deliberativo e Secretaria – 1 31 1 2.9 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - 3.3.90.30 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.456,10 (Sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Saulo Correia de Albuquerque
Código Identificador:A8EFD637

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROJETOS CONTEMPLADOS

PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS PÓS HABILITAÇÃO DOCUMENTAL NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI PAULO GUSTAVO Nº 004/2023 NEGUINHO DE TOTÓ - EDITAL DE CINEMA ITINERANTE E CINEMA DE RUA

A Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, através da Secretaria Executiva de Cultura, torna público o resultado dos projetos contemplados do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – Art 5º AUDIOVISUAL (INCISO II | LPG - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE E CINEMA DE RUA).

PROJETOS CONTEMPLADOS, PASSANDO AGORA PARA FASE FINAL DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO.

CATEGORIA CINEMA ITINERANTE:

01 - NOME DO PROPONENTE: Saulo Alves dos Santos
NOME DO PROJETO: **MOSTRA DE CINEMA FANTÁSTICO ITINERANTE**.
NOTA FINAL: 85 PONTOS
STATUS: HABILITADO E CONTEMPLADO

02 - NOME DO PROPONENTE: Mayara Tatiane da Silva Bezerra
NOME DO PROJETO: **MOSTRA CINE EXPERIÊNCIA - FILME DE TUDO**.
NOTA FINAL: 84 PONTOS
STATUS: HABILITADO E CONTEMPLADO

CATEGORIA CINEMA RUA:

01 - NOME DO PROPONENTE: João Pedro Nunes da Rocha
NOME DO PROJETO: **CINE RUA Big**.
NOTA FINAL: 76 PONTOS
STATUS: HABILITADO E CONTEMPLADO

02 - NOME DO PROPONENTE: Lais de Oliveira Neves
NOME DO PROJETO: **PROJETO MOSTRA DE CINEMA+**.
NOTA FINAL: 74 PONTOS
STATUS: HABILITADO E CONTEMPLADO

03 - NOME DO PROPONENTE: Renata Virgínia Guimarães da Silva
NOME DO PROJETO: **CINEMA E INCLUSÃO**.
NOTA FINAL: 73 PONTOS
STATUS: HABILITADO E CONTEMPLADO

04 - NOME DO PROPONENTE: Itamara Vanessa de Souza Santos
NOME DO PROJETO: **CULTURA AFRO-BRASILEIRA**.
NOTA FINAL: 70 PONTOS
STATUS: HABILITADO E CONTEMPLADO
COTA- PESSOA NEGRA

OBS: DATA PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO DE 19/02 A 23/02/2024.

ADEILSON BEZERRA DE SOUZA
Secretário Executivo de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:6C9A900E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha/PE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que, no dia 01 de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento paulatino e constante dos instrumentos de governança e de planejamento das contratações tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXVII, do Art. 22 c/c inciso II, do Art. 30, todos da Constituição Federal, e ainda do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa suplementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (MC na ADI nº 927/RS e ADI nº 3.059/RS), torna-se indispensável que o Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha/PE aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha/PE.

§ 1º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, as autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 3º. Além das hipóteses de incidência previstas no Art. 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplica-se este regulamento, no que couber, às concessões e permissões de serviços públicos e aos procedimentos de contratação de parcerias público-privadas.

§ 4º. Os atos regulamentares oriundos de outros entes federativos, independentemente do Poder, somente serão aplicados e observados na realização das contratações do Poder Executivo Municipal quando houver expressa previsão nesse sentido em ato normativo próprio, em decisão de autoridade competente ou em disposição editalícia.

Art. 2º. Integram este Decreto os seguintes anexos:

- Anexo I - Definições;

- Anexo II - Estudo Técnico Preliminar (ETP);

- Anexo III - Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);

- Anexo IV - Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

- Anexo V - Pesquisa de preços;

- Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos;

- Anexo VII - Alterações Contratuais;

- Anexo VIII - Plano de Contratações Anual (PCA).

Parágrafo único: Para efeitos deste Decreto são adotadas as definições constantes do Anexo I.

Art. 3º. O Ciclo de Contratações do Poder Executivo Municipal é composto pelas seguintes etapas:

- Planejamento;

- Instrução da contratação;

- Seleção do fornecedor;

- Execução do objeto.

Seção I
Dos princípios, diretrizes e da governança das contratações públicas

Art. 4º. As contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal serão realizadas de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com as normas gerais de regência e com este regulamento, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), e:

- Os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade;

- As diretrizes de planejamento, segregação de funções, economicidade, motivação circunstanciada e desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 5º. Compete à Alta Administração do Poder Executivo Municipal implementar e manter instâncias, mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em suas estruturas administrativas, em consonância com o disposto neste Decreto e em alinhamento com as diretrizes institucionais, as ações e planos de natureza estratégica municipal e sujeita à programação orçamentária e financeira.

Parágrafo único: São funções da governança das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal:

- Assegurar que os princípios e as diretrizes arroladas no Art. 4º, deste Decreto, estejam sendo preservadas nas contratações públicas;

- Promover relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas;

- Promover a sustentabilidade das contratações públicas, incluindo aspectos de acessibilidade e inclusão social;

- Promover o desenvolvimento sustentável no âmbito local e regional, inclusive a partir de medidas de fomento e incentivo às micro e pequenas empresas sediadas no Município; e

- Promover o direcionamento, a avaliação e o monitoramento da gestão de contratações.

Art. 6º. Para os fins de que trata o inciso I e o § 1º, do Art. 169, da Lei Federal nº 14.133/2021, compete à Controladoria Geral do Município a realização da avaliação objetiva e independente acerca da adequação e eficiência dos instrumentos de governança, de gestão dos riscos e de controles envolvendo os processos e estruturas das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: Para o desempenho das atribuições previstas no *caput*, deste artigo, a Assessoria Jurídica do Município deverá auxiliar a Alta Administração em relação à formulação e implementação dos instrumentos de governança e gestão de riscos e, ainda, regulamentar, em ato próprio, procedimentos concernentes à política de integridade pública nas contratações promovidas pela Administração Municipal.

Seção II
Dos Agentes Públicos

Art. 7º. Para os fins do disposto no *caput*, do Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se como agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais do Ciclo de Contratações do Poder Executivo Municipal:

- Ordenadores de Despesas;

- Servidores de assessoramento jurídico do Município;

- Servidores da Controladoria Geral do Município;

- Servidores da Secretaria de Administração e Planejamento do Município;

– Servidores integrantes do Setor de Compras do Município;

- Agentes de contratação e membros de Comissão de Contratação;

- Gestores e fiscais de contratos.

§ 1º. Os servidores referidos nos incisos do *caput*, deste artigo, deverão ter atribuições funcionais ou formação compatível com as áreas de conhecimento abrangidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 ou, ainda, qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração Municipal.

§ 2º. A presença do requisito de que trata o § 1º, deste artigo, poderá ser demonstrada através:

- Da análise do conjunto de atribuições do cargo, da função comissionada ou da unidade de lotação do servidor;

- De documento comprobatório de conclusão de curso superior ou técnico em área de conhecimento correlata à contratação pública, tais como gestão, logística, administração, direito, economia, contabilidade e similares;

- De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição pública com temática correlata à contratação pública;

- De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição privada com temática correlata à contratação pública cuja concessão do afastamento para a realização do treinamento externo tenha sido autorizada pela Administração Municipal.

§ 3º. Em relação aos servidores referidos no *caput*, deste artigo, a aferição do requisito estabelecido no § 1º, compete ao titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, quando da indicação dos gestores e fiscais de contratos em tais artefatos de planejamento.
§ 4º. O Município de Santa Terezinha terá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei Federal nº 14.133/21 para o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/21, incluídos os requisitos dispostos no §1º deste artigo.

Art. 8º. Os agentes públicos de que trata o *caput*, do Art. 7º, deste Decreto, para o adequado desempenho de suas atribuições em matéria de contratação pública, poderão solicitar auxílios e análises por parte do assessoramento jurídico do Município, devendo, para tanto, formular as solicitações de modo objetivo e adequado às competências institucionais das mencionadas unidades.

§ 1º. Ato regulamentar específico poderá disciplinar os procedimentos de consulta, os prazos de atendimento e os critérios de urgência referentes às consultas formuladas pelos agentes públicos.

§ 2º. No desempenho da atividade consultiva de que trata o *caput*, deste artigo, deverão ser observados por parte dos agentes consulentes a independência funcional e, em relação à Controladoria Geral do Município, a não caracterização de atos de cogestão.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO

Seção I
Do Plano de Contratações Anual

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual (PCA) com vistas à racionalização e padronização das contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, ao alinhamento com o planejamento estratégico municipal e a subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único: A regulamentação acerca dos procedimentos, fluxos, prazos e divulgação do Plano de Contratações Anual (PCA) consta no Anexo VIII, deste Decreto.

Seção II
Do Catálogo Eletrônico de Padronização

Art. 10. A Administração Municipal, enquanto não elaborar o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras próprio, poderá adotar, nos termos do inciso II, do Art. 19, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Catálogo CATMAT, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-lo.

Seção III
Do Ciclo de Vida do Objeto a ser Contratado

Art. 11. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou do Projeto Básico (PB).

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Seção IV
Da Contratação de Software de Uso Disseminado

Art. 12. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Administração Municipal deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Administração com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único: No âmbito municipal, o planejamento de contratações de software de uso disseminado poderá observar, no que couber, o disposto no Capítulo II, da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, também da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e suas alterações posteriores.

Seção V
Dos Bens de Luxo

Art. 13. Os itens de consumo para suprir as demandas da Administração Municipal não deverão ostentar especificações e características excessivas àquelas necessárias ao cumprimento das finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, nos termos do Art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Considera-se "artigo de luxo", para os fins de que trata o caput, deste artigo, os materiais de consumo, de uso corrente, cujas características técnicas e funcionais sejam superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento da necessidade da Administração, possuindo caráter de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 2º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição constante do § 1º, deste artigo:

- For ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza; ou

- For demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face das necessidades da Administração, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito do ETP, do TR ou PB.

Seção VI
Do Programa de Integridade

Art. 14. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contados da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V, do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

Parágrafo único: Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO III
DA INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Seção I
Da Fase Preparatória

Art. 15. As contratações do Poder Executivo Municipal mediante licitação, dispensa ou inexigibilidade, estão sujeitas à realização da fase preparatória, composta pelas seguintes etapas:

- Formalização da demanda;

- Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando couber, observado o Anexo II, deste Decreto;

- Elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), observado o Anexo III, deste Decreto;

- Elaboração do Anteprojeto e do Projeto Executivo para obras e serviços de engenharia;

- Realização da estimativa de despesas;

- Elaboração da minuta do ato convocatório e, quando couber, do instrumento contratual;

- Verificação e informação quanto à disponibilidade orçamentária;

- Controle prévio de legalidade, mediante a análise jurídica da contratação;

- Aprovação final da minuta de instrumento convocatório e autorização da despesa.

§ 1º. As demandas oriundas da estrutura da Administração Municipal poderão ser formalizadas por instrumento padronizado cujos requisitos e formalidades serão instituídos por meio de ato normativo editado pela assessoria jurídica do Município.

§ 2º. A formalização da demanda e o registro das informações necessárias é de responsabilidade do Órgão demandante.

§ 3º. A elaboração do ETP, do TR/PB e do Projeto Executivo é de responsabilidade do Órgão demandante e/ou equipe de planejamento da pasta ordenadora.

§ 4º. Por meio de ato normativo editado pela Secretaria de Administração e Planejamento e Planejamento do Município serão estabelecidos os procedimentos e fluxos específicos para a realização das etapas referidas no caput, deste artigo.

Seção II
Dos Elementos Mínimos e Fluxos da Fase Preparatória

Art. 16. Após a formalização da demanda e a elaboração dos artefatos de planejamento pelo Órgão demandante, o processo de contratação será devidamente autuado e encaminhado ao Setor de Compras para pesquisa de preços ou providências cabíveis.

Parágrafo único: O TR/PB conterá informações detalhadas do objeto, devendo ser elaborado pelo Órgão demandante e/ou equipe de planejamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo Anexo III, deste Decreto.

Art. 17. Para fins de pesquisa de preços, os autos deverão conter a documentação básica para instrução da contratação, composta pelos seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda;

- Estudo Técnico Preliminar, quando couber, observado o disposto no Anexo II, deste Decreto;

- Termo de Referência ou Projeto Básico, observado o disposto no Anexo III, deste Decreto;

§ 1º. Os processos de contratação de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

- Proposta comercial da pretensa contratada dentro do prazo de validade;

- Documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor.

§ 2º. Os processos de contratações de bens e serviços por meio de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) gerenciada por outro órgão púbico federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 53,

deste Decreto, deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

- Cópia da ARP a que se pretende aderir;

- Cópia do edital da licitação de origem e seus anexos;

- Demonstração, por parte do Ordenador da Despesa, acerca do ganho de eficiência e a avaliação quanto à viabilidade e à economicidade para a Administração com a utilização da ARP a que se pretende aderir;

- Autorização formal do órgão gerenciador da ARP;

- Concordância formal da empresa signatária da ARP quanto ao fornecimento dos itens e nas quantidades desejadas.

§ 3º. Os processos de contratação de execução indireta de obras e serviços de engenharia deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação, o Projeto Executivo.

§ 4º. Será dispensada a exigência do Projeto Executivo nos casos de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, caso seja demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, situação em que a especificação poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 18. A partir do Termo de Referência/Projeto Básico, o Setor de Compras realizará a estimativa prévia da despesa, mediante procedimento de pesquisa de preços, na forma do Anexo V, deste Decreto.

§ 1º. Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso o Ordenador da Despesa ou o Setor de Compras entendam pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar justificativa para tanto.

§ 2º. A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, para cada item a ser contratado:

- Por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo V, deste Decreto, para objetos similares, desde que verificada a similaridade de cada item pesquisado;

- Excepcionalmente, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no inciso I, deste parágrafo, por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto (notas fiscais, contratos ou notas de empenho) e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado à Administração Municipal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas.

- Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância dos incisos I e II, deste parágrafo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento por parte da própria proponente de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto nas formas descritas nos incisos I, II e III, do § 2º, deste artigo, a pretensa contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços.

Art. 19. Concluído o procedimento de estimativa de despesas, os autos do processo de contratação seguirão para o Setor de Licitações do Município para fins de elaboração da minuta de edital e, quando couber, da respectiva minuta de instrumento contratual, podendo ser utilizadas as minutas padrão adotadas no Poder Executivo Municipal.

Art. 20. Após a elaboração da minuta de edital e/ou do instrumento contratual devido, os autos seguirão para a Assessoria Jurídica do Município para realização do controle prévio de legalidade da contratação nos termos deste artigo e do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. Os processos licitatórios, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. Concluída a análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município nos termos deste artigo, não será objeto de nova submissão a minuta de edital, de contrato ou de ARP que seja alterada por força de correção de erros materiais, de reprodução textual de atos normativos e demais ajustes redacionais que não representem alteração substancial de conteúdo.

Art. 21. Os processos de que tratam os artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que tiverem valores inferiores aos estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não serão objetos de análise jurídica de mérito da Procuradoria Municipal ou da Assessoria Jurídica do Município.

CAPÍTULO IV
DA Seleção do fornecedor

Art. 22. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação quando se admite a contratação direta.

Seção I
Da Licitação

Art. 23. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

§ 1º. Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado “comum”, conforme análise empreendida pelo Órgão demandante.

§ 2º. Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação se pretende for considerado pelo Órgão demandante como “obra”, “bem especial” ou “serviço especial”, inclusive de engenharia.

§ 3º. A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no art. 32, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. Quando a Administração pretender alienar bens móveis ou imóveis, deverá ser adotada a modalidade leilão, cuja condução poderá ser atribuída a leiloeiro oficial ou a servidor designado pelo Prefeito, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 31, da Lei nº 14.133/2021.

§ 5º. Caso a Administração pretenda selecionar trabalho técnico, científico ou artístico, deverá ser adotada a modalidade concurso, cuja condução será atribuída a uma Comissão Especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 30, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 24. As licitações no Poder Executivo Municipal serão realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica.

§ 1º. Para a realização do pregão e da concorrência na forma eletrônica poderá ser adotada plataforma eletrônica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 1º do art. 175, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Diante do disposto no § 1º, deste artigo, no caso de utilização de plataforma eletrônica parametrizada conforme regulamentação de outro ente federativo, a aplicação dos respectivos normativos limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do sistema, prevalecendo os normativos regulamentares do Poder Executivo Municipal no tocante à disciplina da atuação dos agentes de contratação, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, apreciação de impugnação e pedidos de esclarecimentos, diligências e saneamento de falhas.

§ 3º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a realização de licitação na forma presencial, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

Subseção I
Dos Responsáveis pela Condução da Licitação

Art. 25. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no § 2º, do art. 8º, ou no inciso XI, do art. 32, da Lei nº 14.133/2021, por Comissão de Contratação.

§ 1º. O(s) agente(s) de contratação(ões) poderá(ão) contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º. Compete ao Prefeito designar:

– O(s) agente(s) de contratação(ões) e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

– Os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito será referenciado como “Pregoeiro”.

§ 4º. Quando da condução de licitação na modalidade leilão, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito será referenciado como “Leiloeiro Administrativo”.

Art. 26. Ao Agente de Contratação compete conduzir a fase externa dos processos licitatórios, observado o rito procedimental previsto no art. 17, da Lei nº 14.133/2021, e, em especial:

- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pela Assessoria Jurídica do Município;

- Conduzir a sessão pública;

- Conduzir a etapa de lances;

- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação;

- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

- Indicar o vencedor do certame;

- Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

- Promover diligências necessárias à instrução do processo;

- Promover o saneamento de falhas formais;

- Elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;

- Formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a instrução da Procuradoria Geral do Município;

- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o art. 71, da Lei nº 14.133/2021;

§ 1º. A atuação e responsabilidade dos agentes de contratação e, quando for o caso, dos membros de Comissão de Contratação será restrita à realização dos atos do procedimento licitatório propriamente dito, desde a etapa de divulgação do edital até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. O disposto no § 1º, deste artigo, não afasta a atuação dos agentes de contratação, em caráter meramente colaborativo e sem assunção de responsabilidade pela elaboração dos artefatos de planejamento, em relação à instrução da fase preparatória dos certames.

Art. 27. A apreciação, o julgamento e a resposta às impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos, bem como o julgamento das propostas e a análise dos documentos de habilitação por parte dos agentes de contratação e, quando for o caso, da Comissão de Contratação serão realizados mediante o auxílio do Órgão demandante e da Assessoria Jurídica do Município.

§ 1º. Na oportunidade da deflagração de cada procedimento licitatório, uma vez solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do certame, o titular do Órgão demandante indicará, nominalmente, um ou mais servidores como responsáveis por conferir o suporte técnico necessário à realização dos atos de condução da licitação.

§ 2º. Para os fins de que trata este artigo, tanto a solicitação de suporte quanto a indicação dos servidores responsáveis poderá ser formalizada por mensagem eletrônica, devendo, em todo caso, serem juntadas aos autos do processo administrativo.

Art. 28. No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o agente de contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para:

- Obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas licitantes;

- Sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes;

- Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;

- Avaliar, com o suporte do Órgão Técnico do Órgão demandante, a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

§ 1º. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

§ 2º. Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de

órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

Art. 29. O agente de contratação indicado na forma deste Decreto, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser substituído por outro agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito.

Subseção II
Da Modelagem da Licitação

Art. 30. A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

§ 1º. Quando adotada a modalidade concorrência ou pregão, a licitação será estruturada conforme o rito procedimental previsto no caput, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. A aplicação da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, fica condicionada à indicação dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:

- For estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;

- Em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.

§ 3º. Compete ao agente de contratação/pregoeiro a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases de que trata o § 2º, deste artigo.

§ 4º. Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 31. São procedimentos auxiliares das contratações do Poder Executivo Municipal:

- Sistema de registro de preços;

- Credenciamento;

- Pré-qualificação;

- Procedimento de manifestação de interesse;

- Registro cadastral.

Seção I
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 32. O SRP é um conjunto de procedimentos formais com o objetivo de registrar preços para futura aquisição de bens e/ou contratação de serviços.

§ 1º. É cabível a contratação de obras e serviços comuns de engenharia pelo SRP, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

- Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§ 2º. No caso de SRP para obras ou serviços comuns de engenharia na hipótese tratada no § 1º, deste artigo, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto linear sobre itens da planilha orçamentária.

§ 3º. Nos casos em que seja inviável a predeterminação dos valores nominais dos itens do objeto a ser contratado via SRP tendo em vista as características do mercado e a fluidez dos preços, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto sobre valores estabelecidos em tabelas referenciais, inclusive aquelas elaboradas e atualizadas pela Administração Municipal para tal finalidade.

Art. 33. A realização do SRP poderá ser processada mediante:

- Licitação, na modalidade pregão ou concorrência, devendo ser adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço ou maior desconto;

- Contratação direta, a partir de hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

§ 1º. O instrumento convocatório referente à SRP deverá disciplinar detalhadamente as matérias arroladas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, observando as disposições constantes deste Decreto.

§ 2º. Poderá ser prevista no edital a possibilidade de formação de cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

Art. 34. Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para a assinatura da ARP que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Parágrafo único: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou serviços pretendidos, desde que devidamente motivada.

Art. 35. O prazo de validade da ARP será de 1 (um) ano, período no qual os preços registrados serão válidos sem necessidade de nova pesquisa de preços, exceto se houver manifestação do gestor, da fiscalização ou do Órgão Técnico do Órgão demandante informando alteração relevante quanto aos preços praticados no mercado.

§ 1º. O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

§ 2º. O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 36. É permitida a adesão às ARPs firmadas pela Administração Municipal, por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Distrital e Federal, desde que prevista no instrumento convocatório e autorizada expressamente pela autoridade competente, observados os limites legais.

Art. 37. Quando houver, ao tempo da formulação da demanda, mais de um órgão interessado na contratação, será designado órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

Subseção I
Da Ata de Registro de Preços

Art. 38. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

Parágrafo único: Compete ao gestor da ARP solicitar a autorização da autoridade competente, por meio do acionamento dessa ARP.

Art. 39. A gestão dos acionamentos de ARPs será realizada pelo Órgão demandante da contratação.

Art. 40. Fica facultado ao Órgão demandante o acionamento de item específico constante de grupo de itens.

Subseção II
Da Alteração dos Preços Registrados

Art. 41. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 42. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

§ 1º. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, deste artigo, o gestor da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

§ 3º. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do caput e § 2º, deste artigo, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Administração Municipal promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

- Trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;

- Haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

- Seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

- Haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subseção III
Do Cancelamento do Registro de Preços

Art. 43. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.

§ 1º. Compete ao órgão gerenciador decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.

§ 2º. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá ao Setor de Licitações, em conjunto com o gerenciador da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

Seção II
Do Credenciamento

Art. 44. O credenciamento é indicado quando:

- Houver demonstração de que a necessidade da Administração poderá ser realizada desta forma;

- Não for possível a competição entre os interessados para a prestação de um objeto que puder ser realizado indistintamente por todos os que desejarem contratar com a Administração e preencherem os requisitos de habilitação, especialmente quando a escolha, em cada caso concreto, do fornecedor do produto ou prestador do serviço não incumbir à própria Administração;

- A contratação simultânea do maior número possível de interessados atender em maior medida o interesse público por ser inviável estabelecer critérios de distinção entre os interessados ou suas respectivas propostas em razão da uniformidade de preços de mercado.

§ 1º. O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação.

§ 2º. Em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o preestabelecimento de valor nos termos do § 1º, deste artigo, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.

Seção III
Da Pré-qualificação

Art. 45. Havendo interesse e necessidade técnica relevante, o Órgão demandante poderá propor a realização do procedimento de pré-qualificação de que trata o art. 80, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:

- Pré-habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;

- Pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§ 2º. No caso previsto no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir do procedimento de pré-classificação poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:

- "Banco de marcas positivo", contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Administração Municipal;

- "Banco de marcas negativo", contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Administração Municipal.

§ 3º. Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

- De 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

- Não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 4º. O "banco de marcas negativo", antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação do

interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação.

§ 5º. As relações de licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados em campo próprio do Portal da Transparência do Município.

Seção IV
Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 46. Para melhor instrução da etapa de planejamento da contratação, o Poder Executivo Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, observando o disposto no art. 81, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: O procedimento detalhado para a realização do PMI deverá ser regulado por meio de edital de chamamento público, cuja publicidade dar-se-á em observância ao art. 54, deste Decreto.

Seção V
Do Registro Cadastral

Art. 47. Para os fins previstos no art. 87, da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal deverá utilizar o Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único: Até a implementação efetiva do sistema referido no caput, deste artigo, o Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Poder Executivo Federal e regulamentado pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001.

CAPÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 48. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, e as contidas neste Decreto, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

Seção I
Da Dispensa de Licitação

Art. 49. As contratações por meio de dispensa de licitação serão instruídas pelo Setor de Compras do Município de acordo com os requisitos legais do dispositivo que as fundamentarem.

Parágrafo único: As dispensas de licitação pelo valor estimado da contratação, para os fins de que trata o § 1º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, considera-se:

– "Unidade gestora": o órgão ou entidade municipal responsável por administrar e/ou executar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas, assim entendido cada Secretaria, cada autarquia, cada fundação e cada fundo ou equivalentes;

– "Objeto de mesma natureza": aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.

Art. 50. Nas contratações diretas referentes às hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, o aviso de contratação direta, juntamente com a íntegra do Termo de Referência ou Projeto Básico, será divulgado no Portal da Transparência do Município, com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, observando o prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis.

§ 1º. Observada a necessidade de publicação prévia do aviso de contratação direta, a coleta de propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail) ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar.

§ 2º. O prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser prorrogado, caso não seja obtida a quantidade mínima de 3 (três) propostas válidas.

§ 3º. Excepcionalmente, caso sejam obtidas menos de 3 (três) propostas válidas, poderá ser efetivada a contratação direta, desde que o Órgão demandante, a partir de motivação, ratifique que o valor da menor proposta reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto.

§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 51. Havendo viabilidade técnica e administrativa, aplica-se o procedimento previsto no art. 50, deste Decreto, para as contratações emergenciais de que trata o inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: Na hipótese prevista no caput, deste artigo, o prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser reduzido para 1 (um) dia útil de antecedência.

Art. 52. Para contratações mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, até o limite do valor estipulado pelo § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021, com as suas respectivas atualizações, a Administração poderá adotar processo simplificado de contratação, sem a necessidade de autuação de processo de dispensa de licitação, nem apresentação de todos os documentos previstos no art. 72 da lei 14.133/2021.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II, III, VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.

§ 2º. Na contratação por dispensa de licitação nos limites instituídos no caput, a Administração deverá realizar a provisão de recursos orçamentários necessários atendimento do compromisso assumido, nos termos do art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021.

§ 3º. Toda a contratação nos termos do caput deverá ser precedida de autorização da autoridade competente nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

§ 4º. A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 5º. Todas as contratações que suplantarem o limite previsto no caput do presente artigo deverão ser realizadas por meio de processo de dispensa de licitação formal, que observe sempre que necessário o disposto no art. 72 da Lei 14.133/2021, podendo ser dispensados os documentos que não forem compatíveis com a contratação.

§ 6º. A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/21 é dispensada para as compras de que trata o presente artigo.

Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 53. As contratações por meio de inexigibilidade de licitação serão instruídas pelo Setor de Compras do Município consoante dispositivo previsto no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, e com os

subsídios apresentados pelo Órgão demandante no sentido de comprovar a inviabilidade de competição.

Seção III
Da Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Órgãos

Art. 54. O Órgão demandante, ao identificar uma ARP gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, que atenda às especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico, poderá requerer a realização da adesão.

§ 1º. O Órgão demandante deverá apresentar as justificativas quanto ao ganho de eficiência, à viabilidade e à economicidade para a Administração Municipal com a utilização da ARP a que se pretende aderir, devendo considerar:

- Dados que demonstrem o ganho de eficiência ao não se realizar o procedimento de contratação ordinário e se optar pela adesão;

- Quantitativos que comprovem a viabilidade do procedimento;

- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observando, no que couber, o disposto no Anexo V, deste Decreto.

§ 2º. A quantidade solicitada para adesão não poderá extrapolar o limite previsto na legislação vigente.

§ 3º. Caberá ao Órgão demandante anexar aos autos os documentos exigidos no § 2º, do art. 17, deste Decreto.

§ 4º. Após a autorização do órgão gerenciador, a Administração Municipal deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 55. A eficácia das contratações está condicionada à sua publicidade, que deverá ser realizada em conformidade com os artigos 54 e 94, e o § 2º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, e com as seguintes diretrizes:

§ 1º. Em relação às licitações a serem realizadas nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, deverá ser providenciado:

- A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos e das informações concernentes à realização do certame;

- A disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos; as respostas aos pedidos de esclarecimento, às impugnações e comunicados em geral; e os avisos referentes à revogação, suspensão e à anulação do certame.

§ 2º. Em relação às contratações diretas, após a autorização da despesa pela autoridade competente, deverá o resultado ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 3º. Em relação aos contratos, atas de registro de preços, convênios e demais avenças, incluindo seus respectivos termos aditivos e apostilas, deverá ser providenciado:

- A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos;

- A disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas nos §§ 2º e 3º, do art. 94, da Lei nº 14.133/2021;

§ 4º. Adicionalmente, além da observância do disposto nos §§ 1º a 3º, deste artigo, a Administração Municipal promoverá a publicação dos avisos de licitação e extratos de contratos e termos aditivos:

– No Diário Oficial da União, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias da União;

– No Diário Oficial do Estado de Pernambuco, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado de Pernambuco.

§ 5º. A publicação de avisos de licitação em jornais diários de grande circulação deverá observar a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 56. Para cada contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão designados gestores e fiscais, nas formas estabelecidas pelo Anexo VI, deste Decreto.

Seção I
Da Determinação para Execução do Objeto

Art. 57. Nas hipóteses em que o início da execução do objeto não coincidir com a data da assinatura do contrato, ou com prazo estabelecido a partir desta, caberá ao gestor da contratação notificar formalmente a contratada ou fornecedor beneficiário para executar o objeto.

§ 1º. A notificação formal, que poderá ser encaminhada por mensagem eletrônica, conterá, pelo menos, um dos seguintes documentos:

- Nota de Empenho substitutiva do contrato;

- Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual;

- Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual.

§ 2º. Caberá à contratada ou ao fornecedor beneficiário acusar o recebimento da notificação, por meio eletrônico ou documento oficial, no prazo indicado no instrumento convocatório.

§ 3º. É facultada à contratada ou ao fornecedor beneficiário a retirada presencial dos documentos citados neste artigo no prazo indicado no instrumento convocatório.

Seção II
Da Formalização do Recebimento do Objeto

Art. 58. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único: O recebimento de bens e materiais, ou de locação de equipamentos, será realizado:

I - Em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de bens e materiais:

provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 59. As atividades de gestão e fiscalização devem observar o princípio da segregação das funções, e as seguintes diretrizes:

- O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

- O recebimento definitivo pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado por meio das seguintes atividades:

análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados;

comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

Seção III
Do Pagamento

Art. 60. As contratações terão pagamento efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, ou modalidade congêneres, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º. O gestor do contrato deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Secretaria de Administração e Planejamento e Planejamento do Município, respeitada a previsão contida no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 2º. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido e o respectivo processo deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento.

Art. 61. A ordem de pagamento das obrigações contratuais assumidas pela Administração Municipal, para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento neste Decreto será subdividida pelas seguintes categorias de contratos:
- Fornecimento de bens;
- Locações;
- Prestação de serviços;
- Realização de obras.

§ 1º. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 2º. A ordem cronológica referida no caput, deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 141, da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 4º. A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos.

§ 5º. Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.
Art. 62. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno, nas seguintes situações:
I - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
II - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
III - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
§ 1º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
§ 2º Para os fins do *caput* deste artigo, o acesso às informações indicadas no § 2º poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado por meio de termo de cooperação, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 63. A ordem cronológica prevista no art. 61 deste Decreto não se aplica aos pagamentos decorrentes de:
I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
VIII - rateio pela participação em consórcio público.

Seção IV
Das Penalidades

Art. 64. Os editais e instrumentos convocatórios deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multa pecuniária.

Art. 65. O procedimento para a apuração e aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, será regulado em ato normativo próprio.

§ 1º. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual, salvo advertência, é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

§ 2º. O ato normativo referido no caput, deste artigo disporá sobre os requisitos e condições de aplicação, respeitados os princípios norteadores da Administração Pública.

Art. 66. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

- A não reincidência da infração;

- A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

- A execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

- A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

§ 1º. Excepcionalmente, caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.

§ 2º. Será permitida a retenção cautelar temporária da parte do pagamento correspondente à pena pecuniária em tese aplicável nas hipóteses em que houver o risco de ser frustrada a cobrança do débito, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

§ 3º. O valor retido deverá ser entregue à contratada em caso de não aplicação ou de aplicação de penalidade inferior à inicialmente prevista.

Seção V
Das Alterações dos Contratos

Art. 67. Os contratos administrativos do Poder Executivo Municipal, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, e observado o disposto no Anexo VII, deste Decreto.

§ 1º. Caberá ao gestor do contrato iniciar a instrução que vise à alteração de contrato sob sua responsabilidade, seja por iniciativa própria ou por solicitação da contratada, observadas as disposições contidas nos Anexos VI e VII, deste Decreto.

§ 2º. As alterações contratuais que acarretem aumento de despesa estarão sujeitas à verificação de disponibilidade e previsão orçamentária pela Secretaria de Finanças do Município.

§ 3º. As decisões adotadas pela Administração Municipal relativas a alterações no instrumento contratual serão comunicadas à parte interessada, por escrito, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou mediante ciência inequívoca do interessado manifestada por meio eletrônico idôneo.

§ 4º. Nos casos de acréscimo quantitativo ou qualitativo, o Órgão demandante deverá elaborar expediente que contenha, no mínimo:

- Justificativa;

- Indicação do item com a respectiva quantidade a ser acrescida;

- No caso de acréscimo qualitativo, especificações técnicas.

Art. 68. A alteração de cláusula econômico-financeira será feita por meio de:

- Reajuste em sentido estrito;

- Repactuação;

- Revisão.

Art. 69. A cláusula regulamentar admite alterações compreendendo:

- modificações do projeto ou das especificações;

- acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

- substituição da garantia;

- modificação do regime de execução.

Art. 70. A forma de pagamento poderá ser alterada sempre que tal modificação for suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou a exequibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

Seção VI
Da Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução dos Contratos

Art. 71. Os contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:

- Contratos por escopo predefinido: vigência compatível com a lógica de execução contratual;

- Contratos que tenha por objeto serviços e fornecimentos contínuos: até 05 (cinco) anos, prorrogável até o máximo de 10 (dez) anos;

- Contratos que gerem receita para a Administração e contratos de eficiência:

Até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;

Até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento.

- Contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação; vigência máxima de 15 (quinze) anos;

- Contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado; vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 05 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação, desde que observado o limite máximo de 10 (dez) anos.

§ 1º. Enquadram-se na hipótese prevista no inciso II, do caput, deste artigo, os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Municipal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades essenciais permanentes ou prolongadas.

§ 2º. A possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos deverá estar expressa no edital e no instrumento convocatório.

§ 3º. Na hipótese prevista no inciso I, do caput, deste artigo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitado o trâmite processual.

§ 4º. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a

cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 72. Nos contratos por escopo predefinido, deverá ser expressamente previsto no edital e no instrumento contratual o prazo de execução e, sempre que possível, o cronograma físico-financeiro.

§ 1º. Preferencialmente, o prazo de vigência deverá ser superior ao prazo de execução do objeto nos contratos por escopo predefinido.

§ 2º. Os prazos de execução, conclusão e entrega nos contratos por escopo predefinido admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

- Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei nº 14.133/2021;

- Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

- Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Art. 73. A prorrogação de vigência dos contratos administrativos celebrados pelo Poder Executivo Municipal será precedida da demonstração da vantagem na continuidade do ajuste.

§ 1º. Poderão ser utilizadas, para verificação da vantajosidade, as fontes previstas no art. 2º, do Anexo V, deste Decreto.

§ 2º. Caso seja mais vantajosa para o Poder Executivo a realização de novo procedimento licitatório, mas não haja tempo hábil para a conclusão da licitação sem prejuízo à continuidade do fornecimento do produto ou serviço de interesse da Administração, o contrato poderá ser, justificadamente, prorrogado pela autoridade competente.

§ 3º. Na hipótese do § 2º, deste artigo, deverá constar do termo aditivo formalizando a prorrogação, a previsão de cláusula resolutiva de vigência em razão do início da execução do contrato decorrente do novo procedimento licitatório.

Art. 74. Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos ao Setor de Licitações para verificações antes do vencimento da vigência contratual.

§ 1º. O processo que será enviado pelo gestor ao Setor de Licitações para verificação preliminar deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução de prorrogação contratual, composta pelos seguintes documentos:

- Expediente com as justificativas detalhadas para a manutenção do contrato, com a devida manifestação acerca da vantajosidade da prorrogação;

- Formalização da concordância da contratada quanto à prorrogação;

- Demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços.

§ 2º. A prorrogação de ajustes não onerosos dispensa a apresentação do documento descrito no inciso III, do § 1º, deste artigo.

§ 3º. Os autos deverão retornar ao gestor da contratação para complementação de informações sempre que se observar, durante a verificação preliminar, a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.

Art. 75. O termo aditivo de prorrogação dos contratos incluirá, obrigatoriamente, as cláusulas econômico-financeiras alteradas em razão da prorrogação e, no caso do § 2º, do art. 73, deste Decreto, a hipótese da rescisão provocada pelo início da execução do contrato decorrente da conclusão do novo procedimento licitatório.

Art. 76. Após verificação da viabilidade financeira-orçamentária para prorrogação contratual, o órgão interessado encaminhará pedido de parecer jurídico apenso aos autos do processo licitatório para apreciação do pleito, pela Procuradoria Geral do Município, finalizando com a deliberação da autoridade competente para realização de termo aditivo ou congênere.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 77. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 78. Nas referências aos atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 79. Tendo em vista o disposto no art. 182, da Lei nº 14.133/2021, para fins de aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Municipal deverão ser considerados os valores atualizados anualmente por ato do Poder Executivo Federal.

Art. 80. O órgão de assessoramento jurídico do Município poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações e orientações adicionais, inclusive modelos de artefatos necessários à instrução dos processos de contratação.

Art. 81. Enquanto não for efetivada a plena integração dos sistemas utilizados pela Administração Municipal ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município.

- Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, se referir a inteiro teor de documento, edital ou instrumento contratual, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município

Art. 82. Revogam-se as disposições regulamentares em contrário a partir do início da vigência deste Decreto.

Art. 83. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 08 de janeiro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

ANEXO I
DEFINIÇÕES

ACIONAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimento por meio do qual a Administração autoriza a contratação, junto ao fornecedor beneficiário, dos itens solicitados pelo gestor da Ata.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimento por meio do qual um órgão não participante utiliza os preços registrados em Ata de Registro de Preços firmada pelo órgão gerenciador para contratar os itens de seu interesse.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada para conduzir a fase externa dos procedimentos licitatórios, tomar decisões e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

AVENÇA: ajuste ou acordo firmado entre a Administração Municipal e um ente particular ou entidade pública.

BENS E SERVIÇOS COMUNS: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, tendo em vista o domínio das técnicas de realização ou fornecimento por parte do mercado relevante, viabilizando a proposição objetiva e padronizada de execução do objeto.

CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: eventos extraordinários e imprevisíveis, decorrentes ou não da ação humana, cuja ocorrência determina alteração no estado de fato contemporâneo à celebração do contrato, acarretando excessiva onerosidade ou impossibilidade de cumprimento da obrigação pelas partes.

MAPA DE PREÇOS: conjunto de preços obtidos em pesquisas com fornecedores, em catálogos de fornecedores, em bases de sistemas de compras, em avaliação de contratações recentes ou vigentes do Poder Executivo Municipal e de outros órgãos da Administração Pública, de valores registrados em Atas de Registro de Preços ou, por analogia, com contratações realizadas por entidades privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam desconsiderados valores que não representem a realidade do mercado.

CLÁUSULA ECONÔMICO-FINANCEIRA: aquela que responde pelo equilíbrio da relação custo-benefício entre o Poder Executivo Municipal e a contratada.

CLÁUSULA REGULAMENTAR: aquela de conteúdo ordinatório, que trata da forma e do modo de execução do contrato.

CREDENCIAMENTO: procedimento pelo qual o Poder Executivo Municipal convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: documento em que se caracteriza uma demanda administrativa a ser atendida por novo processo de contratação.

ENTREGA IMEDIATA: aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): documento elaborado pelo Órgão demandante, constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, objetivando o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico a partir de dados empíricos e informações objetivamente verificáveis e sob o prisma da eficiência e aderência à configuração do mercado para embasar a delimitação da solução mais adequada para o atendimento da demanda administrativa formalizada no documento inicial do processo de contratação.

EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: relação de isonomia estabelecida entre o Poder Executivo Municipal e a contratada, por meio das obrigações reciprocamente assumidas no momento do ajuste, inclusive a compensação econômica correspondente.

FATO DA ADMINISTRAÇÃO: toda ação ou omissão do Poder Executivo Municipal que, incidindo direta e especificamente sobre o contrato administrativo, retarda, agrava ou impede a sua regular execução pela contratada.

FATO DO PRÍNCIPE: ato ou determinação estatal, superveniente e imprevisível, geral e abstrata, que onera o contrato e repercute indiretamente sobre ele, não sendo tal ato ou determinação oriundo do Poder Executivo Municipal.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: atividade de acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto quantitativa e qualitativamente nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no instrumento convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

FRACIONAMENTO DE DESPESA: procedimento indevido caracterizado pela divisão de determinado objeto em duas ou mais parcelas com vistas a viabilizar as respectivas contratações por meio de compra direta fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, constituindo, assim, o afastamento à observância do dever de realizar licitação.

GESTÃO DO CONTRATO: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização contratual, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: é o ato administrativo, de caráter normativo, pelo qual o Poder Executivo Municipal leva ao conhecimento público a intenção de realizar uma contratação e convoca os interessados para a apresentação de suas propostas, definindo o objeto a ser contratado e fixando as normas e critérios aplicáveis.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

INVESTIMENTOS: classificam-se como investimentos os recursos para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

ITENS DE MESMA NATUREZA: aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.

LEILOEIRO ADMINISTRATIVO: denominação conferida ao agente de contratação quando responsável pela condução de licitação na modalidade leilão.

MERCADO RELEVANTE: o conjunto de agentes privados que possuam aptidão para produzir e/ou fornecer obras, serviços ou bens conforme em determinados segmentos ou ramos de atividade comercial.

OBRA COMUM DE ENGENHARIA: aquela obra corriqueira, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial.

ÓRGÃO DEMANDANTE: órgão ou entidade da Administração Municipal direta, autárquica ou fundacional vinculada ao Poder Executivo municipal no qual é originada uma demanda que ensejará a instauração de um processo de contratação.

ÓRGÃO TÉCNICO: setor especializado do Órgão demandante que detém o conhecimento técnico necessário para especificação do objeto a ser contratado.

PESQUISA DE PREÇOS: atividade realizada com o fim de se estimar o valor que referenciará a futura contratação, bem como de verificar os preços de mercado para avaliação da vantajosidade da prorrogação contratual.

PREGOEIRO: denominação conferida ao agente de contratação quando responsável pela condução de licitação na modalidade pregão.

PROJETO BÁSICO (PB): conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço ou o complexo de obras ou de serviços de engenharia objeto da contratação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

PROJETO EXECUTIVO: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS OU CONTRATADOS POR ESCOPO: são aqueles que impõem às contratadas o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA: são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, a prestação dos serviços pela contratada por meio da disponibilização de seus empregados nas dependências da contratante, desde que estes, bem como os recursos materiais utilizados, não sejam compartilhados para execução simultânea de outros contratos, e que a distribuição, o controle e a supervisão dos recursos alocados possam ser fiscalizados pela contratante.

SERVIÇOS E FORNECIMENTO CONTÍNUOS: serviços contratados e compras realizadas pelo Poder Executivo Municipal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

SERVIÇOS SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: são aqueles que podem ser executados por terceiros, compreendendo atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR): documento que contém o conjunto de parâmetros e elementos descritivos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação e que possibilita a avaliação do custo pela Administração, bem como a definição da estratégia de suprimento, dos métodos e do prazo de execução.

VALOR ESTIMADO: valor estimado para contratação de determinado objeto, calculado com base em mapa de preços, constituída por meio de pesquisa de preços.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: somatório do valor total de todos os itens contratuais para o período de vigência do contrato.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR: procedimento pelo qual é averiguada a presença dos requisitos formais nos autos, de maneira que o processo possa ser encaminhado ao setor competente para continuidade de sua instrução.

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Estudo Técnico Preliminar será realizado pelo Órgão Demandante conforme as diretrizes deste Anexo, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º. Para fins do disposto neste anexo, considera-se:

- Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

- contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

- contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

- requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

- área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

- equipe de planejamento: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnico-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do caput.

§ 2º. A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO

Art. 3º. O ETP deverá evidenciar o problema e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento, observado o § 1º do art. 2º.

Art. 6º. Compõem o ETP, com base no Plano de Contratações Anual, os seguintes elementos:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

- descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;

ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

- justificativas para o parcelamento ou não da solução;

- contratações correlatas e/ou interdependentes;

- demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

- demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º. O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XII, do caput, deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º. Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11, da Lei nº 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

- a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

- a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021;

- as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º, do art. 36, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO III
EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO ETP

Art. 10. É obrigatória a elaboração de ETP pelo órgão ou entidade demandante para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;
II - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município de Santa Terezinha;
III - aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;
IV - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;
V - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), exceto processos de credenciamento;
VI - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;
VII - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
§ 1º Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado no caput mediante publicação de portaria da Secretaria de Administração e Planejamento e Planejamento.
§ 2º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas dos artigos 74 e 75, e na hipótese do § 7º do art. 90, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade, podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.
§ 4º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto.
§ 5º Na confecção do estudo técnico preliminar, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades estaduais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

CAPÍTULO IV
REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 11. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos, conjuntamente, pela Procuradoria Geral do Município, Controladoria e Secretaria de Administração e Planejamento, que poderão, em conjunto, expedir normas complementares sobre o tema.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) ou Projeto Básico (PB)

Art. 1º. O Termo de Referência ou Projeto Básico deverá ser elaborado pelo Órgão demandante conforme as diretrizes deste Anexo e a partir das informações do Documento de Formalização da Demanda e, quando couber, do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 2º. São vedadas especificações que:

- Por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem, injustificadamente, a competitividade ou direcionem ou favoreçam a contratação de prestador específico;

- Não representem a real demanda de desempenho da Administração, não se admitindo as que deixem de agregar valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do Órgão demandante;

- Estejam defasadas tecnológica ou metodologicamente, ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho, ressalvados os casos tecnicamente justificados;

- Ostentem características aptas a enquadrar o objeto como "bem de luxo", observado o disposto no art. 13, deste Decreto.

Art. 3º. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

- Objeto da contratação;

- Forma de contratação;

- Requisitos do fornecedor;

- Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação;

- Modelo de gestão;

- Prazo para início da execução ou entrega do objeto;

- Obrigações da contratada;

- Regime de execução;

- Previsão de penalidades por descumprimento contratual;

- Previsão de adoção de IMR, quando exigível;

- Forma de pagamento;

- Condições de reajuste;

- Garantia contratual;

- Especificações técnicas dos itens a serem contratados;

- Quantidade dos itens a serem contratados;

- Critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber.

§ 1º. Nas contratações em que se dispense a licitação em razão do valor estimado, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 17, deste Anexo.

§ 2º. Nas contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 18, deste Anexo.

§ 3°. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 19, deste Anexo.

§ 4º. Nas contratações de soluções de Tecnologia da Informação, para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico deverão ser observadas, no que couber, as disposições constantes da Instrução Normativa n° 1, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e suas alterações posteriores.

§ 5º. Nas contratações realizadas por meio de Credenciamento, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 20 deste Anexo.

§ 6º. Na excepcionalidade de contratações emergenciais, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 21, deste Anexo.

Art. 4º. O capítulo do "objeto da contratação" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

- Definição do objeto;

- Justificativa para a contratação.

§ 1º. A definição do objeto que se pretende contratar deve ser precisa e suficiente, observando, além das vedações previstas no art. 2º, deste Anexo, as seguintes disposições:

- Devem ser detalhadas nas especificações as informações sobre o objeto a ser contratado, tais como natureza, características, quantitativos, unidades de medida, dentre outros;

- Excepcionalmente, mediante justificativa expressa no Termo de Referência ou Projeto Básico, poderão ser adotadas marcas de referência, quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida desta forma, desde que seguida de expressões tais como "ou equivalente", "ou similar", para indicar que outras marcas serão aceitas pela Administração;

- É vedada a indicação de marca ou de especificações técnicas que, dada a configuração do mercado, poderão ser atendidas por apenas um produto, marca ou fornecedor, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, em consonância com as hipóteses previstas no inciso I, do art. 41, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Caso haja necessidade de solicitar amostras dos produtos ofertados à primeira classificada do certame, deverá ser informado qual unidade administrativa da Administração Municipal será responsável pela realização dos testes dos produtos recebidos como amostra, a quantidade requerida, especificações, condições de recebimento e critérios objetivos de avaliação e aceitação, endereço para entrega, e prazos de devolução ao fornecedor, quando cabível.

Art. 5º. O capítulo da "forma de contratação" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

- Tipo de contratação (licitação ou contratação direta);

- Indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços – SRP;

- Indicação justificada do critério de julgamento da contratação;

- Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas;

- Previsão de subcontratação parcial do objeto, a qual deverá conter, se permitida, a identificação das parcelas que podem ser subcontratadas, os limites percentuais mínimo e máximo da subcontratação em relação à totalidade do objeto, e manifestação quanto à obrigatoriedade ou não de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte;

- Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no Anexo IV, deste Decreto, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso;

- Indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir.

§ 1º. Nas situações em que o tipo de contratação indicado for contratação direta, o Órgão demandante deverá indicar o dispositivo legal e a documentação que fundamentam sua escolha.

§ 2º. Nas hipóteses em que for indicada a inexigibilidade de licitação como modalidade de contratação direta, o Órgão demandante deverá indicar expressamente o motivo de escolha do fornecedor e atestar o atendimento dos requisitos que fundamentam a inviabilidade de competição para contratação do objeto.

§ 3º. Caso a contratação se enquadre nas hipóteses de utilização do Sistema de Registro de Preços, mas o Órgão demandante tenha óbice quanto à sua utilização, deverá apresentar a respectiva justificativa técnica.

Art. 6º. O capítulo de "requisitos do fornecedor" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

- Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa;

- Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor;

- Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras.

§ 1º. Quando da realização de vistoria técnica, deverão ser informados no Termo de Referência ou Projeto Básico os meios e prazos para agendamento e realização da vistoria, assim como unidade administrativa da Administração Municipal emitirá o Termo de Vistoria, devendo ser disponibilizados data e horários diferentes para os eventuais interessados.

§ 2º. No campo relativo à capacidade técnica do fornecedor, quando cabível, deverá ser informada qual a documentação exigida das empresas interessadas em se habilitar ao certame, observado o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, com vistas a comprovação de experiência anterior no fornecimento do objeto ou de execução de serviço similar ao objeto a ser contratado.

§ 3º. Para fins de comprovação de experiência anterior, nos termos do § 2º, deste artigo, as exigências estarão restritas às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, devendo ser indicados os requisitos objetivos para sua aferição, consideradas as dimensões quantitativa, qualitativa e temporal de similaridade;

§ 4º. Quando as atividades concernentes ao objeto da contratação se referirem a atos privativos de profissões regulamentadas em lei, para definição da capacidade técnica profissional, cabe ao Órgão demandante indicar a área de formação do responsável técnico e do respectivo conselho de fiscalização profissional;

§ 5º. A fundamentação da capacidade técnica operacional necessária, se for o caso, deve conter os seguintes elementos:

- Indicação justificada das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo;

- Justificativa para a fixação de padrões de desempenho mínimos;

- Justificativa para a fixação de quantitativos mínimos a serem comprovados pelos atestados, observado o limite de 50% do objeto a ser contratado;

- Justificativa para a vedação de somatório de atestados, quando for o caso.

§ 6º. No caso de documentos relativos à capacidade técnica, exigíveis em razão de requisitos previstos em lei especial, nos termos do inciso IV do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser indicado o embasamento legal da exigência;

Art. 7º. O capítulo de "formalização e prazo de vigência do contrato" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

- Indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;

- Prazo de vigência do contrato ou ajuste, que deve abranger todas as etapas necessárias à plena execução do objeto contratado, sendo vedado, exceto nos casos em que a Administração Municipal atuar como usuário de serviços públicos essenciais, o contrato com prazo de vigência indeterminado;

- Possibilidade de prorrogação contratual, quando for o caso, observadas as disposições deste Decreto quanto à duração dos contratos;

- Apresentar os motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses, se for o caso.

Parágrafo único: O instrumento contratual será obrigatório, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, salvo se:

- O valor estimado da contratação estiver dentro dos limites previstos para se dispensar a licitação; ou

- A contratação objetivar uma compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 8º. O capítulo do "modelo de gestão" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

- Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste, observado o disposto no Anexo VI, deste Decreto;

- Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes.

Art. 9º. Quanto ao "prazo para início da execução ou entrega do objeto", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá indicar o prazo máximo, a contar do marco estabelecido (assinatura do contrato, recebimento da Nota de Empenho, recebimento da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou Termo de Disponibilização de Acesso), em que deverá ser iniciada a execução dos serviços ou finalizada a entrega do objeto.

Parágrafo único: O prazo a que se refere o caput deste artigo deverá ser suficiente para permitir o fornecimento do objeto ou para dar condições da contratada se preparar para o fiel cumprimento do contrato, observada a complexidade da contratação.

Art. 10. Quanto às "obrigações da contratada", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá informar as responsabilidades e encargos a serem assumidos pela contratada.

Art. 11. As informações relativas ao "regime de execução" deverão contemplar todas aquelas sobre a execução do objeto, com o detalhamento necessário sobre a forma, o local e o prazo para fornecimento ou para execução dos serviços, tais como:

- Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Administração Municipal e a contratada;

- Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços;

- Prazos de entrega ou de execução do objeto, incluindo o marco temporal para início da contagem;

- Local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto;

- Forma de execução do objeto;

- Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos;

- Definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação;

- Previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado);

- Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas;

- Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto;

- Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto, não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;

- Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização;

- Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto;

- Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade;

- Na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro em que seja identificada essa necessidade, deverá ser estabelecido como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Administração Municipal.

Art. 12. No tocante à "previsão de penalidades por descumprimento contratual", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter as sanções a serem aplicadas por descumprimento das regras estabelecidas no instrumento convocatório, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 13. A adoção de "Instrumento de Medição de Resultado (IMR)" deverá ser indicada pelo Órgão demandante sempre que seja necessário definir os níveis esperados de qualidade na prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Art. 14. As informações relativas à "forma de pagamento" deverão observar o disposto nos artigos 60 e 61, deste Decreto.

§ 1º. As condições de pagamento deverão ser expressamente indicadas no Termo de Referência ou Projeto Básico sempre que forem distintas do padrão adotado na Administração Municipal.

§ 2º. Para as contratações em que há previsão de mais de um pagamento, deverão ser indicados os critérios, periodicidade e demais informações necessárias para efetivação do pagamento à Contratada.

Art. 15. O Órgão demandante deverá indicar as "condições de reajuste" contratual e qual índice deverá ser adotado, o qual deve ser o que melhor reflita a variação dos preços no mercado relevante para o tipo de objeto da contratação.

Art. 16. Poderá ser exigida das contratadas a prestação de "garantia contratual", para assegurar o cumprimento de obrigações contratuais e adimplência de penalidades.

§ 1º. Caberá ao Órgão demandante justificar o percentual a ser exigido a título de garantia, o qual poderá variar entre 0,1% e 5% do valor global do contrato.

§ 2º. Não será exigida garantia nos seguintes casos:

- Contratações com valor estimado até o limite para dispensa de licitação;

- Contratações para entrega de objetos que não gerem obrigações futuras para a contratada ou em que a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato seja pouco significativa.

§ 3º. A justificativa exigida pelo § 1º, deste artigo, não poderá ser fundamentada meramente no não enquadramento da futura contratação nas situações previstas nos incisos do § 2º, deste artigo.

§ 4º. Excepcionalmente, desde que justificado pelo Órgão demandante mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, o percentual máximo de garantia contratual de que trata o § 1º, deste artigo, poderá ser majorado para até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

§ 5º. Poderá ser exigida garantia para participação no certame, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, a qual não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

Art. 17. Nas contratações em que se dispense a licitação em razão do valor estimado do objeto, o Órgão demandante deverá se manifestar, no Termo de Referência ou Projeto Básico, quanto:

- Ao conhecimento da existência ou não de alguma Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto;

- À impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório da Administração Municipal;

- À existência, no âmbito da Administração Municipal, de previsão de demanda de itens similares que poderiam ser adquiridos conjuntamente.

Art. 18. Nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve contemplar as seguintes informações adicionais:

I - Informações relativas à mão-de-obra:

Descrição das categorias;

Quantidade de postos e empregados;

Serviços a serem executados e atribuições de cada categoria;

Qualificação requerida da equipe técnica;

Indicação de salário-base, com a respectiva justificativa dos valores, quando aplicável;

Jornada de trabalho, intervalo intrajornada e horário de trabalho;

Especificação dos uniformes e equipamentos de proteção individual ou coletiva, por categoria, se necessário;

Necessidade de folguistas, para substituição dos empregados nos intervalos intrajornada, quando aplicável;

Existência de adicionais específicos devidos por categoria ou profissional (por exemplo, adicional de insalubridade, noturno ou de periculosidade);

Necessidade de reposição de empregados em férias e outros afastamentos;

Previsão de utilização de horas-extras e, se for o caso, a quantidade;

Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às categorias envolvidas;

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) relativa às categorias envolvidas;

- Descrição dos serviços que serão desenvolvidos e seu regime de execução;

- Indicação de pessoal técnico adequado, se aplicável;

- Indicação de materiais de consumo, peças, equipamentos ou ferramentas de uso contínuo, quando necessário para a execução contratual;

- Indicação da vida útil de cada equipamento/ferramenta de uso contínuo, para cálculo do valor da depreciação.

Art. 19. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes informações adicionais:

- Estudo prévio de viabilidade técnica, exceto para serviços comuns de engenharia;

- Anotação de Responsabilidade Técnica pelas planilhas orçamentárias;

- Fundamentação da capacidade técnica necessária, contendo a indicação da área de formação do responsável técnico;

- Indicação de materiais de consumo, peças, instalações, equipamentos ou ferramentas de uso contínuo, quando necessário para a execução contratual;

- Indicação da vida útil de cada equipamento/ferramenta de uso contínuo, para cálculo do valor da depreciação;

- Cronograma físico-financeiro, quando cabível.

Art. 20. Nas contratações feitas por meio de Credenciamento, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes informações adicionais:

- Os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se;

- A possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

- As regras que devem ser observadas pelos credenciados durante o fornecimento do produto ou da prestação dos serviços;

- Regras que evitem o tratamento discriminatório, pela Administração, no que se refere aos procedimentos de credenciamento e contratação decorrentes;

- A possibilidade de comunicação, pelos usuários, de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

- O estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o fornecimento do produto ou prestação dos serviços, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

- A possibilidade de renúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado ou pela Administração, bastando notificar a outra parte, com a antecedência fixada no termo.

Art. 21. Nas solicitações para contratações emergenciais, o Órgão demandante deve demonstrar, adicionalmente, na justificativa para a contratação:

- A potencialidade de danos julgados insuportáveis pela Administração, com a enumeração daqueles cujo risco é evidente;

- Que a contratação emergencial é a via adequada para eliminar o risco;

- A imprevisibilidade da necessidade do objeto ou a impossibilidade de planejamento prévio da contratação.

ANEXO IV
Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

Art. 1º. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 2º. Nos procedimentos licitatórios realizados na forma eletrônica, os benefícios previstos neste Anexo não serão aplicados caso fique comprovado no processo administrativo que a plataforma eletrônica adotada pela Administração não ofereça recurso específico para fazê-lo de modo automático.

Seção I
Da Comprovação de Enquadramento na Condição de ME/EPP

Art. 3º. Para usufruir dos benefícios previstos neste Anexo, será exigida da empresa a apresentação de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do § 2º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 1º. A declaração a que se refere o caput, deste artigo será exigida:

- no momento da entrega dos envelopes ou registro de proposta na plataforma eletrônica, nos procedimentos de licitação;

- no momento da entrega da documentação, nos procedimentos de contratação direta ou utilização do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preços.

§ 2º. A empresa é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME/EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou diante da configuração superveniente das hipóteses de exceção previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sob pena de lhe ser aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Anexo.

Art. 4º. Não serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Art. 5º. A obtenção de benefícios constantes nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Art. 6º. Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos artigos 4º e 5º, deste Anexo.

Seção II
Da Regularidade Fiscal e Trabalhista da ME/EPP

Art. 7º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios e em procedimentos de contratação direta e de convocação do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preço, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput deste artigo, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§ 2º. Para aplicação do disposto no § 1º, deste artigo, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir:

- do momento em que a proponente for declarada vencedora, nas licitações nas modalidades concorrência e pregão quando adotado o rito procedimental ordinário previsto no caput do art. 17, da Lei nº 14.133/2021;

- da divulgação do resultado da habilitação, nas licitações nas modalidades concorrência e pregão quando houver a inversão de fases de que trata o § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021;

- da comunicação, por meio eletrônico idôneo, da constatação da restrição, nos procedimentos de contratação direta ou utilização do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preços.

§ 1º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º, deste artigo, poderá ser concedida, a critério das unidades administrativas responsáveis pelo procedimento licitatório e de contratação, quando requerida pelo interessado previamente ao escoamento do prazo original, mediante apresentação de justificativa.

§ 2º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º, deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Municipal convocar os concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento.

Seção III
Dos Critérios de Desempate

Art. 8º. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º, deste artigo.

§ 2º. Na modalidade pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º. A preferência de que trata o caput deste artigo será concedida da seguinte forma:

- ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III, do § 4º, deste artigo, quando, em termos operacionais, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances das licitações eletrônicas realizadas por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem cronológica de apresentação pelos licitantes.

§ 6º. Nas licitações realizadas sob a forma eletrônica, após o encerramento dos lances, havendo a configuração do empate ficto de que trata este artigo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, exclusivamente via sistema, nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

§ 7º. Nas licitações realizadas sob a forma presencial, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação formal por parte do Setor de Licitação.

§ 8º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos deste Anexo.

Seção IV
Das Licitações Exclusivas para ME/EPP

Art. 9º. Deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de

pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único: Para a definição do valor de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á apenas o valor estimado para a duração original do futuro contrato, excluindo-se as possíveis prorrogações diante do disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Seção V
Da Cota Reservada para ME/EPP

Art. 10. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, deverá ser reservada cota de, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

Seção VI
Da Subcontratação de ME/EPP

Art. 11. Nas licitações para contratação de obras e serviços, observado o disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, e desde que admitida pelo Órgão demandante, poderá ser estabelecida, na minuta de contrato que compõe o anexo do instrumento convocatório, a exigência de subcontratação de ME/EPP caso a empresa contratada, de fato, venha a realizar a subcontratação.

§ 1º. Diante da possibilidade de subcontratação, deverá ser estabelecida na minuta de contrato que compõe o anexo do instrumento convocatório:

- o percentual máximo admitido de subcontratação, sendo vedada a sub-rogação completa ou das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, assim definidas no instrumento convocatório;

- que a empresa contratada, caso venha realizar a subcontratação, indique à gestão do contrato as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, devendo ser apresentada a documentação de habilitação da ME/EPP definida pelo Órgão demandante no Termo de Referência ou Projeto Básico;

- que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

- que, diante da eventual necessidade de substituição da subcontratada, a contratada indique à gestão do contrato a microempresa ou empresa de pequeno porte substituta, devendo ser apresentada a respectiva documentação de habilitação definida pelo Órgão demandante no Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 2º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando a licitante for:

- microempresa ou empresa de pequeno porte;

- consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15, da Lei nº 14.133/2021;

- consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 3º. São vedadas:

- a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação que deu origem ao contrato;

- a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Seção VII
Da prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente

Art. 12. Nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, diante da aplicação dos benefícios previstos nos artigos 9º a 11 deste Anexo, poderá ser estabelecida no ato convocatório a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 1º. Na hipótese prevista no caput deste artigo, considerar-se-á como a melhor proposta aquela ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ainda que superior, em até 10% (dez por cento), ao então melhor preço válido ofertado por licitante que não tenha sede no âmbito local ou regional estabelecido no § 2º, deste artigo, conforme delimitado no ato convocatório.

§ 2º. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:

- âmbito local: limites geográficos do Município de Santa Terezinha;

- âmbito regional: limites geográficos dos municípios compreendidos no Sertão do Pajeú, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção VIII
Do Afastamento da Aplicação dos Benefícios

Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 9º e 10, deste anexo, quando:

- não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, requisito este que deve ser comprovado por meio de pesquisa de preços ou de declaração expressa do Órgão demandante;

- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração, comprometer a padronização ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, devendo tal justificativa constar no Termo de Referência ou Projeto Básico;

- a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021, excetuadas as hipóteses previstas nos incisos I e II, do caput, do referido art. 75, nas quais a contratação deverá ser feita, preferencialmente, com microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I e II, do caput, deste artigo.

§ 1º. Caso o fornecimento, a obra ou serviço sejam realizados no Município de Santa Terezinha, para o disposto no inciso I do caput deste artigo, observar-se-á o § 2º, do art. 12, deste Anexo.

§ 2º. Para o disposto no inciso II, do caput, deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

- resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

- a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 14. O afastamento dos benefícios previstos nos artigos 9º a 11 deste Anexo, após a devida justificativa no processo administrativo, deverá ser deliberado pelo titular do Órgão demandante.

ANEXO V
PESQUISA DE PREÇOS

Art. 1º. Compete ao Setor de Compras realizar pesquisa de preços que reflita os valores de mercado, a fim de subsidiar a apuração do valor estimado da contratação.

§ 1º. O Órgão demandante deverá prestar todo o apoio necessário ao Setor de Compras para a realização das pesquisas de preços, em especial no tocante à análise crítica das amostras de preços obtidas e à avaliação da compatibilidade das especificações de outras contratações com aquelas do objeto que se pretende contratar.

§ 2º. As pesquisas de preço poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, desde que atendam às exigências deste Anexo.

§ 3º. Poderá ser utilizada pesquisa de preço efetuada por outros órgãos públicos, desde que tenha sido realizada no prazo de até 1 (um) ano.

§ 4º. O disposto neste Anexo não se aplica a itens de contratações de obras, insumos e serviços de engenharia para os quais seja apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas planilhas orçamentárias, devendo, nesse caso, ser observado os §§ 2º, 3º, 5º e 6º, do art.
23, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO I
DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 2º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

– Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

– Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

– utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

– Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

- pesquisa na base estadual de notas fiscais eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do edital, nas aquisições de bens, conforme disposto neste decreto; ou

– Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

– Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

– Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

Descrição do objeto, valor unitário e total;

Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

Data de emissão;

Nome completo e identificação do responsável.

– Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

– Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, do caput.

§3º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§4º. A pesquisa na base de notas fiscais do Estado de Pernambuco, parâmetro a que se refere o inciso V, terá preferência sobre a base de outros Estados e a base nacional.

§5º. O parâmetro a que se referem os incisos V e VI poderá ser utilizado mediante a consulta através de software elaborado pelo Setor Público ou Privado, que permita a consulta aos bancos de dados.

Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – Da pesquisa de Preços:

Descrição do objeto e itens a serem contratados;

Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

Data e prazo de validade da proposta;

Caracterização das fontes consultadas.

II – Do Mapa de preços:

Descrição do objeto e itens a serem contratados;

Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

Caracterização das fontes consultadas;

Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

§ 1º. Excepcionalmente, nas hipóteses em que o Setor de Compras pretender utilizar pesquisas obtidas em moeda internacional para contratação nacional, o valor a ser convertido deverá considerar os aspectos macroeconômicos que influenciam no preço final do produto ou serviço pesquisado, tais como taxa de câmbio, frete e tributos.

§ 2º. Nas hipóteses em que o Setor de Compras expressamente justificar que o custo de frete poderá, potencialmente, distorcer o preço de mercado do item, a pesquisa de preço poderá desconsiderar o custo de frete.

§ 3º. No caso da pesquisa direta que dispõe o inciso IV, do caput, do art. 2º, o Setor de Compras justificará a escolha dos fornecedores.

Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único: No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO II
DA APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Art. 5º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 2º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do caput do art. 2º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 6º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no Art. 2º.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 2º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º. O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 7º. Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, poderão ser utilizados como preço estimado.

Parágrafo único: As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

CAPÍTULO IV
DA ESTIMATIVA DE CUSTOS NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Art. 8º. A estimativa referente aos custos nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra será realizada por meio de planilhamento de preços, o qual utilizará como referência o piso salarial da categoria indicado no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que a regula, conforme indicação no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo único: Para os fins de que trata o caput deste artigo, aplica-se, no que couber, a nomenclatura e a metodologia de cálculo constantes na planilha de formação de custos por categoria estabelecidas na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 e alterações posteriores, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 9º. Não serão consideradas no planilhamento de preços as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou

previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, e ainda que:

- Tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

- Atribuam exclusivamente ao tomador de serviços a responsabilidade pelo seu custeio;

- Estabeleçam distinções entre os trabalhadores alocados nos postos de trabalho do tomador de serviços e os demais trabalhadores da empresa;

- Condicionem o benefício à liberalidade do tomador de serviços.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. No caso de prorrogações contratuais, a pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o objeto contratado, observados os respectivos instrumentos de aditamento e apostilamento.

Art. 11. Como instrumentos normativos subsidiários para a realização da pesquisa de preços no âmbito do Poder Executivo Municipal, aplica-se, no que couber:

– A Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e alterações posteriores;

– A 4ª edição do "Manual de Orientação: pesquisa de preços", editado pela Secretaria de Auditoria Interna do Superior Tribunal de Justiça em 2021 e disponível no link: <https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/issue/view/2096/showToc>.

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

ANEXO VI
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 1º. São diretrizes para a gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal:

- Observância dos princípios constitucionais e normas legais atinentes à Administração Pública, em especial aquelas diretamente relacionadas à gestão de contratos;

- Contínua fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas pelas partes;

- Adequada aplicação dos recursos públicos;

- Registro formal e completo dos atos e fatos ocorridos na execução do contrato, com prevalência da forma escrita sobre a verbal;

- Aperfeiçoamento constante do processo de contratação e dos instrumentos contratuais;

- Utilização de instrumentos e rotinas administrativas claras e simples, compatíveis com uma gestão de contratos moderna e eficaz.

Seção I
Da Gestão e dos Tipos de Fiscalização

Art. 2º. Para cada contrato, deverão ser indicados e designados:

- Um servidor como gestor de contrato;

- Um servidor ou Comissão de servidores, como fiscal de contrato;

§ 1º. Caso se opte por designar um servidor como gestor ou fiscal de contrato, outro servidor deverá ser designado como seu substituto.

§ 2º. Os substitutos indicados atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

§ 3º. Um servidor da Administração Municipal poderá ser designado para as atribuições a que se refere o caput deste artigo em mais de um contrato.

Art. 3º. Além das funções descritas no art. 2º, deste Anexo, considerar-se-ão:

- Como fiscal de contrato, todo e qualquer servidor do quadro da Administração que for titular ou responsável por órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, tomador(a) de prestação de serviços contratados pela Administração;

- Como público usuário, qualquer pessoa, vinculada ou não ao quadro da Administração, que, de alguma forma, se utilize ou beneficie dos serviços contratados.

Seção II
Dos Requisitos e da Designação

Art. 4º. A indicação do servidor a que se refere o inciso II, do art. 2º, deste Anexo, caberá ao Órgão demandante, devendo ser expressa no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 5º. Na indicação de servidor devem ser considerados:

- A compatibilidade com as atribuições do cargo;

- A complexidade da gestão e da fiscalização;

- O quantitativo de contratos por servidor;

- A capacidade do servidor para o desempenho das atividades.

Art. 6º. Para o exercício da função, aos indicados conforme o art. 4º, deste Anexo, antes da formalização do ato de designação, deve ser dada ciência da indicação e das respectivas atribuições.

§ 1º. O servidor indicado que se considerar impedido ou suspeito, nos termos da legislação em vigor, deverá solicitar ao Órgão demandante a indicação de outro servidor, expondo os motivos que determinam tal condição, mediante justificativa por escrito.

§ 2º. O servidor indicado, em caso de inaptidão à função, deverá expor ao Órgão demandante as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

Art. 7º. Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização técnica, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

Seção III
Das Competências do Gestor

Art. 8º. São competências do gestor do contrato:

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

§ 1º. Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, caberá ao gestor, adicionalmente:

- Analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal;

- Verificar, com o auxílio do fiscal de contrato, as seguintes informações:

O cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;

A correta aplicação funcional dos empregados terceirizados de acordo com as atribuições previstas em contrato;

A observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;

O grau de satisfação em relação aos serviços prestados.

- Manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;

- Solicitar o credenciamento, autorização de acesso às dependências da Administração e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes;

- Solicitar, quando necessário, na forma do art. 12, deste Anexo, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada.

- Disponibilizar indicadores estatísticos para elaboração de estimativas para planilhamento de preços, tais como relatórios de ocorrências, afastamentos e profissionais ausentes.

Seção IV
Das Competências do Fiscal de Contrato

Art. 9º. São competências do fiscal de contrato:

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

§ 1º. Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo:

- Prestar informações sobre a qualidade dos serviços;

- Atestar a frequência dos terceirizados.

§ 2º. Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput, deste artigo:

- Verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

- Verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual;

- Exigir da contratada a apresentação do Relatório Diário de Obras – RDO, quando o contrato assim o previr, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada.

§ 3º. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

§ 4º. A avaliação a que se refere o § 3º, deste artigo, poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

§ 5º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias.

§ 6º. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Seção V
Das Competências dos Substitutos

Art. 10. Aos gestores e fiscais substitutos cabe:

- Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;

- Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

- Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;

- Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.

Seção VI
Dos Aspectos Operacionais da Administração

Art. 11. Os gestores, fiscais e seus respectivos substitutos não poderão interferir na gerência ou administração da contratada, bem como nas relações de subordinação dela com seus empregados, ou na seleção destes.

Art. 12. Todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão cooperar, no âmbito de suas competências regulamentares, com os gestores e com os fiscais, quando solicitados.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá adotar providências para prover sistema informatizado específico para a gestão de contratos, admitindo-se, para tanto, a contratação de funcionalidades desenvolvidas e mantidas por pessoa jurídica de direito privado.

Seção VII
Da Definição do Preposto

Art. 13. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

Art. 14. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito, podendo ser feita de forma eletrônica, desde que por meio idôneo e passível de registro e documentação, admitindo-se ainda, em caráter excepcional, comunicação verbal.

Seção VIII
Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 15. Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o gestor do contrato deverá exigir da contratada, até 60 (sessenta) dias após o último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, bem como nas demissões ocorridas durante a vigência contratual, termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados, quando exigível, pelo sindicato da categoria, sem prejuízo de outros documentos complementares relativos aos encargos trabalhistas e previdenciários.

§ 1º. Caso a rescisão dos contratos de trabalho ainda não tenha sido homologada, o gestor do contrato exigirá a cópia das rescisões e a Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF) para os casos de demissões sem justa causa de empregados.

§ 2º. As indenizações relativas à rescisão de contratos de trabalho não precisarão ser comprovadas, caso, em uma nova contratação, seja selecionada a mesma contratada da avença imediatamente anterior, para os mesmos empregados.

Seção IX
Das Prorrogações e Substituições de Contratos Vigentes

Art. 16. O acompanhamento dos procedimentos relativos a prorrogações e substituições de contratos vigentes deve observar os seguintes prazos:

- No caso de avenças prorrogáveis, quando houver previsão contratual e ainda não tiver sido atingido o limite máximo legal, a depender da natureza da avença, o gestor deve iniciar ou se certificar que sejam iniciados os procedimentos necessários para efetivação da prorrogação, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data de término de vigência da avença;

- No caso de avenças cujo prazo máximo legal de prorrogação já tenha sido atingido, o gestor, caso entenda necessária a continuidade do objeto, deve provocar o início de nova contratação, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data de término de vigência da avença vigente;

- No caso de avenças que, por sua natureza, não sejam prorrogáveis, mas cujo objeto seja de demanda permanente por parte da Administração, o gestor ou órgão gestor deve provocar o início de novo procedimento licitatório, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data de término de vigência da avença ou quando for exaurido mais da metade de qualquer dos itens da avença, o que ocorrer primeiro.

Art. 17. O gestor é responsável pela assinatura de atestados de capacidade técnica.

Parágrafo único: O gestor poderá formular sugestões de alteração ou inclusão na minuta de atestado de capacidade técnica referentes a aspectos técnicos ou a descumprimentos contratuais.

Art. 18. O gestor é responsável por providenciar a cobrança perante as empresas contratadas de multas decorrentes de eventuais penalidades aplicadas, bem como por sugerir eventuais retenções cautelares, quando aplicáveis.

Seção X
Das Disposições Finais

Art. 19. Os gestores e as unidades gestoras deverão conferir a devida celeridade na instrução dos pleitos e dúvidas formulados pelas empresas contratadas de modo a assegurar a deliberação da autoridade competente, a eventual análise jurídica pelo órgão de assessoramento jurídico do ´município e a notificação formal da resposta dentro do prazo previsto no contrato.

ANEXO VII
ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS

Seção I
Da Alteração de Cláusula Econômico-Financeira

Subseção I
Do Reajuste em sentido estrito

Art. 1º. É admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

§ 1º. Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital e no próprio instrumento contratual do índice, da data-base e da periodicidade do reajustamento de preços.

§ 2º. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 2º. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

§ 1º. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

§ 2º. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

§ 3º. Quando se tratar de contratos decorrentes de acionamento de ARP, o reajuste dar-se-á com base na variação do índice pactuado entre a assinatura do respectivo contrato e o primeiro aniversário de assinatura da avença.

§ 4º. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

§ 5º. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

§ 6º. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

Art. 3º. Nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra, os insumos de serviços serão reajustados simultaneamente com a repactuação dos custos de mão de obra, desde que decorrido o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, conforme fixado em edital.

Parágrafo único: Quando o intervalo mínimo de 12 (doze) meses previsto não tiver sido cumprido, ocorrerá exclusivamente a repactuação dos custos de mão de obra, diferindo-se o reajuste dos insumos de serviços para o reajustamento seguinte.

Art. 4º. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Secretaria de Finanças, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação do órgão de assessoramento jurídico do município.

§ 1º. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

§ 2º. O processo retornará ao Setor de Licitações:

- Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

- Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

Art. 5º. Caso a contratada não aceite o reajuste decorrente da diminuição dos preços de mercado, a Administração Municipal, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

Subseção II
Da Repactuação

Art. 6º. Os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços de forma contínua com dedicação exclusiva de mão-de-obra com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses poderão, desde que previsto no instrumento convocatório e no contrato, admitir a repactuação visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

Art. 7º. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou

- Do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo, ao qual a proposta esteja vinculada.

§ 1º. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, deverão ser observados os respectivos termos iniciais de acordo com o caput deste artigo.

§ 2º. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir dos efeitos financeiros da última repactuação efetivada.

Art. 8º. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 2º. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- As particularidades do contrato em vigência;

- O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

- A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

- Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

- A previsão e disponibilidade orçamentária.

§ 3º. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

§ 4º. A Administração poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 9º. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- A partir da assinatura do termo aditivo;

- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

- Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º. No caso previsto no inciso III, do caput, deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º. O prazo para a contratada solicitar a repactuação inicia-se a partir da homologação da convenção coletiva ou do acordo coletivo de trabalho que fixar os novos custos de mão-de-obra abrangida pelo contrato e encerrar-se-á na data da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual subsequente, ou, caso não haja prorrogação, na data do encerramento da vigência do contrato, sob pena de decadência do direito.

§ 3º. Caso não haja a homologação do acordo coletivo ou da convenção coletiva de trabalho no órgão competente e os referidos instrumentos apresentarem efeito retroativo (durante a vigência contratual), a contratada deverá apresentar o requerimento de repactuação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da data da homologação, sob pena de decadência deste direito.

§ 4º. Deverá ser previsto nos instrumentos contratuais referentes à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra que a ausência de solicitação formal nas hipóteses previstas nos §§2º e 3º, deste artigo, configurará a renúncia, por parte da contratada, ao direito decorrente dos efeitos financeiros da repactuação relativos à elevação dos custos da mão de obra.

Subseção III
Da Revisão

Art. 10. Será objeto de revisão, a qualquer tempo, o contrato cujo equilíbrio econômico-financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes.

§ 1º. Para os fins previstos no caput deste artigo, constituem fato imprevisível, o fato do Príncipe, o fato da Administração, o caso fortuito e a força maior.

§ 2º. Para efeito de revisão, compreende-se, também, como fato da Administração, a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos da contratada.

§ 3º. Para a avaliação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser considerada a distribuição contratual dos riscos entre as partes.

Art. 11. O processo de revisão poderá ser deflagrado por iniciativa do gestor do contrato perante o Setor de Licitações, de ofício ou a requerimento da contratada.

Parágrafo único: Caberá ao Setor de Licitações a instrução do processo de revisão, devendo, em todo caso, haver a análise jurídica por parte do órgão de assessoramento jurídico do município.

Seção II
Da Alteração de Cláusula Regulamentar

Art. 12. As alterações admitidas em cláusula regulamentar dar-se-ão:

- Unilateralmente pela Administração, quando importar em modificações do projeto ou das especificações, ou em acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, realizada nos limites fixados no art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

- Por acordo entre as partes, quando importar na substituição da garantia, na modificação do regime de execução e na diminuição quantitativa do objeto acima do limite fixado em lei.

Art. 13. Na hipótese de as alterações de que se trata o art. 12, deste Anexo, importarem em alteração de cláusula econômico-financeira do ajuste, adotar-se-á o procedimento de revisão do contrato.

Subseção I
Da Modificação do Projeto ou das Especificações

Art. 14. Para melhor adequação técnica, a Administração poderá alterar cláusula regulamentar de contrato para modificar o projeto ou suas especificações.

Parágrafo único: É vedado à Administração proceder modificação que transfigure o objeto do contrato.

Art. 15. Compete ao gestor do contrato justificar e propor ao órgão de assessoramento jurídico do município as modificações do projeto ou de suas especificações.

§ 1º. Formulada a solicitação citada no caput deste artigo, o Órgão demandante enviará o pleito para o Setor de Licitações, que instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação do órgão de assessoramento jurídico do município.

§ 2º. Se opinada pela rejeição da proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável para providências.

§ 3º. Se opinada pela autorização da alteração, o processo retornará ao Setor de Licitações para a instrução do competente termo aditivo.

§ 4º. Deverá ser previsto no instrumento de alteração contratual o prazo de implementação das alterações por parte da contratada.

Subseção II
Do Acréscimo ou Diminuição Quantitativa do Objeto

Art. 16. Compete ao gestor do contrato justificar e requerer parecer jurídico acerca da legalidade de acréscimo ou diminuição do quantitativo do objeto do contrato, observados os limites definidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. Formulada a solicitação citada no caput deste artigo, o Órgão demandante enviará o pleito para o Setor de Licitações, que instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação do órgão de assessoramento jurídico do município.

§ 2º. Após manifestação do órgão de assessoramento jurídico do município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.

Subseção III
Da Substituição da Garantia

Art. 17. Cabe ao gestor do contrato propor a substituição da garantia sempre que entender que essa se tornou ou possa vir a tornar-se ineficaz para assegurar a execução do contrato.

Art. 18. Definida pelo Órgão demandante a necessidade de substituição da garantia, a contratada será notificada para:

- Concordando, apresentar nova garantia, no prazo definido pelo gestor;

- Discordando, apresentar, no prazo de máximo de 5 (cinco) dias úteis, suas razões e os elementos que elidam a necessidade da substituição.

§ 1º. Se aceitas pelo Órgão demandante as razões da contratada para não substituir a garantia, o processo será arquivado.

§ 2º. Se rejeitadas as razões para a não substituição da garantia, o gestor notificará a contratada da decisão, fixando o prazo para a apresentação da nova garantia.

Art. 19. A não substituição da garantia por parte da contratada caracteriza a inexecução do contrato e ensejará a aplicação das penalidades previstas no ajuste.

Art. 20. A contratada poderá, a qualquer tempo, propor ao Órgão contratante a substituição da garantia apresentada.

§ 1º. O órgão contratante enviará a proposta ao Setor de Licitações, que instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação do órgão de assessoramento jurídico do município.

§ 2º. Após manifestação do órgão de assessoramento jurídico do município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.

Art. 21. Cabe ao gestor providenciar junto à contratada a renovação da garantia prestada, antes do seu vencimento.

Subseção IV
Da Modificação do Regime de Execução

Art. 22. Para modificar o regime de execução, o contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, sempre que seus termos e cláusulas se mostrarem antieconômicos, ineficazes, inviáveis ou inadequados.

§ 1º. Compete ao gestor, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, requerer manifestação do órgão de assessoramento jurídico do município acerca da legalidade da alteração de que trata este artigo.

§ 2º. É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.

§ 3º. Após manifestação do órgão de assessoramento jurídico do município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.

Art. 23. Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação do regime de execução proposta pelo gestor, a Administração poderá rescindir o contrato, ouvido o órgão de assessoramento jurídico do município.

Seção III
Dos Pedidos de Substituição de Marca ou Modelo do Objeto

Art. 24. Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto deverão ser formalizados pela contratada e direcionados ao Órgão contratante.

§ 1º. Quando manifestada a incompatibilidade técnica do pedido de substituição de marca ou modelo de objeto tendo em vista as especificações previstas no instrumento convocatório, deverá o Órgão contratante indeferir o pleito sumariamente.

§ 2º. Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto, quando atenderem tecnicamente às especificações previstas no instrumento convocatório, deverão ser devidamente instruídos pelo Órgão contratante e encaminhados para apreciação do órgão de assessoramento jurídico do município, cujo processo deverá conter:

- Requerimento formal de alteração de marca ou modelo por parte da contratada, acompanhado de documentação apta à comprovação da justificativa apresentada para o pleito;

- Manifestação do fiscal do contrato acompanhada de documentação comprobatória quanto à equivalência operacional das especificações do objeto previstas no instrumento convocatório em relação à marca ou modelo do objeto substituto proposto pela contratada, bem como quanto à ausência de ônus ao Município.

§ 3º. Após manifestação do órgão de assessoramento jurídico do município, os autos retornarão ao Órgão demandante que solicitará ao Setor de Licitação a elaboração de Termo de Apostilamento.

Seção IV
Da Alteração da Forma de Pagamento

Art. 25. Compete ao gestor do contrato, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, requerer manifestação do órgão de assessoramento jurídico do município a alteração da forma de pagamento.

§ 1º. É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.

§ 2º. Após manifestação do órgão de assessoramento jurídico do município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.

§ 3º. Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação da forma de pagamento proposta pelo gestor, a Administração poderá rescindir o contrato, ouvida do órgão de assessoramento jurídico do município.

ANEXO VIII
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Seção I
Da Justificativa

Art. 1º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seção II
Da Necessidade de Realização

Art. 2º. Até a data de 15 de julho de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

- as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75, da Lei nº 14. 133/2021;

- as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

§ 1º. Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

§ 2º. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Art. 3º. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

- as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

- as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII, do caput, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

- as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

Seção III
Da Formatação

Art. 4º. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização com as seguintes informações:

- nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável;

- justificativa da necessidade da contratação;

- descrição sucinta do objeto;

- quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

- indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

- grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

- indicação de vinculação ou dependência com outro objeto, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

Parágrafo único: O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 5º. Encerrado o prazo previsto no art. 2º, o Setor de Compras consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:

- agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

- elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerada a data estimada para o início do processo de contratação.

§ 1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de licitações constará do calendário de que trata o inciso II, do caput.

§ 2º. O processo de contratação de que trata o § 1º, será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º. A conclusão da consolidação do plano de contratações anual se dará até 10 de agosto do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da Chefia de Gabinete, que terá até o dia 20 de agosto do mesmo ano para emitir ratificação.

Seção IV
Da Publicação

Art. 6º. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único: Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:CFDFE964

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de São Benedito do Sul-PE, através do seu pregoeiro oficial torna publico que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL nº001/2024 Processo Licitatórionº- 001/2024** EXCLUSIVO para ME,EPP, MEI e COTAS PRINCIPAL E RESERVADA cujo **Objeto: Aquisição de kit de GênerosAlimentíciosContendo: 12.000 (doze mil) kg de Peixe, 6.000 (Seis) mil kg de Arroz e 6.000 (seis) mil unidades de Leite de coco de 500ml, para doação as famíliascarente deste Município, Conforme Lei Municipal nº406/2005 no Períododa Pascoa 2024.** Em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital. No valor global estimado de R$ **R$364.620,00** (Trezentos e sessenta quatro mil, seiscentos e vinte reais). **Abertura: 22/02/2024 às: 09:05minut**. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações poderão ser solicitadas, das 08 às 13h, no prédio sede da Prefeitura - Rua Dr. José Mariano, nº 218, Bairro Centro – São Benedito do Sul/PE. Tel. (081) 3684-1154 – e –mail: licitasbspe@gmail.com

São Benedito do Sul, 09 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOSE FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:13BECC3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2024 - Pregão Eletrônico Nº 004/2024
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando a aquisição de uniformes, acessórios, e EPIs, para o efetivo da

guarda municipal do município de São Caetano - PE. Valor máximo aceitável: **R$ 149.195,89 (cento e quarenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos)**. Data para cadastro de proposta: a partir das **10:00horas** do dia **14/02/2024**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **26/02/2024 às 10:00 horas.** Abertura da sessão de lances: **26/02/2024, às 11:00 horas, (horários de Brasília),** no site www.bnc.org.br. Edital disponível nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 09 de fevereiro de 2024.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:E7A58E7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024, PROCESSO Nº 002/2024, destinado à Contratação da apresentação de shows artísticos que se realizarão nos dias 08, 09,10, 11, 12, 13 de fevereiro de 2024, em comemoração às festividades do "Carnaval da Jaguara", e 17 de fevereiro de 2024, cuja apresentação acontecerá em praça pública, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes em anexo. **Onde se-lê: 03 – A.C DE LIMA – CNPJ Nº 29.320.663/0001-75,** Contrato nº 045/2024 para apresentação de **ALMIR ROUCHE** no dia 10/02/2024, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Leia-se: 03 – A.C DE LIMA – CNPJ Nº 14.023.475/0001-08,** Contrato nº 045/2024 para apresentação de ALMIR ROUCHE no dia 10/02/2024, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito Municipal. São Joaquim do Monte, 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:D38AEC84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
ATO 1/2024

Ato 001/2024

O **PRESIDENTE DA MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024 (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira de carnaval) haverá ponto facultativo na Câmara Municipal de São José do Belmonte-PE.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação e os servidores que atuam nos processos licitatórios da Câmara Municipal não se sujeitam ao disposto no *caput*.

Art. 2º Faculta-se à Comissão de Contratação e aos servidores que atuam nos processos licitatórios da Câmara Municipal, nos dias previstos no art. 1º, o trabalho pelo regime telepresencial (*home office*).

Art. 3º Assuntos urgentes podem ser tratados pelo Telefone/Whatsapp da Câmara Municipal: (87)991677335.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 09 de fevereiro de 204.

CICERO JOSÉ GOMES DE MOURA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:25A198A2

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA 7/2024

PORTARIA N° 07/2024

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Belmonte**, **Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **RESOLVE**:

Art. 1° Exonerar, a requerimento, o(a) Senhor(a) **Danilo Clecio da Silva Maia**, brasileiro, solteiro, CPF N.º104.656.544-36, RG N.º 9154801/SDS-PE, residente e domiciliado no Sítio Laranjo, N.º 9827, Bom Nome, São José do Belmonte-PE, CEP: 56.950-000, para ocupar o cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar** do **Gabinete do Vereador Éller Napoleão Alves de Albuquerque Junior** nesta Câmara Municipal, símbolo CC-I.
Art. 2º Nomear, a requerimento, nos termos do artigo 2º da Resolução N.º 02/2022, o(a) Senhor(a) **Vitor Francisco Ribeiro da Silva**, brasileiro, CPF N.º 126.863.424-71, RG N.º MG-24.945.754, residente e domiciliado no Sítio Laranjo velho, S/N, Zona Rural, São José do Belmonte-PE, CEP: 56.950-000, para ocupar o cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar do Gabinete** do **Vereador Éller Napoleão Alves de Albuquerque Junior** nesta Câmara Municipal, símbolo CC-I.

Art. 3° Para fazer face as despesas da presente Portaria serão utilizadas as dotações do orçamento em vigor.
Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N.º 22/2023.

REGISTRE-SE. **PUBLIQUE-SE**. **CUMPRA-SE**.
São José do Belmonte-PE, 1º de fevereiro de 2024.

CICERO JOSÉ GOMES DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:06620F34

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA 8/2024

PORTARIA N° 08/2024

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Belmonte**, **Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **RESOLVE**:

Art. 1° Exonerar, a requerimento, o(a) Senhor(a) **José de Andrade Lucas**, brasileiro, CPF N.º 984.553.14.87, RG N.º 4794267/SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Joaquim Cipriano da Cruz, Nº 17, Bairro Costa Rica, São José do Belmonte-PE, CEP: 56.950-000, para ocupar o cargo de **Diretor de Gabinete Parlamentar** do **Gabinete do Vereador Éller Napoleão Alves de Albuquerque Junior** nesta Câmara Municipal, símbolo CC-VI.

Art. 2º Nomear, a requerimento, nos termos do artigo 2º da Resolução N.º 02/2022, o(a) Senhor(a) **Nilson Martins da Cruz Junior**, brasileiro, CPF N.º 150.340.294-05 SDS/PE, RG N.º 11.066.423, residente e domiciliado no Sítio Laranjo velho, S/N, Zona Rural, São José do Belmonte-PE, CEP: 56.950-000, para ocupar o cargo de **Diretor de Gabinete Parlamentar** do **Gabinete do Vereador Éller Napoleão Alves de Albuquerque Junior** nesta Câmara Municipal, símbolo CC-VI.
Art. 3° Para fazer face as despesas da presente Portaria serão utilizadas as dotações do orçamento em vigor.
Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N.º 06/2023.

REGISTRE-SE. **PUBLIQUE-SE**. **CUMPRA-SE**.
São José do Belmonte-PE, 1º de fevereiro de 2024.

CICERO JOSÉ GOMES DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:8199F93D

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA 9/2024

PORTARIA N° 09/2024

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Belmonte**, **Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **RESOLVE**:
Art. 1º designar, nos termos do § 2º, do artigo 2º da Resolução N.º 006/2023, o(a) Senhor(a) **KAYANNE VICTÓRIA ALVES NEVES**, brasileiro, CPF N.º 115.201.624-82, RG N.º 10660825 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues de Lima, nº 06, Centro, São José do Belmonte-PE, CEP: 56.950-000, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** nesta Câmara Municipal.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. **PUBLIQUE-SE**. **CUMPRA-SE**.

São José do Belmonte-PE, 1º de fevereiro de 2024.

CICERO JOSÉ GOMES DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:3B8CD368

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA 10/2024

PORTARIA N° 10/2024

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Belmonte**, **Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **RESOLVE**:
Art. 1º designar, nos termos do § 2º, do artigo 2º da Resolução N.º 006/2023, o(a) Senhor(a) **BÁRBARA JEANNE SOBREIRA DUARTE**, CPF 036.351.184-94, para exercer a função de **GESTORA DE CONTRATOS** nesta Câmara Municipal.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. **PUBLIQUE-SE**. **CUMPRA-SE**.

São José do Belmonte-PE, 1º de fevereiro de 2024.

CICERO JOSÉ GOMES DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:44665577

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-004/2024 para Contratação dos serviços profissionais artísticos para as Festividades de Nossa Senhora de Lourdes, padroeira da Vila Fortuna, a se realizar no dia 08/02/2024, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMSJB-009/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com o Sr. CÍCERO DIUSDETE TOMAS, portador do CPF nº 045.657.324-08. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais), em conformidade com a proposta apresentada. São José do Belmonte – PE, 8 de Fevereiro de 2024.

STOLBERG JOAQUIM NETO BARBOSA BRITO
Secretário Municipal de Turismo
015/2023

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:61FB01A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO CONFORME A LEI 14.133/21.

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO CONFORME A LEI 14.133/21.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São José do Belmonte - PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que o artigo 1º da Lei Municipal 1.397/2023, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
CONSIDERANDO que conforme artigo art. 2 a Lei Municipal 1.397/2023, À autoridade máxima do órgão ou da entidade referida no dispositivo anterior, também caberá designar os agentes de contratação que ficarão responsáveis pela condução do procedimento licitatório, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de São José do Belmonte/PE a Comissão de Contratação, composta pelos servidores, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. Romualdo de Carvalho Falcão – **membro** - portador do documento de identidade de nº 36.608.716/2 – SSP SP e CPF 038.907.344-05

2. Ivaldo Guimarães Xavier - **membro** -portador da cédula de identidade de nº 2082544 SSP/PE e CPF de nº 258.293.514-04.
3. José Leonsio de Moura Terto - **membro** - portadora do documento de identidade de nº 5224976 SSP/PE e CPF 023.728.654-80;
Art. 2º - Designa o servidor Romualdo de Carvalho Falcão – **membro** - portador do documento de identidade de nº 36.608.716/2 – SSP SP e CPF 038.907.344-05, como AGENTE DE CONTRATAÇÃO para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado o servidor Romualdo de Carvalho Falcão – **membro -** portador do documento de identidade de nº 36.608.716/2 – SSP SP e CPF 038.907.344-05, como PREGOEIRO qualificado para atuação, aos procedimentos licitatórios.

Art. 4º - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos noart. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 6º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º - A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 7º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico/e ou técnicos e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal de São José do Belmonte-PE

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C792330A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 001/2023 – PROC. Nº 001/2022 CONVITE Nº 00002/2022 – CONTRATO Nº: 00001/2022 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PREVIDENCIÁRIO – FUNPRESJE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E FJF – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE EM GERAL E AINDA O ASSESSORAMENTO CONTÍNUO, NAS ÁREAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTROLE PATRIMONIAL, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO – FUNPRESJE** de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado**, FJF – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 05.254.714/0001-40,** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO, sendo de 05/07/2023 até 05/07/2024 e de VALOR TOTAL R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 05 de Julho de 2023.

TESTEMUNHAS	**EVANDRO PERAZZO VALADARES** *Prefeito* **FJF – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA** CNPJ Nº 05.254.714/0001-40

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:1D7CD0E5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 001/2023 – PROC. 023/2022 CONVITE Nº 001/2022 CONTRATO Nº: 00019//2022 CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA: FJF – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade em Geral e ainda o Assessoramento contínuo, nas áreas de execução orçamentária, financeira e controle patrimonial, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **FJF – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, **CNPJ nº 05.254.714/0001-40,** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo PRAZO sendo de 05/07/2023 até 05/07/2024 e de VALOR/TOTAL R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS). conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 05 de junho de 2023.

TESTEMUNHAS

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito

FJF – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº 05.254.714/0001-40

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:9B294F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 006.2022 – PROC. 008.2018 – P.P. Nº 007/2018 CONTRATO Nº: 00018/2018 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES EIRELI, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO, CONFORME DISCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde** de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001- 69, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro **WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 20.474.613/0001-78, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo PRAZO, sendo de 13/07/2023 até 13/07/2024, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 13 de julho de 2023.

TESTEMUNHAS

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito

_ WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES EIRELI,
CNPJ nº 20.474.613/0001-78

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:00F50138

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 005.2021 – PROC 042 – P. ELETRÔNICO Nº 40/2021 CONTRATO Nº: 00056/2021 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA CENTRO DE ANALISES CLÍNICAS EGIPCIENSE LTDA, Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito PE** - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081.0001-69, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **CENTRO DE ANALISES CLÍNICAS EGIPCIENSE LTDA, CNPJ 69.911.014/0001-63**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR R$ 36.250,00 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 10 de OUTUBRIO de 2022.

TESTEMUNHAS

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito

CENTRO DE ANALISES CLÍNICAS EGIPCIENSE LTDA
CNPJ 69.911.014/0001-63

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:F164C5F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – PROCESSO Nº 101/2023

Contrato nº 012/2024 – Processo nº 101/2023 –Pregão Eletrônico Nº 043/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado**: CASA D'CARNE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.908.736/0001-74.** Valor total: **R$ 1.176.702,90 (um milhão, cento e setenta e seis mil, setecentos e dois reais e noventa centavos).** Vigência: 06/02/2024 a 06/02/2025.

São Lourenço da Mata, 08 de fevereiro de 2024.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:F2AB2D5E

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – PROCESSO Nº 101/2023

Contrato nº 013/2024 – Processo nº 101/2023 –Pregão Eletrônico Nº 043/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.657.870/0001-94. Valor total: **R$ 158.144,20 (cento e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos).** Vigência: 06/02/2024 a 06/02/2025.

São Lourenço da Mata, 09 de fevereiro de 2024.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:8C046AB7

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – PROCESSO Nº 101/2023

Contrato nº 014/2024 – Processo nº 101/2023 –Pregão Eletrônico Nº 043/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **ADRIANO HALAMA/ÔMEGA SOLUCÇÕES INTEGRADAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.326.646/0001-27. Valor total: **R$ 28.895,04 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).** Vigência: 06/02/2024 a 06/02/2025.

São Lourenço da Mata, 09 de fevereiro de 2024.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:33B34EA6

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – PROCESSO Nº 101/2023

Contrato nº 015/2024 – Processo nº 101/2023 –Pregão Eletrônico Nº 043/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.617.964/0001-58. Valor total: R$ 31.723,05 (trinta e um mil, setecentos e vinte e três reais e cinco centavos). Vigência: 06/02/2024 a 06/02/2025.

São Lourenço da Mata, 09 de fevereiro de 2024.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:1FA86F3D

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – PROCESSO Nº 101/2023

Contrato nº 016/2024 – Processo nº 101/2023 –Pregão Eletrônico Nº 043/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.236.200/0001-37. Valor total: **R$ 261.449,62 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).** Vigência: 06/02/2024 a 06/02/2025.

São Lourenço da Mata, 09 de fevereiro de 2024.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:0B9F77F5

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – PROCESSO Nº 101/2023

Contrato nº 017/2024 – Processo nº 101/2023 –Pregão Eletrônico Nº 043/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.334.945/0001-08. Valor total: **R$ 174.811,58 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos).** Vigência: 06/02/2024 a 06/02/2025.

São Lourenço da Mata, 09 de fevereiro de 2024.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:8C72360B

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – PROCESSO Nº 101/2023

Contrato nº 018/2024 – Processo nº 101/2023 –Pregão Eletrônico Nº 043/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **UNA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.204.941/0001-04.** Valor total: **R$ 58.837,74 (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).** Vigência: 06/02/2024 a 06/02/2025.

São Lourenço da Mata, 09 de fevereiro de 2024.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:75BE36F3

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – PROCESSO Nº 101/2023

Contrato nº 020/2024 – Processo nº 101/2023 –Pregão Eletrônico Nº 043/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS - A CARIOCA COMERCIO E SERVICOS (nome fantasia)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.097.521/0001-37. Valor total: **R$ 5.797,68 (cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).** Vigência: 08/02/2024 a 08/02/2025.

São Lourenço da Mata, 09 de fevereiro de 2024.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:78F48E2C

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – PROCESSO Nº 101/2023

Contrato nº 021/2024 – Processo nº 101/2023 –Pregão Eletrônico Nº 043/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **B S COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.859.799/0001-62. Valor total: **R$ 608.640,60 (seiscentos e oito mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos).** Vigência: 08/02/2024 a 08/02/2025.

São Lourenço da Mata, 09 de fevereiro de 2024.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:11F901AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA A ATA Nº 02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº086/2023
TOMADA DE PREÇO Nº018/2023

ERRATA A ATA Nº 02

Onde lê-se: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE."

Leia-se: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CREAS NO CENTRO URBANO DO MUNICIPIO DE SERRITA - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO".

Serrita – PE, 09 de fevereiro de 2024.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2024

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:F27E48BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA/PE -
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 064/2023. Concorrência nº. 005/2023. CPL.Obras e/ou serviços.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DOS CANTEIROS NA RUA CORONEL FRANCISCO ALVES DE SIQUEIRA MELO E NA RUA MAJOR ALVES DE SIQUEIRA DINO, AMBAS NA VILA DE ALBUQUERQUE-NÉ, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO**. INABILITAR todas as empresas participantes no certame: **SETE NETAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ Nº. 19.296.121/0001-50**; **LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº. 48.667.154/0001-68; SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº. 41.635.437/0001-89; OTÁVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 39.712.274/0001-49; CONSTRUTORA SEVERO**

EIRELI - ME - CNPJ Nº. 37.602.987/0001-24; CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ Nº. 37.167.914/0001-51; PARAÍBA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ Nº. 40.988.463/0001-28;
CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA - EPP - CNPJ Nº. 24.606.073/0001-90; ARRIMO ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº. 05.446.272/0001-33; 48.162.730 LTDA EPP – VA ENGENHARIA E SERVIÇOS – CNPJ Nº. 48.162.730/0001-15, pelo descumprimento das exigências do edital, conforme atas dos dias 07.02.2024 e 08.02.2024. Considerando a inabilitação de todas as empresas participantes, e de acordo com **Artigo 48**, § 3º, da Lei 8.666/93, será fixado aos licitantes o prazo de 08 (oito) dais úteis para apresentação de nova documentação, sendo a marcada a data de **05/03/2024, às 10h00**.

Sertânia, 08 de fevereiro de 2024.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Presidente da CPL. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:8B33FD41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO(REPETIÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO(REPETIÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém-PE, através da Secretaria de Administração e Finanças e sua pregoeira comunica a abertura do Processo Licitatório 00084/2023 - Pregão Eletrônico 00014/2023, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO FAZENDÁRIO PARA, CADASTROS FISCAIS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, URBANISMO FISCAL E SIMPLES NACIONAL, COM ACOMPANHAMENTO PARA TRIBUTAÇÃO EM GERAL, DISPONDO DE SISTEMAS SINCRONIZADOS IMOBILIÁRIO (IPTU, TAXAS, ITBI) COM REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E SISTEMA MERCANTIL (ISS, TAXAS DE LICENCIAMENTO/SERVIÇOS – ALVARÁ), COM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO OPERACIONAL PERMANENTE , VISITAS TÉCNICO-TRIBUTÁRIAS SEMANAIS, ANÁLISES E ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E CORRELATAS DO MUNICÍPIO**, O valor máximo estimado é de **R$ 86.600,04** (oitenta e seis mil, seiscentos reais e quatro centavos)**.** Do recebimento das propostas: A partir do dia 15 de fevereiro de 2024 às 8h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **28.02.2024** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa : **28.02.2024** ás 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitasirinhaem@gmail.com, endereço: Rua Sebastião Chaves 432, centro – Sirinhaém - PE, CEP: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-1188, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 09 de fevereiro de 2024

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7BE4CBB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 006/2024.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.68, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, as festividades referentes ao período carnavalesco em nosso país;

CONSIDERANDO, que o carnaval é uma demonstração cultural e artística de nossa sociedade;

CONSIDERANDO, que o FERIADO NACIONAL referente ao período carnavalesco será no dia 13 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - PONTO FACULTATIVO, no âmbito das repartições públicas municipais, nos dias 12 (segunda-feira) e 14 (quarta-feira) de fevereiro de 2024, em razão do período carnavalesco, ressalvada a plena regularidade dos serviços de utilidade pública.

Artigo 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda às comunicações de praxe aos órgãos públicos estabelecidos neste município.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:BD78F832

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 004/2024

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 002/2024

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de material escolar para elaboração de kits escolares destinados a atender às necessidades dos estudantes matriculados na rede pública municipal de educação de Solidão-PE.

ABERTURA: Início Sessão: dia 16/02/2024, às 08:00 hs (Horário de Brasília), Fim da Sessão: 16/02/2024, às 14:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 38.709,00 (trinta e oito mil setecentos e nove reais).

Edital e informações disponíveis a partir de 12/02/2024, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 09/02/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:E18F809B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 003/2024 À 005/2024

Processo Nº: 003/2024. Inexigibilidade Nº 001/2024. CPL. Objeto: Contratação de atrações musicais para realização de shows em praça pública, durante o tradicional carnaval da cidade de Solidão - PE, com apresentações nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024. Contrato 003/2023. Contratada: ELOI AMARO DE OLIVEIRA NETO 77545664434, CNPJ sob o nº 23.192.934/0001-78, Valor R$: 8.000,00. Contrato 004/2024, Contratada: ROGÉRIO FERREIRA TERTO ME, CNPJ: 22.216.067/0001-09, Valor R$: 60.000,00. Contrato 005/2024, Contratada: L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO. CNPJ sob o nº 11.339.161/0001-20, Valor: 30.000,00. Vigência de todos os contratos: 08/02/2024 à 08/03/2024. Solidão/PE, 08/02/2024
DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C9F0D670

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2024

Portaria nº 034/2024

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 204 da Lei Estadual nº 6.123/68, conforme as razões expostas no parecer jurídico e nos documentos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2023

RESOLVE:
Art. 1º Aplicar a penalidade de demissão ao servidor **CARLOS ALBERTO SOUZA CRUZ**, matrícula funcional nº 2153, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no art. 204, XI da Lei Estadual nº 6.123/68, em razão do cometimento da infração previstas art. 190 e 194, I da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho 1968, além de infringir o art. 37, §10 da Constituição Federal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 08 de fevereiro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:7328B0DD

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2024

Portaria nº 035/2024

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 204 da Lei Estadual nº 6.123/68, conforme as razões expostas no parecer jurídico e nos documentos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Aplicar a penalidade de demissão a servidora **MARIA DO SOCORRO CABRAL DA SILVA**, matrícula nº **1362**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no art. 204, XI da Lei Estadual nº 6.123/68, em razão do cometimento da infração previstas art. 190 e 194, I da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho 1968, além de infringir o art. 37, §10 da Constituição Federal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 08 de fevereiro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:7748846F

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2024

Portaria nº 036/2024

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 204 da Lei Estadual nº 6.123/68, conforme as razões expostas no parecer jurídico e nos documentos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 043/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Aplicar a penalidade de demissão a servidora **MARLUCE MARIA DE ARRUDA** matrícula nº **1186**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no art. 204, XI da Lei Estadual nº 6.123/68, em razão do cometimento da infração previstas art. 190 e 194, I da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho 1968, além de infringir o art. 37, §10 da Constituição Federal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 08 de fevereiro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:D99699B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Processo Licitatório nº 001/2024. CPL. Inexigibilidade Nº 001/2024, Chamada Pública Nº 001/2024, Credenciamento. **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS CULTURAIS TRADICIONAIS DA CULTURA PERNAMBUCANA, PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ.** Segue lista dos credenciados:

CREDENCIADO	DESCRIÇÃO	TIPO
DANILE GOMES DE LIMA	BLOCO BALÃO MÁGICO	BLOCO
IRAQUITAN NUNES PEREIRA	BLOCO LA URSA	BLOCO
IALISSON EMANUEL DA SILVA GUIMARÃES	BLOCO “OS PITUZEIROS”	BLOCO
GICELE MARIA SANTOS DA SILVA	BLOCO “AS LOUCAS DE PIU”	BLOCO

CLAUDOMIRO MARTINS DA SILVA	BLOCO "DIPIRONA"	BLOCO
EDUARDO DA SILVA PEREIRA	BLOCO "DUH POVÃO"	BLOCO
JULLIANA TAYANA FRAGOSO DA SILVA	BLOCO "FORMIGUEIRO"	BLOCO
SEBASTIANA DA SILVA LOPES	BLOCO DOS "PAPANGUS FEMININOS"	BLOCO
RODOLFO DA SILVA NEVES	BLOCO "VIVA O ÁLCOOL"	BLOCO
JOSÉ INÁCIO SILVA SANTOS	BLOCO "DOS VAQUEIROS"	BLOCO
RENATO COSTA SILVA	BLOCO "DAS VIRGENS"	BLOCO
JOSÉ DAVI NUNES PEREIRA	DJ DAVI"	Bandas com repertório: ritmos diversos. Composição: até 05 músicos.
MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA	ALMA PERNAMBUCANA"	ORQUETRAS DE RUA
JÔNATAS AMARO GUIMARÃES DA SILVA	BLOCO "TÔ DE BOA"	BLOCO
MARIA ELIZABETE CINTRA DE ARAÚJO ARAGÃO	BLOCO "A FOFOQUEIRA"	BLOCO
TARCISO SILVA PESSOA	BANDA "BARÕES DO PISEIRO"	Bandas com repertório: ritmos diversos. Composição: até 05 músicos.
CECERO JOÃO DA SILVA	BLOCO DA ZUÊRA	BLOCO
SILVIO ROMERO LEONEL DA SILVA	BLOCO BOI ENCANTADO	BLOCO
JOSE RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA	RYAN DIFERENCIADO	Bandas com repertório: ritmos diversos. Composição: até 05 músicos.
MAURÍCIO LUCAS DE MELO NUNES REGO	BLOCO DO ALGODÃO DOCE	BLOCO

Tacaimbó 09 de fevereiro de 2024.
MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:6805B1BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2024

Ementa: DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, com fundamento no art. 25°, *caput*, do Código Tributário Municipal e art. 60, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Tamandaré, **DECRETA**:

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo, no Âmbito da Administração Pública Municipal, o dia 14 de fevereiro de 2024, em decorrência da quarta-feira de cinzas.
Art. 2º: O disposto no artigo anterior não se aplica às atividades de caráter essencial e indispensáveis, as quais não podem sofrer interrupção.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 09 de fevereiro de 2024.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré-PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:2557A9E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Objeto: Contratação de sociedade de advogado para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria Legislativa com ênfase em processo Legislativo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Taquaritinga do Norte - PE, de acordo com as normas e condições previstas no Projeto Básico.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TAQUARITINGA DO NORTE
CNPJ nº. 08.862.799/0001-37;
REPRESENTANTE: AMILTON CÍCERO DA SILVA

CONTRATADO:**EMERSON PETRIMPERNI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 41.858.646/0001-91, com sede à Rua JOSE CELESTINO, 67, Andar 1, Centro, CEP:55125-000, Toritama/PE, cujo valores são de R$ 7.000,00 (sete mil reais) por mês, totalizando o valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

DATA DO CONTRATO: 08 de fevereiro de 2024.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGOS 72 E 74 LEI FEDERAL Nº 14.039/2020

Taquaritinga do Norte, 08 de fevereiro de 2024

AMILTON CÍCERO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angelica Moura Cordeiro
Código Identificador:411099D7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Objeto: Contratação de sociedade de advogado para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica com ênfase no contencioso judicial e quanto exames de questões administrativas de maior complexidade, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Taquaritinga- PE, de acordo com as normas e condições previstas no Projeto Básico.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TAQUARITINGA DO NORTE
CNPJ nº. 08.862.799/0001-37;
REPRESENTANTE: AMILTON CÍCERO DA SILVA

CONTRATADO:**CRISTIANO DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 32.320.967.0001-47, com sede à Rua Luiz Epaminondas, 266-B, Centro, CEP:56640-000, Custódia/PE, cujo valores são de R$ 7.000,00 (sete mil reais) por mês, totalizando o valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

DATA DO CONTRATO: 08 de fevereiro de 2024.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGOS 72 E 74 LEI FEDERAL Nº 14.039/2020

Taquaritinga do Norte, 08 de fevereiro de 2024

AMILTON CÍCERO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angelica Moura Cordeiro
Código Identificador:620B967A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 003/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, regido pela Portaria nº 389/2023.

Resolve:
Convocar a 2ª candidata, a Sra. **ÉRIKA LARISSA DA MOTA ARAÚJO**, aprovada no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 003/2023 para desempenhar a função de Professora de Língua Inglesa – 6º ao 9º ano- Anos Finais. Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 27/02/2024, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, fichas constantes no anexo devidamente preenchidas, conforme preceitua o item 7 – Da Convocação, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, ureia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE)
deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 08 de fevereiro de 2024,

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:05339C5D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 004/2022O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria SEAD nº414/2022.

RESOLVE:

CONSIDERANDO-SE a convocação constante na Portaria nº 0235/2024, expedida por esta Secretaria, a qual tratava de convocação da candidata a Sra. Paula Daniele Xavier da Silva para função de Tradutor e Intérprete de LIBRAS.
CONSIDERANDO-SE o dever de autotutela estabelecido por meio da súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).
RESOLVE:
Retificar a convocação constante na portaria supracitada, devendo ser convocado o 8° classificado Maycon de Sousa Carvalho para desempenhar a função de Tradutor e Intérprete de Libras, tornando-se sem efeito sua convocação a Portaria n° 0235/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 09 de fevereiro de 2024..

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:102E7D83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

- DECRETO Nº 35 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

"REGULAMENTA O REGIME DE TRANSIÇÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI N° 14.133/2021 E A ULTRATIVIDADE AS LEIS N° 8.666/93, N° 10.520/2002 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o regime de transição estabelecido no art. 191 c/c o art. 193, ambos da Lei nº 14.133/2021, findará em 30 de dezembro de 2023, último dia útil de vigência dos regimes anteriores;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus artigos 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo para a revogação das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com as leis antecedentes e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO a extensão e a complexidade das inovações trazidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, bem como o seu impacto sobre as licitações e os contratos deste Poder Judiciário ao longo deste e dos exercícios futuros, o que demanda a adoção urgente de estratégia de adaptação à nova sistemática;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção por licitar ou contratar diretamente sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio à segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Terezinha/PE;

CONSIDERANDO o Parecer nº 06/2022 da lavra da Câmara de Conciliação de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia Geral da União, o qual esclarece que a expressão legal "opção por licitar ou contratar" (art. 193 da lei 14.133) para fins do ato jurídico estabelecido como referência para a aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação por agente público competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime anterior (lei 8.666/1993 e 10.520/2002);

CONSIDERANDO o Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 507/2023 que corrobora o entendimento do opinativo da AGU.
DECRETA:
Art. 1º No âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Terezinha/PE, o exaurimento temporal da eficácia

jurídica normativa para contratações com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e seus respectivos regulamentos internos, deverá observar as seguintes diretrizes:
I - Até 29 de dezembro de 2023, os órgãos e entidades municipais poderão optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520/2002, e da Lei Federal nº 8.666/1993 ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta;
II - A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta aperfeiçoa-se com a manifestação expressa da autoridade competente na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e permite o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos;
III - A opção manifestada pela autoridade competente, nos termos dos incisos anteriores, deve ser autorizada pela autoridade competente impreterivelmente até o dia indicado no inciso I.
§1º O edital deverá ser publicado até a data limite de 31 de julho de 2024;
§2º O ato que autoriza/ ratifica as contratações diretas deverá ser publicado até a data limite de 30 de abril de 2024;
IV - É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021 com as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, consoante disposição expressa do art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.
V- O prazo de que trata o inciso III não se aplica à hipótese de mera republicação do Edital para ajuste / correção de seu teor, sendo considerada, assim, a data da publicação da sua primeira versão para fins de definição de fundamentação legal.

Art. 2º Os contratos firmados em decorrência de licitação ou contratação direta relativos à opção da autoridade competente no que tange a escolha da aplicação das leis 8.666/1993 e 10.520/2002, nas condições estabelecidas no art.1º, I deste decreto, permanecerão sob a vigência das referidas legislações, inclusive em relação as eventuais prorrogações na forma prevista no artigo 191, parágrafo único da lei federal nº 14.133/2021.

Art. 3º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021, continuará regido de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21 e poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no art. 191, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, obedecidos os limites de suas leis de regência

Art. 4º A Ata de Registro de Preços decorrente dos diplomas legais indicados no art. 1º, III, § 1º continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível autorizar adesões e firmar as contratações decorrentes desta Ata, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo único. Os contratos derivados das atas de registro de preços de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21.

Art. 5º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024 e a vigência dos contratos deles decorrentes observarão o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 6º Os processos de licitação e de contratação direta que não observarem os prazos de publicação estabelecidos neste decreto, 31 de julho de 2024 e 30 de abril de 2024, respectivamente, deverão ser cancelados e, uma vez reabertos, obedecerão às regras definidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terezinha, em 10 de janeiro de 2023.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito do Município de Terezinha

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:9F56C452

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LEI N° 182, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Lei nº 182 de 09 de fevereiro de 2024.

EMENTA: Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais de Terra Nova/PE, em cumprimento ao Decreto nº 11.864/2023, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizada a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais que percebiam remuneração igual ao salário mínimo nacional, ajustado a partir de 1º de janeiro de 2024 para R$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais) por meio de Decreto nº 11.864/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que os com efeitos financeiros retroagirão à 01 de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:D76267CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO DO TERRANOVAPREV, ÓRGÃO GESTOR ÚNICO DO RPPS

Lei nº 183 de 09 de fevereiro de 2024.

EMENTA: "Dispõe sobre a manutenção do plano de custeio do TERRA NOVA PREV, órgão gestor único do RPPS do município de Terra Nova, para o exercício 2024 e dá outras providências".
.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - A alíquota de Contribuição Suplementar estabelecida por meio do Decreto nº 52, de 04 de novembro de 2020, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) para o exercício 2023, fica mantida para o exercício 2024, em face do permissivo constante da Portaria Ministerial nº 861/2023.
Art. 2.º Novo plano de custeio poderá ser revisto e implementado a partir do exercício 2025 e dependerá da avaliação atuarial respectiva, devendo ser considerada a data base de dezembro do exercício anterior, cabendo ao Chefe do Executivo à edição de Decreto para regulamentar a forma de amortização em cada exercício competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:FE04EF4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 054/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

ADJUDICO à empresa JN CONSTRUTORA LTDA, ENDEREÇO RUA PROJETADA 24, S/N ,QUADRA B3A, LOTE 02, LOTEAMENTO MONTE ALEGRE, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SALGUEIRO/PE, INSCRITA NO CNPJ(MF) SOB O N.º 21.641.207/0001-15, vencedora da **TOMADA DE PREÇO 008/2023**, cujo objeto selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "Menor Preço Global", para execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção de instalações de uma Creche Proinfância – Tipo 2 – Padrão FNDE (Creche Raquel Lopes de Carvalho) na sede do município de Terra Nova/PE, conforme análise da documentação de habilitação e julgamento de propostas de preços devidamente registradas em ata e transcorridos todos os prazos recursais sem nada a registrar no sentido de razões e contrarrazões, no seguinte valor:

R$ 2.158.002,17 (dois milhões cento e cinquenta e oito mil dois reais e dezessete centavos).

Terra Nova, 08 de fevereiro de 2024

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Agente de Contratação

Termo de Homologação

HOMOLOGO o Processo Administrativo 069/2023, Processo Licitatório 054/2023, Tomada de Preço nº 008/2023, realizado por esta Prefeitura Municipal, que tem como objeto selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "Menor Preço Global", para execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção de instalações de uma Creche Proinfância – Tipo 2 – Padrão FNDE (Creche Raquel Lopes de Carvalho) na sede do município de Terra Nova/PE**,** nas mesmas condições de adjudicação:

Empresa **JN CONSTRUTORA LTDA, ENDEREÇO RUA PROJETADA 24, S/N ,QUADRA B3A, LOTE 02, LOTEAMENTO MONTE ALEGRE, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SALGUEIRO/PE, INSCRITA NO CNPJ(MF) SOB O N.º 21.641.207/0001-15**.

Valor Máximo Admitido **R$ 2.569.098,19** (dois milhões quinhentos e sessenta e nove mil noventa e oito reais e dezenove centavos).

Valor Proposto pela empresa vencedora **R$ 2.158.002,17 (dois milhões cento e cinquenta e oito mil dois reais e dezessete centavos).**

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Publica-se

Terra Nova, 08 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:AFDE8795

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 18/2024

Portaria n° 18/2024

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **LÚCIO RICARDO DOS SANTOS**, inscrito no RG n° 7.845.943 SDS/PE e CPF n° 051.902844-92, para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Izaias José Rodrigues.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhor **LÚCIO RICARDO DOS SANTOS**, inscrito no RG n° 7.845.943 SDS/PE e CPF n° 051.902.844-92, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 18/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

LÚCIO RICARDO DOS SANTOS
Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:E2249D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 19/2024

Portaria n° 19/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MARIA JUCICLEIDE MARTINS DE LUCENA**, inscrita no RG n° 8.756.484 SDS/PE e CPF n° 101.563.624-89, para o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Eduardo Callou.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **MARIA JUCICLEIDE MARTINS DE LUCENA**, inscrito no RG n° 8.756.484 SDS/PE e CPF n° 101.563.624-89, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 19/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

MARIA JUCICLEIDE MARTINS DE LUCENA
Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:FA68BC87

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 20/2024

Portaria n° 20/2024

Nomeia servidora aprovada e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado parcialmente em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MARIA DANIELE LUNGAS CARNEIRO**, inscrita no RG n° 2007029038985 SDS/CE e CPF n° 048.092.633-63, para o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, de acordo com Aprovação e Classificação obtida em Concurso Público, lotando-a junto à Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções junto à Escola Glicério Parente de Sá

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta Portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos **08 dias do mês de fevereiro do ano de 2024,** compareceu a este órgão público a Senhora **MARIA DANIELE LUNGAS CARNEIRO**, inscrito no RG n° 2007029038985 SDS/CE e CPF n° 048.092.633-63, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 20/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

MARIA DANIELE LUNGAS CARNEIRO
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:2618AAEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA 21/2024

Portaria n° 21/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **SIMONE FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no RG n° 7.865.667 SDS/PE e CPF n° 075.379.554-09, para o cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Engenheiro Francisco Hugo Carreiro de Barros.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **SIMONE FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no RG n° 7.865.667 SDS/PE e CPF n° 075.379.554-09, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 21/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

SIMONE FERREIRA DE SOUZA
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:2E79841B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 22/2024

Portaria n° 22/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS TORRES**, inscrito no RG n° 2.319.551 SDS/PE e CPF n° 508.117.114-04 , para o cargo de PROFESSORA COM LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E FÍSICA, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Antonio Lustosa de Oliveira Cabral

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS TORRES**, inscrito no RG n° 2.319.551 SDS/PE e CPF n° 508.117.114-04, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 22/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **PROFESSORA COM LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E FÍSICA**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS TORRES
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:843C7A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 23/2024

Portaria n° 23/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **EMANUELE PEIXOTO CORDEIRO**, inscrito no RG n° 8.726.446 SDS/PE e CPF n° 094.363.844-59 , para o cargo de PROFESSORA COM LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E FÍSICA, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal José Cândido Martins.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **EMANUELE PEIXOTO CORDEIRO**, inscrito no RG n° 8.726.446 SDS/PE e CPF n° 094.363.844-59, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 23/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **PROFESSORA COM**

LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E FÍSICA. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

EMANUELE PEIXOTO CORDEIRO
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:E2693400

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 24/2024

Portaria n° 24/2024

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **DARIO HENRIQUE ENOQUE SILVA**, inscrito no RG n° 7.082.989 SDS/PE e CPF n° 086.556.104-45, para o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal José Cândido Martins.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhor **DARIO HENRIQUE ENOQUE SILVA**, inscrito no RG n° 7.082.989 SDS/PE e CPF n° 086.556.104-45, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 24/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

DARIO HENRIQUE ENOQUE SILVA
Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:0E5B255C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 25/2024

Portaria n° 25/2024

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **JOSÉ MATHEUS RODRIGUES GRANJA**, inscrito no RG n° 9.776.360 SDS/PE e CPF n° 705.583.264-04, para o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal José Cândido Martins.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhor **JOSÉ MATHEUS RODRIGUES GRANJA**, inscrito no RG n° 9.776.360 SDS/PE e CPF n° 705.583.264-04, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 25/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MATHEUS RODRIGUES GRANJA
Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:BD86CD1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARA N° 26/2024

Portaria n° 26/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ALLANA MILENE BEZERRA GOMES**, inscrita no RG n° 9.878.122 SDS/PE e CPF n° 120.612.024-03, para o cargo de PROFESSORA COM LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM INGLÊS, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Antonio Lustosa de Oliveira Cabral.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **ALLANA MILENE BEZERRA GOMES**, inscrita no RG n° 9.878.122 SDS/PE e CPF n° 120.612.024-03, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 26/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **PROFESSORA COM LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM INGLÊS**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

ALLANA MILENE BEZERRA GOMES
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:DA94A6DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 27/2024

Portaria n° 27/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ANA GABRIELA LUZ SILVA**, inscrita no RG n° 10.189.132 SDS/PE e CPF n° 121.082.934-77, para o cargo de PROFESSORA COM LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Antonio Lustosa de Oliveira Cabral

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **ANA GABRIELA LUZ SILVA** inscrita no RG n° 10.189.132 SDS/PE e CPF n° 121.082.934-77, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 27/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **PROFESSORA COM LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

ANA GABRIELA LUZ SILVA
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:659361E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 28/2024

Portaria n° 28/2024

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **HEVERTON FERREIRA DA MOTA**, inscrito no RG n° 8.560.056 SDS/PE e CPF n° 096.118.314-47, para o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal José Cândido Martins.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE,08 de fevereiro de 2024

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhor **HEVERTON FERREIRA DA MOTA**, inscrito no RG n° 8.560.056 SDS/PE e CPF n° 096.118.314-47, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 28/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

HEVERTON FERREIRA DA MOTA
Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:3EA38AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 29/2024

Portaria n° 29/2024

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MARCOS AURÉLIO LARANJEIRA FERRAZ**, inscrito no RG n° 5.096.739SDS/PE e CPF n° 000.485.304-09, para o cargo de PROFESSORA COM LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - PORTUGUÊS, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Antonio Lustosa de Oliveira Cabral.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público ao Senhor **MARCOS AURÉLIO LARANJEIRA FERRAZ**, inscrito no RG n° 5.096.739SDS/PE e CPF n° 000.485.304-09, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 29/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **PROFESSORA COM LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - PORTUGUÊS**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO LARANJEIRA FERRAZ
Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:F1F2F7C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 30/2024

Portaria n° 30/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **DACILENE GOMES SAMPAIO LIMA**, inscrita no RG n° 6.286.252 SDS/PE e CPF n° 042.324.364-05, para o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação, na Creche Raquel Lopes de Sá

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **DACILENE GOMES SAMPAIO LIMA**, inscrita no RG n° 6.286.252 SDS/PE e CPF n° 042.324.364-05, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 30/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos,

recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

DACILENE GOMES SAMPAIO LIMA
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:9D39FDB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 31/2024

Portaria n° 31/2024

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **EMANUEL CLAUDEMI DE ARAÚJO SILVA**, inscrito no RG n° 7847648 SDS/PE e CPF n° 084.231.254-40, para o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Antonio Lustosa de Oliveira Cabral.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhor **EMANUEL CLAUDEMI DE ARAÚJO SILVA**, inscrito no RG n° 7847648 SDS/PE e CPF n° 084.231.254-40, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 31/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

EMANUEL CLAUDEMI DE ARAÚJO SILVA
Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:A9B2AABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 32/2024

Portaria n° 32/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PEREIRA**, inscrita no RG n 7.308.069 SDS/PE e CPF n 049.537.024-09, para o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Izaias José Rodrigues.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PEREIRA**, inscrita no RG n 7.308.069 SDS/PE e CPF n 049.537.024-09, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 32/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PEREIRA
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:7B248463

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 34/2024

Portaria n° 34/2024

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ERICKSON DIOGO DA SILVA SOUZA**, inscrito no RG n° 8.098.415 SDS/PE e CPF n° 058.852.184-12, para o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal José Cândido Martins.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhor **ERICKSON DIOGO DA SILVA SOUZA**, inscrito no RG n° 8.098.415 SDS/PE e CPF n° 058.852.184-12, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 34/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

ERICKSON DIOGO DA SILVA SOUZA
Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:723B053C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 35/2024

Portaria n° 35/2024

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **DOUGLAS DE CARVALHO LEITE**, inscrito no RG n° 9.876.570 SDS/PE e CPF n° 132.831.344-13, para o cargo de VIGIA, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhor **DOUGLAS DE CARVALHO LEITE**, inscrito no RG n° 9.876.570 SDS/PE e CPF n° 132.831.344-13, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 35/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **VIGIA**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.
.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

DOUGLAS DE CARVALHO LEITE
Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:D64B598D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 36/2024

Portaria n° 36/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **RENATA DE LIMA NOGUEIRA**, inscrito no RG n° 8.814.559 SDS/PE e CPF n° 102.923.714-03, para o cargo de CUIDADORA EDUCACIONAL, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **RENATA DE LIMA NOGUEIRA**, inscrito no RG n° 8.814.559 SDS/PE e CPF n° 102.923.714-03, aprovado e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 36/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **CUIDADORA EDUCACIONAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

RENATA DE LIMA NOGUEIRA
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:8B0E419A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 37/2024

Portaria n° 37/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ISA MADALENA LOURENÇO DOS SANTOS**, inscrita no RG n° 10.332.363 SDS/PE e CPF n° 126.839.014-37, para o cargo de CUIDADORA EDUCACIONAL, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **ISA MADALENA LOURENÇO DOS SANTOS**, inscrito no RG n° 10.332.363 SDS/PE e CPF n° 126.839.014-37, aprovado e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 37/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **CUIDADORA EDUCACIONAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

ISA MADALENA LOURENÇO DOS SANTOS
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:DC34B63D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 38/2024

Portaria n° 38/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **GERCIANE PEREIRA BARBOSA**, inscrito no RG n° 9.831.663 SDS/PE e CPF n° 119.802.104-70, para o cargo de CUIDADORA EDUCACIONAL, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **GERCIANE PEREIRA BARBOSA**, inscrito no RG n° 9.831.663 SDS/PE e CPF n° 119.802.104-70, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 38/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **CUIDADORA EDUCACIONAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

GERCIANE PEREIRA BARBOSA
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:089BA4E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 39/2024

Portaria n° 39/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MARIA EUGENIA RODRIGUES**, inscrita no RG n° 10.701.642 SDS/PE e CPF n° 146.641.724-27, para o cargo de CUIDADORA EDUCACIONAL, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **MARIA EUGENIA RODRIGUES**, inscrito no RG n° 10.701.642 SDS/PE e CPF n° 146.641.724-27, aprovado e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 39/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **CUIDADORA EDUCACIONAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

MARIA EUGÊNIA RODRIGUES
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:A9516FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 040/2024

Portaria n° 040/2024

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ALMIR CLEITON RODRIGUES**, inscrito no RG n° 6.752.125 SDS/PE e CPF n° 046.915.894-81, para o cargo de VIGIA, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Izaías José Rodrigues.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhor **ALMIR CLEITON RODRIGUES**, inscrito no RG n° 6.752.125 SDS/PE e CPF n° 046.915.894-81, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 40/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **VIGIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.
.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

ALMIR CLEITON RODRIGUES
Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:62E3DEB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 41/2024

Portaria n° 41/2024

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MESACKY DE SOUZA NASCIMENTO**, inscrito no RG n° 9.266.746 SDS/PE e CPF n° 118.336.204-88, para o cargo de VIGIA, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhor **MESACKY DE SOUZA NASCIMENTO**, inscrito no RG n° 9.266.746 SDS/PE e CPF n° 118.336.204-88, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 41/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **VIGIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.
.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

MESACKY DE SOUZA NASCIMENTO
Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:C130EDC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 42/2024

Portaria n° 42/2024

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **DANIEL BATISTA DE MIRANDA FIDELIS**, inscrito no RG n° 8.062.781 SDS/PE e CPF n° 083.363.124-12, para o cargo de VIGIA, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhor **DANIEL BATISTA DE MIRANDA FIDELIS**, inscrito no RG n° 8.062.781 SDS/PE e CPF n° 083.363.124-12, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 042/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **VIGIA – SECRETARIA DE SAÚDE**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.
.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

DANIEL BATISTA DE MIRANDA FIDELIS
Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:B39A2DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 43/2024

Portaria n° 43/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **RAFAELLY DUARTE PEREIRA**, inscrita no RG n° 2005034056914 SSP/CE e CPF n° 053.699.683-06, para o cargo de CUIDADOR EDUCACIONAL, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **RAFAELLY DUARTE PEREIRA**,

inscrito no RG n° 2005034056914 SSP/CE e CPF n° 053.699.683-06, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 043/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **CUIDADOR EDUCACIONAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

RAFAELLY DUARTE PEREIRA
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:734CBDB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 44/2024

Portaria n° 44/2024

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **CARLOS ALMEIDA DE SA**, inscrito no RG n° 9.210.274 SDS/PE e CPF n° 110.122.624-21, para o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Antônio Lustosa Oliveira Cabral.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhor **CARLOS ALMEIDA DE SA**, inscrito no RG n° 9.210.274 SDS/PE e CPF n° 110.122.624-21, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 044/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.
.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

CARLOS ALMEIDA DE SÁ
Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:F349121C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 45/2024

Portaria n° 45/2024

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **FRANCISCO JOSÉ GOMES GONÇALVES**, inscrito no RG n° 8.924.999 SDS/PE e CPF n° 117.431.614-41, para o cargo de CUIDADOR EDUCACIONAL, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhor **FRANCISCO JOSÉ GOMES GONÇALVES**, inscrito no RG n° 8.924.999 SDS/PE e CPF n° 117.431.614-41, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 045/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de CUIDADOR EDUCACIONAL. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO JOSÉ GOMES GONÇALVES
Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:3644B34A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 046//2024

Portaria n° 046//2024

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ADRIEL LEONIDAS VÉRAS DE SOUZA**, inscrito no RG n° 10.123.841 SDS/PE e CPF n° 115.214.094-98, para o cargo de **VIGIA**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhor **ADRIEL LEONIDAS VÉRAS DE SOUZA**, inscrito no RG n° 10.123.841 SDS/PE e CPF n° 115.214.094-98, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 046/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **VIGIA.** Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

ADRIEL LEÔNIDAS VERAS DE SOUZA
Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:4E7EC73C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 47/2024

Portaria n° 47/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MICHELY LISANDRA DE OLIVEIRA GOMES**, inscrita no RG n° 10.265.724 SDS/PE e CPF n° 134.799.234-02, para o cargo de CUIDADOR EDUCACIONAL, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **MICHELY LISANDRA DE OLIVEIRA GOMES**, inscrita no RG n° 10.265.724 SDS/PE e CPF n° 134.799.234-02, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 47/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de CUIDADOR EDUCACIONAL. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

MICHELY LISANDRA DE OLIVEIRA GOMES
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:B1375C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 48/2024

Portaria n° 48/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MARIA RITA DE CASSIA GOMES GONÇALVES**, inscrita no RG n° 10.585.157 SDS/PE e CPF n° 143.829.944-38, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **MARIA RITA DE CASSIA GOMES GONÇALVES**, inscrita no RG n° 10.585.157 SDS/PE e CPF n° 143.829.944-38, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 48/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

MARIA RITA DE CASSIA GOMES GONÇALVES
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:1510EA7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 49/2024

Portaria n° 49/2024

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **PEDRO VITOR DE SOUZA FIALHO**, inscrito no RG n° 3.909.546 SDS/PI e CPF n° 119.927.924-29, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Francisco Hugo Carreiro de Barros.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhor **PEDRO VITOR DE SOUZA FIALHO**, inscrito no RG n° 3.909.546 SDS/PI e CPF n° 119.927.924-29, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 49/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.
.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

PEDRO VITOR DE SOUZA FIALHO
Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:415B39B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 50/2024

Portaria n° 50/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **HELEN KARINA RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrito no RG n° 9.588.011 SDS/PE e CPF n° 113.352.884-81, para o cargo de CUIDADORA EDUCACIONAL, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **HELEN KARINA RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrito no RG n° 9.588.011 SDS/PE e CPF n° 113.352.884-81, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 50/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **CUIDADORA EDUCACIONAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais,

leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.
.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

HELEN KARINA RIBEIRO DOS SANTOS
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:3C23708A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 51/2024

Portaria n° 51/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **VANJA VIEIRA DO NASCIMENTO**, inscrito no RG n° 9.210.240 SDS/PE e CPF n° 109.824.304-85, para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Eduardo Callou.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhora **VANJA VIEIRA DO NASCIMENTO**, inscrito no RG n° 9.210.240 SDS/PE e CPF n° 109.824.304-85, aprovado e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 51/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.
.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

VANJA VIEIRA DO NASCIMENTO
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:5ADC89F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 52/2024

Portaria n° 52/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MARIA JOERLANE DE SÁ LAVOR**, inscrito no RG n° 7.971.808 SDS/PE e CPF n° 078.817.584-06, para o cargo de COORDENADORA ESCOLAR, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Eduardo Callou.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **MARIA JOERLANE DE SÁ LAVOR**, inscrito no RG n° 7.971.808 SDS/PE e CPF n° 078.817.584-06, aprovado e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 52/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **COORDENADORA ESCOLAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

MARIA JOERLANE DE SÁ LAVOR
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:49384396

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 53/2024

Portaria n° 53/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **DEBORA DE BRITO SILVA**, inscrito no RG n° 2008137217-0 SDS/CE e CPF n° 066.058.573-13, para o cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhor **DEBORA DE BRITO SILVA**, inscrito no RG n° 2008137217-0 SDS/CE e CPF n° 066.058.573-13, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 53/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – SECRETARIA DE SAÚDE**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

DEBORA DE BRITO SILVA
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:C6485F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 54/2024

Portaria n° 54/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MARIA DAILANE FREIRE DE SÁ**, inscrita no RG n° 7.932.506 SDS/PE e CPF n° 090.061.104-93, para o cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Francisco Hugo Carreiro de Barros.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **MARIA DAILANE FREIRE DE SÁ**, inscrita no RG n° 7.932.506 SDS/PE e CPF n° 090.061.104-93, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 54/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

MARIA DAILANE FREIRE DE SÁ
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:2ACE1BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 56/2024

Portaria n° 56/2024

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **PAULO CÉSAR ALVES GUNDIM FILHO**, inscrito no RG n° 8.410.839 SDS/PE e CPF 119.792.374-84, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Antônio Lustosa de Oliveira Cabral.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhor **PAULO CÉSAR ALVES GUNDIM FILHO**, inscrito no RG n° 8.410.839 SDS/PE e CPF 119.792.374-84, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 56/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.
.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR ALVES GUNDIM FILHO
Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:383B3A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 58/2024

Portaria n° 58/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ALEXANDRA RENA DE OLIVEIRA**, inscrita no RG n° 8.480.922 SDS/PE e CPF n° 105.583.724-81, para o cargo de **PSICÓLOGA**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **ALEXANDRA RENA DE OLIVEIRA**, inscrita no RG n° 8.480.922 SDS/PE e CPF n° 105.583.724-81, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 058/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **PSICÓLOGA**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRA RENA DE OLIVEIRA
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:41568D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 59/2024

Portaria n° 59/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ISABELLA CRISTINA NASCIMENTO SOARES**, inscrita no RG n° 474025038/10 SSP/SP e CPF nº 474.025.038-10, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Izaias José Rodrigues.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **ISABELLA CRISTINA NASCIMENTO SOARES**, inscrita no n° 474025038/10 SSP/SP e CPF nº 474.025.038-10, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 59/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.
.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

ISABELLA CRISTINA NASCIMENTO SOARES
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Portaria n° 59/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ISABELLA CRISTINA NASCIMENTO SOARES**, inscrita no RG n° 474025038/10 SSP/SP e CPF nº 474.025.038-10, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Izaias José Rodrigues.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **ISABELLA CRISTINA NASCIMENTO SOARES**, inscrita no n° 474025038/10 SSP/SP e CPF nº 474.025.038-10, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 59/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.
.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

ISABELLA CRISTINA NASCIMENTO SOARES
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:6EEB0B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 60/2024

Portaria n° 60/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ANTONIA MAYSA GUNDIM DOS SANTOS**, inscrita no RG n° 8.873.958 SDS/PE e CPF n° 043.669.385-29, para o cargo de PSICÓLOGA, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **ANTONIA MAYSA GUNDIM DOS SANTOS**, inscrita no RG n° 8.873.958 SDS/PE e CPF n° 043.669.385-29, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 60/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/08/2024, para o cargo de **PSICÓLOGA**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

ANTONIA MAYSA GUNDIM DOS SANTOS
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:B62CCE8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 62/2024

Portaria n° 62/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **SINARA ADISLANE DE SÁ CALLOU**, inscrita no RG n° 8.536.150 SDS/PE e CPF n° 089.920.844-47, para o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA B**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do

início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **SINARA ADISLANE DE SÁ CALLOU**, inscrita no RG n° 8.536.150 SDS/PE e CPF n° 089.920.844-47, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 62/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA B.** Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

SINARA ADISLANE DE SÁ CALLOU
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:DA440344

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 63/2024

Portaria n° 63/2024

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **FELIPE ANTONIO ALVES DA SILVA**, inscrito no RG n° 9.764.059 SDS/PE e CPF n° 705.609.054-08, para o cargo de **MOTORISTA DE TRANPORTE ESCOLAR**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhor **FELIPE ANTONIO ALVES DA SILVA**, inscrito no RG n° 9.764.059 SDS/PE e CPF n° 705.609.054-08, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 063/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **MOTORISTA DE TRANPORTE ESCOLAR.** Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

FELIPE ANTONIO ALVES DA SILVA
Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:D7FAEB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 64/2024

Portaria n° 64/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MISAINE DAMILES DOS SANTOS SA BARROS**, inscrita no RG n° 10.177,790 SDS/PE e CPF n° 110.780.934-74, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **MISAINE DAMILES DOS SANTOS SA BARROS**, inscrito no RG n° 10.177,790 SDS/PE e CPF n° 110.780.934-74, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 64/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais,

leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

MISAINE DAMILES DOS SANTOS SÁ BARROS
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:2405CEBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 65/2024

Portaria n° 65/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **VALQUIRIA GOMES NETO ALENCAR DE MIRANDA**, inscrito no RG n° 9.585.305 SDS/PE e CPF n° 118.928.294-10, para o cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **VALQUIRIA GOMES NETO ALENCAR DE MIRANDA**, inscrita no RG n° 9.585.305 SDS/PE e CPF n° 118.928.294-10, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 65/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – SECRETARIA DE SAÚDE**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

VALQUÍRIA GOMES NETO ALENCAR DE MIRANDA
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:EC62185B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 66/2024

Portaria n° 66/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ANA BEATRIZ DE ANDRADE**, inscrita no RG n° 8.590.200 SDS/PE e CPF n° 095.952.934-90, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Antônio Lustosa de Oliveira Cabral.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **ANA BEATRIZ DE ANDRADE**, inscrito no RG n° 8.590.200 SDS/PE e CPF n° 095.952.934-90, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 66/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

ANA BEATRIZ DE ANDRADE
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:E2972DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 67/2024

Portaria n° 67/2024

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ADELMIR JOSÉ RODRIGUES**, inscrito no RG n° 2008772721-2 SSP/PE e CPF n° 077.172.484-50, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhor **ADELMIR JOSÉ RODRIGUES**, inscrito no RG n° 2008772721-2 SSP/PE e CPF n° 077.172.484-50, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 67/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

ADELMIR JOSÉ RODRIGUES
Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:1CB1A7F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 001/2023)

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto do art. 37 da Constituição Federal, levando em conta a Homologação do Resultado Final de parte das vagas ofertadas em concurso público realizado pelo município de Terra Nova/PE, que se deu por meio do Decreto Municipal nº 05, de 03 de janeiro de 2024, e considerando a necessidade de atendimento do serviço público inerente à Administração Municipal, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no ANEXO I deste Edital de Convocação, para apresentação de documentos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo municipal.

Os candidatos relacionados no ANEXO I do presente Edital **deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, 21, Centro, Terra Nova/PE, no horário de 08:00 ás 14:00 horas, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste**, munidos dos documentos exigidos no CAPÍTULO XIII, ITEM 9, do Edital do Concurso Público nº 001/2023, com vista à formação de pasta funcional e eventual e futura confecção do termo de posse no respectivo cargo, cumpridas as condições descritas.

Deverão, ainda, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente instrumento, apresentar os exames laboratoriais e de imagem constantes no CAPÍTULO XIII, ITEM 9.1, do Edital do Concurso Público nº 001/2023, com vista a obtenção de parecer médico necessário à posse efetiva no respectivo cargo, observando as condições descritas.

Os candidatos constantes no presente Edital estão sendo convocados para atender as vagas imediatas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE, de acordo com a ordem de classificação, desistências, não comparecimento de convocados, exonerações e eventuais decisões judiciais.

Gabinete da Prefeita, aos 09 de fevereiro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS PCD	
MOTORISTA AMBULÂNCIA	
Classificação / Inscrição	**Nome completo**
1º	SAMUEL DELMONDES LOPES
MOTORISTA AMBULÂNCIA	
Classificação / Inscrição	**Nome completo**
1º	TALYS OLIVEIRA DE SOUZA
2°	GUMERCINDO ALENCAR RODRIGUES
3°	LENILSON ALVES DE SOUZA

CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Classificação / Inscrição	**Nome completo**
20°	FRANCIELLY FELIX DOS SANTOS
21°	RANAILZA ALVES DA LUZ
22°	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
23°	JOÃO DE SOUZA SANTOS
24°	ANDREIA CARLA GONÇALVES RIBEIRO GOMES
25°	ROSÂNGELA MARIA ALVES DE CARVALHO E SÁ
26°	ALMIR CLEITON RODRIGUES
PEDREIRO	
Classificação / Inscrição	**Nome completo**
1º	YTALO THIAGO ALVES E SILVA
AJUDANTE DE PEDREIRO	
Classificação / Inscrição	**Nome completo**
1°	MAICON MACLECIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração, aos 09 de fevereiro de 2024.

ALEX CLEITON FILGUEIRA ARAÚJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:F2B987C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 68/2024

Portaria n° 68/2024

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com

resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **GUILHERME EMANUEL RODRIGUES**, inscrito no RG n° 9.863.033 SDS/PE e CPF n° 092.398.654-54, para o cargo de MOTORISTA CATEGORIA ‘’B’’, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhor **GUILHERME EMANUEL RODRIGUES**, inscrito no RG n° 9.863.033 SDS/PE e CPF n° 092.398.654-54, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 68/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA “B” – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

GUILHERME EMANUEL RODRIGUES
Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:77657A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 69/2024

Portaria n° 69/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **JAQUELINE DA SILVA PEREIRA**, inscrito no RG n° 9.117.685 SDS/PE e CPF n° 108.956.274-85, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhora **JAQUELINE DA SILVA PEREIRA**, inscrito no RG n° 9.117.685 SDS/PE e CPF n° 108.956.274-85, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 69/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.
.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

JAQUELINE DA SILVA PEREIRA
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:C65564A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 70/2024

Portaria n° 70/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ALANE STHEFANY LEITE GONÇALVES DE CARVALHO**, inscrita no RG n° 9.192.707 SDS/PE e CPF n° 095.807.824-66, para o cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Francisco Hugo Carreiro de Barros.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **ALANE STHEFANY LEITE GONÇALVES DE CARVALHO**, inscrita no RG n° 9.192.707 SDS/PE e CPF n° 095.807.824-66, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 70/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

ALANE STHEFANY LEITE GONÇALVES DE CARVALHO
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:FDD27A10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 71/2024

Portaria n° 71/2024

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **LUCAS VINICIUS GOMES LEITE**, inscrito no RG n° 8.477.681 SDS/PE e CPF n° 114.766.574-59, para o cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhor **LUCAS VINICIUS GOMES LEITE**, inscrito no RG n° 8.477.681 SDS/PE e CPF n° 114.766.574-59, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 71/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

LUCAS VINÍCIUS GOMES LEITE
Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:0B4DE921

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 27/2024

Portaria n° 27/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ANA GABRIELA LUZ SILVA**, inscrita no RG n° 10.189.132 SDS/PE e CPF n° 121.082.934-77, para o cargo de PROFESSORA COM LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Antonio Lustosa de Oliveira Cabral

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **ANA GABRIELA LUZ SILVA** inscrita no RG n° 10.189.132 SDS/PE e CPF n° 121.082.934-77, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 27/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **PROFESSORA COM LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

ANA GABRIELA LUZ SILVA
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:CEF36F3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA Nº 01, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela **Portaria GP nº 113/2023.**

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
004/2024	**GLOBAL INSDÚSTRIAS DISTRIBUIÇÃO E EXPORTÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.180.80/0001-20**.	Processo Licitatório **FMS Nº 019/2023**, Pregão Eletrônico (SRP): **Nº 017/2023.**	Não fornecimento dos itens.

Art. 2º - Instaurar processo administrativo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços FMS nº 120/2023, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, consoante §1 do art. 19 do Decreto Municipal nº 34/2019, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela **Portaria GP nº 113/2022.**

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
001/2024	**GLOBAL INSDÚSTRIAS DISTRIBUIÇÃO E EXPORTÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.180.809.0001-20**.	Processo Licitatório **FMS Nº 019/2023**, Pregão Eletrônico (SRP): **Nº 017/2023.**	Descumprir as condições da ata de registro de preços.

.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Toritama-PE, 09 de fevereiro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:1E3FA158

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 033/2024

PORTARIA GP Nº 033/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de PROFESSOR (A) II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA, o Sr. JEFERSON EMANUEL DE LEMOS, inscrito no CPF: 094.146.724-43, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 08/02/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 08 de fevereiro de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:23765A71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI N° 1.707/2024

Autoriza a doação de terreno Urbano pertencente ao patrimônio do Município de Triunfo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio de seu representante Legal, autorizado a promover a doação de parte de um terreno urbano ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Triunfo (COMDESTRI).

Parágrafo Único: Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o Município poderá firmar escritura Pública de doação no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 2º O terreno objeto desta doação fica localizado na área ao lado do terminal Rodoviário de Triunfo – PE, na Avenida Olavo Gomes de Oliveira, Bairro Bom Jesus, com área de 76,14m² (setenta e seis, quatorze metros quadrados), conforme croqui e memorial descritivo, em anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 06 de fevereiro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:85B1EB7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.708/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$182.868,03 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) R$182.868,03

Excesso:

02 04 01 GERÊNCIADOENSINOFUNDAMENTAL-TESOURO

282 12.361.1002.1083.0000 4.4.90.00.00
05
200 000

283 12.361.1002.1084.0000 4.4.90.00.00
05
200 000

284 12.361.1002.2289.0000 3.1.90.00.00
05
200 000

285 12.361.1002.2289.0000 3.3.90.00.00
05
200 000

REFORMA E/OU AOMPLIAÇÃO UIND. ENSINO - ETI
APLICAÇÕES DIRETAS
TRANS. E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS - ETI
APLICAÇÕES DIRETAS
TRANS. E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLA TEMPO INTEGRA
APLICAÇÕES DIRETAS
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLA TEMPO INTEGRA
APLICAÇÕES DIRETAS
TRANS. E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO

R$60.000,00
F.R.: 0 05 01

R$13.147,21
F.R.: 0 05 01

R$50.832,00
F.R.: 0 05 01

R$58.888,82
F.R.: 0 05 01

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes recursos do FNDE para manutenção das escolas de tempo integral- ETI:

Excesso: R$182.868,03

Fontes de Recursos
05 01 R$182.868,03

Artigo 3°-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 06 de fevereiro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:A8854B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI N° 1.710/2024

Concede revisão geral anual, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal e reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, aos servidores efetivos da Câmara Municipal, titulares dos cargos constantes do anexo um desta lei, revisão salarial na ordem de 1% (um por cento), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A revisão de que trata o caput deste artigo incidirá sobre o salário base e estabilidade financeira percebidos em dezembro de 2023.

Art. 2º Fica concedido reajuste salarial aos servidores efetivos, Comissionados e Aposentados da Câmara Municipal, titulares dos cargos constante dos anexos I, II e III desta lei, na ordem de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário base percebido em dezembro de 2023.

Parágrafo Único – A estabilidade financeira dos servidores efetivos da Câmara Municipal será reajustada em 6% (seis por cento), tendo como base os valores percebidos em dezembro de 2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das dotações orçamentarias próprias consignadas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a primeiro de janeiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 06 de fevereiro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

ANEXO I da Lei n° 1.710/2024

Denominação do Cargo
Agente Administrativo.
Vigilante
Técnico em Computação
Auxiliar de Serviços Gerais.

ANEXO II da Lei n° 1.710/2024

Símbolo	Denominação do Cargo
CC-1	• Diretor Geral da Administração • Coordenador de Controle Interno
CC-2	• Tesoureiro • Ouvidor
CC-3	• Assessor Legislativo • Assessor Administrativo
CC-4	• Diretor de Divulgação • Diretor de Atendimento

ANEXO III da Lei n° 1.710/2024
APOSENTADOS

Símbolo	Denominação do Cargo	Remuneração
CC-3	• Técnico em Contabilidade • Técnico em Administração	

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:DB262391

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 13/2024, oriundo do Proc. Licitatório n.º 08/2024 – Inex n.º 07/2024, o qual tem como **Objeto** Contratação dos Artistas "Os Neifs" para Abrilhantar as Festividades Carnavalescas do Município, dia 09/02/2024, no Carnaval dos Estudantes.

Empresa contratada:
VS PRODUTORA E EVENTOS LTDA
CNPJ nº. 45.818.828/0001-90
Valor total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Contrato assinado em 05/02/2024
Vigência: 05/02/2024 a 30/12/2024

Vicência/PE, 05 de janeiro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:CA2906DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 17/2024, oriundo do Proc. Licitatório n.º 10/2024 – Inex n.º 08/2024, o qual tem como **Objeto** A Contratação do artista André Marreta para se apresentar no Bloco do Povo – Vicência/PE, no dia 13 de fevereiro de 2024.

Empresa contratada:
DEADLINE PRODUCOES LTDA
CNPJ nº. 47.412.593/0001-67
Valor total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Contrato assinado em 07/01/2024
Vigência: 07/01/2024 a 30/12/2024

Vicência/PE, 07 de janeiro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:98780425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 18/2024, oriundo do Proc. Licitatório n.º 11/2024 – Inex n.º 09/2024, o qual tem como **Objeto** Contratação do artista MC Reino para se apresentar no Bloco do Povo – Vicência/PE, No dia 13 de fevereiro de 2024.

Empresa contratada:
FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
CNPJ nº. 32.482.767/0001-90
Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Contrato assinado em 07/02/2024
Vigência: 07/02/2024 a 30/12/2024

Vicência/PE, 07 de fevereiro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:5DBD77BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 19/2024, oriundo do Proc. Licitatório n.º 12/2024 – Inex n.º 10/2024, o qual tem como **Objeto** Contratação da Orquestra 15 de Novembro para Abrilhantar as Festividades Carnavalescas no Município de Vicência.

Empresa contratada:
JOAQUIM FERREIRA FILHO
CNPJ nº. 21.343.971/0001-04
Valor total: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Contrato assinado em 07/02/2024
Vigência: 07/02/2024 a 30/12/2024

Vicência/PE, 07 de fevereiro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:D89A03F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 20/2024, oriundo do Proc. Licitatório n.º 15/2024 – Inex n.º 11/2024, o qual tem como **Objeto** A Contratação do Artista João do Morro para se Apresentar no Bloco do Zé Pereira – Vicência/PE, no dia 10 de Fevereiro de 2024.

Empresa contratada:
THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI
CNPJ nº. 32.482.767/0001-90
Valor total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Contrato assinado em 07/02/2024
Vigência: 07/02/2024 a 30/12/2024

Vicência/PE, 07 de fevereiro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:40DC52D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024 - PREGÃO ELETRONICO N° 004/2024. Errata AMUPE Nº 3527, de 09/02/2024. **Onde se lê: Recebimento de Propostas**: 09/02/2024, às 10:30h. **Abertura das Propostas:** 28/02/2024, às 10:30h. **Início das Disputa:** 28/02/2024, às 11:00h, **Leia-se: Recebimento de Propostas**: 09/02/2024, às 10:30h. **Abertura das Propostas:** 29/02/2024, às 10:30h. **Início das Disputa:** 29/02/2024, às 11:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 09 de fevereiro de 2024.

MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO
Diretor Presidente
Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo.

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:DA9FB3E5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023

2º TA ao Contrato Nº 016/2023; Pregão Eletrônico SRP nº 064/2022; Processo: Nº 118/2022; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, **o fornecimento de refeições preparadas em marmitas descartáveis, conforme cardápio em anexo, visando atender o cumprimento da segurança alimentar dos usuários vinculados as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania da Vitória de Santo Antão,** conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 006/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº 118/2022 – Pregão Eletrônico nº 064/2022.** O presente Termo Aditivo terá sua vigência de prazo aditado a partir de 30/01/2024, por mais 60 (SESSENTA) dias. **Contratado**: **EC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ nº 46.233.068/0001-11.
.

Vitória de Santo Antão, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:459F431D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 020/2024

Pregão Eletrônico Nº 077/2023; **Processo Licitatório** Nº 126/2023; **OBJETO:** Ata de registro de preços tem como objeto para Eventual e Futura, sob demanda, contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para aquisição de eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e eletroportáteis, visando atender as demandas do **Fundo Municipal de Assistência Social**, Juventude e Cidadania da Vitória de Santo Antão/PE, **EMPRESA:** OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, **CNPJ** nº 05.372.103/0001-04. **Valor Total da ATA:** R$ 20.479,84. (vinte mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 31 janeiro 2024

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:996F4B38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento Nº 001/2024 - Constitui objeto deste termo de fomento a contratação de instituição especializada em formação, qualificação e aperfeiçoamento do quadro de servidores desta secretaria, com foco objetivo na melhoria constante da prestação do serviço e atendimento à população. Instituição: COONSULT COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS, inscrita no CNPJ nº 07.878.284/0001-62, com sede na Rua Barão de São Borja, nº 62, 2º andar, Sala 204 – Soledade, Recife/PE – CEP 50.070-310.

Vitória de Santo Antão-PE, 30 de janeiro de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:3B98DC45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2021. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2021; Processo: **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Prazo de Execução e Vigência ao Contrato nº 019/2021, por mais 12 (doze) meses. **Contratado:GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 69.959.740/0001-56.

Vitória de Santo Antão, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:2B0076AA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo nº 127/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 018/2023
A Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano, torna público que após análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa **AJP ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 08.978.0001/17,** à vista das normas estabelecidas no instrumento convocatório, assim como na análise técnica, decide por **CONHECER DO RECURSO**, para no mérito **DAR PROVIMENTO**, alterando a decisão de sua inabilitação, declarando a empresa, ora recorrente, **HABILITADA.** Neste sentido, convoca as empresas habilitadas para dar prosseguimento a fase de abertura das Propostas de Preços, marcando a sessão para o dia 19/02/24 às 09:30h. Fica os autos do Processo com vista franqueada aos interessados.

Vitória de Santo Antão, 09 fevereiro de 2024.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:4CEC5118

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 168/2022 - **Dispensa**. Cujo **objeto**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do **Prazo de Execução** por mais **60 (sessenta) dias** ao Contrato nº **168/2022,** de acordo com a justificativa técnica. **Contratado**: **PROJETIZA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 28.741.960/0001-21.**

Vitória de Santo Antão, 21 de dezembro de 2023.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:4D8CD28D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 168/2022 - **Dispensa**. Cujo **objeto**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do **Prazo de Vigência** por mais **180 (cento e oitenta) dias** ao Contrato nº **168/2022,** de acordo com a justificativa técnica.**Contratado**: **PROJETIZA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 28.741.960/0001-21.**

Vitória de Santo Antão, 03 de outubro de 2023.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:F1073C76

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
ERRATA DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2022

Onde se lê: 17 de agosto de 2023, na publicação nº 3469 de 17 de novembro de 2023

Leia-se: 09 de novembro de 2023

Vitória de Santo Antão, 09 de fevereiro de 2024.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:E55423AA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2022

6º Termo Aditivo ao Contrato: Nº177/2022 Concorrência Nº **005/2022**; Processo: Nº **072/2022. Cujo objeto**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Prazo de Execução e Vigência por mais **90 (noventa) dias** ao Contrato nº **177/2022,** devido as adequações ao projeto de execução e ao início do período de chuva. **Contratado**: **CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA, CNPJ nº 00.749.205/0001-74**. **Contratado**: **CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA, CNPJ nº 00.749.205/0001-74**.

Vitória de Santo Antão, 09 de fevereiro de 2024.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:07831C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 029/2023. Pregão Eletrônico Nº 007/2023; Processo Licitatório Nº 009/2023; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 029/2023, por mais 12 (doze) meses, nos termos Caput do art. 57 da lei 8.666/93. **Contratado:** PROSEL SEGURANCA PRIVADA LTDA, **CNPJ nº** 33.930.039/0001-67.

Vitória de Santo Antão, quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretária De Cultura, Turismo E Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:37ED453B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024

Contrato nº 042/2024. Pregão Eletrônico Nº 004/2023; **Processo Licitatório Nº** 004/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a locação e instalação de equipamentos e organização estrutural para realização de eventos diversos, visando atender as demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa do Município da Vitória de Santo Antão/PE, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 018/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº 004/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2023**. Contratado**:**ELLO3 PROMOCOES E EVENTOS EIRELI, **CNPJ nº** 26.994.803/0001-00. **Valor Global: R$ 839.542,74 (oitocentos e trinta e nove mil e quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**. **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 26 de janeiro de 2024

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretária De Cultura, Turismo E Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:74075B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 042/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2024. Pregão Eletrônico Nº 004/2023; **Processo Licitatório Nº** 004/2023; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo no valor de **R$ 209.885,68 (duzentos e nove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente a **25%** do valor global do Contrato nº 043/2024, a fim de garantir a continuidade da prestação de serviços. **Contratado:** ELLO3 PROMOCOES E EVENTOS EIRELI, **CNPJ nº** 26.994.803/0001-00.

Vitória de Santo Antão, 31 de janeiro de 2024

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretária De Cultura, Turismo E Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:5AAA0776

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2024. Pregão Eletrônico Nº 004/2023**; Processo Licitatório Nº** 004/2023; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo no valor de **R$ 31.093,80 (cento e trinta e cinco mil reais)**, correspondente a **25%** do valor global do Contrato nº 043/2024, a fim de garantir a continuidade da prestação de serviços. **Contratado:** SK PUBLICIDADE, EVENTOS,

IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº** 07.142.652/0001-00

Vitória de Santo Antão, 31 de janeiro de 2024

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretária De Cultura, Turismo E Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:6D81F029

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 038/2022, Processo Licitatório nº 054/2021, Tomada de Preço nº 005/2021**. Objeto**: O Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Prazo de Execução e Vigência por mais 30 (trinta) dias ao Contrato nº **038/2022**. Contratado: **CONSTRUTORA SOLO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELEI**, inscrita no **CNPJ nº 40.261.643/0001-03**.

Vitória de Santo Antão, 08 de fevereiro de 2024.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:A15657E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE PENALIDADE

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
Ref. Pregão Eletrônico nº 017/2023

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU/PE – E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS.
EMPRESA NOTIFICADA: *G E DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA – CNPJ Nº 45.261.576/0001-40*.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 031/2023 – Pregão - Eletrônico n° 017/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, considerando que a empresa acima foi devidamente convocada para assinatura do contrato de fornecimento, oriundo do Pregão Eletrônico nº 017/2023, no qual logrou-se vencedora; porém após Convocação publicada na **AMUPE** em **04/01/2024**, a mesma compareceu após prazo legal estabelecido, se apresentar qualquer manifestação a justificar as condutas, descumprindo o prazo estipulado para assinatura do contrato disposta no item 15.2 do Edital, bem como Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
Assim sendo, o Município de Xexéu, após a fase de contraditório e ampla defesa, devidamente concedida à empresa notificada, e após análise dos argumentos da defesa apresentada pela empresa, DECIDE aplicar à Notificada as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, Art. 81 da Lei nº 8.666/93, conforme determina os itens 20.1.1. e 20.4.4 do Edital, em razão dos fatos acima denominados, os quais geraram diversos danos a Administração Pública Municipal. **Penalidade: Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Xexéu, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação desta decisão administrativa.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Xexéu/PE, 08 de Fevereiro de 2024.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:98801F8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024, P.A. Nº 027/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 027/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024.** OBJETO: contratação artísticas da Contratação artística de Any Melo para apresentação artística nos bairros Nobre Maranguape II, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 053/2023, para a contratação direta da empresa: **TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 43.119.757/0001-01, situada à Rua Camaratuba, 179, Pina, Recife/PE, com valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Paulista, 08 de Fevereiro de 2024.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:8E44BE5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024, P.A. Nº 023/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 023/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024.** OBJETO: contratação artísticas da Banda Metade e Mc Tocha no bairro de Paratibe para as Festividades do Carnaval 2024 no Munícipio do Paulista, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 053/2023, para a contratação direta da empresa: **THIAGO GRAVAÇÕES, SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 43.453.655/0001-28 situada à Av. Rua General Polidoro, 352, loja 0110, Varzea, Recife/PE nos valores **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para apresentação da Banda Metade e **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** para apresentação de perfazendo valor total do processo de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**

Paulista, 08 de Fevereiro de 2024.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:2F1E0129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024, P.A. Nº 035/2024

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS -
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024, P.A. Nº 035/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 035/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024.** OBJETO: contratação artísticas de Belo Xis, na Praça das Quatro Torres para as Festividades do Carnaval 2024 no Munícipio do Paulista, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 053/2023, para a contratação direta da empresa: **PLURAL PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 04.797.740/0001-51 situada à Rua da Aurora, 295, Boa Vista, Recife/PE, nos valores **R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).**

Paulista, 08 de Fevereiro de 2024.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:34968DD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024, P.A. Nº 031/2024

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS -
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024, P.A. Nº 031/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 031/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024.** OBJETO: contratação artísticas de Ed Carlos, na Praça das Quatro Torres para as Festividades do Carnaval 2024 no Munícipio do Paulista, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 053/2023, para a contratação direta da empresa: **EDILSON C. CASEMIRO**, inscrita sob o CNPJ nº 12.568.851/0001-14 situada à Av. Doutor Claudio José Gueiros Leite, 7096, Pau Amarelo, Paulista/PE, nos valores **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Paulista, 08 de Fevereiro de 2024.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:A39698E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024, P.A. Nº 020/2024

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS -
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024, P.A. Nº 020/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 020/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024.** OBJETO: contratação artísticas da cantora Marcia Samppayo no bairro de Arthur Lundgren II para as Festividades do Carnaval 2024 no município do Paulista, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 053/2023, para a contratação direta da empresa: **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 25.173.110/0001-86 situada à Rua do Fonseca, 222, Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP: 50.750-290 no valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Paulista, 08 de Fevereiro de 2024.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:A2F0E2C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA
AVISO DE LICITAÇÃO HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 299/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, APOIO OPERACIONAL, CONTROLE E MONITORAMENTO DO TRÁFEGO EM CARÁTER COMPLEMENTAR ÀS AÇÕES DA ENGENHARIA, DA EDUCAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO REALIZADAS PELA SECREATARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDIDADE E DEFESA CIVIL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E OPERACIONAIS RELACIONADOS NESTE DOCUMENTO, ALMEJANDO GARANTIR A FLUIDEZ E A SEGURANÇA DO TRÂNSITO.** Encontra-se **HABILITADA** a Empresa**:** RADIUM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 05.291.944/0001-89, **VALOR**: R$ 19.753.532,07 (dezenove milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e sete centavos). MANIFESETAÇÃO DE RECURSO: às 10:00 (dez) horas do dia 15 de fevereiro de 2024, encontrar-se-á aberto prazo para interposição da manifestação de recorrer. Maiores informações no setor de licitações sito à R. Dr. Demócrito de Souza Filho n° 26 – Nobre, Paulista – PE.

Paulista-PE, 09 de fevereiro de 2024.

LEONARDO DAMASCENO
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Mendes
Código Identificador:5960E140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA
AVISO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULISTA.** Encontra-se **HABILITADA** a Empresa**:** SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.904.492/0001-64, **VALOR**: **R$ 1.814.999,40** (Um milhão oitocentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais, quarenta centavos). MANIFESETAÇÃO DE RECURSO: às 14:00 (quatorze) horas do dia 15 de fevereiro de 2024, encontrar-se-á aberto prazo para interposição da manifestação de recorrer. Maiores informações no setor de licitações sito à R. Dr. Demócrito de Souza Filho n° 26 – Nobre, Paulista – PE.

Paulista-PE, 09 de fevereiro de 2024.

LEONARDO DAMASCENO
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Mendes
Código Identificador:11DA2057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024, P.A. Nº 037/2024

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS -
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024, P.A. Nº 037/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 037/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024.** OBJETO: contratação artísticas do cantor Dadá Boladão no bairro de Maranguape II para as Festividades do Carnaval 2024 no município do Paulista, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 053/2023, para a contratação direta da empresa: **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 12.924.119/0001-30 situada à Rua do Riachuelo, 105, sala 0918, Boa Vista, Recife/PE, no valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Paulista, 09 de Fevereiro de 2024.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:860953B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024, P.A. Nº 035/2024

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS -
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024, P.A. Nº 035/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 035/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024.** OBJETO: contratação artísticas de Belo Xis, na Praça das Quatro Torres para as Festividades do Carnaval 2024 no Munícipio do Paulista, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 053/2023, para a contratação direta da empresa: **PLURAL PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 04.797.740/0001-51 situada à Rua da Aurora, 295, Boa Vista, Recife/PE, nos valores **R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).**

Paulista, 08 de Fevereiro de 2024.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:EE251ABF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024, P.A. Nº 043/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 043/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024.** OBJETO: contratação artísticas de Grazy Almeida no bairro de Paratibe para as Festividades do Carnaval 2024 no Munícipio do Paulista, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 053/2023, para a contratação direta da empresa: **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 47.412.593/0001-67 situada à Rua Dois, 25, loja 101 A, cxpst 16, Maranguape I, Paulista/PE, nos valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Paulista, 09 de Fevereiro de 2024.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:DA28FAD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024.** OBJETO: contratação artísticas da Banda RECORDASAMBA com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 053/2023, para a contratação direta da empresa: **VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 39.508.434/0001-32, situada na Av. Duque de Caixias,413, Alto da Bela Vista, Abreu e Lima/, **perfazendo o total de R$ R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

O referido processo deverá publicado em imprensa oficial como condição para eficácia dos atos.

Por fim, deverá à contratada, manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

Paulista, 09 de fevereiro de 2024.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:C4FBF669

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024, P.A. Nº 042/2024

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS -INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024, P.A. Nº 042/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 042/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024.** OBJETO: contratação artísticas de Canarinhos do Forró no bairro de Janga para as Festividades do Carnaval 2024 no Munícipio do Paulista, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 053/2023, para a contratação direta da empresa: **W. F. BARROS JÚNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita sob o CNPJ nº 18.578.737/0001-51 situada à Rua Padre Miguel, 245, Centro, Itapissuma/PE, nos valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

Paulista, 09 de Fevereiro de 2024.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:1A8B246C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024.** OBJETO: contratação artísticas da Banda Forró das Estrelas para apresentação no bairro de Jardim Paulista para as festividades do carnaval 2024 no Município do Paulista, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 053/2023, para a contratação direta da empresa: **NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 25.173.110/0001-86, situada na Rua do Fonseca, 222, Ilha do Retiro, Recife/PE, **perfazendo o total de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

O referido processo deverá publicado em imprensa oficial como condição para eficácia dos atos.

Por fim, deverá à contratada, manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

Paulista, 09 de fevereiro de 2024.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:6D880DF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024.** OBJETO: contratação artísticas da Carol Beltrão para apresentação no bairro de Maranguape ll, para as festividades do carnaval 2024 no Município do Paulista, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 053/2023, para a contratação direta da empresa: **VITAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 51.156.588/0001-08, situada na Rua da Aurora, 295, APTO 0811, EDF São Cristovao, **perfazendo o total de R$ R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

O referido processo deverá publicado em imprensa oficial como condição para eficácia dos atos.

Por fim, deverá à contratada, manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

Paulista, 09 de fevereiro de 2024.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:44BE825E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024, P.A. Nº 038/2024

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS -INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024, P.A. Nº 038/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 038/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024.** OBJETO: contratação artísticas de Rafa Magalhães nos Bairros de Arthur Lundgren I e Jaguarana, Banda Os Matutos no bairro de Maranguape II, Faezinho no bairro de Jardim Paulista baixo, Jefferson Santa Tosa nos bairro de Jardim Paulista Baixo e Mirueira, Angela Morenita nos bairros de Fragoso e Mirueira, Banda É Farra nos bairros de Mirueira e Janga e banda Praktá nos bairros de Tururu e Engenho Maranguape para as Festividades do Carnaval 2024 no Munícipio do Paulista, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 053/2023, para a contratação direta da empresa: **PINA PRODUÇÕES**, inscrita sob o CNPJ nº 35.154.821/0001-67 situada à Rua da Aurora , 295, APTO 0811 EDF SÃO CRISTOVAO, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-000 nos valores R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para primeira apresentação de Rafa Magalhães, R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para segunda apresentação de Rafa Magalhães, R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para apresentação da Banda Os Matutos, R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais) para apresentação de Faezinho, R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para primeiro apresentação de Jefferson Santa Rosa, R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para segunda apresentação de Jefferson Santa Rosa, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para primeira apresentação de Angela Morenita, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para segunda apresentação de Angela Morenita, R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para primeira apresentação da Banda É Farra, R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para segunda apresentação da Banda É Farra e R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para primeira apresentação da Banda Praktá, R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para segunda apresentação da Banda Praktá perfazendo o total do processo **R$ 343.300,00 (trezentos e quarenta e três mil e trezentos reais).**

Paulista, 09 de Fevereiro de 2024.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:80D51823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024.** OBJETO: contratação artísticas do Aborto do Cavaco para duas apresentações no bairro de Maranguape ll para as festividades do carnaval 2024 no Município do Paulista, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 053/2023, para a contratação direta da empresa: **W.M PRODUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 11.224.273/0001-36, situada na 2Atv Bela Vista, 18, Centro, Jaboatão dos Guararapes, cada apresentação no valor de R$ 9.100,00,**perfazendo o total de R$ R$ 18.600,00 (dezoito mil e duzentos reais).**

O referido processo deverá publicado em imprensa oficial como condição para eficácia dos atos.

Por fim, deverá à contratada, manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

Paulista, 09 de fevereiro de 2024.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:FAF99924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024.** OBJETO: contratação artística Yasmim em Jardim Paulista, duas apresentações de D' Virote em Jardim Paulista Alto e Mirueira, Allejandro Swingado no Bairro da Mirueira, para as festividades do carnaval 2024 no Município do Paulista, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 053/2023, para a contratação direta da empresa: **VITAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 51.156.588/0001-08, situada na Rua da Aurora, 295, APTO 0811, EDF São Cristovao, cada apresentação respectivamente no valor de R$ 30.000,00 (Yasmim), R$ 20.000,00 duas apresentações no total de R$ R$ 40.000,00 (D' Virote), R$ 50.000,00 (Allejandro Swingado) **perfazendo o total de R$ R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

O referido processo deverá publicado em imprensa oficial como condição para eficácia dos atos.

Por fim, deverá à contratada, manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

Paulista, 09 de fevereiro de 2024.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:918CADA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024, P.A. Nº 033/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 033/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024.** OBJETO: contratação artísticas de Banda Olhar Fatal no bairro de Maranguape para as Festividades do Carnaval 2024 no Munícipio do Paulista, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 053/2023, para a contratação direta da empresa: **W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 34.163.880/0001-39 situada à Rua do Cupim, 132, cxpst 159, Graças, Recife/PE no valor **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Paulista, 09 de Fevereiro de 2024.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:564CA8A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024, P.A. Nº 014/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024.** OBJETO: contratação artísticas do Cantor Ricardo Sorriso no Parque das Paineiras, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 053/2023, para a contratação direta da empresa: **PINA PRODUÇÕES**, inscrita sob o CNPJ nº 35.154.821/0001-67 situada à Rua da Aurora, 295, APTO 0811 EDF SÃO CRISTOVAO, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-000 nos valores **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

Paulista, 09 de Fevereiro de 2024.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:8C48C980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - ROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024**. OBJETO: contratação artística de A BARCA MALUKA LTDA-ME, no Engenheiro Maranguape, para as festividades do carnaval 2024 no Município do Paulista, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 053/2023, inscrita sob o CNPJ nº: 11.040.942/0001-10, situada na Rua r Alvaro da costa pereira, barra de jangada, Jaboatão dos Guararapes, **perfazendo o total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

O referido processo deverá publicado em imprensa oficial como condição para eficácia dos atos.

Por fim, deverá à contratada, manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

Paulista, 09 de fevereiro de 2024.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:227F341C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2022

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 043 /2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 165/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n° **012/2021**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 1957/2021 de 25/08/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **L&M SERVICOS - EIRELI**
CNPJ/MF: 25.175.320/0001-03
OBJETO: **Termo Aditivo de Prazo de Execução** ao **Contrato nº 043/2022,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, PAISAGISMO, ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO MULTICULTURAL DO PAULISTA NO CENTRO URBANO DA CIDADE**, fica prorrogado o **Prazo de Execução** do referido instrumento contratual, pelo período de **04 (quatro) meses**, contados a partir de **16 de setembro de 2023 a 15 de janeiro de 2024**, tendo como fundamento a **cláusula quarta (4.2**) e art. 75 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Conforme justificativa técnica anexa ao **Ofício N° 1140/2023 – SEIN,** justifica-se pois os projetos executivos encontram-se em fase de ajustes em atendimento as análises críticas da equipe técnica de engenharia da Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo Segundo - O presente aditivo decorre de autorização do Secretário de Infraestrutura do Município do Paulista, Sr. **Lídio Sérgio Valença de Souza** e encontra amparo legal no art. 57, da Lei 8.666/93, da Lei n°. 8.666/93.
ASSINATURA: 12/09/2023.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:33FEDAA0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2022

6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 043 /2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 165/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n° **012/2021**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 1957/2021 de 25/08/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **L&M SERVICOS - EIRELI**
CNPJ/MF: 25.175.320/0001-03
OBJETO: **Termo Aditivo de Prazo de Vigência e Execução** ao **Contrato nº 043/2022,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, PAISAGISMO, ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO MULTICULTURAL DO PAULISTA NO CENTRO URBANO DA CIDADE**, fica prorrogadoo Prazo de Vigência pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir de **03 de maio de 2024 a 02 de maio de 2025,** como também, fica prorrogado o **Prazo de Execução** pelo período de **04 (quatro) meses**, contados a partir de **16 de janeiro de 2024 a 15 de maio de 2024**, tendo como fundamento suas C**láusulas sexta e quarta (4.2**) e art. 57 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Conforme justificativa técnica anexa ao **Ofício N° 1680/2023 – SEIN,** justifica-se pois os projetos executivos encontram-se em fase de ajustes em atendimento as análises críticas da equipe técnica de engenharia da Secretaria de Infraestrutura.
Parágrafo Segundo - O presente aditivo decorre de autorização do Secretário de Infraestrutura do Município do Paulista, Srº. **Lídio Sérgio Valença de Souza** e encontra amparo legal no art. 57 da Lei 8.666/93, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despacho no **Ofício N° 1680/2023 – SEIN,** da **Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista**, que solicita o **Termo Aditivo de Prazo de Vigência e Execução** ao **Contrato nº 043/2022,** devidamente justificado pela Arquiteta e Urbanista **Jackeline da Silva Melo, CAU nº 61947-7, Matrícula 45726,** e, subscrito pelo **Secretário de Infraestrutura do Município do Paulista**, Sr. **Lídio Sérgio Valença de Souza**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

ASSINATURA: 10/01/2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:1E43DEDA

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023 PROCESSO 056/2023

O Município de Paulista-PE torna público O AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023 – PROCESSO 056/2023 cujo objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A NASA (NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Local do Resultado: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNChttps://bnc.org.br

Data do resultado: 15/02/2024, às 10:00hs.

Paulista, 09 de fevereiro de 2024

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:8375450D

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 029/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **MARCELA ELIZABETH FERREIRA DE ALMEIDA EIRELI**
CNPJ/MF sob o nº 07.213.360/0001-10

Objeto: Considerando os motivos expostos na **C.I. nº. 229/2023 da Diretoria de Transportes**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Renovação do Prazo de Vigência ao **Contrato n° 081/2022**, referente à **Contratação de empresa por solicitação da Superintendência da Atenção Especializada, para realização dos Serviços de Locação de Motocicleta Adaptada para Ambulância (Motolância) para compor a Unidade de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência do Município do Paulista - PE**, fica renovado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **27 de dezembro de 2023 a 26 de dezembro de 2024**, permanecendo o valor total estimado de **R$ 34.680,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais)** tendo como fundamento a Cláusula Sexta do Instrumento Contratual.

Paulista/PE, 27 de dezembro de 2023.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:AA5C4AF4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 – FMS

CONTRATO Nº 001/2024 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 001/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUSIVE ADAPTADOS, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA COMPOR UNIDADES DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEIS DE URGÊNCIA, E RENOVAÇÃO DA FROTA DO SAMU, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DO SAMU.**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 30.330.883/0001-69.
VALOR TOTAL de **R$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais).**
PERIODO: 08/02/2024 A 07/02/2025.
Paulista, 08 de fevereiro de 2024.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:3951BCBE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 – FMS

CONTRATO Nº 002/2024 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA: CIRURGIAS OFTALMOLÓGICA, NOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS, AO CUSTO DE VALORES PAGOS PELA TABELA SUS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: INSTITUTO DE OLHOS FERNANDO VENTURA LTDA - IOFV
CNPJ/MF sob o nº 21.145.158/0001-20.
VALOR TOTAL de **R$ 1.438.475,88 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, oitenta e oito centavos)**
PERIODO: 08/02/2024 A 07/02/2025.
Paulista, 08 de fevereiro de 2024.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:578A9D88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO – MÉDICOS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES – EDITAL 001/2023

O**PREFEITO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDOa divulgação do RESULTADO e CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público de Edital nº 001/2023, instaurado pela Portaria Conjunta nº 218/2023, realizado para a admissão de Diversos Cargos de Especialidades Médicas, neste Município;

CONSIDERANDOo disposto no Decreto nº 035/2023, que homologa o Resultado Final do Concurso Público para os Diversos Cargos de Especialidades Médicas, conforme publicado no Diário Oficial do Município de 14 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que a nomeação dos candidatos classificados se dará mediante necessidade e conveniência desta Prefeitura de Abreu e Lima, obedecendo-se a ordem de classificação; e

CONSIDERANDO as vagas que não foram preenchidas pelos profissionais convocados pelas últimas publicações no Diário Oficial deste Município;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS RELACIONADOS NO ANEXO I DESTA CONVOCAÇÃO, como também divulgar CALENDÁRIO para a entrega das documentações pessoais e realização de Exames Médicos Admissionais, conforme orienta o Edital do Concurso.

Os candidatos classificados e relacionados no **ANEXO I** deste edital deverão comparecer nos locais discriminados, nas datas, horários e endereços apresentados no **ANEXO II** desta Convocação, respeitando os requisitos também apresentados nesse Anexo.
Ressalta-se que o não comparecimento, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido no Edital do Concurso, poderá impedir a contratação do (a) mesmo (a), a qualquer tempo, em decorrência do presente Concurso.

Abreu e Lima, 09 de fevereiro de 2024.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 001/2023.

1 – MÉDICO GENERALISTA – ESF

ORD	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	ARGUM. CLASSIF.	PCD
75º	TARCIANE CRISTINA COSTA DA SILVA	102554	60,00	NÃO
76º	TIAGO MEDEIROS BARBOSA ARRUDA	105789	60,00	NÃO
77º	ADRIANO CALADO GOMES ADRIAO	108000	60,00	NÃO
78º	RÔMULO JERÔNIMO SOUZA DA SILVA	108427	60,00	NÃO

79º	ISMAEL BARROS GOMES	104168	60,00	NÃO
80º	DIOGO FABRICIO APRIGIO DE ANDRADE	104604	60,00	NÃO
81º	ARTHUR MENDONÇA SEVERIANO	106166	60,00	NÃO
82º	YASSER DE LUCENA CORREIA	105903	60,00	NÃO
83º	MARIA SOFIA MONTEIRO CARNEIRO LEAO	105168	60,00	NÃO
84º	LUCIVANA QUÉZIA MERGULHÃO DA SILVA	106551	60,00	NÃO
85º	AMANDA CAROLINE XAVIER DE LIMA	108818	60,00	NÃO
86º	ANTONIO SERGIO DE ANDRADE	100530	58,00	NÃO
87º	ANA BEATRIZ DA COSTA ALVES	105715	58,00	NÃO
88º	CAMILA DE HOLANDA MEDEIROS	107686	58,00	NÃO
89º	MOHAMED RABII AL AZBA	101390	58,00	NÃO

2 – MÉDICO DERMATOLOGISTA

ORD	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	ARGUM. CLASSIF.	PCD
2º	EMMANUELLE YASMIN BRANDÃO DA SILVA	102858	72,00	NÃO
3º	VANESSA LIRA DE OLIVEIRA	104511	70,00	NÃO

3 – MÉDICO INFECTOLOGISTA

ORD	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	ARGUM. CLASSIF.	PCD
2º	WANJA RANNY DE ARAÚJO LIMA MORAIS	104305	68,00	NÃO

4 – MÉDICO MASTOLOGISTA

ORD	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	ARGUM. CLASSIF.	PCD
1º	NATHÁLIA VALOIS MONTARROYOS DE MORAES	105806	64,00	NÃO

5 – MÉDICO NEUROLOGISTA ADULTO

ORD	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	ARGUM. CLASSIF.	PCD
2º	FABIO JOSÉ LIMA OLIVEIRA	108588	64,00	NÃO

6 – MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO

ORD	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	ARGUM. CLASSIF.	PCD
1º	BIANCA RIZZO BARBOSA LIMA	105666	66,00	NÃO

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:0920A209

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2023
DISPENSA DE VALOR N° 002/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE / CNPJ nº 09.663.279/0001-68
CONTRATADA: JANAILSON GOMES DA SILVA / CPF n° 078.025.624-73

OBJETO: Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: 01 (um) veículo tipo passeio, MARCA: Volkswagen, MODELO: Gol, PLACA: GGH5H20, ANO: 2016/2017, quatro portas; motorização 1.6; câmbio manual; 05 lugares; tipo de combustível flex; com air bags; ar-condicionado; freios abs; vidros elétricos nas 04 portas; direção hidráulica; encosto de cabeça para todos os bancos, pelo prazo de 12 (doze) meses. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, DOCUMENTAÇÃO REGULAR. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA AUTARQUIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE.

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	**LOCAÇÃO DE: 01 (um) veículo tipo passeio, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, DOCUMENTAÇÃO REGULAR. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA AUTARQUIA. PLACA: GGH5H20 MODELO: Volkswagen, Gol ANO: 2016/2017 COMBUSTÍVEL: FLEX RENAVAM: 01102906570 CHASSI: 9BWAB45UXHP042279**	12 meses	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

VIGÊNCIA: 22/09/2023 à **22/09/2024**
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2023

IVO VELOSO MARINHO FILHO
Presidente - SAAE

Publicado por:
Eude Gabriel Ferreira Freitas Amaro
Código Identificador:D61D8232

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - CONVOCAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022

O **Município de Barreiros – PE**, Estado de Pernambuco, com sede á Rua Ayres Belo, n° 136, Centro - Barreiros/PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.110.989/0001 - 40**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado Ilmo.(a) Secretário de Administração e Gestão de Passoal **Sr. Marcelo Luiz Guimarães Cavalcanti**, **RG nº 2.501.631 SSP-PE, CPF/MF nº 361.509.084-53.**
Empresa **GT COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, **CNPJ nº 4.990.373/0001-22**, situada R Allan Kardec, Nº 16, Imbiribeira, Recife/ PE, CEP: 51.200-150. **Email**: **gtcomercio22@gmail.com**, **Contato: (81) 9928-27910 / (81) 9282-7910**, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. George Torres Pires Filho**, inscrito no **CPF sob o nº 013.515.414-63.**
DO OBJETO, REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDATICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIPIO DE BARREISO -PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4	**CANETA ESFEROGRÁFICA** - CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, SEXTAVADA-CORPO COM RESPIRO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE (1,00)MM, NA COR AZUL, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES, PADRÃO BIC OU DE MELHOR QUALIDADE	CX	**830**	**ECONOMIC**	**R$ 18,04**	R$ 14.973,20
5	**CANETA ESFEROGRÁFICA** - CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA SEXTAVADA, CORPO COM RESPIRO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE (1,00)MM, NA COR PRETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES, PADRÃO BIC OU DE MELHOR QUALIDADE	CX	**310**	**ECONOMIC**	**R$ 23,55**	R$ 7.300,50
6	CANETA ESFEROGRÁFICA- CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA SEXTAVADA, CORPO COM RESPIRO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE (1,00)MM, NA COR VERMELHA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES, PADRÃO BIC OU DE MELHOR QUALIDADE	CX	**210**	**ECONOMIC**	**R$ 17,99**	R$ 3.777,90
16	GRAMPEADOR - DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS	UND	100	**LYKE**	**R$ 50,21**	R$ 5.021,00
48	PASTA CATALOGO, CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO, COM 100 ENVELOPES, DE 0,10 MICRAS, TAMANHO OFÍCIO, NA COR PRETA.	UND	225	**DAC**	**R$ 17,51**	R$ 3.939,75
78	PAPEL - A4, MEDINDO (210 X 297) MM, NA COR BRANCA, PESANDO 75G/M², CONTENDO 500 FOLHAS.	RSM	1.500	**REPORT**	**R$ 18,98**	R$ 28.470,00
	VALOR TOTAL				**R$ 63.482,35**	

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 09 de fevereiro de 2024.

MARCELO LUIZ GUIMARÃES CAVALCANTI
– Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:21A02E2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2024

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública Simplificada, regido pelo Edital 001/2024, do Município de Bom Jardim/PE, convoca os candidatos aprovados para ocuparem as vagas disponíveis, de acordo com a classificação obtida.

CONVOCAÇÃO:

Ficam convocados os candidatos relacionados no anexo único deste Edital, devidamente classificados, para comparecerem à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no período de 15 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2024, das 07:00 às 16:00 horas, a fim de providenciarem a assinatura do contrato e demais documentos necessários para a efetivação da contratação.

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos poderá solicitar documentação para a contratação, independente do candidato ter apresentado no ato de inscrição.

PRAZO PARA COMPARECIMENTO:

O não comparecimento dos candidatos no prazo estabelecido implicará na desclassificação automática, sendo convocado o próximo candidato classificado.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Para informações adicionais ou esclarecimento de dúvidas, os candidatos podem dirigir-se à sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública Simplificada e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos reserva-se o direito de retificar, alterar ou revogar o presente edital, se necessário, mediante comunicação prévia no site oficial.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim/PE, 09 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Maria Rosemaura de Aguiar
Everton Júnior dos Santos Soares
Zênia Eduarda da Mota Souto Maior Silva

ANEXO ÚNICO
CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS:

ADVOGADO					
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	**PCD**
14	Eduarda Bruna de Araújo Barreto	06/07/1999	1º	8,0	NÃO

ASSISTENTE SOCIAL					
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	**PCD**
04	Noedja Gomes de Melo	11/08/1993	1º	10,0	NÃO
20	Ana Carla Silva Barbosa de França	26/05/1996	2º	10,0	NÃO
05	Maria Paula dos Santos Moura Pinto	04/12/1983	3º	9,0	NÃO

PSICÓLOGO					
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	**PCD**
11	Érica Gomes Sedícias	23/10/1995	1º	10,0	NÃO
10	Jeane Karla Adelina da Mota	23/11/1995	2º	10,0	NÃO

COORDENADOR					
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	**PCD**
06	Severino Antônio Sancho	04/03/1974	1°	9,0	NÃO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	**PCD**
08	Willma Priscila de Albuquerque	20/10/1981	1°	10,0	NÃO

MOTORISTA					
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	**PCD**
16	Rafael Francisco da Silva	19/07/1997	1º	8,0	NÃO

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:93F560BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.446, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Ementa: Autoriza a reabertura de créditos adicionais especiais, no valor total de até R$ 1.789.390,16, vinculados aos recursos da União oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, observadas as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 49 da Lei Municipal nº 3.859, de 12 de setembro de 2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, combinado com artigo 8º da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.861, de 20 de setembro de 2023, que autorizou a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento de 2023, destinados a adequação orçamentária para execução das despesas com recursos da União, oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG;

CONSIDERANDO que no decorrer do exercício de 2023, não houve tempo hábil para executar as despesas oriundas da Lei Municipal nº 3.861/2023, visto a necessidade de elaborar os editais, publicar e colher os documentos obrigatórios do setor cultural;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica reaberto ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial em favor do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, no valor de R$ 1.789.390,16 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa reais e dezesseis centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 3.861, de 20 de setembro de 2023, em consonância com § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, nas seguintes dotações orçamentárias:

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50105 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 392 156	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
13 392 156 1.389	**- AÇÕES DE REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA - LEI PAULO GUSTAVO (ART. 6º, INCISO II, LC 195/2022)**		
Desp. 704 FNT 117	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	216.695,15
13 392 156 2.409	**- APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO (ART. 5º, LC Nº 195/2022)**		
Desp. 705 FNT 117	3.3.50.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	100.000,00
Desp. 706 FNT 117	3.3.60.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES COM FINS LUCRATIVOS	456.813,83
Desp. 707 FNT 117	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00
13 392 156 2.410	**- APOIO À DEMAIS SETORES DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO (ART. 8º, LC Nº 195/2022)**		
Desp. 708 FNT 118	3.3.50.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	100.000,00
Desp. 709 FNT 118	3.3.60.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES COM FINS LUCRATIVOS	215.881,18
Desp. 710 FNT 118	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.789.390,16

Art. 2º. : Os recursos necessários para os créditos reabertos pelo artigo anterior, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, na forma prevista pelo artigo 43 inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo inciso II do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.907 de 03 de janeiro de 2024, discriminados no Anexos I e II deste decreto.

Art. 3º. : Fica criada as fontes de recursos nº 117 - 2.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – (Art. 5º - Audiovisual) e nº 118 - 1.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – (Art. 8º - Demais Setores da Cultura), em conformidade com o que preceitua o § 1º do art. 8º, da Lei Municipal nº Lei nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, com o objetivo voltado na aplicação dos recursos:

Art. 4º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02.01.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 02 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

CHANCELAS:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I

DECRETO Nº 2.446 DE 02 DE JANEIRO DE 2024
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possuí superávit financeiro nos recursos transferidos pela União, oriundas da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, Fonte nº 117 – 2.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – (Art. 5º - Audiovisual), no valor de R$ 1.324.809,06 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e nove reais e seis centavos), conforme evidenciado no Balando Patrimonial do exercício de 2023.
Em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro do presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: 50105 – Fundo Municipal de Cultura		
Fonte: 117 - 2.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022	R$ 1,00	
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023		**1.324.809,06**
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos		**0,00**
(C) Créditos Extraordinários		**0,00**
Abertos		0,00
Em tramitação		0,00
Valor deste crédito		0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais		**1.273.508,98**
Abertos		0,00

Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	1.273.508,98
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) - (E)	**51.300,08**

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R$ 1.324.809,06 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e nove reais e seis centavos), Fonte de Recurso nº 117 – 2.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – (Art. 5º - Audiovisual), para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Palácio Conde da Boa Vista, 02 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

CHANCELAS:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO II

DECRETO Nº 2.446 DE 02 DE JANEIRO DE 2024
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possuí superávit financeiro nos recursos transferidos pela União, oriundas da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, Fonte nº 118 – 2.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – (Art. 8º - Demais Setores da Cultura), no valor de R$ 536.662,14 (quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), conforme evidenciado no Balando Patrimonial do exercício de 2023.
Em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro do presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: 50105 – Fundo Municipal de Cultura		
Fonte: 118 - 2.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – (Art. 8º - Demais Setores da Cultura)	R$ 1,00	
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023	**536.662,14**	
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	**0,00**	
(C) Créditos Extraordinários	**0,00**	
Abertos	0,00	
Em tramitação	0,00	
Valor deste crédito	0,00	
(D) Créditos Suplementares e Especiais	**515.881,18**	
Abertos	0,00	
Em tramitação	0,00	
Valor deste crédito	515.881,18	
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00	
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) - (E)	**20.780,96**	

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R$ 536.662,14 (quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), Fonte de Recurso nº 118 – 2.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – (Art. 8º - Demais Setores da Cultura), para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Palácio Conde da Boa Vista, 02 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

CHANCELAS:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:9402F6A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 001/2024, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**

FORNECEDOR REGISTRADO: D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **46.702.360/0001-36.**
PLANILHAS:

EXCLUSIVO – 25%					
ITEM	**TIPO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
01	Almoço	Alimentação pronta acondicionada em embalagem tipo Marmitex, composta por: Carne vermelha ou frango; Feijão preto, mulatinho ou macassar; Arroz branco; Macarrão; Farofa e Verdura (salada); Peso mínimo: 650g. Bebida: suco ou refrigerante (01 copo com 200 ml). Acompanha talheres descartáveis.	1.650	R$ 22,75	R$ 37.537,50

LIVRE CONCORRÊNCIA – 75%					
ITEM	**TIPO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
01	Almoço	Alimentação pronta acondicionada em embalagem tipo Marmitex, composta por: Carne vermelha ou frango; Feijão preto, mulatinho ou macassar; Arroz branco; Macarrão; Farofa e Verdura (salada); Peso mínimo: 650g. Bebida: suco ou refrigerante (01 copo com 200 ml). Acompanha talheres descartáveis.	4.950	R$ 22,75	R$ 112.612,50
VALOR TOTAL GLOBAL		**R$ 150.150,00 (Cento e cinquenta mil e cento e cinquenta reais)**			

Perfazendo o valor total global **R$ 150.150,00 (Cento e cinquenta mil e cento e cinquenta reais).**

VALIDADE: 08 de fevereiro de 2024 a 08 fevereiro de 2025.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretário de Cidade.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:EB1B4C5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 584 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 01 de janeiro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º, § 1º da Lei nº 720 de 01 de janeiro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 02 de janeiro de 2024.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 05 de fevereiro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
2830613070.329 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**20.000,00**
1012213072.306 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 500.1002 - 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.1002**	**60.000,00**
Total		**80.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 706311 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	**706.311**	**60.000,00**
2830613070.328 – PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS VINCULADOS Á SAÚDE 91909100 – SENTENÇAS JUDICIAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**10.000,00**
1012213071.327 – REEQUIPAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 631 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – GOVERNO ESTADUAL	**631**	**10.000,00**
Total		**80.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:4CCCBE2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 585 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º, § 1º da Lei nº 720 de 01 de janeiro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 05 de fevereiro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

Especificação	Fonte	Valor
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33909100 – SENTENÇAS JUDICIAIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -	**500.0000**	**600.000,00**
Total		**600.000,00**

ANEXO 2
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

Especificação	Fonte	Valor
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111041.168 - CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS E QUADRAS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	**540.0000**	**200.000,00**
1236111061.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**300.000,00**
1236111061.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 553 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	**553**	**100.000,00**
Total		**600.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:DC3628AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
EDITAL N° 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE DOCENTES E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO ÂMBITO DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL (FAMASUL/FACIP)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital visa a admissão de docentes e formação de cadastro de reserva para as funções indicadas no subitem 4 deste Edital, no âmbito da Autarquia Educacional da Mata Sul mantenedora da Faculdade de Formação dos Professores da Mata Sul (FAMASUL) e da Faculdade de Ciências Sociais dos Palmares (FACIP), especialmente nos cursos de Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em História, Licenciatura em Letras, Licenciatura em Pedagogia, Bacharelado em Direito, Bacharelado em Administração e Superior de Tecnologia em Recursos Humanos.
1.2 A seleção pública de que trata o item anterior está fundamentada nos termos dos Regimentos Internos da FAMASUL e FACIP, das Leis Municipais nº 1.637/03, nº 671/75, nº 1.651/04, Decreto Municipal nº 044/04 bem como do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, art. 97, VII, da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Orgânica do Município dos Palmares.
1.3 O processo seletivo tratado neste edital, visa admissão e formação de cadastro de reserva para atender à necessidade temporária excepcional interesse público.
1.4 O processo Seletivo de que trata o presente Edital será realizado três etapas, consistindo em uma Avaliação Curricular – Análise de Títulos em caráter eliminatório e classificatório, uma prova prática em caráter eliminatório e classificatório e uma análise de experiência profissional em caráter eliminatório e classificatório.
1.5 Os contratos temporários decorrentes deste processo seletivo serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por igual período.
1.6 Os candidatos aprovados/classificados no certame, quando convocados, desenvolverão suas atividades de forma presencial nas sedes da FAMASUL e FACIP, em dias e horários a serem definidos pelas respectivas coordenações, de acordo com a necessidade e conveniência das IES.
1.7 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo, serão utilizados o Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, os informes expedidos pela AEMASUL, em sua sede, situada na BR 101 Sul, Km 186, s/n, Engenho São Manoel, Palmares/PE e o sítio eletrônico da instituição (www.aemasul.edu.br). O resultado final será homologado por meio de Portaria da IES e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
1.7. O presente processo seletivo simplificado terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação da Portaria de homologação do Resultado Final.

2. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1 A presente Seleção Pública Simplificada, obedecidas às normas constantes deste Edital, será de responsabilidade da Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL.

3. DAS FUNÇÕES

3.1 QUADRO I – DESCRIÇÃO DAS DISCIPLINAS POR CURSO E INSTITUIÇÃO DE ENSINO

IES	CURSO	DISCIPLINA	CÓDIGO	VAGAS	PRÉ-REQUISITOS
FAMASUL	Licenciatura em Matemática	Docente de Álgebra Linear	MAT001	1* + CR**	Bacharelado ou Licenciatura na área de Ciências Exatas com pós-graduação latu sensu e/ou stricto sensu na área de Ciências Exatas
		Docente de Geometria Espacial			
		Docente de Cálculo Integral e Diferencial			
		Docente de Didática da Matemática	MAT002	1* + CR**	Bacharelado ou Licenciatura na área de Ciências Exatas com pós-graduação latu sensu e/ou stricto sensu na área de Ciências Exatas
		Docente de Matemática Elementar			
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Docente de Metodologia do Ensino das Ciências Biológicas	BIO001	1* + CR**	Bacharelado ou Licenciatura na área de Ciências Biológicas com pós-graduação latu sensu e/ou stricto sensu na área de Ciências Biológicas
		Docente de Botânica Sistêmica			
		Docente de Genética Mendeliana e Pós-Mendeliana	BIO002	1* + CR**	Bacharelado ou Licenciatura na área de Ciências Biológicas com pós-graduação latu sensu e/ou stricto sensu na área de Ciências Biológicas
		Docente de Conservação e Preservação Ambiental			
	Licenciatura em História	Docente de História Contemporânea II	HIS001	1* + CR**	Bacharelado ou Licenciatura em História com pós-graduação latu sensu e/ou stricto sensu em História
		Docente de História do Brasil Contemporâneo			
		Docente de História Medieval I	HIS002	1* + CR**	Bacharelado ou Licenciatura em História com pós-graduação latu sensu e/ou stricto sensu em História
		Docente de Introdução aos Estudos Históricos			
		Docente de Introdução à Economia Política	HIS003	1* + CR**	Bacharelado ou Licenciatura em História com pós-graduação latu sensu e/ou stricto sensu em História
		Docente de História Moderna I			
		Docente de História da América Espanhola			
	Licenciatura em Letras	Docente de Língua Inglesa	LET001	1* + CR**	Bacharelado ou Licenciatura em Letras e/ou Língua Inglesa com pós-graduação latu sensu e/ou stricto sensu em Letras e/ou Língua Inglesa
		Docente de Língua Latina			
		Docente de Morfologia da Língua Portuguesa			
		Docente de Estrutura Sintática da Língua Portuguesa	LET002	1* + CR**	Bacharelado ou Licenciatura em Letras com pós-graduação latu sensu e/ou stricto sensu em Letras
		Docente de Semântica da Língua Portuguesa			
	Licenciatura em Pedagogia	Docente de Ensino da Matemática: Conteúdos, Metodologias e Práticas	PED001	1* + CR**	Bacharelado ou Licenciatura em ciências humanas e suas tecnologias, linguagens, códigos e suas tecnologias, com pós-graduação latu sensu e/ou stricto sensu na área da disciplina concorrida
		Fundamentos da Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica			
		Docente de Organização da Educação Básica			
		Docente de Lúdico e psicomotricidade	PED002	1* + CR**	Bacharelado ou Licenciatura em ciências humanas e suas tecnologias, linguagens, códigos e suas tecnologias, com pós-graduação latu sensu e/ou stricto sensu na área da disciplina concorrida
		Docente de Ensino da Geografia: Conteúdos, Metodologias e Práticas			
		Docente de Educação Infantil: conteúdos, metodologias e práticas			
FACIP	Bacharelado em Direito	Docente de Direito Constitucional	DIR001	1* + CR**	Bacharelado em Direito, com pós-graduação latu sensu e/ou stricto sensu em na área de ciências humanas e suas tecnologias
		Docente de Fundamentos da Sociologia			
		Docente de Filosofia do Direito			

		Docente de Teoria Geral do Estado			
		Docente de Direito Civil	DIR002	1* + CR**	Bacharelado em Direito, com pós-graduação latu sensu e/ou stricto sensu em na área de ciências humanas e suas tecnologias
		Docente de Direito empresarial			
		Docente de Direito Penal	DIR003	1* + CR**	Bacharelado em Direito, com pós-graduação latu sensu e/ou stricto sensu em na área de ciências humanas e suas tecnologias
		Docente de Introdução ao Estudo do Direito			
	Bacharelado em Administração	Docente de Empreendedorismo	ADM001	1* + CR**	Bacharelado em Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social ou Marketing, com pós-graduação latu sensu e/ou stricto sensu na área de ciências humanas e suas tecnologias
		Docente de Comportamento organizacional			
		Docente de Direito do Consumidor			
		Docente de Direitos Humanos e Cidadania	ADM002	1* + CR**	Bacharelado em Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Marketing, com pós-graduação latu sensu e/ou stricto sensu na área de ciências humanas e suas tecnologias
		Docente de Mercado Financeiro			
		Docente de Tecnologia da Informação			
	Superior de Tecnologia em Recursos Humanos	Docente de Psicologia Geral	TRH001	1* + CR**	Bacharelado em Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social ous Marketing, com pós-graduação latu sensu e/ou stricto sensu na área de ciências humanas e suas tecnologias
		Docente de Tecnologia da Informação Aplicada aos Recursos Humanos			
		Docente de Direito Trabalhista e Previdenciário			

**AD – Admissão / **CR – Cadastro de Reserva*

3.3 A convocação dos candidatos aprovados na presente Seleção Pública Simplificada será realizada pelos critérios de conveniência e necessidade da AEMASUL, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
3.4 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados, observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

4.1 Diante de a Seleção Simplificada ser realizada para formação de cadastro de reservas, não há reserva em vaga para PCD.
4.2 Assim, a primeira vaga disponível para cada função deve ser preenchida por candidato da lista geral, a partir da ordem classificatória, inclusive por uma pessoa portadora de deficiência. Surgindo uma segunda vaga para a função, será convocado o candidato portador de deficiência, conforme ordem de classificação, conforme entendimento disposto no Acórdão 0411/2019 - Processo de Consulta TC n° 1852240-0.
4.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.
4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de Avaliação de Títulos, classificação e aprovação, em conformidade ao que determina o art. 2º, do Decreto Federal nº 8.508/2018, e suas alterações.
4.5 A classificação do candidato que concorrer na condição de pessoa com deficiência não garante a ocupação da vaga reservada, devendo, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será realizada pela Junta Médica da Prefeitura dos Palmares/PE, ou entidade por ela credenciada, para confirmação da deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.
4.5.1. No dia e hora marcados pelo Município para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10 (OPAS–OMS), e indicando a causa provável da deficiência.
4.6 O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, e seu nome passará a constar na lista geral de classificados.
4.7 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
4.8 Da decisão proferida pela Perícia Médica, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, devendo ser entregue diretamente na Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares/PE.
4.9 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos próximos candidatos com deficiência observada a ordem de classificação, conforme art. 8º, § 2º, do Decreto nº 8.508/2017.
4.10 Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para a Seleção Simplificada serão realizadas exclusivamente pelo sítio eletrônico oficial da AEMASUL, constante do endereço www.aemasul.edu.br, até às 23h59min do último dia das inscrições conforme cronograma disposto do ANEXO I deste Edital.
5.1.1 O valor da inscrição é de R$ 200,00 (duzentos reais) devendo ser pago através de transferência instantânea via PIX, utilizando a chave email: processoseletivoaemasul@gmail.com, até às 23h59min do último dia das inscrições;
5.2 Não é permitido ao candidato concorrer a mais de uma função;
5.3 No ato da inscrição, o candidato deverá submeter os seguintes documentos:
Currículo atualizado;
Plano de Aula para a avaliação didática, de acordo com a área para qual o candidato tenha sido inscrito e conforme minuta constante do ANEXO VI, contendo os seguintes elementos:
Instituição;
Curso;
Disciplina;
Código da disciplina (conforme edital);
Data;
Tempo;
Candidato;
Tema da aula;
Objetivo geral;
Objetivos específicos;
Estrutura do conteúdo;
Encaminhamento metodológico;
Recursos didáticos;
Avaliação;

Referências;
Plantão virtual de dúvidas e contato;
Observações (conforme a necessidade);

5.3.1 Cada arquivo que será submetido em formato PDF deverá ter, no máximo, 4Mb (quatro megabytes) de tamanho.
5.4 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
5.5 Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
5.6 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
5.7 Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.
5.8 Caso o candidato não apresente seu formulário de inscrição devidamente preenchido, ou apresente o formulário de inscrição com erros ou rasuras, a inscrição será indeferida, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo seletivo.
5.9 Caso a formação comprovada não esteja em consonância com a função pretendida, o candidato será eliminado.
5.10 A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção Simplificada.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 A apresentação dos documentos terá caráter eliminatório e classificatório, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no prazo da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.
6.2 Deverá o candidato apresentar no dia da AVALIAÇÃO DIDÁTICA os documentos impressos de acordo com os dados informados no currículo, possibilitando avaliação dos indicadores I e II deste edital:
Certificado e/ou Diploma de conclusão do Curso de Graduação reconhecido no Brasil por instituição de educação superior credenciada junto ao MEC, ou no sistema estadual de ensino, de acordo com Resolução MEC/CNE/CES nº 01/2007;
Certificado e/ou Declaração de conclusão de Curso de especialização reconhecido no Brasil por instituição de educação superior credenciada junto ao MEC, ou no sistema estadual de ensino, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, de acordo com Resolução MEC/CNE/CES nº 01/2007;
Certificado e/ou Declaração de conclusão de Mestrado ou Doutorado, reconhecido no Brasil por instituição de educação superior credenciada junto ao MEC, ou no sistema estadual de ensino;
Plano de Aula para a avaliação didática, de acordo com a área para qual o candidato tenha sido inscrito e conforme minuta constante do ANEXO V6.2 Não serão recebidos inscrições e documentos por outra via não prevista neste Edital.
Declaração de experiências profissionais que tiverem correlação com a função de docente do Ensino Superior, conforme disciplinado nas alíneas no item 7.2.1;
6.3 É vedada a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.
6.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção simplificada contidas neste Edital, em outros instrumentos normativos, erratas e outros comunicados que forem publicados.
6.5 A inscrição do candidato que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão responsável pela Seleção Pública Simplificada.

7. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 Indicador I – Avaliação Curricular por análise de títulos, que terá caráter eliminatório e classificatório, com valor máximo de 100 (cem) pontos, observadas as tabelas de pontos constantes no ANEXO II.
7.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar conforme a função escolhida:
Diploma de graduação na área exigida, reconhecido no Brasil por instituição de educação superior credenciada junto ao MEC;
Diploma de pós-graduação na área exigida, reconhecido no Brasil por instituição de educação superior credenciada junto ao MEC, ou no sistema estadual de ensino, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, de acordo com Resolução MEC/CNE/CES nº 01/2007;
7.1.2 O candidato que apresentar mais de um título, no mesmo nível, dentro dos critérios constantes das tabelas de pontos (ANEXO II), será pontuado apenas uma única vez.
7.2 Indicador II – Experiência Profissional, que terá caráter eliminatório e classificatório, com valor máximo de 100 (cem) pontos, sendo somente pontuadas as experiências profissionais que tiverem correlação com a função de docente do Ensino Superior;
7.2.1 A experiência profissional será comprovada mediante:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função e as atividades desenvolvidas;
No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas.
7.2.2 A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 1 (um) mês;
7.2.3 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a alínea "b" do subitem 7.3.1, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.
7.2.4 Períodos de estágio e trabalho voluntário não serão considerados pra fins de comprovação de experiência profissional.

7.3 Indicador III – Prova Prática, que terá caráter eliminatório e classificatório com valor máximo de 100 (cem) pontos, observadas as tabelas de pontos constantes no ANEXO II.
7.3.1 A prova prática consiste na ministração de uma aula didática de 20 (vinte) minutos, sendo:
a) 15 (quinze) minutos para exposição do candidato;
b) 5 (cinco) minutos para as considerações da Banca Examinadora;
7.3.2 A prova prática será realizada na data definida no ANEXO I deste edital, cujo local será divulgado posteriormente no sítio eletrônico da AEMASUL;
7.3.3 Os recursos a serem utilizados na prova prática são de inteira responsabilidade do candidato(a), tais como projetor multimídia, computador, equipamento de amplificação e geração de som, pendrive, apresentador remoto de slides, *laserpoint*, etc.
7.3.4 Para avaliação da prova prática do candidato, serão considerados os seguintes critérios:
a) Desenvoltura, clareza e objetividade;
b) Capacidade de argumentação das questões apresentadas pela Banca Examinadora;
c) Elaboração do Plano de Aula;

d) Domínio no conteúdo do Plano de Aula;
7.3.5 Será eliminado o candidato que não obtiver pontuação mínima de que trata a coluna 2, do anexo II deste edital;

7.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 25 pontos nos indicadores de avaliação I e II, visto que são critérios mínimos de participação no certame;
7.5 A nota final dos candidatos no processo seletivo será obtida pela média aritmética da pontuação dos indicadores I, II e III, considerados nos itens da tabela constante no ANEXO II.
7.6 Os candidatos serão ordenados nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.
7.7 Na contagem geral dos pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da pontuação obtida pela média aritmética dos indicadores I, II e III.
8.2 O resultado será divulgado e homologado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, na data prevista no ANEXO I, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações do certame neste site.
8.3 Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:
Possuir idade cronológica maior;
Ter maior tempo de experiência na Administração Pública;
Tiver participado como Jurado, de acordo com o Artigo 440, do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, com redação determinada pela Lei nº 10.689/2008).
8.4 Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 9.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas do subitem anterior.
8.5 Havendo desistência de candidatos aprovados e convocados durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a AEMASUL convocar novos candidatos, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos que discordarem do resultado preliminar poderão interpor recurso administrativo no período estabelecido no ANEXO I, por meio de requerimento justificando sua discordância, conforme modelo de formulário previsto no ANEXO III.
9.2 Só serão aceitos recursos interpostos exclusivamente pelo sítio eletrônico oficial da AEMASUL, constante do endereço www.aemasul.edu.br, conforme cronograma disposto do ANEXO II deste Edital, até às 23h59min do último dia do prazo de interposição. Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios não especificados neste Edital.
9.3 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
9.4 O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas;
9.5 Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
9.6 Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados.
9.7 Os resultados dos julgamentos dos recursos serão devidamente homologados e divulgados para que se produzam os efeitos administrativos e legais, e estarão disponíveis aos recorrentes na AEMASUL, na data prevista no ANEXO I.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A carga horária mínima para o(a) candidato(a) contratado é de 40h/a (quarenta horas-aula);
10.2 O valor da hora-aula corresponde a R$ 19,28 (dezenove reais e vinte e oito centavos) e para efeito de remuneração será acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) em horas relativas à aula atividade;
10.3 As despesas com deslocamento e alimentação são de inteira responsabilidade do contratado(a);
10.4 Após a publicação da homologação da Seleção Pública Simplificada, a AEMASUL, considerando a conveniência e a necessidade, convocará os selecionados conforme publicação a ser realizada através do sítio eletrônico da instituição (www.aemasul.edu.br). O convocado, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação, deverá comparecer à AEMASUL, portando os documentos citados no subitem 10.5, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.
10.5 Após entrega e análise da documentação, o candidato será encaminhado, conforme critérios de conveniência e necessidade da AEMASUL, para início do exercício das funções, devendo a assinatura do Contrato corresponder à data do início do exercício.
10.6 O candidato que não atender aos critérios estabelecidos neste Edital, independente do que motivou o não atendimento, será desclassificado e convocado o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.
10.7 São requisitos básicos para a contratação:
Ter sido aprovado no processo seletivo;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
Não acumular cargo, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
Estar em gozo dos direitos políticos;
Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino, e obrigações eleitorais; 10.5 São documentos necessários para a contratação:
Cópia da certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda;
Cópia de declaração de regularidade de CPF (emitida pela internet);
Cópia de Cédula de Identidade;
Certidão de Quitação Eleitoral (emitida pela internet);
Cópia de Cartão PIS ou PASEP ou, caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP ou Caixa Econômica Federal, se PIS;
Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação) física ou digital, conforme os termos do § 2º do Art. 13 e do caput do Art. 14 da Lei Federal nº 13.874/19;
Cópia de Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
Cópia de Comprovante de residência, conforme alínea “f” do subitem 5.4;

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;
Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções, salvo nos casos constitucionalmente admitidos (ANEXO VII);
Cópia de Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função escolhida;
Cópia de Diploma ou Certificado de conclusão do curso superior com o Histórico Escolar;
Cópia de Certificado de Pós-graduação Lato e/ou Stricto Sensu, conforme os casos, reconhecido no Brasil por instituição de educação superior credenciada junto ao MEC, ou no sistema estadual de ensino, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, de acordo com Resolução MEC/CNE/CES nº 01/2007;
Comprovante do pedido de exoneração do Cargo Comissionado, quando couber;
2 (duas) Fotos 3x4.
10.8 Os candidatos convocados serão contratados pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, observado o número de vagas, a ordem de classificação, a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira da IES.
10.9 A convocação para as contratações se dará por meio do sítio oficial da AEMASUL (www.aemasul.edu.br), sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento/verificação.
10.10 O início das atividades do candidato dar-se-á com a assinatura do Contrato.
10.11 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública.
10.12 Em caso de litígio com a Administração Pública o foro competente é o da Justiça comum da Comarca dos Palmares/PE, dada a natureza jurídico administrativa dos contratos.

11. DO REGIME JURÍDICO

11.1 O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário por meio do presente Processo Seletivo Simplificado será de direito administrativo, aplicando-se o Estatuto dos Servidores Públicos dos Palmares/PE, no que tange a salário base, férias e, no que couber o regime disciplinar, sendo, contudo, as contribuições previdenciárias efetuadas para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
12.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo.
12.3 Não será emitido em favor do candidato qualquer tipo de declaração ou atestado que se reportem à sua classificação, valendo, para esse fim, o resultado da Seleção Pública, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
12.4 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas e classificações do candidato na Seleção Pública. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais.
12.5 A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da AEMASUL, à existência de vaga e à rigorosa ordem de classificação.
12.6 Após a homologação da presente Seleção Simplificada, os candidatos não aprovados e não classificados poderão retirar sua documentação que foi entregue no ato da inscrição.

12.6.1 O prazo para a retirada dos documentos será de até 5 (cinco) dias úteis após a data da homologação.

12.7 Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste edital, que forem objetos de questionamento, serão deliberados pela Presidência da IES, com o auxílio da Comissão Coordenadora deste processo seletivo.

Palmares/PE, 7 de fevereiro de 2024.

ANA REGÍNNA MACIEL NUNES CHEN
Presidente da Comissão

ALBERTINA MARIA DE MELO TENÓRIO Membro da Comissão	***ANA PAULA DA SILVA FAGUNDES*** Membro da Comissão

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	08/02/2024	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco
Inscrição e envio da documentação exigida	09/02/2024 a 19/02/2024	Site da AEMASUL (www.aemasul.edu.br)
Publicação dos horários para prova prática de cada candidato	20/02/2024	Site da AEMASUL (www.aemasul.edu.br)
Prova prática	22/02/2024	Campus da AEMASUL/FAMASUL/FACIP (8h às 17h)
Divulgação do resultado preliminar	24/02/2024	Site da AEMASUL (www.aemasul.edu.br)
Recurso do resultado preliminar	24/02/2024 a 25/02/2024	Site da AEMASUL (www.aemasul.edu.br)
Resultado definitivo do certame	26/02/2024	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e site da AEMASUL
Convocação para assinatura dos contratos por excepcional interesse público	26/02/2024	Site da AEMASUL (www.aemasul.edu.br)

ANEXO II – QUADRO DE PONTOS

INDICADOR I (A)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Especialização e/ou MBA, conforme a área da vaga pretendida	**25**	**25**
Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu/MESTRADO, conforme a área da vaga pretendida	**35**	**35**
Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu/DOUTORADO, conforme a área da vaga pretendida	**40**	**40**
TOTAL	**100**	**100**

Por não haver cumulatividade, o(a) candidato(a) deverá apresentar apenas um certificado para cada item do indicador I.

INDICADOR II (B)	DURAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional no exercício da docência no âmbito do Ensino Superior	25 pontos a cada 6 meses de	**25**	**25**	**100**

	experiência			
TOTAL			**25**	**100**

INDICADOR III (C)	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÍNIMA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Prova prática – item "a" do critério 7.3.4 – Desenvoltura, clareza e objetividade	20	12	20
Prova prática – item "b" do critério 7.3.4 – Capacidade de argumentação das questões apresentadas pela Banca Examinadora	40	24	40
Prova prática – item "c" do critério 7.3.4 – Elaboração do Plano de Aula	15	9	15
Prova prática – item "d" do critério 7.3.4 – Domínio no conteúdo do Plano de Aula	25	15	25
TOTAL	**100**	**60**	**100**

TOTALIZADOR	**Pontuação Máxima**
TOTAL (A+B+C) ÷ 3	**100**

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome do candidato), inscrito(a) no Processo Seletivo do Edital nº 001/2024 da AEMASUL, sob o número (número de inscrição), portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, candidato à função de _____, venho, mui respeitosamente, perante a esta Comissão Organizadora, solicitar revisão do resultado da avaliação curricular – análise de títulos e experiência profissional pelos motivos a seguir expostos

_____

Palmares/PE, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Candidato(a)

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO(A)

RG	**DATA DE EXPEDIÇÃO**	**ÓRGÃO EXPEDIDOR**	**UF**

DATA DE NASCIMENTO	**SEXO**	**CPF**

LOGRADOURO	**BAIRRO**	**Nº**	**CIDADE**	**UF**	**CEP**

PIS/PASEP	**TELEFONE**	**E-MAIL**

CÓDIGO DA FUNÇÃO PRETENDIDA	**PORTADOR DE DEFICIÊNCIA?**	**TIPO**
	( ) SIM ( ) NÃO	**( ) VISUAL ( ) MOTORA ( ) FÍSICA ( ) AUDITIVA**

DECLARAÇÕES DE CONHECIMENTO DAS NORMAS DO EDITAL

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para a SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA realizada pela AEAMASUL, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, com as quais concordo plenamente.

Palmares/PE, ____ de _____ de 2024

_____
Assinatura do Candidato(a)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIENTE FÍSICO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2024.

Eu, _____, RG nº _____, inscrito nesta Seleção Pública Simplificada, como candidato (a) à função de _____, declaro ser deficiente de condição não impeditiva do exercício da mencionada função, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, pelo que solicito o deferimento da minha inscrição dentro destas condições especial.

Anexo, neste ato, atestado/laudo médico nos termos do Edital nº 001/2024.

Palmares/PE, ____ de _____ de 2024

_____
Assinatura do Candidato(a)

ANEXO VI – MINUTA DO PLANO DE AULA

INSTITUIÇÃO			
CURSO			
DISCIPLINA		**CÓDIGO**	

DATA		**TEMPO**	
CANDIDATO			
TEMA DA AULA			
OBJETIVO GERAL			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS			
ESTRUTURA DO CONTEÚDO			
ENCAMINHAMENTO METODOLÓGICO			
RECURSOS DIDÁTICOS			
AVALIAÇÃO			
REFERÊNCIAS			
PLANTÃO VIRTUAL DE DÚVIDAS E CONTATO			
OBSERVAÇÕES			

Palmares/PE, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PROVENTOS EXCETO NAS HIPÓTESES ADMITIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PODENDO SER TRANSCRITA CONFORME TEXTO QUE SE SEGUE

Eu, (nome completo do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado na (endereço completo), (CEP), (Cidade), (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº_____, portador da cédula de identidade nº_____, expedida por _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da AEMASUL, que não acumularei, durante a vigência do presente contrato temporário, cargo, emprego ou função pública, ou proventos, fora das hipóteses permitidas nos termos dos incisos XVI e XVII, e §10° do art.37; §3° do art. 42 e §3°, inciso VIII do art. 142, todos da Constituição Federal anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, sem qualquer reserva ou ressalva.

DECLARO que possuo o seguinte vínculo jurídico com Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive suas subsidiárias e sociedades controladas, sem regime de dedicação exclusiva:

Eventual exercício de outro Cargo/Emprego/Função (Vínculo Ativo)

MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DA ADMISSÃO

MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DA ADMISSÃO

Palmares/PE, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:8DCE4D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADORES SOCIAIS DO PROGRAMA DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Secretaria Municipal de Educação dos Palmares, através da **COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADORES SOCIAIS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 003/2024, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADORES SOCIAIS DO PROGRAMA DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme os termos do Edital nº 001/2024 e Errata nº 001/2024.

EDUCADOR PEDAGOGO [27 candidatos]			
NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PCD**
Michele da Silva Sobral	xxx.xxx.704-51	100	
Heveline Maria Martins de Freitas	xxx.xxx.524-65	95	
Irani Maria Silvestre Ferreira	xxx.xxx.594-91	90	
Andreia de Lima Silva	xxx.xxx.814-08	80	
Joseny Correia de Lira	xxx.xxx.944-07	75	
Maria Izabel Lins da Silva	xxx.xxx.974-70	65	
Elizângela Maria de Lima	xxx.xxx.594-70	60	
Bianca Luise Pereira	xxx.xxx.864-10	60	
Silvanda Maria da Silva Martins	xxx.xxx.214-10	55	
Amara Maria da Conceição Lima Barbosa	xxx.xxx.584-49	55	
Ivaneide Valéria Silva Santana	xxx.xxx.964-65	55	
Eliane Pereira de Lima	xxx.xxx.844-04	50	

Josilene Maria da Silva	xxx.xxx.264-00	45	
Elitânia Maria Nascimento da Silva	xxx.xxx.334-33	45	
Camargo Silva de Almeida	xxx.xxx.414-48	40	
Cristiane Ferreira da Silva	xxx.xxx.094-45	40	
Jones Wiley Souto de Amorim	xxx.xxx.914-25	40	
Wilson Barbosa dos Santos	xxx.xxx.664-00	40	
Marcela Rayne da Silva Celestino	xxx.xxx.814-48	40	
Alda Aparecida Vieira Costa	xxx.xxx.614-80	35	
Reydila Carolina dos Santos	xxx.xxx.044-03	35	
Flávia Maria da Silva	xxx.xxx.094-27	35	
Viviane Mikaele Pereira Silva Galdino	xxx.xxx.914-76	30	
Maria Aparecida de Oliveira	xxx.xxx.934-27	30	
Camila Maria Nicácio	xxx.xxx.144-42	30	
Edione Maria da Silva Lopes	xxx.xxx.884-94	30	
Vanusa Maria da Silva	xxx.xxx.444-38	30	

EDUCADOR LÍNGUA PORTUGUESA [15 candidatos]			
NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PCD**
Dannyely Patrícia de Melo Amorim	xxx.xxx.494-85	100	
Juliana Silva Rodrigues	xxx.xxx.084-26	80	
Ana Cristina Ribeiro da Silva	xxx.xxx.204-04	70	
Fábio Ferreira dos Santos	xxx.xxx.804-55	65	
Mônica da Silva Campos	xxx.xxx.764-84	65	
Márcia Maria da Silva	xxx.xxx.674-68	65	
Raiane de Sousa Ferreira do Nascimento	xxx.xxx.984-01	65	
Maria Eduarda Silva dos Anjos	xxx.xxx.941-21	55	
Raniely Joana Silva Albino	xxx.xxx.664-67	50	
Tadeu Eudes Santana da Silva	xxx.xxx.124-39	45	
David Rodrigues da Silva	xxx.xxx.184-03	40	
Sara Manuele da Silva Nascimento	xxx.xxx.794-52	40	
Hilda Lúcia Maria de Andrade	xxx.xxx.434-20	35	
Gabriela Larissa Duarte Freire	xxx.xxx.434-71	30	**SIM**
Carla Larissa da Silva	xxx.xxx.724-29	30	
EDUCADOR MATEMÁTICO [16 candidatos]			
NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PCD**
Dário Carolino Figueira	xxx.xxx.704-59	100	
Patrícia Ramos Ribeiro	xxx.xxx.744-70	80	
Antônio Joaquim dos Santos Neto	xxx.xxx.514-66	65	
André Correia de Lima	xxx.xxx-814-25	60	
Klebson Henrique Vasconcelos dos Santos	xxx.xxx.874-51	55	
Vanessa Karin da Silva Lins	xxx.xxx.973-22	55	
Micheline Pinheiro dos Santos	xxx.xxx.614-88	50	
Natália Alessandra Silva de Lima	xxx.xxx.454-71	40	
Marileide Silva Brasileiro	xxx.xxx.294-20	40	
Carolina Menezes Ferreira Galvão	xxx.xxx.774-93	35	
Dênis Ferreira da Silva	xxx.xxx.134-01	30	
José Vanderlândio de Assis	xxx.xxx.974-58	30	
Rafaela Maria Alves Machado	xxx.xxx.444-44	30	
Luis Gustavo Santos Ferreira da Silva	xxx.xxx.874-24	30	
Luan Antîonio Alves da Silva	xxx.xxx.104-43	20	
Valdir Ferreira de Assis	xxx.xxx.984-16	10	**SIM**
EDUCADOR LETRAMENTO CIENTÍFICO			
AGROECOLOGIA [01 candidato]			
NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PCD**
Fábio Melo da Silva	xxx.xxx.764-56	95	
DANÇA [01 candidato]			
NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PCD**
Rosecleide Maria Teixeira da Costa Silva	xxx.xxx.794-15	85	
INFORMÁTICA [03 candidatos]			
NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PCD**
Cinthia de Souza Felipe	xxx.xxx.644-44	50	
Alessandro Galdino dos Santos	xxx.xxx.084-89	30	
Eduarda Caroline dos Santos e Silva	xxx.xxx.834-57	20	
INICIAÇÃO MUSICAL [01 candidato]			
NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PCD**
Severino Alves da Silva	xxx.xxx.054-91	20	
JUDÔ [01 candidato]			
NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PCD**
Kaylane Roberta Mota do Nascimento Silva	xxx.xxx.714-11	75	
ROBÓTICA [01 candidato]			
NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PCD**
Augusto Marcolino Alves da Silva	xxx.xxx.262-04	70	**SIM**
XADREZ [01 candidato]			
NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PCD**
Erivaldo Adão da Silva	xxx.xxx.884-15	20	
EDUCADOR PROJETO DE VIDA			
COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS [01 candidato]			
NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PCD**
Eva Luiza de Lima Guerra	xxx.xxx.074-24	85	
EDUCAÇÃO FINANCEIRA [01 candidato]			
NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PCD**
Natália Alessandra Silva de Lima	xxx.xxx.454-71	40	
EMPREENDEDORISMO [01 candidato]			
NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PCD**
Ana Luiza Figueiredo	xxx.xxx.354-69	30	
PROJETO DE VIDA [18 candidatos]			
NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PCD**
Neli Almeida Lins Ribeiro da Silva	xxx.xxx.204-36	70	

Elza Machado de Albuquerque	xxx.xxx.804-07	65	
Paulo Carlos Ferreira	xxx.xxx.284-61	55	
Janeide Maria dos Santos de Melo	xxx.xxx.314-40	50	
Ozaelma Valéria Ferreira da Fonseca	xxx.xxx.894-00	45	
Fernando Hercílio da Silva Filho	xxx.xxx.304-69	45	
Francicléa de Lima Silva	xxx.xxx.584-80	30	
Lucas Felipe da Silva Andrade	xxx.xxx.364-00	30	
Michelle Fátima dos Santos	xxx.xxx.084-62	30	
Henrique Ernesto Rodrigues Maciel	xxx.xxx.024-10	30	
Jéssica Emanuelle Silva de Lima	xxx.xxx.324-94	20	
Maria Vitória Silva de Oliveira	xxx.xxx.944-50	20	
Karolaine Maria dos Santos	xxx.xxxx.144-08	10	
Brenda Maria da Silva Florêncio Nobre	xxx.xxx.944-48	10	
Ana Sadara Rodrigues dos Santos	xxx.xxxx.864-06	10	
Geovânia Amara da Silva	xxx.xxx.914-52	10	
Marcela Oliveira da Silva	xxx.xxx.704-74	10	
Raquel Alves da Silva	xxx.xxx.364-54	10	

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS POR AUSÊNCIA DE REQUISITOS MÍNIMOS

Maria José da Silva
Laylla Laís Rosendo da Silva
Raquel Alves da Silva
Haellington Silva Santos
Thalyta Waleska Silva de Andrade
Maria Aparecida Silva de Melo

Palmares, 08 de fevereiro de 2024.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva Municipal De Educação

SANDRA CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE
Presidente Da Comissão

CIBELE VANESSA FIGUEIREDO
Membro Da Comissão

WANESSA NOGUEIRA DE CARVALHO FONSECA
Membro Da Comissão

Publicado por:
Gerson de Almeida Melo Neto
Código Identificador:F7861950

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Edital do Concurso Público nº 001/2022, para provimento de cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura e o Decreto nº 29/2022 de 24 de agosto de 2022, de Homologação do resultado, RESOLVE:

CONVOCAR os aprovados no Concurso Público nº 001/2022, para se apresentarem no dia 28 de fevereiro de 2024 às 13:00h, na Policlínica Givaldo Rosseline Nunes (Rossi), localizada à Avenida 18 de Copacabana, 105, nesta cidade de SANHARÓ-PE, munidos de Documento original de Identidade com foto e assinatura, Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, a fim de serem encaminhados à Avaliação Médica Pré-admissional, de caráter eliminatório, onde será emitido Parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercerem a função pretendida.

Os aprovados que possuírem exames médicos com prazo inferior a 6 meses deverão apresentá-los no ato do exame pré-admissional.

Sanharó, 09 de fevereiro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL
ANEXO ÚNICO
Escala de Atendimento para Exame Médico Pré-admissional
DIA 28 DE FEVEREIRO (QUARTA-FEIRA)
Horário: 13:00horas

Cargo	Classificação	Inscrição	Nome
PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6º	101.269	MARIA DA CONCEIÇÃO B. SILVA MACEDO
PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	7º	100.099	IRIS DO CEU TEIXEIRA DE ALMEIDA AZEVEDO
PROF. DO ENS. FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	4º	101.189	PRISCILLA CARLA DE OLIVEIRA

PROF. DO ENS. FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	5º	101.850	JOSIENE DE MELO SILVA
PROF. DO ENS. FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – GEOGRAFIA	4º	100.364	SANTOS APARECIDO BARBOSA DE SOUSA JUNIOR
PROF. DO ENS. FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA	2º	102.324	JOSÉ APARICIO DE FIGUEIROA QUEIROZ
MOTORISTA CATEGORIA D	4º	100.897	ROMARIO CESAR DE OLIVEIRA BATISTA
MOTORISTA CATEGORIA D	5º	100.797	JOSÉ ADRIANO ALVES FEITOZA DA SILVA

Sanharó, 09 de fevereiro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BE29A806

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 - PROCESSO Nº 101/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

PROCESSO Nº 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 013/2024

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, Entidade de direito Público, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenco Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2023, processo administrativo n.º 101/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n°7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar,** para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 043/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS - A CARIOCA COMERCIO E SERVICOS (nome fantasia) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.097.521/0001-37 sediada na Av. Tiradentes, nº 130, São Sebastião, Carpina/PE, CEP: 55.818-490, e-mail: **acarioca02@hotmail.com,** neste ato, legalmente representada pelo Sr. **JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS**, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2670869769 expedida pelo DETRAN/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.706.344-83.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação	Marca
24	**CONDIMENTO (COMINHO)** - EM PÓ, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, MOÍDO, DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G. **COD. 463891**	PCT 100G	2.436	R$ 2,38	R$ 5.797,68	Cota Exclusiva P/ MEI,EPP, MI	SÃO MARCOS
VALOR TOTAL					**R$ 5.797,68**		

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretária de Educação de São Lourenço da Mata - PE.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
A Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata – PE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 12.1 do termo de referência, anexo I do edital.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 02 de fevereiro de 2024. (Documento assinado eletronicamente).

Município de São Lourenço da Mata ***GENILDO MACHADO DE ARAÚJO*** Secretário de Educação P/ Contratante	***JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS*** A Carioca Comercio e Serviços Jose Edson Tavares Domingos De Freitas P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:FAECF0FC

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 - PROCESSO Nº 101/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

PROCESSO Nº 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 014/2024

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, Entidade de direito Público, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenco Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2023, processo administrativo n.º 101/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar,** para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São

Lourenço da Mata – PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 043/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

B S COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.859.799/0001-62 sediada na ROD. Rb424, S/N, Galpão 10, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.292-125, e-mail: **santiagozulene@gmail.com,** neste ato legalmente representada pela Sra. **ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA,** brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 1.855.598 expedida pelo órgão SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 213.440.194-04.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação	Marca
34	**CARNE MOÍDA** – CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PALETA (PÁ), APRESENTAÇÃO: MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADA. NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES,]PARASITOS E LARVAS. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). **CÓD.447393**	KG	23.554	R$ 12,90	R$ 303.846,60	Cota de Ampla Concorrência	AKICARNES
40	**FÍGADO BOVINO** - PEÇA CONGELADA, CARNE LIMPA E SEM GORDURA, EMBALADAS EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTES CONTENDO O LOCAL DA ORIGEM DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO E DATA DE EMBALAGEM E INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. COD. 447484	KG	7.830	R$ 7,00	R$ 54.810,00	Cota de Ampla Concorrência	FRIGON
42	**SARDINHAS COM MOLHO DE TOMATE** - EM LATADA EM FOLHA DE FLANDRES E VERNIZ SANITÁRIO, SARDINHA EM CONSERVA ELABORADO COM PESCADO ÍNTEGRO, FRESCO, LIMPO E VISCERADO, SEM ESCAMAS, SEM ESPINHAS, CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL COM SAL. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL DATA DE VALIDADE E LOTE EM UNIDADE DE 125G. COD. 449007	UND 125G	69.440	R$ 3,60	R$ 249.984,00	Cota de Ampla Concorrência	88
VALOR TOTAL					**R$ 608.640,60**		

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretária de Educação de São Lourenço da Mata - PE.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
A Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata – PE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 12.1 do termo de referência, anexo I do edital.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 02 de fevereiro de 2024. (Documento assinado eletronicamente).

Município de São Lourenço da Mata ***GENILDO MACHADO DE ARAÚJO*** Secretário de Educação P/ Contratante	B S Comercio E Serviços LTDA ***ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA*** P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:F77C70F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 007/2024.

Atualiza monetariamente a Unidade Fiscal do Município de São Vicente Férrer-UFM, estabelece o calendário fiscal para o exercício 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;-

CONSIDERANDO o teor do artigo 397 da Lei Municipal n.º 901, de 27 de dezembro de 2017, que instituiu a Unidade Fiscal do Município de São Vicente Férrer/PE;

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município-UFM está afixada desde o dia 01 de janeiro de 2023 em R$ 4,64 (quatro vírgula sessenta e quatro por cento) e que, portanto, deve sofrer atualização conforme os índices apurados, tudo na forma que determina na Lei Municipal n.º 901, de 27 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Art. 150, inciso I, da CF/88, que impõe a observância ao princípio da legalidade tributária;

CONSIDERANDO o Art. 156, inciso I, da CF/88, que atribui aos municípios a competência para instituir o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano (IPTU);

CONSIDERANDO a súmula 397 do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe está o contribuinte do IPTU notificado do lançamento pelo envio do carnê do seu endereço.

CONSIDERANDO os Arts. 131 e seguintes do Código Tributário Municipal, que regulamentam o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano no Município de São Vicente Férrer/PE;

CONSIDERANDO o exercício financeiro 2023 e a necessidade de atualização monetária do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano, para fins de lançamento;

DECRETA:

Art. 1º - A unidade Fiscal do Município de São Vicente Férrer- UFM fica corrigida monetariamente e passa a vigorar no valor de R$ 4,86 (quatro vírgula oitenta e seis por cento) a partir de janeiro de 2024;

Art. 2º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU poderá ser efetuado em cota única, vencível na data constante do anexo deste Decreto;

Art. 3º - Toda e qualquer parcela recolhida após o vencimento, será acrescentada de multa e juros monetários, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente Férrer/PE, 30 de janeiro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO FISCAL – EXERCÍCIO 2024

TRIBUTO	**VENCIMENTO**
IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano	Vencimento: 31/05/2024
ITIBI- Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	Até 20 (vinte) dias após a emissão do DAM
ISSQN- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	Até o dia 30 (trinta) do mês em vigor a ocorrência do fato gerador.
TAXAS Renovação de Licença de Funcionamento, Estabelecimentos Comerciais, Industriais e de Serviços- Alvará, Taxas de Fiscalização Sanitária. Licença de Funcionamento para o Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante Licença de Transporte Alternativo	Até o ultimo dia útil do mês em que for emitida Parcela única 29/02/2024 Parcela única 29/02/2024
Lançamento da Dívida Ativa	01/07/2024
Carta Convite ao Contribuinte	29/07/2024
Notificação de Débitos	15/08/2024
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Mensalmente, de acordo com o contrato
Valor da UFM- Unidade Financeira do Município para 2024----------*----------*-*- **********: R$ 4,86	

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:1B65FE1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 032/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER**, gozo de Férias aos Servidores Públicos Municipais Comissionados, relacionados abaixo, durante o período compreendido entre os dias 09/02/2024 à 18/02/2024.

SERVIDORES	**CPF**
ADENYS PEREIRA LEITE	CPF: 082.421.384-00
ADHAM PHILLIPE DE S. SILVA	CPF: 078.746.154-76
ADJAMILTON BEZERRA DE MELO	CPF: 749.789.344-00
ALBA REJANE DE ALMEIDA SILVA	CPF: 059.380.614-07
ALBERTO CESAR DAMASCENA DA S. FARIAS	CPF: 093.680.014-30
ALBERTO GALDINO DA SILVA	CPF: 706.136.134-49
ALEX MARQUES FERREIRA	CPF: 029.407.484-89
ALEXSANDRO FELIPHE DA SILVA	CPF: 042.752.584-52
ALEFE FRANÇA ROMÃO	CPF: 702.058.694-59
AMANDA MARLENE DA SILVA	CPF: 082.692.604-52
ABIGAIL LIMA RODRIGUES	CPF: 142.762.684-78
ANA CAROLINA GALDINO DA SILVA	CPF: 111.857.194-07
ANA LAÍSE DA SILVA MELO	CPF: 073.427.824-16
ANA PATRICIA DA SILVA	CPF: 082.994.004-90
ANA VALÉRIA DA SILVA MELO	CPF: 461.875.964-04
ANDREIA MARIA DE MOURA	CPF: 945.234.794-53
ANDREZA MELO DOS SANTOS	CPF: 052.267.974-94
ANGELA MARIA BEZERRA MACHADO	CPF: 340.873.464-04
ANGELA MARIA DA SILVA	CPF: 707.928.894-01
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA NETO	CPF: 142.350.314-73
AYANNE BEATRIZ SILVA DE MOURA	CPF: 057.820.564-52
BARBARA REBECA SANTANA	CPF: 064.226.364-74
BRUNA DA SILVA NORONHA	CPF: 013.469.134-20
BRUNA REBECA SILVA PEDROSA	CPF: 097.178.644-54
BRAZ FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	CPF: 110.343.714-36
DAYANE DAFILLY SILVA LEITE	CPF: 110.620.584-70
DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO	CPF: 110.620.594-41
DANIELA ELIENE DA SILVA	CPF: 035.775.164-70
DANILO SILVA TAVARES	CPF: 702.000.374-55
DENIZE BEZERRA SILVA	CPF: 043.413.954-83
DENNYS EMANUEL TAVARES SILVA	CPF: 054.978.864-69
DEOCLECIO RAIMUNDO DA SILVA	CPF: 034.581.854-70
DEYVID JOSÉ DA SILVA	CPF: 114.747.434-63
DIANA OLIVEIRA DA SILVA	CPF: 030.243.234-57
EDIGINA EDITE DA SILVA	CPF: 415.636.204-30
EDILSON TAVARES DE LIMA	CPF: 688.024.474-20
EDILZA BEZERRA DA SILVA ARTEMATIC	CPF: 009.943.224-29
EDJANE MARIA DA SILVA	CPF: 009.941.824-06
EDKEILA HELENA DA SILVA FREITAS	CPF: 028.446.384-14
ERICO SOARES DE SOUZA	CPF: 710.426.874-04
EDUARDO RAMON VITORINO DA SILVA	CPF: 121.063.934-31
EDNELY KEZIA PEREIRA	CPF: 029.801.304-51
EDENILSON ALEX DA SILVA	CPF: 056.056.884-30
EFIGÊNIA MARIA DA SILVA	CPF: 089.638.164-19

EFRAIM TAVARES DA SILVA	CPF: 090.265.674-05
ELAYNE CRISTINA RAMOS DA SILVA	CPF: 068.004.604-60
ELIDA KYONARA PEREIRA	CPF: 043.342.684-55
ELISAMA MARIA DE CARVALHO	CPF: 033.600.284-06
ELAIRTON SABINO DA SILVA	CPF: 064.528.044-56
ELIZEU ABELARDO TAVARES	CPF: 148.426.884-91
EMANOELA PEREIRA DA SILVA	CPF: 047.702.524-20
EMILLY SAMILES DA SILVA ARAUJO	CPF: 710.298.234-80
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR	CPF: 083.243.704-20
ESAÚ JORDÃO SILVA TAVARES	CPF: 066.404.984-21
ESDRAS TAVARES DA SILVA	CPF: 042.328.074-03
EZEQUIAS MENESES DE LIMA	CPF: 061.097.604-47
FELIPE JOSÉ SILVA DAS NEVES	CPF: 122.726.854-80
FABIO HENRIQUE CAMARA BEZERRA	CPF: 107.824.404-95
GABRIEL O. NASCIMENTO F. DE PAULA	CPF: 071.184.274-46
GABRIELA SILVA ARAÚJO DE MELO	CPF: 038.617.094-06
GEORGE BORBA DO NASCIMENTO	CPF: 793.768.604-97
GILVANEIDE ROZILDA DA SILVA GOMES	CPF: 072.022.714-35
GILEADY LEANDRO PEREIRA DA SILVA	CPF: 069.575.264-29
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES	CPF: 056.945.394-19
GILMARA SUELEM GONÇALVES DE JESUS	CPF: 045.966.224-42
GIRLANE JOSEFA DA SILVA	CPF: 086.511.884-12
GREYCE LOPES MARTINS SILVA	CPF: 120.362.844-77
GIOVANNY RAMOS TAVARES	CPF: 112.721.684-84
GISELIA ARAUJO DOS SANTOS	CPF: 028.920.104-70
GISELLE BEZERRA DA SILVA	CPF: 025.248.514-94
HELLEN CRISTINA CUSTÓDIO NEVES	CPF: 106.672.014-24
HENRIQUE PEREIRA NETO	CPF: 043.308.714-59
HORTENCIA ARAÚJO GALDINO	CPF: 097.137.534-88
HUGO EMMANUEL DA SILVA	CPF: 097.482.164-03
HULDA HELENA DA SILVA BARBOSA	CPF: 764.911.024-91
ISABEL CRISTINA DE ANDRADE	CPF: 028.922.134-01
JADEILDA SOARES DE OLIVEIRA	CPF: 633.089.594-53
JANETE GABRIEL DA SILVA	CPF: 462.402.764-72
JAILMA MARIA DA SILVA	CPF: 109.123.514-70
JEANE ALVES DA SILVA	CPF: 033.267.874-13
JEFFERSON ARAUJO DE MELO	CPF: 091.170.184-20
JEFFERSON LIRA DA SILVA	CPF: 111.431.294-07
JEOVANIA ALVES GOMES DA SILVA	CPF: 031.567.694-95
JOABE TAVARES DA SILVA	CPF: 766.902.614-68
JOANA NERI VIANA SIMIÃO	CPF: 009.058.774-03
JOÃO CARLOS TAVARES	CPF: 106.804.724-01
JOÃO LUCAS DA SILVA SOUSA	CPF: 150.715.794-05
JOSE CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	CPF: 046.262.784-50
JOÃO PEREIRA DA SILVA	CPF: 030.441.924-98
JOÃO RUFINO DE SANTANA NETO	CPF: 026.225.334-89
JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA	CPF: 086.602.064-01
JOBERVAL VICENTE DA SILVA	CPF: 029.123.834-39
JOHNNY JONNATHAN GONÇALVES	CPF: 104.641.084-97
JÔNATA SANTOS DO CARMO	CPF: 132.934.054-01
JOSÉ ADECLEBER TAVARES DA SILVA	CPF: 705.099.594-07
JOSÉ AELSON TAVARES NETO	CPF: 115.376.694-94
JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA	CPF: 072.778.084-01
JOSÉ CARLOS DA SILVA	CPF: 033.433.364-40
JOSIVAN JOSE DO NASCIMENTO	CPF: 080.260.104-93
JOSÉ INACIO DA SILVA FILHO	CPF: 703.686.904-66
JOSÉ LEONARDO FLORENCIO DA SILVA BEZERRA	CPF: 101.840.734-05
JOSÉ NIVALDO SOARES DOS SANTOS	CPF: 401.106.564-15
JOSEFA DE SOUZA FERNANDES	CPF: 766.902.374-00
JOSENICE SOARES DE OLIVEIRA	CPF: 611.834.234-20
JOSENILDO SOARES BARBOZA	CPF: 847.566.404-00
JOSENILSON DOS SANTOS	CPF: 782.572.634-00
JOSEVANIA BEZERRA DE MELO	CPF: 535.471.014-68
JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO	CPF: 097.382.934-64
JURANDY SALVADOR DOS SANTOS JUNIOR	CPF: 705.399.604-20
JUSSARA MARIA DA SILVA	CPF: 044.037.584-36
KAIC FIRMO DE MOURA	CPF: 090.231.524-25
KETILLY MOANE SILVA	CPF: 117.601.104-93
KLEBER BARBOSA DA SILVA	CPF: 655.929.134-00
LEOMIR SEBASTIÃO DA SILVA	CPF: 061.098.234-65
LEONCIO FRANCISCO SANTOS	CPF: 703.613.284-19
LIGIA CARLA DE ANDRADE CABRAL	CPF: 611.585.774-00
LIGIVÂNIA TAVARES DA SILVA	CPF: 066.621.354-29
LINDOMAR APARECIDO LIRA	CPF: 488.212.334-72
LUCIANA ROSANE DA COSTA GOIS	CPF: 863.528.144-68
LUCIENE ANGELO DA SILVA	CPF: 592.248.434-68
LUCINEIDE SANTOS DE SOUZA LIMA	CPF: 821.553.054-00
LUZIANA VITORINO DOS SANTOS	CPF: 823.512.524-20
MANASSES PEDRO SANTANA	CPF: 054.351.754-37
MARA REGINA DA SILVA	CPF: 089.085.464-56
MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL	CPF: 062.711.444-03
MARCELYNE SOARES DE SOUZA	CPF: 029.675.524-96
MÁRCIO CLEYTON VASCONCELOS BARBOSA	CPF: 078.472.654-00
MARGARETE MARIA DA SILVA	CPF: 598.308.674-04
MARIA CIDELANIA JORDÃO SILVA	CPF: 782.580.224-15
MARIA DA ASSUNÇÃO DE LIMA	CPF: 021.668.234-75
MARIA EDUARDA NEVES DE OLIVEIRA	CPF: 111.913.274-69
MARIA IZABEL BEZERRA PESSOA	CPF: 077.363.364-23
MARIA JOSÉ DE LUCENA	CPF: 150.701.168-78

MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	CPF: 108.809.054-09
MARIA MADALENA DE SOUZA	CPF: 063.802.684-99
MARIA RAFAELA FLORENCIO DE LIMA	CPF: 053.956.414-16
MARIA SINARA FLORENCIO DE LIMA	CPF: 079.508.214-26
MARIA VERONICA BORBA DA SILVA	CPF: 317.783.994-87
MARIA ZILDA FERREIRA SILVA	CPF: 430.891.004-87
MARILUCE ALVES CORDEIRO	CPF: 497.593.534-15
MARINEZ SANTANA DA SILVA	CPF: 439.371.794-53
MATEUS EMANOEL TAVARES	CPF: 105.345.464-39
MATHEUS CARLOS DE LIMA	CPF: 109.325.614-11
MIRIAM MARIA DA SILVA DE SOUSA CUNHA	CPF: 047.049.254-63
NATANA TUANA SOARES	CPF: 107.056.254-86
NEILMA FERREIRA DO NASCIMENTO	CPF: 039.743.964-46
NATHALYA THOMAZ MENINO SILVA	CPF: 118.899.014-40
OZENILDA LOPES DA SILVA	CPF: 766.902.534-49
PAULO TAVARES DA SILVA	CPF: 688.026.174-49
RAYLLAN VIEIRA SILVA	CPF: 147.222.534-12
REGINALDO JOSÉ DA SILVA	CPF: 946.030.734-53
RILDO JOSÉ DA SILVA	CPF: 029.720.944-25
ROBSON ROGERIO DA SILVA	CPF: 095.958.364-51
ROBSON VIANA DA SILVEIRA	CPF: 287.696.588-70
ROMERO ALEXANDRE S. LEAL FERREIRA	CPF: 046.280.434-85
RONDINELLI PEREIRA DOS SANTOS	CPF: 024.921.324-98
ROSANGELA SEVERINA DO NASCIMENTO	CPF: 109.162.654-55
RUBENICE GONÇALVES DE BARROS PEREIRA	CPF: 080.439.824-06
RUBENS JOSÉ MUNIZ JUNIOR	CPF: 796.151.204-72
SAMARA ELLEN LEMOS SILVA	CPF: 080.897.324-02
SAMUEL SOARES MONTEIRO	CPF: 113.932.804-20
SIDICLEI FERREIRA DOS SANTOS	CPF: 010.452.894-00
SONALY SANDRIELE DA SILVA QUERINO	CPF: 185.825.574--00
SIVANEIDE EDITE DA SILVA ARAÚJO	CPF: 356.380.954-20
THALLYTA RAFAELI TAVARES SILVA	CPF: 089.333.724-23
VALDIAEL MIZAEL LEITE	CPF: 772.840.544-68
VALDIANE PATRICIA COSTA DA SILVA	CPF: 103.660.024-65
VALDIR BEZERRA DA SILVA SOUZA	CPF: 584.691.414-49
WENDERSON TAVARES DA SILVA	CPF: 025.795.524-05

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 08 de fevereiro de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:8993E27F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2024

Dispõe sobre o reajuste do novo salário mínimo, conforme estabelecido pelo Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reajustados em 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas que recebem remuneração igual ao salário mínimo nacional – R$1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), constantes do Anexo I e Anexo II desta Lei, nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, com efeitos financeiros retroativos de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Fica definido como piso de vencimento dos servidores públicos municipais, o valor de R$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único: Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do piso de vencimentos corresponderá a R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Triunfo (PE), 06 de fevereiro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2024

Nº	CARGO EFETIVOS
1.	Agente Administrativo I e II
2.	Agente de Arrecadação
3.	Agente de Controle Sanitário
4.	Agente de Trânsito
5.	Artífice
6.	Atendente de Consultório Dentário
7.	Auxiliar de Enfermagem I e II
8.	Auxiliar de Enfermagem PSF
9.	Auxiliar de Laboratório
10.	Auxiliar de Lavanderia
11.	Auxiliar de Serviços Gerais
12.	Coveiro
13.	Cozinheiro
14.	Fiscal de Patrimônio
15.	Fiscal de Tributação
16.	Guarda Municipal
17.	Merendeira
18.	Monitor - Caminho da Cidadania
19.	Monitor - PETI
20.	Profissional de Apoio Escolar
21.	Servente
22.	Técnico de Enfermagem
23.	Técnico de Enfermagem PSF
23.	Telefonista
25.	Aposentados
26.	Pensionistas

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2024

Nº	CARGOS COMISSIONADOS
1.	Administrador Distrital - Canaã
2.	Administrador Distrital - Jericó
3.	Assessor Executivo de Assuntos Educacionais
4.	Assessor Executivo de Atendimento ao Público
5.	Assessor Executivo de Compras e Contratos
6.	Assessor Executivo de Educação e Inovação
7.	Assessor Executivo de Programa Especial de Saúde Bucal
8.	Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito
9.	Assessor Executivo Técnico de Agricultura
10.	Assessor Executivo Técnico de Obras
11.	Chefe de Gabinete do Secretário de Administração
12.	Chefe de Gabinete do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Rural
13.	Chefe de Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Social
14.	Chefe de Gabinete do Secretário de Educação
15.	Chefe de Gabinete do Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão
16.	Chefe de Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos
17.	Chefe de Gabinete do Secretário de Saúde
18.	Chefe de Gabinete do Secretário de Turismo, Desenvolvimento e Lazer
19.	Coordenador de Acompanhamento e Supervisão de Máquinas
20.	Coordenador Municipal de Iluminação Pública
21.	Coordenador Municipal de Turismo
22.	Diretor Administrativo e Financeiro - TRIUNFOPREV
23.	Diretor de Benefícios - TRIUNFOPREV
24.	Diretor de Departamento Administrativo de Unidade Hospitalar
25.	Diretor do Departamento de Alimentação Escolar
26.	Diretor do Departamento de Atenção Básica
27.	Diretor do Departamento de Contabilidade e Orçamento
28.	Diretor do Departamento de Cultura
29.	Diretor do Departamento de Defesa Social
30.	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário
31.	Diretor do Departamento de Ensino
32.	Diretor do Departamento de Esporte e Lazer
33.	Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
34.	Diretor do Departamento de Obras
35.	Diretor do Departamento de Pessoal
36.	Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento
37.	Diretor do Departamento de Saúde de Unidade Hospitalar
38.	Diretor do Departamento de Serviços Públicos
39.	Diretor do Departamento de Trânsito e Transporte
40.	Diretor do Departamento de Tributos
41.	Diretor do Departamento de Urbanismo
42.	Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
43.	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária
44.	Secretária Executiva do Conselho de Assistência Social
45.	Secretária Executiva do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:6D2E1C9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tupanatinga-PE e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2023 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA** o candidato habilitado e aprovado conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

1.**DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**
1.1 O candidato relacionado no Anexo I deste edital, após publicação deste ato, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, situada na Rua Floriano Peixoto, n.º 02, Centro, a partir do dia 15 de fevereiro de 2024, no horário compreendido entre às 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, para assinar o termo de posse.
1.2 Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato para posse acompanhado da documentação relacionada no Anexo II;
1.3 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.4 O não comparecimento nos termos do item 1 implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação e posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
1.5 Todos os modelos de declarações previstas nos anexos III, IV, V e quaisquer outras exigíveis no anexo II só serão aceitas se devidamente reconhecidas firmas em cartório.
1.6O candidato que tiver interesse em desistir da posse, é indispensável o reconhecimento de firma na declaração, bem como anexar cópia LEGÍVEL do RG frente e verso, devendo enviar a declaração para o e-mail concurso.pmt.2023@gmail.com; (modelo em anexo)

2.**DOS ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE**
2.1 Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Tupanatinga, 09 de fevereiro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor II - Português	13º	*	MARIA QUITÉRIA DO NASCIMENTO SILVA ARAÚJO
TOTAL			1 VAGA

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados ao Município de Tupanatinga (PE) quando da posse, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais:

1.01 (uma) Foto 3 X 4;
2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3.Cópia do PIS/PASEP
4.Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1.Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4.2.Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.)
4.3.Título de eleitor;
4.4.Certidão de quitação eleitoral;
4.5.Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6.Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7.Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.8.Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
4.9.Comprovante de residência atualizado;
4.10.Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade(quando aplicável ao cargo);
4.11.Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco e Justiça Federal de Pernambuco);
5.Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
6.Conta bancária no Banco do Brasil ou termo de abertura de conta;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.
_____, ____ /____ /2024.

_____
DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CARGO(Específica para o candidato que foi convocado em mais de 1 cargo)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2023) do Município de Tupanatinga, **OPTO** tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

_____, ____ /____ /2024.

_____
DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE POSSE

Eu,_____(NOME COMPLETO), RG nº_____, _____(ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF nº_____ candidato(a) habilitado(a) em _____º lugar no cargo de_____ _____ (CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE) no Concurso Público realizado pelo Município de Tupanatinga, regido pelo Edital nº 01/2023, com homologação do resultado final publicada no Diário Oficial do Município – AMUPE , venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo, estando ciente de que o ato de nomeação será tornado sem efeito e será dado prosseguimento à nomeação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

_____, ____ /____ /2024.
_____
Declarante

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:57B86311

